O REGIONAL JORNAL SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 53..... Nº 2659
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone 91111871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 37..... Nº 1746
Rua Dep. Branco Mendes nº 549 - Telefax -3323-2543

Nesta edição: 26 páginas

www.oregionaljornal.com.br contato@oregionaljornal.com.br Nova Esperança-Paraná DIRETOR: EDEMAR DEL GROSSI SÁBADO - 30/11/2013

PAC 2: Na Lapa, Governo Federal entrega 54 caminhões caçamba a municípios paranaenses

O Governo Federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA - realizou no sábado (23/novembro), a entrega de 54 caminhões caçamba da segunda etapa do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC 2, no município de Lapa. O evento foi realizado no Clube Recreativo Congresso, às 10 horas. A ministra Chefe da Casa Civil, Gleisi Hoffmann, outras autoridades federais e prefeitos de diversas regiões estiveram presentes na cerimônia.

O deputado federal Zeca Dirceu comemorou o anúncio da nova entrega de equipamentos. "Com esta ação do Governo Federal, alguns municípios do Paraná estão tendo a chance de renovar sua frota agrícola depois de muitos anos. Isto deixa qualquer administração entusiasmada para trabalhar e atender a população. A ministra Gleisi e a presidenta Dilma tiveram um olhar especial para esta necessidade", ressaltou o parlamentar.

O prefeito de Jardim Olinda, Juraci Paes, destacou a importância do caminhão. "Nosso município é pequeno e não teríamos condições de comprar um equipamento desses com recursos próprios. As máquinas disponibilizadas pelo governo da presidenta Dilma e da ministra Gleisi estão sendo fundamentais para melhorias em nossa cidade. Além disso, contamos com o apoio do deputado Zeca para nossas demandas junto ao governo federal. Ele é o nosso representante em Brasília", lembrou Juraci.

O PAC disponibiliza três equipamentos (retroescavadeira, motoniveladora e caminhão caçamba) para municípios com até 50 mil habitantes, com o objetivo de auxiliar na reestruturação de estradas vicinais. Até início de 2014, dos 399 municípios do Paraná, 350 serão beneficiados com os implemenAs cidades com menos de 50 mil habitantes que receberão o caminhão são Jussara, Perobal, General Carneiro, Paula FreitasPorto Vitória, Califórnia, Marilandia do Sul, Mauá da Serra, Rio Bom, Arapoti, Jaguariaiva, Palmeira, Sengés, Ibipora, Primeiro de Maio, Antonina, Guaraquecaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Pontal do Paraná, Agudos do Sul, Campo do Tenente, Pien, Assai, Bandeirantes, Cornélio Procópio, Itambaraca, Leopolis, Nova America da Colina, Rancho Alegre, Santa Mariana, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja, Urai, Andira, Cambara, Amaporã, Inajá, Jardim Olinda, Nova Aliança do Ivaí, Paranapoema, São Carlos do Ivaí, São João do Caiuá, Tamboara, Balsa Nova, Campina Grande do Sul, Campo Magro, Contenda, Lapa, Mandirituba, Quatro Barras, Quitandinha e Tijucas do Sul.

CAIXA apresenta nova linha de refinanciamento de imóvel

Crédito Aporte CAIXA passa a se chamar Crédito Imóvel Próprio CAIXA

A Caixa Econômica Federal reformulou sua linha de refinanciamento de imóveis. O Crédito Aporte CAIXA passa a se chamar Crédito Imóvel Próprio CAIXA. A linha de crédito conta agora com o Limite Global. Seis meses após a contratação do produto, o cliente terá direito a novas liberações de crédito caso não utilize o valor total aprovado no ato da contratação. As novas liberações podem ser concedidas a partir da data de contratação, sem necessidade de novo registro em cartório.

Segundo o diretor executivo de Clientes e Estratégia de Varejo da CAIXA, Édilo Ricardo Valadares, as mudanças tornam o produto mais atrativo para os clientes. "A CAIXA melhorou ainda mais as condições de contratação dessa operação. O Limite Global é um importante diferencial do produto, pois o cliente poderá realizar novas liberações de crédito de acordo com a sua necessidade", afirma.

O Crédito Imóvel Próprio CAIXA é uma linha de crédito para pessoa física, sem destinação específica, com garantia real de bem imóvel do próprio cliente. Conhecida no mercado como home equity ou refinanciamento de imóveis, a linha permite que o cliente usufrua do seu patrimônio, sem se desfazer deste.

Na primeira quinzena de novembro, a carteira do produto alcançou o valor recorde de R$ 6 bilhões de saldo de operações contratadas. No mesmo período, o crescimento na quantidade de contratos foi de 120,4%, passando de 38.234 mil para 53.599 mil contratos.

Condições do Produto

No Crédito Imóvel Próprio CAIXA, o financiamento pode chegar a até 60% do valor de avaliação do imóvel, e não há limite máximo de valor para o empréstimo, ou do valor de imóvel. O prazo máximo é de até 300 meses e as taxas variam de 1,10% a 1,49% ao mês, mais TR. São aceitos como garantia da operação imóvel residencial, imóvel comercial ou terreno, e imóvel rural que possa ser apresentado como garantia (alienação fiduciária).

O cliente interessado pode procurar qualquer agência da CAIXA, que fará uma avaliação do imóvel oferecido em garantia e da capacidade de pagamento do tomador.

Copa Floraí de Futebol Suíço

Com apoio da Prefeitura Municipal, o Departamento de Esportes realizou mais um evento no município, desta vez a Copa Floraí de Futebol Suíço, que teve 10 equipes e mais de 100 atletas participantes. Foram 2 meses de vários jogos e muitos gols. Na disputa de 3º e 4º lugar, a equipe do "Panther Auto Center" venceu na prorrogação "Os Boleiros" por 3 x 2.

Ja na final, com 2 golaços de Anderson, a "Sorveteria Bambinho" derrotou por 2 x 0 a equipe dos "Irmãos Barraco". Marcio da Sorveteria Bambinho sofreu apenas 2 gols durante a competição inteira e foi o goleiro menos vazado, já Daniel Mantovani dos Irmãos Barraco foi o artilheiro com 16 gols.

PMDB - Presidente Castelo Branco

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONVENÇÃO PARTIDÁRIA PMDB

O presidente do partido PMDB de presidente Castelo Branco Jovelino Martins Fontinhas Junior, Convoca os filiados para Convenção no dia 07 de Dezembro de 2013, às 09h00min (Nove horas da manhã) nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco. O Assunto que será discutido será o Diretório Municipal.

Presidente Castelo Branco, 28 novembro 2013.

JOVELINO MARTINS FONTINHAS JUNIOR
Presidente

Conselho Municipal Controle Social Bolsa Família

Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

Súmula: Dispõe sobre Aprovação e liberação do IGD – SUAS para substituição de automóvel do PBF – Programa Bolsa Família e utilização do IGD – PBF para realização das Festividades Natalinas.

A Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº 10.836 de 09 de Janeiro de 2004 do seu art. 14 e 30 do Decreto nº 5.209 de 17 de Setembro de 2004 e da Instrução Normativa nº 01 de 20 de Maio de 2.005. Considerando a deliberação e aprovação realizada na plenária de 12 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a utilização do IGD- SUAS para a troca do automóvel doado para o Município de Itaguajé pelo Governo Federal para o uso deste com trabalhos voltados as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família.

Art. 2º Aprova a utilização percentual do recurso IGD – PBF para a realização das festividades Natalinas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 12 de Novembro de 2013.

Tânia Regina Nitsche Parron
Presidente da Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família

---

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210 Cep: 86.660-000
Email: cmas_stainespr@hotmail.com Telefone: (44) 3313-1240 Santa Inês - PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2013

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Censo SUAS 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 286/2009 de 02 de setembro de 2009. Considerando a deliberação plenária realizada em 18 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Censo SUAS 2013 nas modalidades de Gestão Municipal, Censo CRAS 2012 e Conselho Municipal do município de Santa Inês – Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 18 de Novembro de 2013.

Jaqueline Aparecida Andrade
Presidente do CMAS

PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro
Fone: 44 33321398 Itaguajé-PR.

Eu Clenio Soares gestor do Programa Bolsa Família tenho ciência da aprovação do CMDCA- Conselho Municipal de Assistência Social e Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família da utilização do IGD- SUAS para a troca do automóvel doado para o Município de Itaguajé pelo Governo Federal para o uso deste com trabalhos voltados as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família e aprovação de utilização percentual do recurso IGD – PBF para a realização das festividades Natalinas, destacando que esta ultima foi fornecido por mim ao Departamento de Assistência Social listagem de todas as crianças de 00 a 12 anos incompletas cadastradas no Programa Bolsa Família para que seja averiguado tal percentual que ira destinar o pagamento de tal Festividade através do IGD – PBF.

Itaguaje, 25 de Novembro de 2013

Clenio Soares
Gestor do Programa Bolsa Família

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33321398 Itaguajé- Pr.

RESOLUÇÃO Nº 007/2013

Súmula: Dispõe sobre Aprovação e liberação do IGD – SUAS para substituição de automóvel do PBF – Programa Bolsa Família e utilização do IGD – PBF para realização das Festividades Natalinas.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária de 12 de Novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a utilização do IGD- SUAS para a troca do automóvel doado para o Município de Itaguajé pelo Governo Federal para o uso deste com trabalhos voltados as famílias cadastradas no Programa Bolsa Família.

Art. 2º Aprova a utilização percentual do recurso IGD – PBF para a realização das festividades Natalinas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaje, 12 de Novembro de 2013.

Zélia Maria Ramos
Presidente do CMAS

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS N. 048/2013

Em atenção ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/97, de 20 de Março de 1997, NOTIFICAMOS aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Atalaia, da liberação dos seguintes Recursos Federais ao Município de Atalaia:

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- SNA	R$ 10,04	25/11/2013
- FUNDO ESPECIAL	R$ 8.991,04	25/11/2013
- FUNDEB 60%	R$ 5.315,74	26/11/2013
- FUNDEB 60%	R$ 16.836,77	27/11/2013
- OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 33.497,26	27/11/2013
- FUNDEB 60%	R$ 7.628,48	29/11/2013
- ITR	R$ 296,60	29/11/2013
- ICMS DESONERAÇÃO	R$ 1.613,44	29/11/2013
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO	R$ 174.259,67	29/11/2013

Atalaia- PR, em 29 de Novembro de 2013.

SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
TESOUREIRA

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO .
Avenida Paraná ,513 –Centro –Fone (44) 3323-1028

RESOLUÇÃO Nº 011 / 2013

SÚMULA :O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei RESOLVE :

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de 2012 .

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Colorado 27 de Novembro de 2013.

Camila Manzano Rodrigues
Presidente do CMAS

Lucenir Angelim Zampiroli
Secretária Executiva dos Conselhos

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE COLORADO .
Avenida Paraná ,513 –Centro –Fone (44) 3323-1028

RESOLUÇÃO Nº 002 / 2013

SÚMULA : O Conselho Municipal do Idoso de Colorado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por LEI Nº 2.247/2008 de 04 de Julho de 2008 .

RESOLVE:

Art. 1º O CMI – Conselho Municipal do Idoso de Colorado vem por meio deste informar a nova diretoria que através de eleição realizada no dia 26 de Setembro do ano de Dois mil e Treze na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Colorado , sito à Avenida Paraná nº 513 , centro . Elegeu os seguintes membros ficando assim agora composto por titulares e suplentes para o biênio 2013/2015 .

Presidente :

Rosimeire Chiquim

Vice- Presidente : Edmara Valério

Suplente do Vice- Presidente: Maria Aparecida G. Vitarelli

1º Secretário :

Titular - Jocélia P. de Oliveira Casarin

Suplente : Mauro Contrerás

2º Secretário :

Titular : Agda Alencar A. Ferrari

Suplente : Eunice Eulália S. Souza

Tesoureiro :

Titular : Cleuza de Oliveira Ortega

Suplente : Verônica Viotto Costa

Colorado , 24 de Novembro de 2013.

Rosimeire Chiquim
Presidente do CMI

Lucenir Ap. Angelim Zampiroli
Secretária Executiva dos Conselhos

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2013

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na alínea 'a' do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR- FENIX EDITORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 11.343.052/0001-87
OBJETO: Publicação, impressão e encadernação de Biografia Política Completa dos Vereadores do Poder Legislativo.

VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais).

Uniflor, 29 de novembro de 2013.

PEDRO CARLOS FERREIRA DE MELO
PRESIDENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS
Rua Manoel Antonio Filho, nº 51, Centro – CEP 87630-000
Fone (44) 3254-1380 – Fax (44) 3254-1122
ATALAIA-PARANÁ

RESOLUÇÃO 05/2013

SÚMULA: APROVA MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 0532/1995, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de Outubro e 04 de Novembro de 2013

Resolve:

Art. 1º Aprova a solicitação do município de Atalaia - PR, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reunião, 04 de Novembro de 2013

LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM QUEZINE
PRESIDENTE DO COMAS

Súmula de Pedido de Licença Prévia

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA - LP, para IMPLANTAÇÃO DE MORADIAS DO PROGRAMA SUB 50 (COHAPAR) LOCALIZADO NA GLEBA 6, COLÔNIA SÃO SEBASTIÃO DO GUARACI, DESMEMBRAMENTO DO LOTE DE TERRAS Nº. 55/54/59-A, COM ÁREA DE 8.161,40 m2. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

Súmula de Pedido de Licença de Instalação

ALVARO CESAR GONÇALVES e SERGIO LUIZ GONÇALVES, torna publico que requereu do IAP, licença de instalação de 4 aviários para engorda de galináceos de corte, a ser implantado nos lotes 6 e 7/Fazenda Bela Vista, localizado na gleba Piúna, Rodovia Julio Zacharias, km 4 , município de Nova Esperança - Paraná.

Súmula de Renovação de Licença de Operação

Maucir José Marion, portador do CPF nº 208.332.709-82, torna público que recebeu do IAP, renovação da Licença de Operação até a data 04/03/2017, para Granja Avícola de Postura, implantada na Chácara Scremin lote 83,84,85 e 44-A da Gleba Patrimônio Cruzeiro do Sul, município Cruzeiro do Sul – PR.

Súmula de Emissão de Licença Prévia

A empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, licença prévia para o empreendimento a seguir especificado.
EMPRESA: Prefeitura Municipal de Atalaia
ATIVIDADE: Loteamento Urbano
ENDEREÇO: Lote nº 291-A-REM-2-A
MUNICÍPIO: Atalaia - PR
VALIDADE: 14/11/2014

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
E-mail: funpar@paranacity.pr.gov.br CNPJ 08.683.905/0001-15
Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000

PORTARIA Nº 03/2013

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR, e dá outras providências.

O Sr. JOSÉ CARLOS DELLA TORRE, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão):

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS BERTONI (pregoeira titular), portadora do CPF nº 481.640.119-91, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, no exercício de 2013.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, a mesma deverá ser substituída pela servidora Natalha Bartelli (membro titular) portadora do CPF nº 050.859.959-88, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Designar para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR, no exercício de 2013, os servidores: Fátima Regina Grande e Adair do Amaral.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity/PR, aos 27 dias do mês de novembro de 2013.

JOSÉ CARLOS DELLA TORRE
PRESIDENTE DO FUNPAR

AVISO DE LICITAÇÃO

UNIDADE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PARANACITY - FUNPAR	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	**N.º** 1/2013
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Sistemas para a Informatização, para as áreas Contábeis, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Pré-Validação de Dados e Portal da Transparência. Conforme especificações do Edital Completo, pelo período de 02/12/13 a 11/12/13.	
ENTREGA DAS PROPOSTAS	
DAS: 08h:00m às 11h:00min e 13h:00m às 17h:00min	**LOCAL: Rua Mário Xavier de Souza, 1.457**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	
DATA: 12/12/13	**HORÁRIO**: 09h:00min **LOCAL**: FUNPAR
CONTATO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
TELEFONE: (44) 3463 -2177	**E-MAIL**: funpar@paranacity.pr.gov.br

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 29/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 006, de 5/1/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12 de dezembro de 2013, às 09:30 horas no endereço, Rua Governador Munhoz da Rocha, 215, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 29/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE.

Santa Inês, 29 de novembro de 2013

TELMA A. SCADELAI DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Legislativo Municipal de Jardim Olinda

RESOLUÇÃO Nº. 003/2013

"Exonera em cargo de livre nomeação e dá outra providencias"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **DANIEL SLOBODTICOV, RG. Nº. 14.634.890 SSP/SP**, Contratado em cargo de livre nomeação, conforme artigo 2º da Resolução nº 006/2008 de 22 de dezembro de 2008, na função de **Coordenador geral do Controle Interno** desta Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Olinda, 29 de novembro de 2.013.

Vanderlei Borian
Presidente

Fatima Izabel Martin Gomes
Vice-Presidente

Betiny Anderson de Oliveira
1º Secretario

Cicero Carlos dos Santos
2º Secretario

Vereadores:

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Banca de Revista Nova Esperança
Ourizona
Mercearia Itaipu
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Lanchonete Big Lanches
Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
Marinas do Paranapanema
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Popular
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

O Regional JORNAL REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 167/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 06 de dezembro de 2013, conforme requerimento protocolizado sob. Nº 22.593, datado de 28 de Novembro de 2013, o Servidor Público Municipal: **RAFAEL GARCIA BUFALO**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Departamento, Símbolo CC-6**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 168/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir da presente data, conforme requerimento protocolizado sob. Nº 22.595, datado de 29 de Novembro de 2013, o Servidor Público Municipal: **GUILHERME HENRIQUE MARINOZI**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 169/2013

SÚMULA: CRIA COMITÉ MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL – CMSM DO MUNICIPIO DE FLORAÍ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAUSTO EDUARDO HERRADON, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal de Saúde Mental – CMSM com objetivo de articular as políticas de agravos a promoção da Saúde Mental o Município, através da Secretária Municipal de saúde, de acordo com normativas e diretrizes adotadas pela Secretária de Estado de saúde - SESA.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Saúde mental será composto pelos seguintes representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Representantes da Secretária Municipal de saúde
Alessandra Aparecida Farias (Diretor Departamento de Saúde)
Thaiane Caroline Gimenez de Menezes (Enfermeira Padrão)
Sandra Cristina Grigoleto (Chefe da Divisão de Enfermagem)
Miguel Cervantes (Médico da UBS)
Cristiane Aparecida Fabril (Encarregado da Seção de Farmácia)
Maria José Nariai (Auxiliar de Enfermagem)
Maria Helena Fernandes Rampazzo (Agente Comunitário de Saúde)
II – Representante da Secretária Municipal de Assistência Social
Erica regina Pereira Kumasaka (Chefe da Divisão da Família)
Ariadne Medeiros Rodrigues (Chefe da Divisão de Psicologia)
III – representante da Educação
Francieli Cari Alves Perón (Psicóloga)
IV – Representante do Conselho Tutelar
Crelisbete Molina Totti (Conselheira)
V – Representante da Escola Municipal Elena Maria Pedroni
Vânia Molina Ganaza (Diretora)
VI – Representante do Centro de Educação Infantil Menino Jesus
Vanilda Errero Rampani (Diretora)

§ 1º - A participação dos integrantes no Comitê será de relevante interesse Público e não será remunerada.

§ 2º - O Comitê Municipal de Saúde Mental – CMSM será coordenado pela representação da Secretária de Saúde, podendo ser substituído por outra representação Municipal, quando acordada pelos membros do próprio Comitê Municipal.

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal de Saúde Mental:

I - Articular as políticas setoriais no âmbito Municipal com vistas à construção de uma rede intersetorial de prevenção de agravos e promoção à Saúde Mental;

II - Articular a ação dos diversos órgãos da administração Pública Municipal e da sociedade civil de modo a integrar e alinhar suas atividades voltadas à promoção da Saúde Mental;

III - Assessorar a rede intersetorial de prevenção e agravos e promoção à saúde Mental do Município na Implantação e Implementação de ações locais, estimulando para que as mesmas sejam colocadas e previstas nos recursos orçamentários dos órgãos Municipais envolvidos;

IV - Identificar, mapear e divulgar no âmbito do Município os serviços e programas desenvolvidos pela administração Publica e pelas ONGS na área da promoção à saúde Mental e prevenção de agravos;

V - Definir e organizar as atividades do Comitê Municipal, podendo dessa forma, instituir um regimento interno, aprovado por seus membros ; e

VI – Atender as orientações e diretrizes propostas pelo Comitê intersetorial de Saúde Mental;

Art. 4º - O Comitê Municipal de Saúde Mental norteará suas ações, através das seguintes diretrizes;

I – Integrar e alinhar as diversas ações na área de prevenção de agravos e promoção da Saúde Mental potencializando os esforços de modo e não gerar sobrepostos e desarticuladas; e

II – Observar os princípios constitutivos do sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social, Ministério da Educação e Cultura, políticas de Direitos Humanos e Cidadania e das demais políticas intersetoriais e dos documentos deliberativos das instâncias de controle social;

Artº .5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2013 - PR Processo Administrativo: 177/2013 Processo de Licitação: 177/2013 Data do Processo: 24/10/2013 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) **Prefeito Municipal**, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 177/2013
b) Licitação Nr.: 54/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/11/2013
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços de restaurante, para possíveis aquisições de refeições prontas, a serem servidas no município de Floraí.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde da Itens	Média Desclo (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001385 - DURCELI MARIA LANZA - RESTAURANTE E PIZZARIA	1	0,0000	18.750,00
	1		18.750,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.070.3.3.90.30.00.00.00.00 (36) Saldo: 0.93

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO N°07/2013

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Tutelar de Floraí para o exercício 2013/2015.

A Senhorita, JANAÍNA TAVARES, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no item 15.3 do edital sob n° 001/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, eleitas no dia 04 de abril de 2013, para exercerem o cargo de Conselheiros Tutelares de Floraí- Paraná, para o exercício de 2013 a 2015.

Crelisbete Molina Totti
Erica Regina Pereira Kumasaka
Nivaldo Rodrigues de Carvalho
Simoni Alves
Valdir Roberto Leonardo

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JANAÍNA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N°08/2013

SÚMULA: Exonera membro do Conselho Tutelar de Floraí para o exercício 2013/2015.

A Senhorita, JANAÍNA TAVARES, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no item 15.4 do edital sob n° 001/2013, e;

Tendo em vista pedido de exoneração da Senhora Erica Regina Pereira Kumasaka, protocolado em data de 01 de junho de 2013, e deferido na mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pessoa abaixo relacionada, eleita no dia 04 de abril de 2013, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar de Floraí- Paraná, exercício 2013 a 2015.

Erica Regina Pereira Kumasaka

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JANAÍNA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N°09/2013

SÚMULA: Convoca membro do Conselho Tutelar de Floraí para o exercício 2013/2015.

A Senhorita, JANAÍNA TAVARES, Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Floraí, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no item 15.4 do edital sob n° 001/2013, e;

Tendo em vista pedido de exoneração da Senhora Erica Regina Pereira Kumasaka, protocolado em data de 01 de junho de 2013, e deferido na mesma data.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a pessoa abaixo relacionada, eleita no dia 04 de abril de 2013, como Conselheira Tutelar Suplente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar de Floraí- Paraná, exercício 2013 a 2015.

Adriane Peres Carrilho

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 29 dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

JANAÍNA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMA

RESOLUÇÃO N°05/2013

SÚMULA: Publica resultado da apuração dos votos da Eleição para Conselheiros Tutelares para o exercício de 2013 a 2015.

A Senhorita JANAINA TAVARES, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Floraí, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o contido no item 15.1 do Edital sob n° 01/2013.

RESOLVE:

Art. 1° - Publicar o resultado da apuração final dos votos da Eleição para Conselheiros Tutelares para o exercício de 2013 a 2015.

1º) Nivaldo Rodrigues de Carvalho (Nivaldo borracheiro) 433 votos
2º) Simoni Alves – 329 votos
3º) Valdir Roberto Leonardo – 306 votos
4º) Erica Regina Pereira Kumasaka – 291 votos
5º) Crelisbete Molina Totti (QUINHA) – 272 votos
6º) Adriane Peres Carrilho – 270 votos
7º) Milton Barbosa dos Santos – 254 votos
8º) Danielle Grott – 202 votos
9º) Adriana Maria de Souza – 198 votos
10º) Luzimar Feltrim – 196 votos
11º) Zilda Aquino da Silva Cavassani – 178 votos
12º) Cristiane de Fátima Martinez da Silva – 164 votos
13º) Rosenara Pereira dos Santos – 114 votos
14º) Anacelis Cavassani Pereira – 97 votos

Art. 2º - Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 22 dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.

JANAÍNA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

---

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (0**44) 463-1149 - CEP 87.660-000
CNPJ 01.590.290/0001-33

DECRETO N° 12/2013 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Exonera o Senhor MOACIR PROENÇA MORAIS do cargo de Contador da Câmara Municipal de Paranacity.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY — ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidenta, Vereadora LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - Fica **EXONERADO** a partir de 30 de Novembro de 2013, o Senhor **MOACIR PROENÇA MORAIS**, residente e domiciliado na Rua Guilherme de Almeida, 780 — Centro, nesta cidade, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 9.819.156-9/PR, inscrito no CPF sob o n° 056.180.359-52, do cargo de Contador desta Câmara.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
-PRESIDENTA-

DECRETO Nº 13/2013 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013

SÚMULA: Nomeia a Senhora ELINE GOMES OLIVEIRA, para o cargo de Contador, por aprovação em Concurso Público nº 02/2012 de 10 de agosto de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY – ESTADO DO PARANÁ, através de sua Presidenta, Vereadora **LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Homologação de Resultados nº 06/2012 de 14 de novembro de 2012, referente ao Edital de Concurso Público nº 02/2012 de 10 de agosto de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de dezembro de 2013, a Senhora **ELINE GOMES OLIVEIRA**, portadora do RG nº **10.022.053-9/PR**, inscrita no CPF sob o nº **059.846.219-83**, no cargo de Contador, nos termos do Edital de Concurso nº 02/2012 de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Paranacity - Estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2013.

Lenir de Jesus Martins Ferreira
-Presidenta-

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **04/2013**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 47/2013 – Processo Licitatório nº. 112-2013,** do tipo Menor Preço Global, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresas Comercial do Ramo de Confecções de Uniformes Escolares para fornecimento de Uniformes Escolares, com retiradas parceladas para suprir necessidade da Escola Municipal Fabio Dias da Silva, Creche, Projeto FIA, Casa da Cultura e Biblioteca Cidadã, deste Município, conforme especificações no Anexo I do Edital.**

Os quantitativos constantes no Anexo I são estimativa de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 14:00 horas, do dia 11 de Dezembro de 2013, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 14:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 29 de Novembro de 2013

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 04/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preço nº. 46/2013 – Processo Licitatório nº. 111-2013,** do tipo menor preço por Lote, conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra para execução de serviços de reparos, remendos e reformas nos prédios e bens públicos do Município compreendendo serviços de alvenaria, hidráulica, elétrica, pintura etc., para atender necessidades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do Município durante o período de 12 (doze) meses, conforme o descriminado no Anexo I deste Edital.**

O Contido no Anexo I são estimativa, não se obrigando a Administração a execução total.

Os envelopes serão recebidos até às 09:00 horas, do dia 11 de Dezembro de 2013, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 28 de Novembro de 2013

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2013

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede na Rua Ronaldo Gomes, 46, Centro, no Município de Inajá – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ N.º 01.600.3930/0001-37, neste ato representada pelo Senhor Vereador **GERVÂNIO TSEI**, portador da Cédula de Identidade n.º 26.369.927-3 e do CPF n.º 157.667.768-02, casado, residente e domiciliado na Rua Vereador Miguel Vacca, nesta cidade de Inajá – Estado do Paraná.

CONTRATADA: PLENA – PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA , com sede na Avenida Brasil nº 1.150 Centro – Município de Colorado - Estado do Paraná, inscrita sob o CNPJ 76.750.413/0001-55, representada pelo Senhor **PEDRO DORIVAL GERMANO**, com endereço na Rua Bahia 280 centro na Cidade de Colorado Estado do Paraná, portador do CPF 207.976.569-87, Sócio Proprietário da empresa, afirmam:

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico, prevenção de incêndio, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo para construção de sede própria do poder legislativo municipal, a ser implantada no lote urbano nº (1,2,3,23,24,25)-B da quadra nº 40, na rua são Tomé, planta geral da Cidade de Inajá, Estado do Paraná. do EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2013 – CÂMARA MUNICIPAL, devidamente homologada pela CONTRATANTE.

VALOR: **R$ 9.470,00 (NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS).**

FORO: COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

Inajá, 28 de Novembro de 2013.

CÂMARA M. DE INAJÁ
GERVANIO TSEI
CONTRATANTE

PLENA – PLANEJAM. E ADM DE OBRAS
PEDRO DORIVAL GERMANO
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

Floraí, 29 de novembro de 2013.

Indicação suplementar à seleção definitiva de beneficiários para o Auxílio Transporte para Estudantes, classificados pela Comissão de Seleção especialmente nomeada para tal finalidade, através do Decreto n.º 133/2013, nos termos da Lei Municipal n.º 1296/2013.

Prefeito Municipal: Fausto Eduardo Herradon

Ronaldo Jose Ferreira de Souza	Janaina Tavares
Érica Regina Pereira Kumasaka	Ariadne Medeiros Rodrigues
Maria Angela Zampieri Gimenez	Regiane Liasch

Seleção Definitiva de beneficiários:

80-Isadora Caroline Ganazza Pimentel – R$ 992,66

DECRETO Nº 165/2013

SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar a pedido e a partir de 29 de Novembro de 2013, conforme requerimento protocolizado sob. Nº 22.538, datado de 25 de Novembro de 2013, a Servidora Pública Municipal: **IDA GODIN GONÇALVES**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Divisão, Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e treze.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

DECRETO Nº 166/2013

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 954/2004 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 02 de dezembro de 2013, a Senhora: **ANGELA APARECIDA BATISTA** – R.G. Nº 6.666.229-2 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Divisão**, **Símbolo CC-7**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

LEI N.º 033/2013

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, a firmar Convênio com o **Consórcio Intergestores Paraná Saúde** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, Gestor Municipal do **Sistema Único de Saúde – SUS,** autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais á população usuárias do **SUS**, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para o exercício de 2014.

Art. 2º - Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do Orçamento Geral do Município da dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de Novembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

JOSÉ CARLOS G. MAGRO
Procurador Geral

LEI Nº 036/2013

Súmula: Dispõe sobre a doação de veículos a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade KM-14 do Programa Agrocidade Manoel João da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica por essa Lei, autorizada a Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivai, a fazer doação do veículo marca M. Benz/608, espécie; Microônibus, ano de fabricação 1976, categoria oficial, cor verde, placas ABG-3139, chassi 30830411313124, para a Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade KM-14 do Programa Agrocidade Manoel João da Silva.

Parágrafo Único. – As despesas decorrentes de transferência, ficarão ao encargo da Entidade beneficiada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Dr. Raul Martins, em 26 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

José Carlos Gonçalves Magro
Procurador Geral

LEI Nº. 032/2013

Súmula: Dispõe sobre o Orçamento Programa do Município de São Jorge do Ivaí para o Exercício de 2014

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de São Jorge do Ivaí para o exercício de 2014, discriminado nos anexos desta Lei, em conformidade com o que preconiza a Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, estima a receita Orçamentária da Administração Direta em **R$- 16.300.000,00 (Dezesseis milhões e trezentos mil reais)**, que somado à estimativa de Receita para a Administração Indireta de **R$- 700.000,00 (setecentos mil reais**), perfaz o montante total de **R$- 17.000.000,00 (Dezessete milhões de reais)**.

Art. 2º - As Receitas, orçadas por Categorias Econômicas, serão realizadas com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com os quadros anexos a esta lei, observada a seguinte classificação.

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1.	**RECEITAS**		
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**16.260.000,00**
	- Receita Tributária	R$	1.400.800,00
	- Receitas de Contribuições	R$	44.000,00
	- Receita Patrimonial	R$	161.000,00
	- Receita de Serviços	R$	1.300,00
	- Transferências Correntes	R$	14.464.900,00
	- Outras Receitas Correntes	R$	118.000,00
1.2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**R$**	**40.000,00**
	- Alienações de Bens	R$	40.000,00
	S U B - T O T A L	**R$**	**16.300.000,00**
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
2	**RECEITAS**		
2.1	**SAMAE**		
2.1.1	**RECEITA CORRENTE**	**R$**	**654.000,00**
	- Receita Patrimonial	R$	5.000,00
	- Receita de Serviços	R$	643.000,00
	- Outras Receitas Correntes	R$	6.000,00
	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA		**46.000,00**
	- Receita de Serviços	R$	46.000,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO DO SAMAE	**R$**	**700.000,00**
	T O T A L G E R A L	**R$**	**17.000.000,00**

Art. 3º - A despesa fixada no montante global de **R$- 17.000.000,**00(Dezessete milhões de reais) será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

1.	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**		
1.1	**DESPESA ORÇAMENTARIA**		
	POR ÓRGÃOS		
	PODER LEGISLATIVO	**R$**	**618.000,00**
	01 - Câmara Municipal	R$	618.000,00
	PODER EXECUTIVO	**R$**	**15.682.000,00**
	02 – Gabinete do prefeito	R$	565.000,00
	03 – Procuradoria Geral do Município	R$	105.000,00
	04 – Secretaria Munic. de Controle Interno	R$	109.000,00
	05 – Secretaria Municipal de Administração	R$	1.871.000,00
	06 – Secretaria Municipal de Fazenda	R$	474.100,00
	07 – Secretaria Municipal de Execução Contábil	R$	306.000,00
	09 – Secretaria Munic. de Educação e Cultura	R$	3.421.000,00
	10 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	4.184.200,00
	11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R$	313.000,00
	12 – Secretaria Municipal de Promoção Social	R$	1.093.200,00
	13 – Secretaria Munic. de Obras Publica, Trans. Urbanismo	R$	970.000,00
	14 – Secretaria Municipal de Serviços Urbano	R$	1.632.000,00
	15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$	261.500,00
	16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	212.000,00
	99 - Reserva de Contingência	R$	165.000,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**16.300.000,00**
2.	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**		
2.1	**DESPESAS DO SAMAE**		
	40 – Despesas Correntes	R$	642.000,00
	40 – Despesas de Capital	R$	51.000,00
	99 - Reserva de Contingência	R$	7.000,00
	SUB-TOTAL	**R$**	**700.000,00**
	T O T A L G E R A L	**R$**	**17.000.000,00**

Art. 4º - Em conformidade com o art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101/2000, fica fixada reserva de contingência no valor de **R$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais) para o Executivo Municipal, e **R$ 7.000,00** (Sete mil reais) para o SAMAE.

Parágrafo único - A utilização da reserva prevista no caput observará o previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e só se verificará quando ocorrerem, efetivamente, eventos fiscais imprevistos cuja responsabilidade, por parte do município, seja obrigatória.

Art. 5º - O SAMAE de São Jorge do Ivaí terá orçamentos próprios de acordo com os quadros anexos a esta Lei.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, abrir créditos suplementares, observado os seguintes limites:

I – Até **R$ 2.800.000,00** (dois milhões e oitocentos mil reais), destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Executivo Municipal, e até **R$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais) para o SAMAE, observado a vinculação original, utilizando como recursos os estabelecidos no Inciso III do Parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II - Até o montante total do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, conforme estabelecido no inciso I do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Até o montante total do Excesso de Arrecadação, assim entendido conforme definido pelo § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, cujo valor servirá como recursos para cobertura dos respectivos créditos, observando-se a correspondente vinculação por fonte.

Parágrafo Único - Aplicam-se integralmente as disposições do inciso II e III deste artigo ao orçamento do SAMAE de São Jorge do Ivaí.

Art.7º - Fica o Poder Legislativo autorizado no que lhe cabe, a abrir créditos suplementares até R$ 130.000,00 (cem e trinta mil reais) destinados a reforçar dotações constantes do orçamento do Legislativo Municipal, utilizando como recursos as formas previstas no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizado a procederem com o remanejamento de valores entre elementos de despesa de programas de trabalho diversos, porém vinculados a mesma fonte de receita, os quais não serão computados para efeitos dos limites fixados nos arts. 6º inciso I e 7º desta Lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, para unidades, nos termos do art. 66 e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10 - A presente Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2014.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 26 de Novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

LEI Nº 031/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2014 a 2017.

A câmara Municipal de são Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído no Município de SÃO JORGE DO IVAÍ, na forma dos Anexos constantes nesta Lei, o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Programa é o instrumento para a organização e a implementação das iniciativas da Administração Pública Municipal e deverá ser observado com suas ações, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem.

Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se:

I – Programa: instrumento que articula um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias suficientes para enfrentar um problema ou aproveitar uma oportunidade ou potencialidade;

II – Ação: instrumento de programação que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não-orçamentária;

III – Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que se realiza de modo contínuo e permanente, resultando em produto necessário à manutenção da atuação do Governo;

IV – Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação do governo;

V – Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das iniciativas do Governo Municipal, das quais não resulta produto nem é gerada contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. Os Programas podem ser:

a) Finalísticos: quando geram bens e serviços mensuráveis, ofertados diretamente à sociedade;

b) De Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais: quando voltados para a oferta de serviços ao Município, para a gestão de políticas e para o apoio administrativo.

Art. 4º Quando do encaminhamento da primeira revisão legal do PPA 2014 2017, a Secretaria de Fazenda do Município realizará estudo de verificação e compatibilização dos indicadores dos Programas Finalísticos do Plano, que comporá o respectivo relatório técnico.

Art. 5º As metas físicas estabelecidas no Plano Plurianual para o período constituem limites a serem observados na elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, da LOA – Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais.

Art. 6º Os valores financeiros consignados no PPA são referenciais e não constituem limites à programação para as despesas fixadas nas Leis Orçamentárias e/ou créditos adicionais.

Art. 7º A alteração do PPA, pela modificação, inclusão ou exclusão de Programas, dar-se-á por meio de Projeto de Lei.

Parágrafo único O Projeto de Lei conterá, no mínimo, na hipótese de:

I – inclusão de Programa:

a) diagnóstico sumário sobre o problema a ser enfrentado ou sobre a demanda da sociedade a ser atendida e a justificativa da necessidade de seu atendimento;

b) identificação de seu alinhamento com os objetivos definidos no Plano Plurianual e sua contribuição para a superação dos desafios nele contidos;

c) definição das ações que serão desenvolvidas no Programa;

d) indicação dos recursos que financiarão o Programa proposto.

II – alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que fundamentam a proposta.

Art. 8º As codificações de programas e ações previstos no PPA 2014-2017 serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias, nas Leis Orçamentárias e nas Leis e Decretos que tratem de créditos adicionais, bem como nas revisões ou alterações do Plano Plurianual.

Parágrafo único. A codificação referida neste artigo prevalecerá até a extinção dos programas e ações a que esteja vinculada.

Art. 9º. O Plano Plurianual e seus programas serão monitorados e anualmente avaliados.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto neste artigo, o Poder Executivo instituirá Sistema de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual para os exercícios de 2014 a 2017, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Execução Contábil, que deverá definir as diretrizes e orientações técnicas para sua operacionalização.

Art. 10. O Poder Executivo estimulará a participação da sociedade civil organizada na avaliação e revisão do Plano Plurianual.

Art. 11. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para os exercícios de 2014 a 2017, ficam estabelecidas na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 26 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

LEI N.º 035/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a instalar câmeras de monitoramento em vídeo das ruas, avenidas, praças, e espaços públicos do Município de SÃO JORGE DO IVAÍ- PR, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Município de São Jorge do Ivaí-PR autorizado a instalar dispositivos de Câmeras de Vigilância em ruas, avenidas, feiras livres, centros comerciais, espaços festivos, pontos turísticos, entradas e saídas do Município e demais pontos estratégicos.

Art. 2º. O Município de São Jorge do Ivaí-PR poderá conveniar com a polícia civil e militar para monitoramento durante vinte e quatro horas, devendo conter:

I – Sistema de monitoramento e gravação eletrônicos, em tempo real, através de circuito fechado de televisão, interligado com central de controle de fora de fora do local monitorado;

Art. 3º. É vedada a publicação de imagens de pessoas que venham provocar constrangimentos, ferir-lhe a honra e a moral, exceto nas situações de práticas delituosas ou por expressa autorização judicial.

Parágrafo único – Fica proibida publicações de imagens de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

LEI N.º 037/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

Data de Terra	Quadra	Área da Data(m2)	Matricula
10	100	600,00	14.012
12	100	600,00	14.014
8	101	600,00	14.031
10	101	600,00	14.031
12	101	600,00	14.031
8	102	600,00	3693
10	102	600,00	2102
12	102	600,00	1056
8	103	600,00	14.036
10	103	600,00	1723
12	103	600,00	946
8	104	600,00	3163
10	104	600,00	3163
1	121	600,00	14.017
4	121	600,00	14.020
6	121	600,00	1017
1	122	600,00	3985
4	122	600,00	3987
1	123	600,00	14.033
4	123	600,00	14.046

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação individual corresponde ao montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar os imóveis doados nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 29 dias do mês de Novembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

LEI Nº 034/2013

SÚMULA: Dispõe sobre o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, reconstitui o Conselho Municipal de Habitação – CMH, dispõe sobre o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, institui o Conselho Gestor do FMHIS e dispõe sobre o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

CAPÍTULO I
PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS

Seção I – Das disposições preliminares e dos objetivos:

Art. 1º - Fica reconstituído, nos termos desta Lei, o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS será implementado por programas ou projetos específicos, a serem regulamentados por Decreto Municipal.

Art. 3º - O Programa visa dar condições de moradia digna à população de menor renda e retratar a situação de vulnerabilidade socioeconômica dos beneficiários, sendo os critérios de seleção os seguintes:

a) Cidadãos idosos, na forma da lei federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso, de 01/10/2003;
b) Cidadãos portadores de necessidades especiais, na forma do Decreto federal nº 5.296, de 02/12/2004;
c) Famílias com menor renda per capita;
d) Famílias com maior número de dependentes;
e) Mulheres responsáveis pelo domicílio;
f) Fazer prova que reside no Município de São Jorge do Ivaí há pelo menos três anos consecutivos.

Art. 4º - Estão impedidos de participar do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, quem:

a) Possuir imóvel residencial próprio em qualquer parte do país;
b) Seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS ou outro em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação – SFH, em qualquer parte do país;
c) Seja titular de contrato de financiamento ou tenha sido beneficiário da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, em qualquer parte do Estado do Paraná;
d) Seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade, em qualquer parte do país;
e) Tenha recebido benefícios da mesma natureza oriundos de recursos orçamentários da União ou de qualquer Estado da federação.

Parágrafo único: Em casos excepcionais de residências, cujos titulares, proprietários, permissionários ou arrendatário se enquadrem em algum dos subitens anteriores, em comprovado estado de inabitabilidade ou inadequação da unidade, poderá o Poder Executivo intervir na habitação, desde que comprovada a impossibilidade financeira do proprietário, através de programas específicos de reforma, ampliação ou doação de cestas básicas de materiais, regulamentados por Decreto Municipal.

Seção II – Da produção, reforma e ampliação de edificações residenciais

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desapropriações, amigáveis ou judiciais, de áreas urbanas, de áreas localizadas em zonas de expansão urbana ou de áreas rurais, com o fim específico de edificação de unidades habitacionais destinadas ao atendimento do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

Parágrafo primeiro: As áreas urbanas e de expansão urbana desapropriadas deverão ser contíguas as áreas já urbanizadas e poderão ser reloteadas obedecendo-se ao Plano Diretor Municipal. Estas áreas deverão ser providas de infraestrutura básica.

Parágrafo segundo: As áreas a serem desapropriadas também deverão estar de acordo com o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

Parágrafo terceiro: As edificações residenciais não poderão ser inferiores a 36,00m2 (trinta e seis metros quadrados), e nem superiores a 70,00m2 (setenta metros quadrados), sendo que o projeto deverá ser elaborado em concordância com o Plano Diretor Municipal e outros planos que venham a ser elaborados ou diretrizes específicas de outros órgãos, caso existam.

Parágrafo quarto: Poderá o Poder Executivo, para desenvolver o Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, reservar lotes destinados à construção de áreas de lazer e outras edificações que atendam as necessidades sociais dos beneficiários.

Parágrafo quinto: Para atender aos objetivos desta lei, poderá o poder executivo utilizar imóveis já existentes no patrimônio público sem destinação específica.

Art. 6º - Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder reforma, ampliações ou substituição de moradias em habitações comprovadamente inadequadas dentro do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

Art. 7º - As unidades habitacionais poderão ser construídas, ampliadas ou reformadas por administração direta, empreitada global, sistema de mutirão familiar, fornecimento de cesta básica de materiais ou outro, de acordo com o programa ou projeto específico.

Seção III – Dos beneficiários do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social

Subseção I – Do Cadastramento

Art. 8º - Os interessados, que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 3º desta lei, comparecerão ao Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS, munidos dos seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (casal);
b) CPF/MF (casal);
c) Título eleitoral (casal);
d) Certidão de nascimento/casamento (comprovação de estado civil);
e) Certidão de nascimento dos filhos;
f) Comprovante de renda familiar ou declaração firmada pelo interessado;
g) Certidão de inexistência de bens imóveis.

Art. 9º – Ultimado o cadastramento, serão os interessados submetidos a processo de seleção que contemplara, dentre eles, o número de famílias que irão habitar igual número de unidades habitacionais edificadas observando-se os critérios de prioridade elencados no artigo 3º.

Parágrafo único: O processo de seleção será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Habitação – CMH, que terá poderes de desempate, contemplando o interessado que julgar mais vulnerável socialmente.

Art. 10 – Selecionados os interessados previamente cadastrados, as unidades habitacionais serão entre eles distribuídas pelo processo de sorteio.
Parágrafo único: As famílias contempladas na forma do caput deste artigo, beneficiárias de programas ou projetos destinados à construção de moradias, firmarão com o Município de São Jorge do Ivaí, o Termo de Permissão de Uso da unidade habitacional.

Subseção II – Da posse dos permissionários

Art. 11 – O poder executivo municipal firmará previamente com o contemplado, o Termo de Permissão de Uso da unidade habitacional.

Parágrafo único: Firmado o Termo de Permissão de Uso entre o poder publico municipal e o permissionário, este entrará na posse da unidade habitacional recebendo as respectivas chaves.

Art. 12 – O permissionário utilizará a unidade habitacional exclusivamente para sua residência e de sua família, devendo promover anualmente o pagamento dos tributos municipais e manter na mais perfeita conservação e limpeza a área do lote que sobejar a área ocupada pela construção de sua moradia.

Parágrafo único: O permissionário se comprometerá a cumprir na integra as cláusulas descritas em seu Termo de Permissão de Uso, sob pena de perder o direito de uso do imóvel.

Subseção III – Da alienação da unidade habitacional

Art. 13 – Aos que se constituíram em permissionários com base na lei nº 10/2001, poderão a qualquer tempo pleitear a aquisição da unidade habitacional por ele utilizada, mediante pagamento ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de prestações mensais equivalentes a 15% (quinze por cento) do valor do Salário Mínimo editado pelo governo Federal, durante 10 (dez) anos.

Parágrafo primeiro: Os permissionários com base na lei nº 10/2001 e que continuam residindo no imóvel ou que residiram por mais de 10 (dez) anos, terão direito a propriedade definitiva do imóvel, mediante o pagamento do valor total citado no *caput* com 90% (noventa por cento) de desconto.

Parágrafo segundo: Tendo sido a aquisição aprovada pelo Poder Executivo, o proponente/permissionário receberá o comunicado, tendo então o prazo de 10 (dez) dias para formalizar o acordo de compra com o Poder Executivo, através de contrato específico, com direito a isenção do ITBI, nos termos de regulamento a ser expedido pelo Executivo.

Art. 14 – Aos que se constituíram em permissionários com base na lei nº 015/2008, em vigor desde 13/07/2008, e aqueles que se constituírem em permissionários nos programas habitacionais municipais futuros para a Zona Urbana, pagarão ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, prestações mensais equivalentes a 15% (quinze por cento) do valor do Salário Mínimo editado pelo governo Federal, durante 10 (dez) anos.

Art. 15 – Aos que se constituíram em permissionários com base na lei nº. 009/2010, em vigor desde 11/04/2010, e aqueles que se constituírem em permissionários em programas habitacionais municipais futuros para a Zona Rural e Distrito de Copacabana do Norte, pagarão ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, prestações mensais equivalentes a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor do Salário Mínimo editado pelo Governo Federal, durante 20 (vinte) anos.

Art. 16 – A inadimplência de 5 (cinco) prestações importará na automática rescisão do Termo de Permissão de Uso firmado entre o Poder Público e o Permissionário, retornando a unidade habitacional à posse do Município, sem prejuízo, se necessário for, do ajuizamento de ação judicial cabível.

Parágrafo primeiro: Todas as benfeitorias, melhoramentos ou acréscimos promovidos na unidade habitacional deverão ser promovidos com autorização do poder público e a ela se incorporará, sem que o permissionário, em caso de rescisão do Termo de Permissão de Uso, tenha direito a indenização pelos dispêndios decorrentes dos melhoramentos e benfeitorias.

Parágrafo segundo: Após o pagamento de todas as prestações citadas nos artigos 13, 14 e 15 desta Lei, e não tendo o beneficiário/permissionário quaisquer outras dívidas com o Município de São Jorge do Ivaí ou com o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, o Poder Executivo emitirá documento de posse definitiva ao beneficiário/permissionário, permitindo a lavratura da escritura do imóvel em seu nome, extinguindo-se, neste momento, o Termo de Permissão de Uso, desde que atendido também ao parágrafo único do Artigo 2º da Lei Municipal nº 015/2007.

Art. 17 - Em caso de falecimento dos beneficiários/permissionários titulares, a família herdeira permanecerá nos direitos e obrigações firmados com o Município.

Parágrafo Primeiro – Nos Programas Agro-cidade da Comunidade Km 14 e Distrito de Copacabana do Norte, em caso de falecimento dos beneficiários/permissionários titulares, os herdeiros permanecerão nos direitos e obrigações firmados com o Município, desde que venham a cumprir com os requisitos do Programa.

Parágrafo Segundo – Caso os herdeiros não venham a cumprir com os requisitos do Programa, o Município, para que haja continuidade do Programa, reserva-se no direito de reaver o imóvel, restituindo aos herdeiros o valor das prestações quitadas devidamente corrigida.

Parágrafo Terceiro – O imóvel reavido deverá ser destinado à família cadastrada e que se enquadre no Programa Agro-cidade.

Art. 18 – Os permissionários não poderão, desde a data de sua posse, ceder, alienar ou transferir a unidade habitacional a terceiros, no todo ou em parte, caso em que importará a automática rescisão do Termo de Permissão de Uso, retornando a posse do imóvel ao Município, sem prejuízo da ação judicial cabível.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CMH

Art. 19 – Fica reconstituído o Conselho Municipal de Habitação – CMH, do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, que atuará em conformidade com os princípios consagrados no artigo 2º do Estatuto das Cidades - Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 20 – O Conselho Municipal de Habitação tem caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo e como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS.

Art. 21 – Compete ao Conselho Municipal de Habitação – CMH:

a) Participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política habitacional, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades;
b) Acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
c) Participar da elaboração de plano de aplicação dos recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal, ou repassados por meio de convênios internacionais;
d) Fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas habitacionais;
e) Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o desempenho de suas funções;
f) Estimular a participação e o controle popular sobre a implementação das políticas públicas habitacionais e desenvolvimento urbano;
g) Possibilitar ampla informação à população e às instituições públicas e privadas sobre temas e questões atinentes à política habitacional;
h) Estabelecer relações com órgãos, conselhos, fóruns municipais afetos à elaboração do Orçamento Municipal e à definição da política urbana;
i) Elaborar, aprovar e emendar o seu Regimento Interno;
j) Articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;
k) Definir os critérios de atendimento com base nas diferentes realidades e problemas que envolvam a questão habitacional no Município.

Art. 22 – O Conselho Municipal de Habitação supervisionará o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, competindo-lhe especificamente:
a) Estabelecer ou aprovar as diretrizes e os programas de alocação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com o Programa Municipal de Habitação e Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;
b) Deliberar sobre critérios para a priorização de linhas de ações;
c) Dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao FMHIS nas matérias de sua competência;
d) Acompanhar normas, procedimentos e condições operacionais do FMHIS através de seu membro representante no Conselho Gestor do fundo;
e) Deliberar sobre as contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
f) Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS.

Parágrafo único – Para a função específica de acompanhamento da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, será designado um membro representante da Sociedade Civil, para compor o Conselho Gestor do fundo.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte composição:

I – 5 (cinco) representantes da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, sendo:
a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS;
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS;
c) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
d) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB
e) Representante da Procuradoria Geral do Município - PROGE.

II – 5 (cinco) representantes de entidades não governamentais – Sociedade Civil:
a) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
b) Representante do Sindicato Rural Patronal;
c) Representante da Associação Comercial;
d) Representante de Entidades Educacionais;
e) Representante da Pastoral da Família.

Art. 24 – O Conselho Municipal de Habitação deverá eleger seu presidente e a este competirá:
a) Representar legalmente o conselho;
b) Convocar e presidir as reuniões do conselho;
c) Cumprir e fazer cumprir seu Regimento Interno;
d) Dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno desempenho;
e) Promover ou praticar atos de gestão administrativa, necessários ao desempenho das atividades do conselho, de suas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
f) Emitir voto de desempate.

Parágrafo primeiro – A periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho será estabelecida em Regimento Interno.
Parágrafo segundo – Caso o presidente não convoque as reuniões ordinárias do Conselho nos prazos estabelecidos em seu Regimento Interno, estas poderão ser convocadas por requerimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros;

Parágrafo terceiro – As reuniões extraordinárias só poderão ser convocadas com a anuência da maioria absoluta dos conselheiros e por motivo fundamentado.

Art. 25 – As funções dos membros do Conselho Municipal de Habitação não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Parágrafo único – A cada conselheiro titular corresponderá um suplente que poderá participar das reuniões juntamente com os titulares, porém, exceto no ausência do mesmo, não terá direito a voto.

Art. 26 – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução consecutiva.

Art. 27 – Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de decreto, mediante indicação dos representantes da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí e da Sociedade Civil.

Art. 28 – As reuniões do Conselho Municipal de Habitação se instalarão com um quorum mínimo de 1/3 (um terço) de seus integrantes.

Art. 29 – As decisões do Conselho Municipal de Habitação serão tomadas com aprovação da maioria simples de seus membros.

Art. 30 – As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão materializadas em resoluções que serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para homologação.

Parágrafo primeiro: A homologação será efetuada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da deliberação.

Parágrafo segundo: Caso o Prefeito Municipal não homologue as deliberações do Conselho Municipal de Habitação no prazo estabelecido no parágrafo primeiro, as mesmas deverão retornar ao CMH, com prioridade, para discussão na próxima reunião, onde serão confirmadas ou reformuladas pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 31 – Compete a Secretaria de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo – SEOTURB, proporcionar ao Conselho Municipal de Habitação condições para o seu pleno e regular funcionamento, dando-lhe suporte técnico e garantindo a contratação de assessoria externa, quando necessário.

Art. 32 – A constituição do Conselho Municipal de Habitação será feita no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente lei.

CAPÍTULO III
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS

Art. 33 – Fica reconstituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Município, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Seção I – Dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 34 – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS é constituído por:
a) Dotações do Orçamento do Município, classificadas na função habitação e/ou infraestrutura urbana;
b) Repasses e transferências de recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social;
c) Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados;
d) Recursos provenientes do pagamento de prestações por parte dos beneficiados pelos programas e projetos desenvolvidos com recursos do FMHIS, inclusive multas, juros e acréscimos legais, quando devidos nas respectivas operações;
e) Receitas advindas da desalienação de todo e qualquer bem móvel ou imóvel que componham projetos habitacionais do Município ou tenham sido destinado ao FMHIS;
f) Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
g) Contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
h) Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
i) Parte dos recursos (50% - cinquenta por cento) arrecadados com a aprovação de projetos e licença para construir no município;
j) Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 35 – As aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS serão destinadas à ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
a) Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
b) Aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais;
c) Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
d) Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
e) Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
f) Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
g) Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
h) Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Poder Executivo e Conselho Municipal de Habitação – CMH.

Parágrafo primeiro – A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no Plano Diretor do Município de São Jorge do Ivai.

Parágrafo segundo - Além das aplicações dos recursos do FMHIS, elencados no caput deste artigo, poderão ser utilizados para despesas administrativas necessárias ao desenvolvimento dos programas, como equipamentos, materiais permanentes, insumos e despesas necessários à celebração de contratos, à cobrança de prestações, à manutenção de cadastro e controle dos mutuários, e sistema de cobrança e controle de receitas e despesas.

Art. 36 – Os bens produzidos com os recursos do FMHIS serão repassados às famílias beneficiárias mediante financiamento, locação social, arrendamento residencial com ou sem opção de compra e direito de uso.

Parágrafo primeiro: As decisões do Conselho Municipal relativas à distribuição e alocação de recursos do FMHIS deverão observar condições que garantam o retorno dos recursos;

Parágrafo segundo: A aplicação de recursos, quando provenientes de Convênios de repasses e/ou de financiamentos de outras instituições, observarão as respectivas condições de repasses às famílias beneficiadas.

Art. 37 – Fica isento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, o ato transmissivo relativo à primeira aquisição de unidades habitacionais produzidas com recursos do FMHIS.

Art. 38 – As disponibilidades financeiras que não estiverem sendo utilizadas nas finalidades próprias, poderão ser aplicadas no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do FMHIS, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 39 – Em caso de extinção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, seus bens e direitos serão incorporados ao Patrimônio do Município.

Seção II – Da fiscalização e da gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 40 – A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será supervisionada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH, conforme Artigo 22 da presente Lei.

Art. 41 – A gestão dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS será feita pelo Conselho Gestor, conforme Artigo 44 da presente Lei.

CAPÍTULO IV
CONSELHO GESTOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Art. 42 – Fica criado o Conselho Gestor do FMHIS, do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, que atuará na operacionalização do Fundo.

Art. 43 – O Conselho Gestor do FMHIS terá a seguinte composição:
a) Representante da Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS;
b) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ;
c) Representante da Secretaria Municipal de Execução Contábil - SECONT;
d) Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transito e Urbanismo - SEOTURB;
e) Representante do Conselho Municipal de Habitação - CMH.

Art. 44 – Compete ao Conselho Gestor do FMHIS:
I - Pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEPROS:
a) Selecionar famílias beneficiárias do Fundo bem como pela elaboração dos projetos e execução dos trabalhos sociais necessários.
II - Pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo - SEOTURB;
a) Elaborar ou contratar os projetos que atendam aos objetivos do FMHIS, e execução das obras e/ou serviços correspondentes por administração direta ou por empreitada;
b) Elaborar e apresentar ao Conselho Municipal de Habitação – CMH, o Plano de Aplicação de Recursos do FMHIS para aprovação;
c) Elaborar o Relatório de Gestão do FMHIS a ser encaminhado anualmente à Caixa Econômica Federal;
d) Prestar contas dos recursos oriundos dos governos estadual e federal, nos meios e mecanismos disponibilizados pelos mesmos.
III - Pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e Secretaria Municipal de Execução Contábil – SECONT:
a) Apresentar ao Conselho Municipal de Habitação – CMH, demonstração mensal da receita e da despesa executada com recursos do FMHIS;
b) Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento das despesas do fundo;
c) Manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do fundo;
d) Manter o controle dos bens patrimoniais com carga ao fundo;
e) Encaminhar à contabilidade do município: mensalmente a demonstração da receita e da despesa; os demonstrativos pertinentes do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, para fins de consolidação pelo Poder Executivo; e, anualmente, inventário de bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, constituído pelo balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos;
f) Praticar todos os atos inerentes à administração e execução orçamentária, financeira e contábil relativa aos recursos do FMHIS, obedecendo ao procedimento legal e vigente na administração municipal;
g) Estabelecer subsídios específicos para cada projeto, podendo alcançar até o valor total dos custos dos investimentos;
h) Executar todas as atividades necessárias ao retorno dos recursos do FMHIS, sendo responsável pela cobrança das prestações, toda e qualquer taxa pertinente, aluguel ou arrendamento consequentes das ações implementadas com recursos do FMHIS.

Art. 45 – O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios, dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

Parágrafo único: O Conselho Gestor do FMHIS promoverá, sempre que necessário, audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO V
PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS

Art. 46 – Dispõe sobre o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, de São Jorge do Ivai, com conteúdo correspondente ao disposto na lei federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, e na lei federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, que regulamenta o Capítulo de política urbana da Constituição Federal e possibilita a aplicação de importantes instrumentos de política urbana previstos desde 1988.
Parágrafo único: O Plano Local de Habitação de Interesse Social é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual incorporar os princípios, diretrizes, metas, objetivos e prioridades nele contidos.

Seção I – Do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS

Art. 47 – Fica instituído o Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de São Jorge do Ivai, instrumento normativo e estratégico da política de habitação municipal, que tem como finalidade apontar meios para redução das necessidades habitacionais, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais, promovendo o acesso aos direitos básicos do cidadão e a ocupação justa e sustentável do território urbano.

Art. 48 – Para a implantação e o desenvolvimento do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, serão desenvolvidos programas de habitação de interesse social e de titulação da propriedade.

Subseção I – Dos fundamentos e conceitos

Art. 49 – Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
a) **Déficit habitacional**: quantidade de famílias que não possuem habitação e/ou que moram em condições inadequadas;
b) **Equipamentos comunitários**: são os equipamentos de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, lazer e convívio social;
c) **Família de baixa renda**: aquela com renda familiar mensal inferior a três salários mínimos. Considera-se prioritário no PLHIS o atendimento a familiar com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos;
d) **Habitação de interesse social**: moradia destinada a famílias com renda mensal igual ou inferior a três salários mínimos – podendo ainda ser considerada nessa categoria as famílias com renda mensal igual ou inferior a cinco salários mínimos – de promoção pública ou a ela vinculada, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação – CMH;
e) **Habitabilidade**: considera-se padrão de habitabilidade a moradia que oferece condições mínimas de conforto, salubridade e estabilidade física, além de segurança jurídica da posse do terreno;
f) **Infraestrutura básica**: são os equipamentos de abastecimento de água potável, disposição adequada de esgoto sanitário, distribuição de energia elétrica e drenagem de águas pluviais;
g) **Infraestrutura complementar**: iluminação pública, arborização viária, pavimentação, rede de telefonia, de fibra ótica e outras redes de comunicação, e outros elementos não contemplados na infraestrutura básica;
h) **Moradia digna**: aquela que garanta as condições de habitabilidade e seja atendida por serviços públicos essenciais, como água potável, esgoto, energia elétrica, iluminação pública, coleta de lixo, pavimentação e transporte coletivo, com acesso aos equipamentos comunitários;
i) **Mobilidade urbana**: o acesso amplo e democrático ao espaço de forma segura, socialmente inclusiva e sustentável, garantindo através da integração entre as diversas modalidades de transportes;
j) **Parcelamento do solo**: divisão de áreas urbanas ou em área de expansão urbana, sob as formas de loteamento e desmembramento, conforme definição da Lei Federal nº 6.766/79, implantadas segundo projeto aprovado pelo município.

Subseção II – Dos princípios e diretrizes do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS

Art. 50 – O Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, obedecerá aos seguintes princípios:
a) A garantia à moradia digna como direito universal e fator de inclusão social;
b) A garantia da função social da cidade e da propriedade, conforme o Art. 182 da Constituição Federal, regulamentado pelo Estatuto da Cidade e pela Lei Federal 11.124, e, ainda, conforme o Plano Diretor Municipal de São Jorge do Ivai;
c) A gestão democrática e participativa da política habitacional, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento garantindo a descentralização, o controle social e a transparência dos procedimentos decisórios, conforme o Art. 4º da Lei Federal 11.124;
d) A corresponsabilidade pelo atendimento às demandas habitacionais entre as diversas esferas de governo – municipal, estadual e federal – e demais segmentos e atores sociais que possam concorrer com sua efetivação;
e) O reconhecimento da existência de demandas específicas e diferenciadas, tais como a população portadora de necessidades especiais, de deficiência, população idosa, população infantil, e o reconhecimento da desigualdade de gênero, requerendo atendimento diferenciado e adequado às necessidades especificas dessas demandas;
f) O respeito às identidades culturais e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários já existentes, evitando realocação das famílias e valorizando as potencialidades dos grupos sociais.

Art. 51 - o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, obedecerá às seguintes diretrizes gerais:
a) Integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas, sociais e ambientas, de forma a garantir o direto à habitação como direito à cidade, incluindo o acesso a equipamentos sociais e de infraestrutura urbana, condições adequadas de mobilidade urbana e a proteção dos recursos naturais e da paisagem;
b) Garantir o melhor aproveitamento da infraestrutura instalada e das edificações existentes, de forma a reverter a tendência de expulsão da população de baixa renda para áreas da cidade menos dotadas de infraestrutura, áreas de risco e de proteção ambiental;
c) Viabilizar a produção de novas unidades habitacionais, particularmente em terrenos vazios ou subutilizados, utilizando os instrumentos previstos no Plano Diretor que induzem e estimulam o uso habitacional de interesse social nessas áreas, bem como estimulando a permanecia da população de renda média, de forma a garantir a máxima diversidade social e de usos nessas áreas;
d) Promover a requalificação urbanística e a regularização total dos loteamentos, e sua plena inserção nos serviços de controle e manutenção urbanos comuns a toda a cidade;
e) Criar ou consolidar programas, projetos ou ações que viabilizem a ocupação habitacional e efetiva implementação das ZEIS – Zonas Especiais e Interesse
f) Social;
g) Promover a melhoria das moradias em assentamentos precários, urbanizados ou em processo de urbanização, através de ações de assistência técnica à autoconstrução e de credito para reforma, ampliação ou melhoria das habitações;
h) Coibir ocupações por assentamentos habitacionais irregulares em área inadequadas, tais como as áreas de preservação ambiental e de proteção aos mananciais, áreas de risco, áreas contaminadas e de bem de uso comum;
i) Aplicar os instrumentos previstos no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor do Município para facilitar o acesso a terra urbanizada, para viabilizar programas de interesse social, permitindo a utilização adequada de áreas vazias ou subutilizadas;
j) Propiciar e garantir a participação da população moradora e dos movimentos que lutam por moradia, bem como das universidades, ONGs, entidades técnicas e empresariais, na definição das ações e prioridades e no controle social da política habitacional;
k) Consolidar o Conselho Municipal de Habitação e demais instancias de participação popular no setor, tais como as Conferências Municipais de Habitação, o Orçamento Participativo e demais instancias por programas e demandas específicas;
l) Articular as ações da política habitacional a programas dirigidos à inclusão social, através da geração de renda, emprego e capacitação dos grupos excluídos ou vulneráveis;
m) Garantir, em casos de necessidade de remoção de famílias em áreas de risco, ou por necessidade de obras de urbanização, o atendimento habitacional das famílias a serem removidas, com a participação dessas no processo de decisão;
n) Implementar programas de reabilitação física e ambiental em áreas de risco, ou legalmente protegidas, e não passíveis de urbanização e regularização;
o) Desenvolver mecanismos de negociação de conflitos relacionados com o uso e a posse de imóveis, visando evitar despejos e ações reintegratórias;
p) Atuar na busca de resoluções, junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, para os problemas relativos à aprovação e registro dos parcelamentos e dos lotes resultantes dos processos de urbanização;
q) Desenvolver ações visando à solução de pendências contratuais e de regularização de registros imobiliários;
r) Garantir critérios de financiamento nos programas habitacionais públicos compatíveis com os rendimentos de aposentadoria e pensão, bem como reserva da parcela das unidades habitacionais de interesse social para idosos e idosas nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, conforme o Estatuto do Idoso;
s) Observação de critérios de acessibilidade universal e das necessidades especificas da população feminina e infantil na elaboração de projetos habitacionais, bem como reserva e adequação de parcela das unidades habitacionais produzida para o atendimento a pessoas portadoras de deficiência;
t) Estimular a diversidade de soluções arquitetônicas e urbanísticas nos projetos habitacionais, tendo em vista as características diferenciadas de suas demandas e as condicionantes do meio físico, visando a melhoria da qualidade paisagística e ambiental dos empreendimentos habitacionais e a adequação às necessidades de suas demandas, bem como estabelecer parâmetros edilícios e urbanísticos e procedimentos de aprovação, específicos para os empreendimentos habitacionais de interesse social;
u) Estimular e desenvolver tecnologias de projeto, construção e manutenção dos empreendimentos habitacionais voltados para o princípio do desenvolvimento sustentável, contemplando alternativas de conservação de água e energia, reciclagem de resíduos sólidos e valorização das áreas verdes e de lazer;
v) Investir na qualificação técnica do trabalho de elaboração de projetos, de acompanhamento e assessoria técnica, e de fiscalização da qualidade das obras e serviços contratados.

Subseção III – Dos Programas Habitacionais

Art. 52 – Serão criados no âmbito desta Lei, os programas específicos destinados ao atendimento de famílias de baixa renda na área habitacional, seja através de recursos próprios, federais, estaduais ou através de parcerias com a iniciativa privada ou com outras instituições públicas.

Art. 53 – Os programas e projetos de habitação de interesse social deverão contemplar as seguintes modalidades:
a) Programa de casa térrea (PROGRAMA CASA UNIÃO);
b) Programa de apoio à autoconstrução (PROGRAMA CESTA DE MATERIAIS);
c) Programa de apoio à aquisição de lotes urbanizados (PROGRAMA LOTES URBANIZADOS);
d) Programa de titulação da propriedade (PROGRAMA CASA LEGAL);
e) Programa de informações (CASA INFORMA).

Art. 54 – As moradias construídas pelos programas e projetos de habitação de interesse social deverão ser utilizados única e exclusivamente como moradia da família beneficiada, não podendo ser repassada a outros, com o pagamento de aluguel, cessão ou venda do imóvel.

Art. 55 – O programa de casa térrea (PROGRAMA CASA UNIÃO) objetiva a produção de lotes urbanizados, fornecimento de materiais de construção e assessoria técnica de arquitetura e engenharia na elaboração do projeto arquitetônico e acompanhamento das obras, como forma de baratear o custo unitário da habitação e maximizar as ações de provisão.

Parágrafo único: São requisitos indispensáveis deste programa:
a) Que o lote seja a única propriedade imóvel da família beneficiada;
b) Que a família beneficiada possua renda familiar igual ou inferior a três salários mínimos;
c) Que a construção seja destinada a única moradia da família beneficiada.

Art. 56 – O programa de apoio a autoconstrução (PROGRAMA CESTA DE MATERIAIS) objetiva apoiar, através de subsídios de materiais de construção e através de assessoria técnica gratuita a construção de novos domicílios e reconstrução de domicílios rústicos.

Parágrafo único: São requisitos indispensáveis deste programa:
a) Que o lote seja a única propriedade imóvel da família beneficiada;
b) Que a família beneficiada possua renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos;
c) Que a construção seja destinada a única moradia da família beneficiada.

Art. 57 – O programa de apoio a aquisição de lotes urbanizados (PROGRAMA LOTES URBANIZADOS) objetiva apoiar, através de subsídios, a aquisição de lotes urbanizados.

Parágrafo único: São requisitos indispensáveis deste programa:
a) Que a família beneficiada não possua lotes em seu nome;
b) Que a família beneficiada possua renda familiar igual ou inferior a cinco salários mínimos;
c) Que o lote seja destinado a construção de moradia da família beneficiada.

Art. 58 – O programa de titulação de propriedade (PROGRAMA CASA LEGAL) busca incentivar um maior grau de formalização da posse, assim como tornar jurídica a posse do proprietário.

Parágrafo único: O poder público poderá firmar convênios e parcerias com entidades de classe e cartórios de registro de imóveis, objetivando a redução e o subsídio dos custos operacionais.

Art. 59 – O programa de informações (CASA INFORMA) busca esclarecer as famílias sobre os financiamentos e programas existentes, promovendo palestras e divulgações impressas, e criando um banco de informações.

Parágrafo único: O poder público poderá firmar convênios e parceiras com órgãos públicos federais, estaduais, cooperativas habitacionais ou através de contratos com a iniciativa privada, objetivando a divulgação de programas e financiamentos habitacionais existentes.

Art. 60 – Os programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela iniciativa privada deverão ser regulados pelo poder público e os custos deverão ser compatíveis com aqueles desenvolvidos pelo poder público.

Parágrafo primeiro: O poder público poderá subsidiar parte dos custos necessários a implementação dos programas habitacionais de que trata o caput deste artigo, como forma de baratear as unidades habitacionais;

Parágrafo segundo: Os custos subsidiados pelo poder público deverão ser repassados na íntegra as famílias beneficiadas.

Seção II – Das áreas de intervenção prioritárias

Art. 61 – Os programas de provisão habitacional deverão ser implementados em áreas servidas de equipamentos sociais e de infraestrutura, definidos como prioritárias a ocupação, conforme Anexo I.

Parágrafo único: Consideram-se prioritárias à ocupação habitacional as áreas com as seguintes características:
a) Áreas urbanas não utilizadas inseridas em loteamentos existentes, sejam ZEIS ou não;
b) Áreas urbanas não loteadas e classificadas com ZEIS;
c) Áreas urbanas não loteadas e inseridas no perímetro urbano.

Art. 62 – As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são porções do território destinadas prioritariamente à produção de Habitação de Interesse Social em regiões não utilizadas ou subutilizadas da cidade.

Parágrafo primeiro: Ficam definidas por esta Lei como ZEIS as áreas delimitadas no Anexo II.

Parágrafo segundo: Os parâmetros de uso e ocupação do solo para as ZEIS deverão ser determinados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo municipal.

Parágrafo terceiro: O Município de São Jorge do Ivai poderá instituir outras áreas classificadas como ZEIS através de Lei Municipal específica, obedecendo os seguintes critérios:
a) Áreas não edificadas inseridas no perímetro urbano;
b) Lotes urbanos adquiridos pela prefeitura, através de ações judiciais movidas contra as loteadoras que não cumpriram com as legislações federal 6766/79;
c) Proximidade aos equipamentos comunitários, com infraestrutura básica e boa acessibilidade;
d) Excetuam-se os terrenos dos loteamentos reservados para a construção de equipamentos comunitários.

Art. 63 – São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS):
a) Delimitar no perímetro urbano áreas voltadas à implantação de unidades habitacionais de interesse social;
b) Induzir os proprietários dos terrenos não edificados a investir na produção habitacional de interesse social;
c) Efetivar o cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade.

Art. 64 – A função social da propriedade, definida pela Lei Federal nº 10.257/2001, devera ser regulamentado pela Lei do Plano Diretor Municipal.

Art. 65 – São considerados imóveis urbanos que não cumprem função social da cidade e da propriedade, especificamente, os seguintes casos em São Jorge do Ivai:
a) Imóveis não parcelados inseridos no perímetro urbano;
b) Imóveis urbanos vazios com área superior a 750,00m2, ou conjunto de imóveis vazios contíguos ou não de um mesmo proprietário cujo somatório for superior a 750,00m2;
c) Edificação não utilizada há mais de 2 anos, independente de área construída ou uso.

Art. 66 – Sobre os imóveis que não cumprirem sua função social, pelo que se compreende o exposto no Artigo 62, incidirão os instrumentos da política urbana, aprovados pela Lei Federal nº 10.257/2001.

Parágrafo único: Os instrumentos da política urbana deverão ser instituídos pela Lei do Plano Diretor Municipal e regulamentados por lei específica.

Seção III – Das competências

Art. 67 – Compete a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN:
a) Aplicar a legislação existente para viabilizar empreendimentos habitacionais nas áreas delimitadas como Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS);
b) Encaminhar processos para aquisição de novos terrenos, aplicando o mecanismo da doação desses terrenos como pagamento de dívidas dos proprietários com a Prefeitura, destinando-os à finalidade habitacional, aumentando com isso o estoque de terras e viabilizando novos empreendimentos;
c) Desenvolver projetos e programas habitacionais, tendo em conta os princípios, diretrizes, objetivos e metas traçadas por esta Lei;
d) Acompanhar e desenvolver ações de assistência técnica de arquitetura e engenharia ao programa de apoio a autoconstrução;
e) Acordar com o Conselho Municipal de Habitação – CMH, as áreas prioritárias a ocupação habitacional de interesse social;
f) Articular os princípios e diretrizes do Plano Diretor Municipal com os princípios, diretrizes, objetivos e metas do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;
g) Gerir o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS;

Art. 68 – Compete a Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS:
a) Instituir e gerir o cadastro municipal de habitação, integrante do sistema municipal de informações habitacionais;
b) Gerir o Sistema Municipal de Informações Habitacionais.
c) Articular o cadastro municipal de habitação com o cadastro dos programas assistenciais – CadÚnico;
d) Instituir e gerir o cadastro das famílias do Programa de Titulação da Propriedade;
e) Promover a atualização do PLHIS, principalmente as variáveis que compõem o diagnóstico habitacional do município, tais como o cálculo do déficit e da inadequação habitacional e o crescimento da demanda demográfica;
f) Fomentar a criação de Associações e Cooperativas habitacionais;
g) Estimular a autogestão dos empreendimentos habitacionais, principalmente naqueles desenvolvidos pelas Associações e Cooperativas habitacionais, inclusive como forma de barateamento dos custos de produção;
h) Informar a população dos projetos e programas de habitação em andamento e das famílias a serem beneficiadas;
i) Acordar com o Conselho Municipal de Habitação – CMH, os projetos e programas habitacionais de interesse social e as prioridades de atendimento das famílias;
j) Acompanhar as famílias beneficiadas;
k) Traçar perfil socioeconômico das famílias cadastradas no cadastro municipal de habitação.

Seção IV – Do sistema de planejamento e gestão democráticos

Art. 69 – O Conselho Municipal de Habitação – CMH, de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, tem como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, conforme capítulo II da presente Lei.

Art. 70 – O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, será fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação e gerido pelo Conselho Gestor do Fundo, conforme Capítulo III da presente Lei.

Subseção I – Da Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 71 – Fica instituída a Conferência Municipal de Habitação de Interesse Social de São Jorge do Ivai, que ocorrera ordinariamente no primeiro semestre de cada nova gestão do Conselho Municipal de Habitação – CMH e, extraordinariamente, quando convocadas pelo CMH.

Parágrafo único: As conferências serão abertas a participação de todos os cidadãos e devem ser divulgadas com no mínimo quinze dias de antecedência.

Art. 72 – A Conferência Municipal de Habitação terá, dentre outras atribuições:
a) Apresentar e atualizar com a população as informações contidas no diagnóstico do PLHIS, tais como o déficit e inadequação habitacional, o crescimento da demanda demográfica e situações de vulnerabilidade;
b) Avaliar o volume de recursos aplicados e o número de famílias atendidas pelos programas habitacionais, bem como avaliar os custos dos programas e a disponibilidade de recursos físicos e financeiros;
c) Monitorar o mercado imobiliário da cidade, tendo em vista a produção de lotes e unidades habitacionais voltados à população de baixa renda;
d) Acompanhar e monitorar o atendimento a demanda por habitação e avaliar a melhoria da condição de vida da sua população alvo;
e) Sugerir ao Poder Executivo, adequações nas ações estratégicas destinadas a implementação do PLHIS.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Habitação pode ser realizada junto com outras conferências que tenham finalidades compatíveis.

Subseção II – Do Sistema Municipal de Informações Habitacionais

Art. 73 – Fica criado o Sistema Municipal de Informações Habitacionais, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com a política de habitação.

Parágrafo único: O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será implantado e mantido pela Secretaria Municipal de Promoção Social – SEPROS, com a participação integrada da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 74 – A finalidade do Sistema Municipal de Informações Habitacionais é orientar e informar a Política Municipal de Habitação, com o fornecimento de dados, informações e estatísticas para o planejamento, o monitoramento e a implementação da política habitacional no Município.

Art. 74 – O Sistema Municipal de Informações Habitacionais será composto dos seguintes dados:
a) Cadastro dos domicílios com ônus excessivo de aluguel (famílias com renda até três salários mínimos que gastam além de 30% de sua renda familiar com aluguel);
b) Cadastro dos domicílios cedidos;
c) Cadastro dos domicílios rústicos;
d) Cadastro dos domicílios improvisados;
e) Cadastro das famílias que moram em cômodos alugados;
f) Cadastro dos domicílios construídos em ocupações irregulares;
g) Cadastro permanente de interessados em moradia;
h) Cadastro das famílias beneficiadas pelos programas de habitação de interesse social e de titulação da propriedade;
i) Cadastro dos terrenos públicos não utilizados e destinados a implantação de programas habitacionais de interesse social;
j) Cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais de interesse social.

Art. 75 – São ações do Sistema Municipal de Informações Habitacionais:
a) Coletar, cadastrar e processar informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;
b) Elaborar indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município em relação à habitação, destacando a habitação de interesse social;
c) Levantar informações sobre os imóveis de propriedade pública ou particular, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais;
d) Cadastrar os nomes dos beneficiados finais dos programas de habitação de interesse social ou de titulação da propriedade, identificando o projeto em que estejam incluídos, a sua localização, o tipo de solução com que foram contemplados e o valor pago pela habitação;
e) Outras tarefas vinculadas ao suporte estatístico de estudos, programas e projetos.

Parágrafo único: As informações indicadas na alínea "c" deste artigo deverão incluir dados sobre a distribuição espacial dos equipamentos comunitários e urbanos, de modo a propiciar maior racionalidade em seu aproveitamento e a orientar a localização de novos empreendimentos habitacionais com menores custos de infraestrutura.

Art. 76 – Para integrar o cadastro permanente de interessados em moradia, os munícipes de baixa renda deverão preencher ainda aos seguintes requisitos:
a) Não ser possuidor ou proprietário de bens imóveis;
b) Residir no Município.

Art. 77 – O cadastro de beneficiados pelos programas de habitação de interesse social ou de titulação da propriedade deverá conter os nomes dos beneficiários, identificação do projeto em que estejam incluídos, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta e, ser for o caso, o tipo e o valor do subsídio concedido.

Art. 78 – O cadastro dos terrenos e edificações habitacionais, utilizados ou passíveis de serem utilizados para programas habitacionais, deverá conter os dados acerca de imóveis que possam ser utilizados para programas habitacionais de interesse social, bem como terrenos ou habitações destinados para famílias de baixa renda.

Art. 79 – Os cadastros que compõem o Sistema Municipal de Informações Habitacionais deverão estar articulados ao Sistema de Informações Georreferenciadas e ao cadastro Multifinalitário, a ser implantado pelo Município.

Art. 80 – Aquele que declarar dados ou informações falsas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais, com fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Art. 81 – Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilicitamente da concessão de subsídios, ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 82 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as leis municipais nº 10/2001, 021/2002, 015/2008, 016/2008, 024/2009 e 009/2010.

Paço Municipal Drº Raul Martins, 26 de novembro de 2013.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Nº 98/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2013

Aos 15 (QUINZE) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 98/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

GDC DA SILVA COSTA ARAPONGAS - CNPJ: 09.721.729/0001-21

LOTE 1
Valor Total do Lote: 3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PROTETOR SOLAR, FPS UVA/UVB 50, FRASCO 120 GR, TÓPICA, CF		UNI	250,00	12,7448	3.186,20
2	GUARDA CHUVA		UNI	70,00	4,3400	303,80

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 104/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2013

Aos 07 (SETE) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 104/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

J.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 11.470.198/0001-93

Valor Total do Fornecedor: 405.526,00 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.579,00 (setenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Banheiro ecológico resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados, com manutenção e asseio todos os dias sendo 05 (CINCO) para cadeirante.		DIAR	120,00	115,6000	13.872,00
2	BARRACA EM FORMA PIRÂMIDE 5X5MTS, ALTURA 2,5M NA EXTREMIDADE E 4M EM SUA PONTA CENTRAL, ESTRUTURA EM FERRO PINTADO E COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA.		UNI	50,00	232,6200	11.631,00
3	Barraca em forma de pirâmide 10x10mts, altura 2,5m na extremidade e 4m em sua ponta central, estrutura em ferro pintado e cobertura piramidal em lona galvanizada.		UNI	30,00	528,0500	15.841,50
4	Fechamento em lona galvanizada com altura de 01 a 2 metros.		Mtr	240,00	8,8500	2.124,00
5	FECHAMENTO EM GRADE DE ISOLAMENTO COM 1 METRO DE ALTURA.		MTR	1.000,00	8,8500	8.850,00
6	Palco coberto em lona estrutura em aço galvanizado de piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento no fundo e laterais, com camarim de cortesia. Medindo 12X8m com ART do CREA		UNI	5,00	2.139,7000	10.698,50
7	Palco coberto em lona, estrutura em aço galvanizado, piso de madeira de assoalho, escada para acesso lateral, fechamento no fundo e laterais, com camarim de cortesia. Medindo 12X6m com ART do CREA		UNI	5,00	1.912,4000	9.562,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 124.480,00 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Mesa de som com 32 canais, 8 caixas médio (fly), 8 caixas de grave 2x18, side fill: P. A lateral para palco e retorno em geral, 01 multicabo 48x12, 01 bateria c/ 07 peças, 01 amplificador para guitarra, 01 amplificador para violão, 01 amplificador para contrabaixo, 07 microfones para voz, 01 kit de microfone para bateria com 07 peças, 14 pedestais para microfone, 08 monitores de voz, 01 par de intercom, 06 praticáveis 1x2x0,40, 10 potências (sendo 02 com 680 W RMS, 04 com 4400 W RMS e 04 com 2400 W RMS) para amplificador do sistema		UNI	20,00	1.859,9600	37.199,20
2	Locação de iluminação para o evento com jogos de luzes coloridas e luzes brancas, com 10 canhões de 600W, projeção em cores variadas.		UNI	20,00	500,7900	10.015,80
3	Mesa de som com 04 canais competencia 300w, 2 caixas médio (fly), 02 microfones para voz, 01 kit de microfone para bateria com 02 peças, 02 pedestais para microfone		UNI	300,00	257,5500	77.265,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 13.480,00 (treze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Conjunto de mesa com quatro cadeiras de Aço Tradicional lisa, sendo: Mesa em estrutura de tubo 7/8", com tampo em chapa 0,75mm de espessura. Altura: 750 mm - tampo 60X60 cm e Cadeira estrutura em tubo 3/4", assento e encosto-me a chapa 0,45mm. Altura: 800 mm - Largura 389 mm - Profundidade 420 mm Capacidade de carga das cadeiras = 85Kgadeiras metálicas		UNI	500,00	5,9700	2.985,00
2	Conjunto de mesa quadrada monobloco, empilhável com cadeiras de plastico tradicional, sendo: Mesa em estrutura de plastico 70x70x72cm e Cadeira tipo bistro com capacidade de impacto de 150k		UNI	500,00	8,9700	4.485,00
3	Conjunto de mesa redonda com cadeiras de plastico tradicional, sendo: Mesa em estrutura de plastico redonda 90 cm diamentro, 72 cm de altura desmontável e Cadeira tipo bistro com capacidade de impacto de 150k		UNI	500,00	9,8700	4.935,00
4	Caixa térmica: Isolante térmico em PUR de 40 mm (espuma de poliuretano) injetado, capacidade:360 litros, Gabinete interno e externo, fabricado em chapa de aço galvanizado 26, tampa fabricada em chapa de aço galvanizado 24, dobradiças reforçadas em chapa de aço galvanizado 14, com sistema de trava, puxador em chapa de aço galvanizado, pegadores embutidos na lateral , acabamento do gabinete interno através de dobras, solda ponto e impermeabilizado, borracha de vedação da tampa em gaxeta e tratamento através de desengraxante, fostatizante, refina e passinador.		UNI	15,00	33,6000	504,00
5	Gelo em barra, disponível em 25kg, é indicado para conservação de produtos diversos, para gelar bebidas, e em diversos processos industriais tais como abatedouros, tecelagens, etc. Produzido com água potável porém não indicado para consumo devido ao manuseio.		UNI	50,00	11,4200	571,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 194.987,00 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO SENDO DUPLA SERTANEJA DE RENOME REGIONAL DURAÇÃO MÍNIMA DE 04 HORAS		UNI	10,00	8.238,7400	82.387,40
2	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR DE EVENTOS		UNI	10,00	823,9000	8.239,00
3	Contratação de Show Artístico sendo BANDA de Renome Regional Duração mímina de 04 horas		UNI	10,00	10.436,0600	104.360,60

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 107/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2013

Aos 04 (QUATRO) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 107/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A. L. B. SARDINHA & CIA LTDA - CNPJ: 01.744.311/0001-28

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CASCO DE BOTIJÃO DE GAS 13KG	UNI	100,0000	119,70	11.970,00
galão de água 20 litros	UNI	300,0000	7,90	2.370,00
GAS DE COZINHA GRANEL PROPANO/BUTANO, 13 KG,COM TROCA DE BOT	UNI	1.000,0000	44,60	44.600,00
			Total:	58.940,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 108/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2013

Aos 04 (QUATRO) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 108/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

AGUIDA PUPULIM CONCEIÇÃO - RESTAURANTE - CNPJ: 06.314.233/0001-45

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
AGUA MINERAL COM GAS DESCARTAVEL - 500	UNI	300,0000	2,00	600,00
AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML	UNI	300,0000	2,00	600,00
AGUA SEM GÁS 1500 ML DESCARTÁVEL	UNI	300,0000	3,00	900,00
MARMITEX GRANDE	UNI	300,0000	10,00	3.000,00
MARMITEX MÉDIO	UNI	300,0000	9,00	2.700,00
MARMITEX PEQUENA	UNI	300,0000	8,00	2.400,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ NP MÍNIMO 08 (OITO) PRATOS QUENTES	UNI	300,0000	14,00	4.200,00
REFEIÇÃO BUFFET SELF SERVICE C/ REFRIGERANTE 290 ML GELADO	UNI	300,0000	16,00	4.800,00
REFEICAO COMERCIAL COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	300,0000	14,00	4.200,00
REFEICAO RODIZIO COM REFRIGERANTE DE 290 ML GELADO	UNI	300,0000	22,00	6.600,00
REFRIGERANTE DE 2 LITROS PET GELADA	UNI	300,0000	6,00	1.800,00
REFRIGERANTE LATA 350 ML DIVERSOS SABORES	UNI	300,0000	3,00	900,00
			Total:	32.700,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 109/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2013

Aos 07 (SETE) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 109/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FUENTES & FERIGATO LTDA - ME. - CNPJ: 08.164.744/0001-53

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BASE PARA HASTE TUBO	UNI	35,0000	12,00	420,00
BATERIA 12 VOLTS 7 AMPERES	UNI	2,0000	40,00	80,00
BATERIA 12V 7 AP	UNI	1,0000	80,00	80,00
CABO BIPOLAR 80% DE MALHA	UNI	4,0000	70,00	280,00
CABO DE ALTA ISOLAÇÃO	UNI	2,0000	57,00	114,00
CAMERA INFRA PARA 30 METROS 480 TVL LENTE 3,6 MM	UNI	4,0000	250,00	1.000,00
CENTRAL ELÉTRICA	UNI	1,0000	250,00	250,00
CONECTORES BNC	UNI	8,0000	4,00	32,00
CONECTORES P4	UNI	4,0000	3,00	12,00
DVR STAND ALONE H264 4CH 120 FPS	UNI	1,0000	450,00	450,00
FONTE 12 VOLTS 5 AMPERES	UNI	1,0000	120,00	120,00
HASTES TUBO DE ALUMINIUM COMPLETA	UNI	20,0000	36,00	720,00
HASTES W DE ALUMINIUM PASSANTE	UNI	40,0000	24,00	960,00
HDD 1TB SATA III 32 MG BUFFER	UNI	1,0000	380,00	380,00
KIT CENTRAL, TECLADO, CAIXA, TRAFO PASONIC 16 ZONAS	UNI	1,0000	190,00	190,00
KIT RADIO PRA COMUNICAÇÃO	UNI	1,0000	750,00	750,00
NOBREAK 700VA	UNI	1,0000	400,00	400,00
PACOTES DE CLIPE TRAVA	UNI	3,0000	46,00	138,00
PLACAS DE ADVERTÊNCIA	UNI	20,0000	4,80	96,00
PONTOS PARA FIAÇÃO	UNI	20,0000	25,00	500,00
ROLOS DE 500 MTS DE CABO DE AÇO 1,16 MM	UNI	3,0000	390,00	1.170,00
SENSORES IVP MICROONDAS EXTERNO	UNI	2,0000	200,00	400,00
SENSORES IVP PASONIC	UNI	14,0000	45,00	630,00
SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA-SEGURANÇA	UNI	1,0000	3.000,00	3.000,00
SIRENES 120 DECIBEIS	UNI	2,0000	30,00	60,00
SIRENES CORNETA 120 DECIBEIS	UNI	1,0000	58,00	58,00
SUPORTES P/ SENSOR	UNI	16,0000	2,00	32,00
TAXA DE MONITORAMENTO-SEGURANÇA	Mes	12,0000	210,00	2.520,00
			Total:	14.842,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 110/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2013

Aos 08 (OITO) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 110/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

R J TUBOS SANTA FÉ LTDA. - CNPJ: 12.352.507/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TUBO 1,0M X 1,0M - PB (COM ARMAÇÃO)	Metros	1.000,0000	190,00	190.000,00
TUBO DE 0,6,M X 1,0M -	Metros	1.000,0000	51,00	51.000,00
TUBO DE 0,80M X 1,0M - PB (COM ARMAÇÃO	Metros	1.000,0000	132,00	132.000,00
			Total:	373.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 111/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2013

Aos 08 (OITO) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 111/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

GRUDIN & GRUDIN GOES LTDA. - CNPJ: 03.598.338/0001-85

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CURVA LONGA 45 X 110MM	UNI	6,0000	56,50	339,00
CURVA LONGA 90 X 110MM	UNI	6,0000	65,00	390,00
LUVA PBA 110MM	UNI	6,0000	35,00	210,00
LUVA PBA 50/60 MM	UNI	6,0000	9,00	54,00
PASTA LUBRIFICANTE 160G	UNI	5,0000	6,00	30,00
RED PBA 110 X 60MM	UNI	8,0000	34,50	276,00
REGISTRO ESF 60MM	UNI	6,0000	36,00	216,00
TEE PBA 110 MM	UNI	8,0000	45,00	360,00
TUBO PBA 110 MM	M3	800,0000	19,90	15.920,00
TUBO PBA 60MM	UNI	36,0000	36,55	1.315,80
			Total:	19.110,80

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 112/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2013

Aos 08 (OITO) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 112/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

EVA PADULA RODRIGUES 09390773962 - CNPJ: 17.374.170/0001-39

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
.SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL; COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO DA FRUTA NA SUA COMPOSICAO NATURAL; APRESENTACAO NA FORMA RESFRIADO; QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SA; PROCESSAMENTO TECNOLOGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASEGURE SUA APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO; ISENTO DE FERMENTACAO CONSERVANTE,ACUCAR E SEM ADICAO DE AGUA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO; CONFORME RECOMENDACOES DE EMBALAGENS VALIDADE MINIMA DE 12 DIAS A CONTAR DA DATA DATA DA ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,CONTENDO 1 LITRO VÁRIOS SABORES	unid	500,0000	4,30	2.150,00
AGUA MINERAL SEM GAS DESCARTAVEL - 500 ML	UNI	400,0000	0,85	340,00
BOLO RECHEADO; MASSA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, OVOS, ÁGUA E FERMENTO QUÍMICO. RECHEIO COMPOSTO DE LEITE CONDENSADO E FRUTAS; COBERTURA DE CHANTILLY COM PRAZO DE VALIDDAE DE 05 (CINCO) DIAS A DATA DE FABRICAÇÃO	KG	1,0000	15,00	15,00
Cartão - com Mensagem frente e Verso - Tamanho 15 por 20 cm	UNI	1.000,0000	0,50	500,00
COXINHA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MARGARINA, CALDO DE CARNE; RECHEIO; CARNE MOIDA BOVINA, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL EMPANADA: FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA	CEN	1.400,0000	30,00	42.000,00
COXINHA DE FRANGO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA; FECULA DE BATATA, FARINHA DE TRIGO,ÁGUA, MATGARINA, CALDO DE GALINHA; RECHEIO; FRANGO DESFIADO, CEBOLA, CHEIRO VERDE E SAL, EMAPNADA; FARINHA DE ROSCA E OVOS; FRITA.	CEN	1.400,0000	30,00	42.000,00
ESFIRRA DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA:	CEN	1.400,0000	31,00	43.400,00
Locação de jogo de mesas com tampo para 8 cadeiras...(Cadeiras inclusas)	UNI	60,0000	1,00	60,00
PÃO; DE QUEIJO, TIPO COQUETEL; COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, POLVILHO, OVO PASTEURIZADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, QUEIJO, SAL: LEITE EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ; AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO	KG	1.400,0000	14,00	19.600,00
Prestação de serviço em Buffet	UNI	1,0000	4.500,00	4.500,00
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA,AGUA GASEIFICAD	PCT	180,0000	3,95	711,00
RISOLIS DE CARNE, TIPO COQUETEL; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA	UNI	1.400,0000	30,00	42.000,00
Sorvete tipo Picolé - no Palito - Vários sabores Frutas	LT	1.000,0000	0,95	950,00
Toalhas para Mesas - Tamanho de Tampo de 8 pessoas	UNI	60,0000	22,50	1.350,00
Vasos com Flores - mini margaridas - tamanho grande	UNI	30,0000	8,00	240,00
Vasos com Flores - mini margaridas - tamanho pequeno	UNI	60,0000	5,00	300,00
Vasos com uma flor, e orquidea	UNI	3,0000	50,00	150,00
			Total:	200.266,00

J.S. PRESTADORA DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LTDA-ME - CNPJ: 11.470.198/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
contratação de palestrante para a semana do idoso	unid	1,0000	2.250,00	2.250,00
Contratação de Show Artístico sendo BANDA de Renome Regional Duração mímina de 04 horas	UNI	1,0000	6.150,00	6.150,00
			Total:	8.400,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 113/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2013

Aos 22 (VINTE E DOIS) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 113/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

W DME MATERIAIS ELETRICOS LDTA EPP - CNPJ: 09.106.791/0001-03

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Abraçadeira de Nylon 200x3,5 mm	pacote	22,0000	5,86	128,92
Abraçadeira de Nylon 280x3,5mm	pacote	80,0000	8,45	676,00
Abraçadeira de Nylon 380x4,8 mm	pacote	80,0000	8,55	684,00
Arame galvanizado 14 AWG	kg	25,0000	6,34	158,50
Arame Galvanizado 18 AWG	kg	25,0000	8,65	216,25
Base para rele fotocelula	UNI	24,0000	5,70	136,80
Bucha expansiva nylon s-6 para fixação da mangueira	UNI	4.000,0000	0,07	280,00
Bucha expansiva nylon s-8 para fixação da mangueira	UNI	640,0000	0,04	25,60
Cascata com 2,50 de diâmetro por 3,00 metros de altura com 10 caidas tubo de ferro de 3/8 barra com 6 metros para fazer os arcos da cascata. Tubo de ferro 4 espessura 1,50 paa fazer a base no chão	UNI	1,0000	690,00	690,00
Cascata de incandescente com 200 lâmpadas cor branca de 4,00 metros de comprimento por 0,60 centímetros de altura.	UNI	150,0000	25,85	3.877,50
Fio Paralelo torcido 750v 2x2,50mm	Metros	1.300,0000	1,65	2.145,00
Fio Paralelo torcido 750v 2x4,00mm	Metros	1.500,0000	2,55	3.825,00
gancho para bucha s-6 para fixação da mangueira na parede	UNI	4.000,0000	0,05	200,00
Gancho para Bucha s-8 para fixação de mangueira	UNI	640,0000	0,10	64,00
Kit para ligação de mangueira incandescente	UNI	700,0000	11,20	7.840,00
Locação de caminhão Truck com guincho de 14 toneladas com 20 metros de lança	UNI	6,0000	330,00	1.980,00
mangueira incandescente 36 lâmpadas por metro na potência 220v equivalente a 14w por metro	Metros	7.025,0000	3,00	21.075,00
Mão de obra para instalação das Mangueiras luminosas nos coqueiros, árvores. Igrejas, árvores de natal e cascatas, sendo que deverá estar montando a estrutura das árvores de natal e das cascatas. Instalação elétrica em todo circuito a ser iluminado. Fazer a desinstalação ea desmontagem de todos os materiais usados e a guarda (Rebobina mento de todas as mangueiras)	UNI	1,0000	2.975,50	2.975,50
Rele Fotocelula 220v 1000w	UNI	24,0000	27,95	670,80
Tubo de ferro redondo 1-1/2 com 6 metros de comprimento espessura de 1,50, com pintura epox branca	UNI	1,0000	34,00	34,00
			Total:	47.682,87

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 154/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: MEGA TELHAS ECOLOGICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 14487048/0001-80, com sede na Rua Zilda Consalter, 310 – Bairro Cidade Universitária – Colorado – Pr., representada pelo Senhor ANTONIO ANDRE RODRIGUES, portador do RG nº 4.030.490-8/SSP/PR, diretor administrativo da empresa.

OBJETO
Aquisição de 360 telhas ecológicas 2,15x0,94 – 6mm e 50 Cumeeiras Ecológicas 0,94 x 0,60 cm – 6 mm, que destinar-se-ão para a reforma da cobertura do Hospital Municipal DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN, proveniente do Pregão Presencial 029/2013 de 08.11.2013.

VALOR
R$ 13.720,70
Os recursos financeiros para custear as despesas para aquisição do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
07.001.10.301.0007.2030 MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
218 - 07.001.10.301.0007.2.030.3.3.90.30.00.00. 01303 - MATERIAL DE CONSUMO
221 - 07.001.10.301.0007.2.030.4.4.90.51.00.00. 01303 - OBRAS E INSTALAÇÕES

DA VIGÊNCIA
90 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – PR.

Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — Mega Telhas Ecologica Ltda – ME.
Contratante — Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 155/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: JP ESTRUTURAS PARA EVENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.805.349/0001-42, com sede na Estrada Pedreira SN – Lotes 7 e 8, Zona Rural – Paranacity – Paraná, neste ato representada pelo Senhor PAULO JANDHUI ERNESTO DE ANDRADE, diretor administrativo da empresa.

OBJETO
Contratação de empresa para a viabilização de tendas, palcos, stand, estrutura de arquibancada, arena, camarote e querência, providos de sonorização, iluminação, profissionais em narração/animação de rodeio e agentes de segurança necessária, banheiros químicos e demais exigências contidas no ANEXO II deste Edital, para a realização de rodeio profissional e outros eventos nos dias 08, 12, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2013, em comemoração ao 58° Aniversário de Emancipação Política de Cruzeiro do Sul.

VALOR
R$ 143.900,00
Os recursos financeiros para custear as despesas para aquisição do objeto desta licitação, serão através de recursos proveniente da seguinte dotação orçamentária:
33 - 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 – 01000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA
90 dias a contar da publicação do extrato do presente instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as partes, atendendo aos termos da legislação vigente, em especial ao artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul — JP ESTRUTURAS PARA EVENTOS S/S LTDA – ME.
Contratante: — Contratada

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: Aquisição de 360 telhas ecológicas 2,15x0,94 – 6mm e 50 Cumeeiras Ecológicas 0,94 x 0,60 cm – 6 mm, que destinar-se-ão para a reforma da cobertura do Hospital Municipal DR. GREGÓRIO TCHALEKIAN, em favor da empresa MEGA TELHAS ECOLOGICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 14487048/0001-80, com sede na Rua Zilda Consalter, 310 – Bairro Cidade Universitária – Colorado – Pr., no valor da proposta final de R$ 13.720,70 (treze mil setecentos e vinte reais e setenta centavos).

Cruzeiro do Sul, 28 de Novembro de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2013
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto: contratação de empresa para a viabilização de tendas, palcos, stand, estrutura de arquibancada, arena, camarote e querência, providos de sonorização, iluminação, profissionais em narração/animação de rodeio e agentes de segurança necessária, banheiros químicos e demais exigências contidas no ANEXO II deste Edital, para a realização de rodeio profissional e outros eventos nos dias 08, 12, 13, 14 e 15 de Dezembro de 2013, em comemoração ao 58° Aniversário de Emancipação Política de Cruzeiro do Sul, em favor da empresa JP ESTRUTURAS PARA EVENTOS S/S LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 13.805.349/0001-42, com sede na Estrada Pedreira SN – Lotes 7 e 8, Zona Rural – Paranacity – Paraná, no valor da proposta de R$ 143.900,00 (cento e quarenta e três mil e novecentos reais).

Cruzeiro do Sul, 29 de Novembro de 2013.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 75.731.034/0001-55, estabelecido na Avenida Senador Souza Naves, nº 600 – Centro, na Cidade de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**, casado, portador do RG nº 764.664-0/SSP/PR, C.P.F. nº 061.813.929-04, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont nº 587 - Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa C FELIX DE OLIVEIRA & PEDROZO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.777/0001-57, com sede no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná – CEP 87.650 - 000, neste ato representada pelo Senhor CLAUDINEI FELIX DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG 7.151.149-9/SSP/PR e CPF 034.548.029-54, residente no Sítio São João s/n – Zona Rural – Cruzeiro do Sul – Paraná, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital CARTA CONVITE Nº. 001/2011, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO
Fica através do presente Termo Aditivo, prorrogados por 90 (noventa) dias os prazos constantes da cláusula sexta – prazo de execução e da cláusula oitava – da Vigência, do contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2011 de 25.03.2011.

Cruzeiro do Sul, 27 de Setembro de 2013.

Ademir Mulon — Claudinei Felix de Oliveira
Prefeito Municipal — Empresário
Contratante — Contratada

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:...................................Nº 352/2013
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 89/2013
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME
OBJETIVO:....................... Registro de preços para Aquisição de móveis, cadeiras, balcoes, estação de trabalho, armário e escrivaninhas para as secretarias de obras, finanças, utilidade publica, agricultura e meio ambiente e água e esgoto do municipio de Colorado:
VALOR DO CONTRATO: **R$** 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75; com 03 gavetas com chave	UNI	3,00	546,640	1.639,92	
2	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.	UNI	4,00	129,900	519,60	
3	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.	UNI	6,00	629,710	3.778,26	
4	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas:1,35x0,48x0,68m.	UNI	6,00	674,340	4.046,04	
5	Cadeira fixa anatômica, com espuma injetada 40mm, estrutura metálica 7/8.	UNI	10,00	75,250	752,50	
6	Estação de trabalho em MDP 18mm, med.1,35x1,20x0,50x0,75m, com gavetas e suporte para CPU.	UNI	3,00	291,560	874,68	
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75m; com 03 gavetas com chave.	UNI	2,00	546,910	1.093,82	
2	Cadeira Fixa para público em polipropileno.	UNI	4,00	80,500	322,00	
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.	UNI	2,00	130,030	260,06	
4	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.	UNI	2,00	629,960	1.259,92	
5	Balcão Tamburato 50mm com 02 portas de correr, com gavetão para pasta suspensa, com duas gavetas, com chave com corrediças telescópicas e prateleira interna 25mm; dimensões: 1.605x495x700mm	UNI	2,00	1.259,600	2.519,20	
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.	UNI	2,00	627,910	1.255,82	
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.	UNI	2,00	672,470	1.344,94	
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.	UNI	2,00	129,620	259,24	
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.	UNI	1,00	629,970	629,97	
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.	UNI	1,00	674,610	674,61	
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás. espuma injetada 40mm.	UNI	2,00	130,030	260,06	
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.	UNI	2,00	291,680	583,36	
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.	UNI	1,00	629,970	629,97	
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chpa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.	UNI	1,00	674,610	674,61	
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.	UNI	2,00	130,030	260,06	
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.	UNI	2,00	291,680	583,36	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0003.2.014.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.005.04.123.0003.2.018.4.4.90.52.00.00. - 1510 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.001.04.122.0005.2.051.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.002.15.452.0005.2.052.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.17.512.0006.1.023.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.003.17.512.0006.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.04.122.0015.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.001.04.122.0014.2.064.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
14.001.15.452.0005.2.073.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.001.17.512.0006.2.074.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado em: 06 de setembro de 2013**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 19 de novembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:...................................Nº 353/2013
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 90/2013
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ J.C.B. PEQUINI & CIA. LTDA.
OBJETIVO:....................... Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO, MATERIAL DE SEGURANÇA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA MOTO CG PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO:
VALOR DO CONTRATO: **R$** 38.020,00 (trinta e oito mil e vinte reais)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	BOTA PVC PRETA C/ FORRO	UNI	40,00	28,000	1.120,00	PEGA FORTE
39	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE MEC. MOTOCICLETAS CG 125	HRS	600,00	61,500	36.900,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.17.512.0006.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.04.122.0015.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.20.601.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.17.512.0006.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.17.512.0006.2.074.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado em: 06 de setembro de 2013**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 19 de novembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:...................................Nº 354/2013
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 90/2013
CONTRATANTE:..............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:................ JOSE CARLOS LEOPOLDO - ME
OBJETIVO:....................... Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO, MATERIAL DE SEGURANÇA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA MOTO CG PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO:
VALOR DO CONTRATO: **R$** 18.602,02 (dezoito mil, seiscentos e dois reais e dois centavos)

ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ROÇADEIRA MAKITA GASOLINA - EBH340UE	UNI	2,00	523,330	1.046,66	KAWASHIMA
3	RELAÇÃO DE MOTO CG 125	UNI	40,00	47,000	1.880,00	RGL
8	CORTADOR DE GRAMA POTENCIA MINIMA 5,5 HP, GASOLINA; 4 TEMPOS, RODA GRANDE E DIAMENTO DE CORTE	UNI	2,00	1.317,330	2.634,66	KAWASHIMA
9	- CABO ACELERADOR MOTO CG 125/150	UNI	10,00	11,900	119,00	CONTROLFLEX +
10	- TENSOR DE CORRENTE MOTO CG 125/150	UNI	10,00	31,000	310,00	HONDA
11	- TRAVA (2 PÇS)MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,800	458,00	TRAVA BEM
12	- LONA DE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,400	254,00	COBRECK
13	- LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,000	250,00	COBRECK
14	- MANETE DIREITO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,000	250,00	HONDA
15	- MANETE ESQUERDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,000	180,00	HONDA
16	- PASTILHA FREIO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	26,900	269,00	COBRECK
17	- PEDAL CAMBIO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	41,900	419,00	HONDA
18	- PINO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	197,990	1.979,90	HONDA + JG ANEIS
19	- PISTÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	53,900	539,00	HONDA
20	- MANOPLA DIREITA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,990	189,90	HONDA
21	- MANOPLA ESQUERDA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,900	189,00	HONDA
22	- CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	79,400	794,00	SCUD
23	- COLETOR ADMISSÃO MOTO CG/125/150	UNI	10,00	18,990	189,90	DEMTEC
24	- COROA TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	15,000	150,00	RGL
25	- CORRENTE DE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	80,000	800,00	DID
26	- CORRENTE TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,000	250,00	MBM
27	- DIFUSOR COMBUSTÍVEL(SUPORTE,JOGO,AGULHAS)MOTO CG 125/150	UNI	10,00	40,000	400,00	SIVERST
28	- DISCO FRICÇÃO (3 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	110,000	1.100,00	HONDA - JOGO
29	- DISCO FRICÇÃO (2 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	35,000	350,00	HONDA
30	- EMBREAGEM CENTRAL MOTO CG 125/150	UNI	10,00	50,000	500,00	HONDA
31	- FILTRO AR (ELEMENTO FILTRO AR) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	15,000	150,00	VOLPX
32	- ANÉIS MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,000	450,00	COFAP
33	- ARO RODA DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	69,000	690,00	HONDA
34	- ARO RODA TRASEIRA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	69,000	690,00	HONDA
35	- PLACA PRESSÃO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,000	450,00	HONDA
36	- CABO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,00	17,000	170,00	CONTROLFLEX +
37	- GUIA CORRENTE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	5,000	50,00	THL
38	- GUIDÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,000	450,00	GEMOTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.003.04.129.0003.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.006.27.812.0013.2.046.3.3.90.30.00.00. - 3556 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.17.512.0006.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.003.17.512.0006.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.04.122.0015.2.061.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
11.001.20.601.0015.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.17.512.0006.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.17.512.0006.2.074.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Homologado em: 06 de setembro de 2013**.**

Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 19 de novembro de 2013.

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 040/2013
DISPENSA: Nº 022/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
CONTRATADA: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP
Objetivo:_ PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO, PELO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP.

Valor:_ **R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**

Aditivo:_ 25% (vinte cinco por cento)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento Despesa	Total R$
009.002.10.301.0007.2049	Manter os serviços básicos de saúde	3.3.90.39.50.30.00	56.100,00

DO PRAZO

ASSINATURA	PRAZO	VIGÊNCIA	PRORROGAÇÃO
22/02/2013	31/12/2013	31/12/2013	31/12/2012 Á 31/01/2014

Vigência:_ 31/12/2013.

Colorado, 01 de Outubro de 2013

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 47/2013
b) Licitação Nº : 89/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/09/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de móveis, cadeiras, balcoes, estação de trabalho, armário e escrivaninhas para as secretarias de obras, finanças, utilidade publica, agricultura e meio ambiente e água e esgoto do municipio de Colorado
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME - CNPJ: 02.632.978/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.611,00 (onze mil, seiscentos e onze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75; com 03 gavetas com chave		UNI	3,00	546,6400	1.639,92
2	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	4,00	129,9000	519,60
3	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	6,00	629,7100	3.778,26
4	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas:1,35x0,48x0,68m.		UNI	6,00	674,3400	4.046,04
5	Cadeira fixa anatômica, com espuma injetada 40mm, estrutura metálica 7/8.		UNI	10,00	75,2500	752,50
6	Estação de trabalho em MDP 18mm, med.1,35x1,20x0,50x0,75m, com gavetas e suporte para CPU.		UNI	3,00	291,5600	874,68

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.455,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75m; com 03 gavetas com chave.		UNI	2,00	546,9100	1.093,82
2	Cadeira Fixa para público em polipropileno.		UNI	4,00	80,5000	322,00
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.		UNI	2,00	629,9600	1.259,92
5	Balcão Tamburato 50mm com 02 portas de correr, com gavetão para pasta suspensa, com duas gavetas, com chave com corrediças telescópicas e prateleira interna 25mm; dimensões: 1.605x495x700mm		UNI	2,00	1.259,6000	2.519,20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.		UNI	2,00	627,9100	1.255,82
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	2,00	672,4700	1.344,94
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	129,6200	259,24

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	1,00	629,9700	629,97
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	1,00	674,6100	674,61
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás. espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.		UNI	2,00	291,6800	583,36

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	1,00	629,9700	629,97
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chpa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	1,00	674,6100	674,61
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.		UNI	2,00	291,6800	583,36

Colorado-PR, 06 de setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 48/2013
b) Licitação Nº : 90/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 06/09/2013
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, ROÇADEIRA, MÁQUINA PARA APLICAÇÃO DE ADUBO, MATERIAL DE SEGURANÇA, PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA MOTO CG PARA O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, ÁGUA, DESPORTO AMADOR E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

J. C.B. PEQUINI & CIA. LTDA. - CNPJ 05.848.492/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOTA PVC PRETA C/ FORRO	UNI	40,00	28,0000	1.120,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE MEC. MOTOCICLETAS CG 125	HRS	600,00	61,5000	36.900,00
			Total:	38.020,00

JOSE CARLOS LEOPOLDO - ME - CNPJ 79.123.097/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ROÇADEIRA MAKITA GASOLINA - EBH340UE	UNI	2,00	523,3300	1.046,66
RELAÇÃO DE MOTO CG 125	UNI	40,00	47,0000	1.880,00
CORTADOR DE GRAMA POTENCIA MINIMA 5,5 HP, GASOLINA; 4 TEMPOS, RODA GRANDE E DIAMENTO DE CORTE	UNI	2,00	1.317,3300	2.634,66
- CABO ACELERADOR MOTO CG 125/150	UNI	10,00	11,9000	119,00
- TENSOR DE CORRENTE MOTO CG 125/150	UNI	10,00	31,0000	310,00
- TRAVA (2 PÇS)MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,8000	458,00
- LONA DE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,4000	254,00
- LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,0000	250,00
- MANETE DIREITO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,0000	250,00
- MANETE ESQUERDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,0000	180,00
- PASTILHA FREIO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	26,9000	269,00
- PEDAL CAMBIO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	41,9000	419,00
- PINO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	197,9900	1.979,90
- PISTÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	53,9000	539,00
- MANOPLA DIREITA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,9900	189,90
- MANOPLA ESQUERDA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	18,9000	189,00
- CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	79,4000	794,00
- COLETOR ADMISSÃO MOTO CG/125/150	UNI	10,00	18,9900	189,90
- COROA TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	15,0000	150,00
- CORRENTE DE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	80,0000	800,00
- CORRENTE TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	25,0000	250,00
- DIFUSOR COMBUSTÍVEL(SUPORTE,JOGO,AGULHAS)MOTO CG 125/150	UNI	10,00	40,0000	400,00
- DISCO FRICÇÃO (3 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	110,0000	1.100,00
- DISCO FRICÇÃO (2 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	35,0000	350,00
- EMBREAGEM CENTRAL MOTO CG 125/150	UNI	10,00	50,0000	500,00
- FILTRO AR (ELEMENTO FILTRO AR) MOTO CG 125/150	UNI	10,00	15,0000	150,00
- ANÉIS MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,0000	450,00
- ARO RODA DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	69,0000	690,00
- ARO RODA TRASEIRA MOTO CG 125/150	UNI	10,00	69,0000	690,00
- PLACA PRESSÃO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,0000	450,00
- CABO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,00	17,0000	170,00
- GUIA CORRENTE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	5,0000	50,00
- GUIDÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,00	45,0000	450,00
			Total:	18.602,02

Colorado-PR, 06 de setembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE META FISICA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato:_ nº 302/2013
Tomada de Preço:_ nº 004/2013

Contratante:_ PREFEITURA MUNICÍPIO DE COLORADO
Contratada:_ ROPEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOSEIRELI
Objetivo:_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA O MUNICIPIO DE COLORADO.
Valor:_ **R$ 85.421,05 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos)**

Aditivo:_ 25% (vinte e cinco por cento)

OBRA: PRAÇA ENTRE AS RUAS JOAQUIM B. DE SOUZA E JOSE PÂMIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	1	2.842,00	2.842,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W AFP	UN	DEMAPE	1	68,50	68,50
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	1	24,01	24,01
4	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	50	2,83	141,50
5	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	25	0,97	24,25
6	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER 3/4"	MT	SCHUMACHER	25	0,81	20,25
7	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	1	26,38	26,38
8	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	1	73,30	73,30
9	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	1	220,50	220,50
10	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	1	2,06	2,06
11	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	1	5,79	5,79
12	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	1	22,52	22,52
13	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	1	0,99	0,99
14	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	1	0,62	0,62
15	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
16	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	2	5,88	11,76
17	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	1	12,04	12,04
18	CONTACTOR CJX2-18.10 (LC1D-1810)	UN	LUKMA	1	52,92	52,92
19	DISJ.DIN CURVA C BIPOLAR 2X16A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
20	DISJ.DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
21	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	6,25	4,00	25,00
22	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	3	4,00	12,00
23	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	2	2,51	5,02
24	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
25	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
26	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,58	0,58
27	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,61	0,61
28	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
29	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
30	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12,0M	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
31	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
32	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
33	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INTELLI	0,5	1,96	0,98
34	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	2,5	0,23	0,58
35	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	3.270,00	3.270,00
TOTAL DO LOTE						**6.982,78**

OBRA: PRAÇA NA AV. PARANÁ, ENTRE AS RUAS GOIAS E RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	6	2.842,00	17.052,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 150W TUNG AFP	UN	DEMAPE	6	63,80	382,80
3	LAMPADA VAPOR SODIO 150W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	6	21,36	128,16
4	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	6	26,38	158,28
5	POSTE CONCRETO PM-075 / 7,20 MTS 2 F	UN	INCOPOSTES	0	176,66	-
6	ARMACAO PESADA REX 1 X 1	UN	PICCININ	0	10,00	-
7	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	UN	GERMER	0	2,45	-
8	PARAFUSO MAQUINA 150 MM 5/8 X 6	UN	PICCININ	0	4,58	-
9	ARRUELA QUADRADA	UN	PICCININ	0	0,59	-
10	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	1	2,06	2,06
11	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	1	5,79	5,79
12	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	1	22,52	22,52
13	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	1	0,99	0,99
14	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	2	0,62	1,24
15	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
16	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	1	5,88	5,88
17	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	0,5	12,04	6,02
18	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
19	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X32A	UN	ALUMBRA	1	18,66	18,66
20	CONTACTOR CJX2-32.10 (LC1D-3210)	UN	LUKMA	1	89,01	89,01
21	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	12,5	4,00	50,00
22	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	6	4,00	24,00
23	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	4	2,51	10,04
24	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
25	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
26	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	2	0,58	1,16
27	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	2	0,61	1,22
28	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
29	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
30	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
31	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
32	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
33	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INCESA	1	1,96	1,96
34	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	5	0,23	1,15
35	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	125	2,47	308,75
36	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	50	0,97	48,50
37	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS	RL	ALUMBRA	2	3,92	7,84
38	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	SER	ROPEL	1	2.242,61	2.242,61
TOTAL DO LOTE						**20.670,60**

OBRA: PRAÇA DO CALÇADÃO - ENTRE A RUA MINAS GERAIS E A PRAÇA DOM BOSCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	POSTE REPUBLICANO COMPACTO 02 GLOBO	PC	PROJELUZ	1	3.528,00	3.528,00
2	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W TUNG AFP	UN	DEMAPE	2	63,80	127,60
3	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBU E-40	UN	AVANT	2	24,26	48,52
4	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	MT	SIL	50	1,67	83,50
5	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	25	0,97	24,25
6	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	0	73,30	-
7	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	0	220,50	-
8	CABECOTE DE ALUMINIO C 1" PVC	UN	CAVALCAMPO	0	2,06	-
9	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	5,79	-
10	ELETRODUTO ZINCADO C 1" MEDIO	UN	LZ	0	22,52	-
11	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	0	0,99	-
12	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	0	0,62	-
13	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	0	19,36	-
14	ABRACADEIRA UNIVERSAL	UN	PICCININ	0	5,88	-
15	ARAME GALVANIZADO 16 AWG 01KG 56MT	UN	GERDAL	0	12,04	-
16	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	0	18,66	-
17	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X32A	UN	ALUMBRA	0	18,66	-
18	CONTACTOR CJX2-32.10 (LC1D-3210)	UN	LUKMA	0	89,01	-
19	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V PRETO	MT	SIL	6,25	4,00	25,00
20	FIO SOLIDO 10,0 MM 750V AZUL	MT	SIL	3	4,00	12,00
21	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90§	MT	SIL	2	2,51	5,02
22	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
23	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
24	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,58	0,58
25	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	1	0,61	0,61
26	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,41	0,41
27	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	1	0,31	0,31
28	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT	UN	INTELLI	1	19,62	19,62
29	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	1	4,90	4,90
30	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	1	2,48	2,48
31	TERMINAL 10 MM TA-10 TPC003	UN	INCESA	1	1,96	1,96
32	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	1	26,38	26,38
33	MASSA P/ CALAFETAR FILETE	UN	BRASFORT	5	0,23	1,15
34	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	1.542,66	1.542,66
TOTAL DO LOTE						**5.489,17**

OBRA: REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NA PRAÇA DOM BOSCO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	MARCA	QUANT.	Valor UNIT	V. TOTAL
1	ARMACAO PESADA REX 1 X 1	UN	PICCININ	0	10,00	-
2	ARRUELA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	0	0,31	-
3	ARRUELA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	0	0,61	-
4	ARRUELA DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	ZAMAK	0	0,77	-
5	ARRUELA DE ALUMINIO H 3"	UN	ZAMAK	0	3,16	-
6	ARRUELA QUADRADA	UN	PICCININ	0	0,59	-
7	ARAME GALVANIZADO 14 AWG 01KG 35MT	KG	GERDAL	0,5	11,36	5,68
8	BUCHA DE ALUMINIO B 3/4	UN	ZAMAK	0	0,41	-
9	BUCHA DE ALUMINIO C 1"	UN	ZAMAK	0	0,58	-
10	BUCHA DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	ZAMAK	0	0,94	-
11	BUCHA DE ALUMINIO H 3"	UN	ZAMAK	0	3,37	-
12	CABECOTE DE ALUMINIO B 3/4 PVC	UN	CAVALCAMPO	0	1,91	-
13	CABECOTE DE ALUMINIO D 1"1/4	UN	CAVALCAMPO	0	4,90	-
14	CABECOTE DE ALUMINIO H 3"	UN	CAVALCAMPO	0	13,92	-
15	CABO DE COBRE RIGIDO 16 MM 1KV PRET	MT	SIL	5	7,69	38,45
16	CABO FLEXIVEL 25,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	37,5	12,25	459,38
17	CABO FLEXIVEL 35,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	14,99	-
18	CABO FLEXIVEL 50,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	19,50	-
19	CABO FLEXIVEL 95,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	0	42,88	-
20	CAIXA MEDICAO METALICA CB 200A	UN	JORDAO	0	373,12	-
21	CAIXA MEDICAO METALICA CN	UN	JORDAO	1	73,30	73,30
22	CAIXA MEDICAO POLICARBONATO CN C/LENTE	UN	JORDAO	1	220,50	220,50
23	CAIXA DE ALVENARIA 30 X 30 C/ TAMPA	UN	INCOPOSTES	4	26,38	105,52
24	CONECTOR PARAFUSO 10 MM PFC002	UN	INTELLI	50	2,48	124,00
25	CONECTOR PARAFUSO 16 MM PFC003	UN	INTELLI	1	3,38	3,38
26	CONTACTOR CWM- 80.11 220V 60HZ	UN	LUKMA	0	553,31	-
27	CURVA PVC 90º B 3/4"	UN	LZ	0	0,64	-
28	CURVA PVC 90º C 1"	UN	LZ	0	0,99	-
29	CURVA PVC 90º D 1"1/4	UN	LZ	0	1,90	-
30	CURVA PVC 90º I 3"	UN	LZ	0	14,34	-
31	CURVA ZINCADA 90º C 1" S/ROSCA	UN	LZ	0	4,29	-
32	CURVA ZINCADA 90º D 1"1/4 S/ROSCA	UN	LZ	0	8,86	-
33	DISJUNTOR DIN CURVA C BIPOLAR 2X50A	UN	ALUMBRA	2	18,66	37,32
34	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X50A	UN	ALUMBRA	0	25,82	-
35	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X70A NEMA	UN	ALUMBRA	0	74,23	-
36	DISJUNTOR DIN CURVA C TRIPOLAR 3X100A	UN	ALUMBRA	0	93,22	-
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200A	UN	ALUMBRA	0	206,97	-
38	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER REF(B)	MT	SHUMACHER	150	0,81	121,50
39	MANGUEIRA GARGANTA AZUL SUPER REF(C)	MT	SHUMACHER	50	1,14	57,00
40	ELETRODUTO PVC B 3/4 BR 3.5 MTS	UN	LZ	2	4,04	8,08
41	ELETRODUTO PVC E 1" BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	5,79	-
42	ELETRODUTO PVC G 1"1/4 BR 3.0 MTS	UN	LZ	0	7,19	-
43	ELETRODUTO PVC L 3" BR 3.0 MT (1203	UN	LZ	0	33,99	-
44	ELETRODUTO ZINCADO B 3/4 MEDIO	UN	LZ	1	19,36	19,36
45	ELETRODUTO ZINCADO D 1"1/4 MEDIO	UN	LZ	0	29,19	-
46	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	MT	SIL	400	2,83	1.132,00
47	CABO FLEXIVEL 10,0 MM 1KV 90º PRETO	MT	SIL	150	4,70	705,00
48	FITA ISOLANTE COLORIDA 10 MTS	RL	ALUMBRA	0	1,08	-
49	FITA ISOLANTE ALUMBRA 20MTS	RL	ALUMBRA	8	3,92	31,36
50	HASTE TERRA COOPERWELD 5/8X2.40MT 12,0 M	UN	INTELLI	2	19,62	39,24
51	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MARROM	UN	GERMER	0	2,45	-
52	LUVA PVC B 3/4	UN	LZ	1	0,38	0,38
53	LUVA PVC C 1"	UN	LZ	0	0,62	-
54	LUVA PVC D 1"1/4	UN	LZ	0	1,07	-
55	LUVA PVC I 3"	UN	LZ	0	4,82	-
56	LUVA ZINCADA B 3/4	UN	LZ	0	1,39	-
57	LUVA ZINCADA D 1"1/4	UN	LZ	0	1,96	-
58	NIPLE PVC ROSCA DUPLA D 1"1/4	UN	LZ	0	1,49	-
59	PARAFUSO MAQUINA 200 MM 5/8 X 8	UN	PICCININ	0	5,65	-
60	CONECTOR P/ HASTE COOPERW. PADRAO COPEL	UN	INTELLI	2	4,90	9,80
61	POSTE CONCRETO PM-300 / 7,20 MTS	UN	INCOPOSTES	0	303,86	-
62	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 01 GLOBO	PC	PROJELUZ	7	2.842,00	19.894,00
63	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 02 GLOBO	PC	PROJELUZ	4	3.528,00	14.112,00
64	POSTE REPUBLICANO COMPACTO C/ 05 GLOBOS	PC	PROJELUZ	1	5.978,00	5.978,00
65	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W TUBOLAR E-40	UN	AVANT	18	24,01	432,18
66	REATOR V. SOD/MET.INTERNO 250W TUNG AFP	UN	DEMAPE	18	63,80	1.148,40
67	RELE FOTOCELULA 220V REX/08 PADRAO COPEL	UN	TAKT GTN	1	25,11	25,11
68	BASE P/ RELE FOTO CELULA	UN	TAKT GTN	1	9,11	9,11
69	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	MT	SIL	100	0,97	97,00
70	CABO PP 3 X 1,5 MM 1KV HEPR 90º	MT	SIL	50	2,51	125,50
71	QUADRO P/ PAINEL 30 X 20 X 15	UN	OLIPE	0	62,73	-
72	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30A NEMA	UN	ALUMBRA	3	41,80	125,40
73	TOMADA IND.3P+T 16A 220V SOBREPOR. AZUL	UN	STHEK	0	27,27	-
74	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 220V AZUL	UN	STHEK	0	18,85	-
75	TOMADA IND.3P+T 16A 380V SOBREPOR. VERMELHA	UN	STHEK	0	27,27	-
76	PLUG INDUSTRIAL 3P+T 16A 380V VERMELHA	UN	STHEK	0	16,92	-
77	TRILHO PARA CONTACTOR 1MT	UN	INTELLI	0	6,55	-
78	BASE DE CONCRETO PARA POSTE REPUBLICA	PC	INCOPOSTES	2	291,06	582,12
79	TERMINAL COMPRESSAO 95 MM PINO LONGO	UN	INTELLI	0	26,87	-
80	TERMINAL COMPRESSAO 95 MM PINO CURTO	UN	INTELLI	0	21,11	-
81	TERMINAL COMPRESSAO 35 MM TEC007	UN	INTELLI	0	1,64	-
82	TERMINAL COMPRESSAO 50 MM TEC008	UN	INTELLI	0	2,64	-
83	TERMINAL COMPRESSAO 25 MM TEC006	UN	INTELLI	0	1,38	-
84	REFLETOR SUB AQUATICO SUPER LED VPL09	UN	ALCANCY	0	961,38	-
85	MAO DE OBRA ESPECIALIZADA	UN	ROPEL	1	6.558,43	6.558,43
TOTAL DO LOTE						**52.278,50**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _
10.002.15.452.0005.1.020 – Ampliar a Rede de Iluminação Pública

Homologado: 16/09/2013.
Execução da obra: 60 (sessenta) dias.
Vigência:_ 31/12/2013

Colorado – PR, 11 de Novembro de 2012.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO

Pregão Nº 102/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2013

Aos 17 (DEZESSETE) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 102/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

H.I.S OKUHARA & CIA LTDA - CNPJ: 85.008.910/0001-73

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
A FRESCO, EXAME	UNI	30,0000	4,07	122,10
ACIDO FOLICO SUSPENSAO	UNI	5,0000	24,51	122,55
ACIDO VALPROICO	UNI	5,0000	30,53	152,65
ALDOLASE	UNI	5,0000	18,80	94,00
ALFA FETO PROTEINA	UNI	10,0000	36,70	367,00
AMILASE	UNI	130,0000	2,53	328,90
ANÁLISE BACTERIOLÓGICAS	UNI	600,0000	3,77	2.262,00
ANTI- RO/SSA - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,0000	21,60	172,80
ANTI-ENA, SM/RNP	UNI	8,0000	21,60	172,80
ANTI-RNP IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,0000	18,70	149,60
ANTI-SM	UNI	8,0000	23,17	185,36
ANTIBIOGRAMA (TESTE SENS. ANT. E QUIM.) P/ BACTERIA	UNI	60,0000	12,17	730,20
ANTIMICROSSOMAL	UNI	18,0000	25,02	450,36
ANTIMITOCONDRIA - (M2)	UNI	28,0000	28,50	798,00
ANTIMITOCONDRIA IFI	UNI	8,0000	34,35	274,80
ANTIREOPEROTIDASE TIREOIDEANA	UNI	8,0000	25,10	200,80
ASLO	UNI	100,0000	3,05	305,00
B.A.A.R (ZIEH OU FLORESCENCIA, PESQUISA DIRETA	UNI	30,0000	4,77	143,10
CA - 125	UNI	70,0000	69,34	4.853,80
CALCIO	UNI	50,0000	3,05	152,50
CARDIOLIPINA IgG	UNI	6,0000	9,65	57,90
CERULOPLASMINA	UNI	10,0000	22,79	227,90
COMPLEMENTO C3 - IDIR	UNI	100,0000	21,00	2.100,00
COOMBS DIRETO	UNI	15,0000	3,05	45,75
COPROCULTURA	UNI	10,0000	25,40	254,00
CORTISOL	UNI	15,0000	24,92	373,80
CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB	UNI	8,0000	18,06	144,48
CRESCIMENTO, HORMONIO (PARA CADA 30 MIN)	UNI	15,0000	26,95	404,25
CULTURA DE URINA	UNI	5,0000	4,75	23,75
CULTURA GERAL	UNI	300,0000	11,48	3.444,00
CULTURA PARA MYCOBACTERIUM	UNI	30,0000	48,96	1.468,80
CURVA GLICEMICA	UNI	35,0000	43,40	1.519,00
DEIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNI	15,0000	22,93	343,95
DEIDROEPIANDROSTERONA, SULFATO DE (S-DHEA)	UNI	15,0000	19,65	294,75
DEZESSETE (17) ALFA-OH-PROGESTERONA E NEONATAL	UNI	8,0000	11,10	88,80
DEZESSETE (17) CETOGENICOS (17-CGS)	UNI	8,0000	28,08	224,64
ESTRADIOL	UNI	20,0000	17,47	349,40
EXAME ANATOMO PATOLOGICO PER-OPERATORIO	UNI	200,0000	27,80	5.560,00
EXAME ANATOMO PATOLOGICO POR ORGAO, BIOPSIA OU PAAF	UNI	60,0000	27,90	1.674,00
EXAME CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LIQUIDOS	UNI	50,0000	21,60	1.080,00
(ASCITICO, PLEURAL				
FENITOINA	UNI	15,0000	36,04	540,60
FERRO SERICO	UNI	50,0000	3,85	192,50
FIBROGENIO, DOSAGEM	UNI	8,0000	11,38	91,04
GAMA GLUTAMIL TANSFERASE	UNI	200,0000	3,93	786,00
GLICEMIA APOS SOBRECARGA C/ DEXTROSOL	UNI	100,0000	6,79	679,00
HEMOCULTURA (POR AMOSTRA)	UNI	8,0000	30,85	246,80
HEMOGLOBINA, ELETROFORESE EM GEL AMIDO	UNI	60,0000	8,90	534,00
HERPES SIMPLES IGM, ELISA	UNI	8,0000	22,30	178,40
HIBRIDIZACAO MOLECULAR (POR ONCOGEM PESQUISADO)	UNI	8,0000	158,15	1.265,20
HTL V-I/II, ANTICORPOS	UNI	15,0000	32,70	490,50
IgE, TOTAL	UNI	300,0000	10,05	3.015,00
INSULINA	UNI	15,0000	11,32	169,80
LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA - LACTOSE	UNI	70,0000	17,80	1.246,00
LDH	UNI	8,0000	6,65	53,20
LISTERIOSE - AGLUTINACAO, POR ANTIGENO	UNI	8,0000	24,73	197,84
LUTEINIZANTE HORMONIO (LH)	UNI	40,0000	13,35	534,00
MICROALBUMINURIA	UNI	40,0000	6,60	264,00
MUCOPROTEINAS	UNI	200,0000	3,30	660,00
PARATORMONIO - PTH OU FRACAO	UNI	18,0000	47,10	847,80
PESQUISA DE LEUCOCITOS	UNI	50,0000	2,22	111,00
PESQUISA DE LEVEDURAS	UNI	18,0000	1,82	32,76
PESQUISA DE SANGUE OCULTA NAS FEZES	UNI	28,0000	1,82	50,96
PESQUISA OU DOSAGEM DE UM COMPONENTE URINARIO	UNI	60,0000	9,00	540,00
PH FECAL	UNI	20,0000	5,85	117,00
PROLACTINA	UNI	60,0000	13,37	802,20
PROTEINAS TOTAIS ALBUMINA E GLOBULINA	UNI	18,0000	2,00	36,00
RAST (ALIMENTOS, POEIRA, FUNGOS, ETC) CADA	UNI	5,0000	38,46	192,30
RETICULOCITOS, CONTAGEM	UNI	80,0000	3,00	240,00
ROTAVIRUS, PESQUISA, ELISA	UNI	40,0000	24,50	980,00
ROTINA DE URINA (CARACT. FISICOS ELEM. AN. E SED.)	UNI	300,0000	4,00	1.200,00
SUBSTANCIAS REDUTORAS	UNI	8,0000	1,82	14,56
T3 (TRIIODOTIRONINA)	UNI	30,0000	9,68	290,40
T4 (TIROXINA), T4 NEONATAL	UNI	30,0000	9,68	290,40
TEMPO DE PROTROMBINA - 150 TESTES	UNI	40,0000	2,60	104,00
TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	UNI	25,0000	9,25	231,25
TEOFILINA	UNI	10,0000	45,89	458,90
TESTOSTERONA LIVRE	UNI	40,0000	32,75	1.310,00
TOXAPLASMOSE - ELISA - IgG E IgM (CADA)	UNI	40,0000	20,65	826,00
TOXOCARA CANNIS, ELISA	UNI	8,0000	73,00	584,00
TSH (TIREOESTIMULANTE HORMONIO), TSH NEONATAL	UNI	70,0000	9,75	682,50
URINA I COM BACTERIOSCOPIA	UNI	200,0000	8,12	1.624,00
UROCULTURA (URINA)	UNI	200,0000	14,80	2.960,00
			Total:	57.387,40

PIZZOLITO & BERGAMASCHI S/C LTDA. - CNPJ: 00.696.739/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ACIDO VANIL MANDELICO (VMA)	UNI	8,0000	25,40	203,20
ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNI	8,0000	37,80	302,40
ANDROSTENEDIONA	UNI	8,0000	31,55	252,40
ANTI-DNA, IF OU HA	UNI	20,0000	19,44	388,80
ANTI-ILHOTA LANGHERANS IFI	UNI	8,0000	50,01	400,08
ANTI-LA/SSB - IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,0000	24,52	196,16
ANTI - TPO	UNI	5,0000	25,10	125,50
ANTICARDIOLIPINA, ELISA - IgG	UNI	8,0000	19,65	157,20
ANTICORTEX SUPRA - RENAL IFI	UNI	8,0000	21,83	174,64
ANTIESCLERODERMA (SCL 70) IMUNODIFUSAO (IDI) DUPLA	UNI	8,0000	19,74	157,92
ANTIGLIADINA IgA E IgE (CADA)	UNI	8,0000	35,80	286,40
ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNI	8,0000	25,49	203,92
ANTIMUSCULO LISO, IFI	UNI	8,0000	28,00	224,00
ANTITIREOGLOBULINA	UNI	20,0000	24,30	486,00
ANTITROMBINA III, DOSAGEM	UNI	25,0000	67,65	1.691,25
BACTERIOSCOPIA DE SEC. VAGINAL	UNI	60,0000	4,05	243,00
BACTERIOSCOPIA, POR LAMINA	UNI	60,0000	4,22	253,20
BILIRRUBINAS TOTAL (DIRETA E INDIRETA)	UNI	50,0000	2,15	107,50
CA - 15-3	UNI	16,0000	71,60	1.145,60
CA - 19/9	UNI	16,0000	69,34	1.109,44
CA - 72 4	UNI	8,0000	70,69	565,52
CA 50	UNI	18,0000	69,34	1.248,12
CALCIO IONICO	UNI	10,0000	8,73	87,30
CALCITONINA	UNI	8,0000	46,54	372,32
CARBAMAZEPINA	UNI	10,0000	28,96	289,60
CARDIOLIPINA IgM	UNI	8,0000	25,45	203,60
CEA ANTIGENO CARNINOEMBRIOGENICO	UNI	25,0000	27,30	682,50
CELULAS LE	UNI	20,0000	10,65	213,00
CLAMYDIA IFI (IgG E IgM) CADA	UNI	30,0000	70,27	2.108,10
CLEARENCE DE CREATINA (URINA 24 HORAS)	UNI	20,0000	3,79	75,80
COAGULOGRAMA - TS+TC+TAP+KPTT	UNI	300,0000	8,35	2.505,00
COBRE	UNI	8,0000	3,99	31,92
COMPOSTO S (11 DESOXICORTISOL)	UNI	8,0000	77,55	620,40
COOMBS INDIRETO	UNI	30,0000	3,06	91,80
CPK	UNI	20,0000	9,45	189,00
CREATININA	UNI	20,0000	3,26	65,20
CREATINO FOSFOQUINASE	UNI	8,0000	18,05	144,40
CROMATINA AMIN. PLASMA	UNI	600,0000	9,05	5.430,00
CROMATINA SEXUAL - PESQUISA	UNI	10,0000	65,90	659,00
CULTURA, FUNGOS (MICOSES SUPERFICIAIS)	UNI	18,0000	34,40	619,20
DESIDROGENASE LITICA	UNI	10,0000	12,08	120,80
DEZESSETE (17) CETOSTEROIDES TOTAIS (17-CTS)	UNI	8,0000	21,92	175,36
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNI	5,0000	28,20	141,00
ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNI	5,0000	25,30	126,50
EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL ISOLADO	UNI	8,0000	21,84	174,72
EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLHEITAS	UNI	8,0000	21,60	172,80
FATOR ANTINUCLEO (FAN) ELISA	UNI	60,0000	18,70	1.122,00
FENOBARBITAL	UNI	20,0000	25,10	502,00
FERRITINA	UNI	50,0000	17,00	850,00
FITA ABS (IgM)	UNI	60,0000	10,91	654,60
FOLICULO ESTIMULANTE HORMONIO (FSH)	UNI	100,0000	13,10	1.310,00
FOSFATASE ALCALINA	UNI	100,0000	2,25	225,00
FUNGOS, PESQUISA DE (A FRESCO LACTOFENOL, TINTA DA	UNI	18,0000	12,30	221,40
G6PD - GLICOSE 6	UNI	10,0000	11,10	111,00
GASOMETRIA	UNI	30,0000	69,20	2.076,00
HELICOBACTER PYLORI, ELISA, IgG E IgM	UNI	8,0000	66,30	530,40
HEPATITE B - HBEAC IGM (ANTI-CORE IGM OU ACOREM)	UNI	25,0000	20,25	506,25
HERPES SIMPLES, IGG ELISA	UNI	16,0000	22,30	356,80
HTLV1 OU HTLV2 (VIRUS DA PARAPARESIA ESPASTICA TROI	UNI	16,0000	49,15	786,40
IGA, IDIR	UNI	80,0000	19,10	1.528,00
IgM, IDIR	UNI	10,0000	19,12	191,20
IMUNOGLOBULINA IgG	UNI	50,0000	18,73	936,50
IMUNOPEROXIDASE (POR ANTICORPO PRIMARIO)	UNI	8,0000	41,90	335,20
LATEX	UNI	300,0000	3,14	942,00
LINFOCITOS T SUPRESSORES CONTAGEM	UNI	8,0000	110,00	880,00
LINFOCITOS THELPER CONTAGEM DE (IF COM OKT4)	UNI	8,0000	87,75	702,00
LIQUOR	UNI	8,0000	29,38	235,04
LITIO	UNI	100,0000	4,54	454,00
LP(A) - LIPOPTROTEINA A	UNI	15,0000	29,25	438,75
MAGNESIO	UNI	100,0000	4,45	445,00
MICOPLASMA, CULTURA	UNI	30,0000	37,84	1.135,20
PERFIL REUMATOLOGICO	UNI	30,0000	39,86	1.195,80
POTASSIO	UNI	300,0000	3,11	933,00
PROGESTERONA PLASMATICA	UNI	30,0000	17,45	523,50
PROTEINA C REATIVA, TURB. OU NEFELOMETRICA	UNI	30,0000	17,45	523,50
PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UNI	5,0000	9,59	47,95
PROTOPORFIRINA ERITROCITARIA LIVRE - ZINCO	UNI	8,0000	17,08	136,64
PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO FSH	UNI	60,0000	13,35	801,00
PROVA DO LH-RH, DOSAGEM DO LH	UNI	8,0000	13,35	106,80
PROVA DO TRH-TSH, DOSAGEM	UNI	8,0000	15,47	123,76
SODIO	UNI	400,0000	3,11	1.244,00
SOMATOMEDINA C	UNI	40,0000	38,20	1.528,00
T4L (TIROXINA LIVRE)	UNI	30,0000	13,95	418,50
TEMPO DE COAGULACAO (LEE-WHITE)	UNI	30,0000	2,20	66,00
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	UNI	15,0000	6,40	96,00
TESTOSTERONA TOTAL	UNI	20,0000	19,65	393,00
TGO	UNI	15,0000	3,10	46,50
TGP	UNI	15,0000	3,10	46,50
TIPAGEM SANGUINEA	UNI	30,0000	16,36	490,80
TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	UNI	18,0000	27,28	491,04
TRAB (ANTICORPO E ANTI-RECEPTOR DE TSH)	UNI	8,0000	54,60	436,80
URINA I	UNI	300,0000	4,02	1.206,00
VITAMINA B-12, DOSAGEM	UNI	15,0000	16,64	249,60
WAALER - ROSE (FATOR REUMATOIDE)	UNI	20,0000	4,55	91,00
WESTERN BLOT (ANTICORPOS ANTI-HIV)	UNI	8,0000	32,75	262,00
			Total:	54.154,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 101/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2013

Aos 15 (QUINZE) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 101/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME - CNPJ: 79.138.509/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BONÉS EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	UNI	20,0000	18,90	378,00
BOTA BUJIGUIM	UNI	20,0000	182,50	3.650,00
CALÇA PROFISSIONAL DE BRIM RIP STOP(67% ALGODÃO - 33% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, BOLSOS CARGO COM LAPELAS NA LATERAL DA CALÇA E NA TRASEIRA.REFORÇO MEIO DAS PERNAS.	UNI	40,0000	83,40	3.336,00
CAMISETA POLYVISCOSE VERMELHA COM ESTAMPA	UNI	30,0000	19,80	594,00
CINTO NYLON	UNI	20,0000	39,90	798,00
COLETE BRIM - C/ESTAMPA NA LATERAL E COSTA , COM ZÍPER E CORDÃO, BOLSO COM LAPELA	UNI	20,0000	54,90	1.098,00
GANDOLA BRIM RIP STOP CONFORT(67% ALGODAO - 33% POLIESTER) AZUL MARINHO C/03 BORDADOS ESTAMPA COSTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FX REFLETIVA	UNI	30,0000	83,40	2.502,00
JAQUETA EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	UNI	15,0000	181,70	2.725,50
			Total:	15.081,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Nº 86/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2013

Aos 09 (NOVE) de agosto de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 86/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: MARCOS MOREIRA GARCIA - ME - CNPJ: 07.318.353/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENÇÃO EM CALCULADORA ELETRONICA		UNI	50,00	74,9800	3.749,00
2	MANUTENÇÃO EM MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL		UNI	50,00	81,6900	4.084,50
3	MANUTENÇÃO DE MAQUINA DE ESCREVER ELETRICA		UNI	50,00	115,3300	5.766,50

LOTE 3
Valor Total do Lote: 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENCAO EM APARELHO DE FAX		UNI	100,00	83,0000	8.300,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE TELEVISORES		UNI	20,00	72,5800	1.451,60
2	MÃO DE OBRA DE CONSERTO EM APARELHO VIDEO CASSETE		UNI	10,00	62,9100	629,10
3	MAO DE OBRA DE CONSERTO EM APARELHO DVD		UNI	10,00	61,9300	619,30

LOTE 6
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE EQUIPAMENTO DE SOM		UNI	20,00	60,0000	1.200,00

FORNECEDOR: REBELLO & REBELLO LTDA. - CNPJ: 95.358.370/0001-01
Valor Total do Fornecedor: 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA REFRIGERADORES		UNI	20,00	84,5000	1.690,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CENTRIFUGAS		UNI	20,00	64,5000	1.290,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA LAVADORES DE ALTA PRESSÃO		UNI	15,00	82,6667	1.240,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA FREEZER		UNI	20,00	82,5000	1.650,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA C0NDICIONADORES DE AR		UNI	80,00	128,7500	10.300,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA LAVADORA DE ROUPAS		UNI	30,00	81,6667	2.450,00

FORNECEDOR: REFRIGERAÇÃO COLOAR LTDA ME - CNPJ: 00.247.740/0001-27
Valor Total do Fornecedor: 65.275,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA ELETROS PORTÁTEIS		UNI	30,00	43,3333	1.300,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MAO DE OBRA PARA FOGÕES		UNI	15,00	65,0000	975,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa eletronica digital Lavadora Brastemp BWQ		UNID	4,00	250,8100	1.003,24
2	Placa eletronica potencia Lavadora Consul		UNID	6,00	154,7100	928,26
3	Placa eletronica interface Lavadora Consul		UNID	10,00	118,1100	1.181,10
4	Rolamento 6006 Lavadora Brastemp / Consul		UNID	10,00	27,1700	271,70
6	Pressostato 3 niveis Lavadora Brastemp		UNID	6,00	59,0500	354,30
7	Timer eletronico Lavadora Consul		UNID	2,00	189,4000	378,80
8	Interruptor da tampa Lavadora Brastemp BWQ		UNID	6,00	23,4200	140,52
9	Capacitor de fase 50uf Lavadora Brastemp / Consul		UNID	6,00	36,5400	219,24
10	Rolete curto da helice Lavadora Brastemp		UNID	16,00	5,6900	91,04
11	Tirante reduzido Lavadora Brastemp / Consul		UNID	20,00	51,3500	1.027,00
12	Atuador de freio Lavadora Brastemp		UNID	6,00	61,8800	371,28
13	Valvula de agua 3 vias Lavadora Brastemp		UN	6,00	59,5400	357,24
14	Valvula de agua 2 vias Lavadora Consul		UNID	5,00	52,7400	263,70
15	Valvula simples 110v Lavadora Brastemp antiga		UNID	6,00	25,9400	155,64
16	Valvula simples 220v Lavadora Brastemp antiga		UNID	2,00	26,8800	53,76
17	Caixa de trasmissão completa Lavadora GE 15 1		UNID	4,00	211,1200	844,48
18	Capacitor de fase 45uf		UN	12,00	29,9700	359,64
19	Capacitor de fase 35uf		unid	12,00	30,6000	367,20
20	Capacitor de fase 25uf		unid	12,00	26,8500	322,20
21	Capacitor de fase 15uf		unid	20,00	25,7500	515,00
22	Agitador 8 blades Lavadora Brastemp / Consul		unid	2,00	69,0400	138,08
23	Cabo de energia para Lavadora de Roupa		UNID	10,00	13,7200	137,20
24	Rolamento 6200		UN	20,00	10,6300	212,60
25	Rolamento 6201		UNID	20,00	10,6300	212,60
26	Rolamento 6202		UNID	20,00	10,9400	218,80
27	Rolamento 6203		UNID	20,00	11,5600	231,20
28	Rolamento 6204		UN	20,00	11,5600	231,20
29	Amortecedor Centrifuga Mueller roupa		unid	80,00	6,8100	544,80
30	Amortecedor Centrifuga Arno roupa		UNID	80,00	6,8100	544,80
31	Cabo de freio para centrifuga roupa		UNID	10,00	20,4400	204,40
32	Haste de freio para centrifuga de roupa		unid	10,00	18,7500	187,50
33	Tampa interruptora para Centrifuga de roupa Mueller		UNID	6,00	28,2800	169,68
34	Tampa interruptora para Centrifuga de roupa Arno		unid	5,00	24,1900	120,95
35	Acoplamento 4 parafusos Lavadora Tanquinho		UNID	8,00	41,5700	332,56
36	Agitador sextavado Lavadora Mueller		UNID	6,00	26,8800	161,28
37	Agitador quadrado Lavadora Mueller		UNID	6,00	24,6900	148,14
38	Agitador plus com bucha Lavadora Mueller		UNID	4,00	40,0000	160,00
39	Mangueira sanfonada de saida Lavadora Brastemp plus/mundial/antiga		UNID	20,00	13,6000	272,00
40	Mangueira sanfonada de saida Lavadora Consul		unid	8,00	17,0000	136,00
41	Mangueira sanfonada de saida Lavadora Electrolux		UNID	6,00	17,0000	102,00
42	Mangueira Sanfonada de saida Lavadoras Tanquinho		UNID	15,00	10,9400	164,10
43	Mangueira de entrada de agua Lavadora Brastemp / Consul / Electrolux		UNID	10,00	19,8500	198,50
44	Mangueira sanfonada de entrada de agua Lavadora Tanquinho		UNID	15,00	9,6900	145,35
45	Correia dentada para Lavadora Brastemp antiga		UNID	8,00	18,6000	148,80
47	Correia para Lavadora Mueller plus		UNID	20,00	16,4100	328,20
48	Eixo central para Lavadoras Mueller / Wanke		UNID	5,00	62,3500	311,75
49	Bloco sextavado Lavadora Mueller		UNID	8,00	9,8400	78,72
50	Bloco sextavado Lavadora Wanke		UNID	8,00	11,0900	88,72
51	Acoplamento do motor Lavadora Wanke		UNID	4,00	25,7800	103,12
52	Eletrobomba Lavadora Brastemp		UNID	12,00	47,1900	566,28
53	Eletrobomba Lavadora Consul		UNID	12,00	47,1900	566,28
54	Bomba dupla Lavadora Brastemp antiga		UNID	8,00	57,5100	460,08
55	Bomba simples Lavadora Brastemp antiga		UNID	6,00	52,5100	315,06
57	Rodizios para freezer com rosca		UNID	16,00	19,0300	304,48
58	Jogo de pés para Refrigeradores / Fogões / Lavadoras		UNID	6,00	26,5700	159,42
59	Cabo de energia para Refrigerador		UNID	10,00	12,8100	128,10
60	Gaxeta da porta Refrigerador CCE 310 L		UNID	6,00	61,7300	370,38
61	Gaxeta da porta Refrigerador biplex CCE 350 L		UNID	6,00	66,5700	399,42
62	Gaxeta da porta Refrigerador Consul Moderna		UNID	6,00	96,8900	581,34
63	Gaxeta da porta Refrigeradores Consul/Brastemp / Prosdocimo antigo		UNID	6,00	48,7600	292,56
64	Gaxeta da porta Refrigerador Brastemp Moderna		UNID	6,00	97,8200	586,92
65	Gaxeta da porta Refrigerador Consul Contest		UNID	6,00	60,3200	361,92
66	Gaxeta da porta Refrigerador Electrolux R26 / 340L		UNID	6,00	58,7600	352,56
67	Gaxeta da porta Refrigerador Consul Pratice 280/340		UNID	6,00	65,9400	395,64
68	Gaxeta para freezer Consul		UNID	6,00	47,1900	283,14
69	Painel para freezer		UNID	4,00	65,0100	260,04
70	Micro motor ventilador 1/40 para freezer		UNID	10,00	64,0700	640,70
71	Micro motor ventilador 1/25 para freezer		UNID	10,00	68,7600	687,60
72	Lampada para Refrigerador e Microondas 15W 110/220v		UNID	8,00	6,5600	52,48
73	Lampada para Refrigerador e Microondas 40W 110		UNID	8,00	6,7200	53,76
74	Termostato para Refrigeradores		UNID	8,00	75,2400	601,92
75	Termostato para Freezer		UNID	6,00	67,8200	406,92
76	Rele de partida para Refrigeradores / Freezer		UNID	10,00	42,6600	426,60
77	Protetores termicos para Refrigerador / Freezer		UNID	10,00	31,1800	311,80
78	Compressor 1/5 HP para Refrigerador / Freezer		UNID	5,00	406,6800	2.033,40
79	Compressor 1/4 HP para Refrigerador / Freezer		UNID	5,00	412,5400	2.062,70
80	Compressor 1/8 HP para Refrigeradores		UNID	3,00	340,5800	1.021,74
81	Dobradiça da tampa freezer Consul		UNID	6,00	30,0700	180,42
82	Filtro de carvão ativado para Bebedouro agua		UNID	10,00	49,8500	498,50
83	Torneira plastica para Bebedouro de agua		UNID	20,00	13,6000	272,00
84	Torneira de inox jato para Bebedouro de agua		UNID	10,00	30,7800	307,80
85	Torneira de inox copo para Bebedouro de agua		UNID	10,00	30,4700	304,70
86	Kit ralo esgoto		UNID	5,00	20,7800	103,90
87	Regulador de gas 505/01 para Fogão		UNID	8,00	28,7500	230,00
89	Registro de alta pressão para Fogareiro		UNID	8,00	13,6000	108,80
90	Mangueira de gas trançada metro		UNID	35,00	9,1400	319,90
91	Mangueira de gas trançada aço flexivel 2,00		UNID	4,00	63,2900	253,16
92	Mangueira de gas trançada aço flexivel 1,50		UNID	5,00	50,6300	253,15
93	Queimador esmaltado oval industrial		UNID	6,00	56,7200	340,32
94	Queimador dianteira ferro lado esquerda fogão Dako Industrial		UNID	10,00	82,9800	829,80
95	Queimador dianteira ferro lado direita fogão Dako Industrial		UNID	10,00	83,9200	839,20
96	Queimador traseira ferro lado esquerda fogão Dako Industrial		UNID	10,00	82,0400	820,40
97	Queimador traseira ferro lado direita fogão Dako Industrial		UNID	10,00	82,5100	825,10
98	Espalhador ferro Dako Industrial		UNID	30,00	42,1900	1.265,70
99	Mesa esmaltado fogão Dako Industrial		UNID	2,00	227,3700	454,74
100	Contra porta esmaltado do forno fogão Dako Industrial		UNID	3,00	136,4200	409,26
101	Porta esmaltada branca do forno fogão Dako Industrial		UNID	3,00	147,2000	441,60
102	Travesa direita fogão Dako Industrial		UNID	4,00	41,0200	164,08
103	Travesa esquerda fogão Dako Industrial		UNID	4,00	60,2400	240,96
104	Acoplamento do copo para Liquidificador		UNID	9,00	15,9400	143,46
105	Copo para Liquidificadores		UNID	15,00	26,4900	397,35
106	Arrastador do copo para liquidificadores		UNID	10,00	6,5600	65,60
107	Arrastador do motor para liquidiuficadores		UNID	10,00	13,1300	131,30
108	Abraçadeira de pressão aluminio		UNID	50,00	2,4800	124,00
109	Borracha 20 litros para panela pressão		UNID	6,00	31,8800	191,28
110	Borracha 4,5 / 3 litros para panela pressão		UNID	30,00	2,1100	63,30
111	Valvula de segurança universal para panela pressão		UNID	15,00	3,4200	51,30
112	Valvula de segurança aluminio para panela		UNID	15,00	4,6900	70,35
	pressão					
115	Escova de carvão para furadeiras/serras makita		UNID	30,00	8,5800	257,40
116	Puxadores plasticos para armarios		UNID	50,00	3,9800	199,00
117	Lubrificante micro oléo antcorrosivo		UNID	20,00	16,6000	332,00
118	Silicone vedante trasparente e aluminio		UNID	20,00	16,6000	332,00
119	Adesivo para juntas cola 3m		UNID	10,00	10,5000	105,00
120	FITA ISOLANTE COM 20 METROS		UNI	60,00	8,1600	489,60
121	Abraçadeira de nylon		UNID	100,00	1,4800	148,00
122	Plug tee 3 saidas		UNID	20,00	8,4400	168,80
123	Pino plug macho		UNID	20,00	7,5000	150,00
124	Pino plug femea		Unid	20,00	8,4400	168,80
125	Fio de nylon pqara maquina cortadeira grama (metros)		UNID	50,00	3,2800	164,00
126	Gaxeta de vedação para Lavadora Alta pressão		UNID	25,00	11,9500	298,75
127	Valvula de vedação para Lavadora Alta pressão		UNID	25,00	13,8300	345,75
128	Anel de vedação para Lavadora Alta pressão		Unid	20,00	8,6700	173,40
129	Capacitor de fase 60uf para Lavadora Alta pressão		UNID	6,00	76,8800	461,28
130	Retentor para Lavadora Alta pressão		UNID	20,00	14,7700	295,40
131	Chave interruptora para Lavadora Alta pressão		UNID	6,00	34,9300	209,58
132	Valvula completa para Lavadora Alta pressão		UNID	20,00	16,5500	331,00
133	Mangueira de alta pressão completa para Lavadora Alta Pressão		UNID	6,00	127,2000	763,20
134	Placa eletronica da evaporadora para Condicionadores de ar		UNID	5,00	271,4400	1.357,20
135	Placa de display para Condicionadores de ar		UNID	10,00	141,1100	1.411,10
136	Capacitor do compressor para Condicionadores de ar		UNID	25,00	106,8900	2.672,25
137	Capacitor do motor ventilador para Condicionadores de ar		UNID	25,00	65,9400	1.648,50
138	Ventilador axial para Condicionadores de ar		UNID	5,00	138,4500	692,25
139	Motor ventilador axial para Condicionadores de ar		UNID	6,00	274,4800	1.646,88
140	Controle remoto para Condicionadores de ar		UNID	15,00	120,0100	1.800,15
141	Motor Swing para Condicionadores de ar		UNID	15,00	92,5900	1.388,85
142	Mangueira do dreno para Condicionadores de ar		UNID	30,00	12,8900	386,70
143	Sensor de ambiente para Condicionadores de ar		UNID	30,00	65,6300	1.968,90
144	Sensor de temperatura para Condicionadores de ar		Unid	30,00	67,0400	2.011,20

FORNECEDOR: SIMONE PORANGABA NITSCHE - CNPJ: 13.065.319/0001-47
Valor Total do Fornecedor: 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PLACA TRONCO DE PABX		UNI	100,00	67,5000	6.750,00
2	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RAMAIS DE PABX (POR PPONTO)		UNI	100,00	67,5000	6.750,00
3	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PLACAS DE RAMAL PABX (POSIÇÕES)		UNI	100,00	67,5000	6.750,00
4	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE PLACA DE FONTE PABX		UNI	100,00	67,5000	6.750,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE INFRA VERMELHO DE ALARME		UNI	100,00	73,5000	7.350,00
2	MÃO DE OBRA PARA CONCERTO DE FONTES DE CENTRAL DE ALARME		UNI	100,00	73,5000	7.350,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 96/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2013

Aos 03 (TRêS) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 96/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: CL MOREIRA IMPRESSÃO - ME - CNPJ: 17.228.215/0001-67
Valor Total do Fornecedor: 786.900,00 (setecentos e oitenta e seis mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: DJALMA COSTA ALECRIM ME - CNPJ: 08.695.988/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 543.500,00 (quinhentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACAS DE MADERITE; ESPESSURA 30MM; COM PINTURA A MÃO LIVRE ; CORES VARIADAS; INSTALADA.		M2	100,00	149,5350	14.953,50
2	PLACA DE GALVANIZADA 28 C/ QUADRO DE METAL - INSTALADA		M2	100,00	168,7100	16.871,00
3	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA; ESPESSURA 3MM QUADRO METALON 20X20MM; COM PINTURA LIVRE COM TINTA ACRILICA, INSTALADA.		M2	250,00	170,4700	42.617,50
4	PLACA DE PVC. ESPESSURA 3 MM; ADESIVADO COM VINIL 0,10G/M²; PLOTTER RECORTE; INSTALADA		M2	100,00	154,1300	15.413,00
5	PLACA DE POLIONDA; ESPESSURA 3MM; ADESIVADO COM VINIL 0,10G/M²; PLOTTER RECORTE; INSTALADA.;		UNI	100,00	161,1700	16.117,00
6	PLACA DE CHAPA PRETA 20 - INSTALADA		M2	100,00	180,2800	18.028,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE CHAPA GALVANIZADA; ESPESSURA 3MM QUADRO METALON 20X20MM; COM PINTURA LIVRE COM TINTA ACRILICA, INSTALADA.		M2	100,00	192,3900	19.239,00
2	PLACA DE PVC; ESPESSURA 3MM; ADESIVADO COM VINIL 0,10G/M²; IMPRESSÃO DIGITAL SOLVENTE; INSTALADA		M2	100,00	173,7300	17.373,00
3	REFORMA DE PLACA; COM SERVIÇO DE PINTURA E/OU ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL		M2	100,00	136,2300	13.623,00
	SOLVENTE					
4	PLACA DE CHAPA PRETA 18 - INSTALADA		M2	150,00	185,1000	27.765,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PINTURA DE LETREIROS E LOGOTIPOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO.		M2	350,00	102,0300	35.710,50
2	PLACA EM METALON 20X20; IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G/M²; TINTA SOLVENTE; ACABAMENTO CANTONEIRA DE ALUMÍNIO 3/4; CORES VARIADAS		M2	100,00	157,9250	15.792,50
3	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO ACM PARA FACHADAS; ADESIVADA EM VINIL 0,10MM; EM PLOTTER DE RECORTE; CORES VARIADAS.		M2	100,00	229,9700	22.997,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA; EM AÇO ZINCADO; NA ESPESSURA 1,25MM, COM O MÍNIMO DE 270G/M;		UNI	100,00	613,2200	61.322,00
2	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUA; EM AÇO ZINCADO; NA ESPESSURA 1,25MM, COM O MÍNIMO DE 270 G/M; POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (50 MM DE DIÂMETRO) PAREDE 1,55MM DE ESPESSURA.		UNI	100,00	716,7800	71.678,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA; EM AÇO ZINCADO; NA ESPESSURA 1,25MM, COM NO MÍNIMO DE 270G/M		UNI	100,00	516,5600	51.656,00
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA; EM AÇO ZINCADO; NA ESPESSURA 1,25MM, COM O MÍNIMO DE 270G/M; POSTE EM AÇO GALVANIZADO 2 POLEGADAS (50MM DE DIÂMETRO) PAREDE 1,55MM DE ESPESSURA.		UNI	100,00	823,4400	82.344,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 154.900,00 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO NUMERAL APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO		M2	200,00	122,9500	24.590,00
2	ADESIVO IMPRESSO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES(CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.		M2	200,00	151,0000	30.200,00
3	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA; ADESIVO		UNI	700,00	108,8600	76.202,00
	ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5 CM; CORES REGULAMENTARES.					
4	PELICULA; NÃO REFLETIVA; EM VINIL CALANDRADO; TIPO OPACO; AUTO ADESIVA; NA COR PRETA; PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO; DURABILIDADE MINIMA DE 5 ANOS;		M2	200,00	119,5400	23.908,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO NUMERAL AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,5MM DE ESPESSURA, EM PLOTTER DE RECORTE; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO		M2	500,00	118,0700	59.035,00
2	ADESIVO IMPRESSO AUTOMOTIVO APLICADO; ADESIVO LOGOMARCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO; DE VINIL CAST FUNDIDO COM 0,10MM DE ESPESSURA; CORES REGULAMENTARES (CONSULTAR CONTRATANTE); PADRÃO LATERAL E CAPO.		M2	500,00	164,3400	82.170,00
3	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; ADESIVO ACRILICO, LINER POLITILENO, RETROREFLETIVO; 07 ANOS, MEDINDO 450 CM X 30 CM X 5CM, DE ACORDO C/ CONTRAN N 105/99 DE 21/12/99; VERMELHO/ BRANCO.		UNID	1.000,00	26,1000	26.100,00
4	FAIXA ADESIVA REFLETIVA DE SEGURANÇA AUTOMOTIVO; SISTEMA AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR, CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN 370 DE 10 DEZEMBRO DE 2010.; RESISTENTE DE INTEMPERIES E SOLVENTES COM DURABILIDADE MINIMA DE 10 ANOS; FUNDO:AMARELO E CARACTERES:PRETO.		M2	500,00	177,3900	88.695,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO DE LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, AUTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS DE PLASTICAS.		M2	500,00	103,3400	51.670,00
2	BANNER DE LONA IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440 G/M² ACAMENTO EM MADEIRA E PONTEIRAS PLASTICAS.		M2	500,00	113,1700	56.585,00
3	FAIXA DE LONA PROMOCIONAL IMPRESSA PARA PLOTTER; TIPO LONA, USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM MADEIRA, COM QUATRO ILHÓS E PONTEIRAS PLASTICAS.		M2	500,00	111,4900	55.745,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 90.000,00 (noventa mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FAIXA EM TECIDO DO TIPO AMORIM; PINTADA À MÃO; ESCRITA OU DESENHADA; EM VARIAS CORES; ACABAMENTO EM MADEIRA.		M2	300,00	103,1400	30.942,00
2	FAIXA EM PLÁSTICO POLITILENO E/OU LONA; ADESIVADA COM VINIL; ACABAMENTO COM CABO DE MADEIRA E PONTEIRA DE PLÁSTICO.		M2	150,00	120,4900	18.073,50
3	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.		M2	150,00	140,8700	21.130,50
4	LONA; IMPRESSA PARA PLOTTER; USO EXTERNO E INTERNO, PARA IMPRESSÃO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, ALTO BRILHO, NÃO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 280G/M²; ACABAMENTO EM SOLDA, COM ILHÓS.		M2	150,00	132,3600	19.854,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL COUCHE DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTE; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX. COM GRAMATURA DE 75 A 90 G/M²		M2	150,00	82,0600	12.309,00
2	LONA VINÍLICA DE IMPRESSÃO OUTDOOR PARA PLOTTER; USO EXTERNO, PARA IMPRESSAO DIGITAL E SERIGRAFIA; NA COR BRANCA, NAO TRANSPARENTE, IMPRIME EM MAQUINA COM TINTA SOLVENTE E LATEX; COM GRAMATURA DE 440G/M²		M2	150,00	94,0500	14.107,50
3	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE OUTDOOR; QUADRO SIMPLES, DUPLOS, TRIPLOS E QUADRUPLOS; MEDINDO 9X3M.		M2	150,00	564,9300	84.739,50
4	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE OUTDOOR EM PAPEL COLADO.		M2	50,00	91,2700	4.563,50
5	INSTALAÇÃO DE PAINEL DE OUTDOOR EM LONA VINÍLICA.		M2	50,00	125,6100	6.280,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 94/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2013

Aos 07 (SETE) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 94/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A.C. DA SILVA TRATORPEÇAS-ME - CNPJ: 07.257.649/0001-31

LOTE 1
Valor Total do Lote: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Amortecedor dianteiro/Micro Ônibus		UNI	3,00	296,5400	889,62
2	Amortecedor Traseiro/Micro ônibus		UNI	3,00	296,5400	889,62
3	Articulador de caixa de marcha/Micro Ônibus		UNI	2,00	111,7900	223,58
4	Buchas de balança inferior/Micro Ônibus		UNI	2,00	50,4100	100,82
5	Pino Central de Micro Ônibus		UNI	2,00	79,2200	158,44
6	Bieleta da suspensão de alavanca		UNI	2,00	74,5300	149,06
7	Bucha do feixo de mola dianteiro		UNI	2,00	60,1200	120,24
8	Bucha do feixo de mola traseiro		UNI	2,00	68,2600	136,52
9	Bucha do estabilizador dianteiro		UNI	2,00	30,0600	60,12
10	bucha de estabilizador traseiro		PEÇAS	2,00	35,7000	71,40
11	JOGO DE PASTILHA DE FREIO		UNI	3,00	106,7800	320,34
12	Jogo de Lona de Freio Veículo Linha Pes Micro Ônibus Sprinte		UNI	3,00	188,1900	564,57
13	Reparo do burrin mestre de embreagem		UNI	2,00	62,3100	124,62
14	Reparo do burrin auxiliar de embreagem		UNI	2,00	54,4900	108,98
15	filtro de óleo lubrificante da linha micro-ônibus		PEÇAS	2,00	58,2400	116,48
16	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS		UNI	2,00	67,9500	135,90
17	cruzeta da linha micro-ônibus		PEÇAS	2,00	73,2700	146,54
18	Rolamento de centro		UNI	3,00	133,3900	400,17
19	Mola Mestra		UNI	1,00	284,5200	284,52
20	Parafuso do centro dianteiro Micro-ônibus		PEÇAS	2,00	11,9000	23,80
21	parafuso do centro traseiro MIcro-ônibus		PEÇAS	2,00	12,8400	25,68
22	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO .		UNI	2,00	190,3900	380,78
23	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO .		UNI	2,00	196,9600	393,92
24	Bucha mola traseira parte dianteira		UNI	2,00	84,5500	169,10
25	Bucha feixe de mola traseiro jumelo		UNI	2,00	28,8100	57,62
26	Pino mola traseira parte dianteira		UNI	2,00	37,8900	75,78
27	Pino mola traseiro parte traseira jumelo		UNI	2,00	51,6700	103,34
28	Reparo pistão de acionamento da porta		UNI	1,00	228,5900	228,59
29	algema do molejo traseiro		UNI	2,00	139,3400	278,68
30	Amortecedor de Suspensão		UNI	2,00	292,4700	584,94
31	Barra Central de direção		UNI	1,00	309,6900	309,69
32	Barra de Direção Esquerda		UNI	1,00	287,1400	287,14
33	Barra de Direção Longa		UNI	1,00	387,9700	387,97
34	Cabo de Acelerador		UNI	3,00	93,6300	280,89
35	Cabo de Afagodor		UNI	3,00	101,4600	304,38
36	CATRACA FREIO .		UNI	2,00	159,0700	318,14
37	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM		UNI	2,00	220,4500	440,90
38	- CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM		UNI	2,00	234,5400	469,08
39	Cilindro de Embreagem Superior		UNI	2,00	248,0000	496,00
40	Cilindro de Embreagem Inferior		UNI	2,00	188,8200	377,64
41	Cilindro de Freio		UNI	2,00	151,2400	302,48
42	Cilindro de Roda 1 5/8/Onibus		UNI	2,00	189,7600	379,52
43	Cilindro de Roda Traseiro		UNI	2,00	189,7600	379,52
44	Cilindro Mestre de Freio		UNI	2,00	299,0400	598,08
45	CORREIA DO ALTERNADOR .		UNI	3,00	62,9400	188,82
46	CRUZETA DO CARDAN		UNI	2,00	107,0900	214,18
47	Disco de Embreagem Micro-ônibus		PEÇAS	2,00	293,0900	586,18
48	EIXO PILOTO DO CAMBIO		UNI	1,00	341,3200	341,32
49	Folha de Mola com 1,45 kilos dianteira		UNI	2,00	109,9100	219,82
50	Folha de Mola com 1,45 kilos traseira		UNI	2,00	159,7000	319,40
51	Folha de Mola com 10,27 kilos dianteira		UNI	2,00	209,4900	418,98
52	Luca Sincronizado do Câmbio		UNI	2,00	211,9900	423,98
53	Mangueira do Purificador d ar		UNI	2,00	111,4800	222,96
54	MANGUEIRA DO RADIADOR		UNI	2,00	112,4100	224,82
55	PLATOR EMBREAGEM		UNI	2,00	291,5300	583,06
56	PONTA DE EIXO		UNI	2,00	303,7400	607,48
57	REPARO BOMBA AGUA .		UNI	2,00	139,6600	279,32
58	REPARO COMPRESSOR DO AR		UNI	2,00	154,3700	308,74
59	RETROVISOR EXTERNO DIREITO		UNI	2,00	169,0900	338,18
60	RETROVISOR EXTERNO ESQUERDO		UNI	2,00	169,0900	338,18
61	RETROVISOR INTERNO		UNI	2,00	57,3000	114,60
62	Sincronizado Completo do Câmbio		UNI	2,00	404,8800	809,76
63	TAMBOR DE FREIO .		UNI	2,00	292,1500	584,30
64	TAMPA DO TANQUE COM CHAVES		UNI	2,00	58,5600	117,12
65	Tampa do Radiador		UNI	2,00	24,4200	48,84
66	Terminal de Direção		UNI	2,00	88,3000	176,60
67	Terminal de Direção Longo		UNI	2,00	112,7300	225,46
68	TUBAGE DO ESCAPE		UNI	2,00	305,9300	611,86
69	TUBO DE ABASTECIMENTO DE OLEO		UNI	2,00	102,7100	205,42
70	Válvula de Descarga		UNI	2,00	185,3700	370,74
71	Válvula do Pedal		UNI	2,00	232,3400	464,68

CL MOREIRA IMPRESSÃO - ME - CNPJ: 17.228.215/0001-67

LOTE 23
Valor Total do Lote: 42.889,99 (quarenta e dois mil, oitocentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO TOTAL IMPRESSÃO DIGITAL/RECORTE ENVELOPAMENTO PERSONALIZAÇÃO DE FROTA ESCOLAR INSTALADO		MT2	150,00	285,9333	42.889,99

D. E. - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 07.271.928/0001-50

LOTE 19
Valor Total do Lote: 85.390,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA; COMUM (C); AUTOMOTIVA; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP		LT	4.000,00	2,9100	11.640,00
2	ALCOOL ETILICO HIDRATADO (ETANOL) - AEHC; COMUM; PARA UTILIZACAO AUTOMOTIVA; MAXIMO DE 8% POTENCIAL HIDROGENIONICO; DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP		LT	11.000,00	1,7700	19.470,00
3	óleo diesel conforme legislação da anp vigente		LT	23.000,00	2,3600	54.280,00

D. M. DE ALMEIDA & CIA. LTDA. - CNPJ: 04.917.637/0001-06

LOTE 25
Valor Total do Lote: 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 1000X20		UNI	40,00	901,1000	36.044,00
2	PNEU 185/14 KOMBI		UNI	40,00	349,6800	13.987,20
3	PNEU 215X75 R17.5		UNI	12,00	885,2400	10.622,88
4	-PNEU 295/80-22.5		UNI	12,00	1.512,1600	18.145,92

J. A. MARINI - AUTO MECÂNICA - ME - CNPJ: 07.678.218/0001-49

LOTE 15
Valor Total do Lote: 30.000,00 (trinta mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DA PARTE MECÂNICA-MICRO ÔNIBUS		HRS	250,00	120,0000	30.000,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 13.270,00 (treze mil, duzentos e setenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DA PARTE MECÂNICA EM ÔNIBUS		HRS	100,00	132,7000	13.270,00

M.R.R.SOUZA & CIA LTDA ME - CNPJ: 10.625.008/0001-05

LOTE 2
Valor Total do Lote: 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	- JOGO DE BUCHA DE COMANDO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	46,3200	46,32
2	- JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	61,9000	61,90
3	- JOGO DE BRONZAINA DE BIELAS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	34,8400	34,84
4	- JOGO DE BUCHA DE BIELAS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	26,0700	26,07
5	- JOGO DE JUNTAS COMPLETO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	38,9700	38,97
6	- RETENTOR DIANTEIRO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	17,0300	17,03
7	- RETENTOR TRASEIRO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	21,5500	21,55
8	- GUIAS DE VALVULAS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	8,00	8,7800	70,24
9	- VALVULAS DE ADMISSÃO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	4,00	5,4200	21,68
10	- VALVULAS DE ESCAPE MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	4,00	5,9400	23,76
11	- BOMBA DE OLEO MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	139,6300	139,63
12	- JOGO DE VELAS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	132,6600	132,66
13	- JOGO DE TUCHOS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	114,3400	114,34
14	- EIXO COMANDO DE VALVULAS MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	148,1500	148,15
15	Cabeçote do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburador a		UNI	2,00	570,4000	1.140,80
16	CARCAÇA DO MOTOR MOTOR V. W 1600		UNI	1,00	1.849,5400	1.849,54
17	- VARETAS DE VALVULAS MOTOR V. W 1600		PÇ	8,00	14,9700	119,76
18	- ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM MOTOR V. W TORQUE 1.6		PÇ	1,00	62,7200	62,72
19	Jogo de kits do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Carburad		UNI	4,00	207,5100	830,04

LOTE 11
Valor Total do Lote: 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BATERIA 60 HP		UNI	3,00	197,5867	592,76
2	BATERIA 45 HP		UNI	3,00	164,7800	494,34
3	CABO DE BATERIA 30 CENTIMETROS		Mtr	4,00	18,8900	75,56

4	FAROL DIANTEIRO KOMBI		UNI	4,00	24,6200	98,48
5	- SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR AUTOMÓVEIS/ KOMBI		UNI	4,00	24,1600	96,64
6	- INTERRUPTOR DE FREIOS AUTOMÓVEIS / KOMBI		UNI	4,00	20,1300	80,52
7	INTERRUPTOR DE ÓLEOS AUTOMÓVEIS/ KOMBI		UNI	4,00	14,8700	59,48
8	Lanterna Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	4,00	24,1600	96,64
9	Palheta Limpador P/brisa Par. Veículo Linha Leve - VW Kombi		UNI	6,00	36,5500	219,30
10	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMÓVEIS/ KOMBI		UNI	4,00	27,2600	109,04
11	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNI	4,00	34,6900	138,76
12	POLIA DO ALTERNADOR SIMPLES		UNI	4,00	33,7600	135,04
13	FUCINHO DO MOTOR PT LINHA KOMBI		PEÇAS	4,00	48,3200	193,28
14	INDUZIDO PT LINHA KOMBI		PEÇAS	4,00	100,0400	400,16

PADULLA & CARNELOSSI LTDA - CNPJ: 11.877.646/0001-78

LOTE 17
Valor Total do Lote: 7.900,01 (sete mil e novecentos reais e um centavo)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE TAPEÇARIA		HRS	150,00	52,6667	7.900,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 16.249,99 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE FUNILARIA		HRS	240,00	67,7083	16.249,99

LOTE 24
Valor Total do Lote: 18.800,01 (dezoito mil e oitocentos reais e um centavo)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE PINTURA		HRS	280,00	67,1429	18.800,01

RETIFICA DE MOTORES GLOBAL LTDA - ME - CNPJ: 82.396.839/0001-55

LOTE 3
Valor Total do Lote: 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE PISTÃO COM ANÉIS 1.6 VW FLEX.		UNI	4,00	945,9300	3.783,72
2	CAMISAS DE MOTOR 1.6 VW FLEX		UNI	16,00	47,4900	759,84
3	JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS, MOTOR 4 CILINDRO REFRIG. A AGUA		PÇ	4,00	212,6500	850,60
4	JOGO DE BRONZINA DE BIELAS, MOTOR 4 CILINDROS REFRIG A AGUA		PÇ	4,00	158,5600	634,24
5	JOGO DE BUCHA DE COMANDO MOTOR V. W 1600		UNI	4,00	68,8600	275,44
6	JOGO DE BUCHA DE BIELAS MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA		PÇ	4,00	77,8300	311,32
7	ARRUELAS DE ENCOSTO, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MA		PÇ	4,00	24,0100	96,04
8	JOGO DE JUNTAS COMPLETO MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA		PÇ	4,00	181,7800	727,12
9	RETENTOR DIANTEIROMOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MARCA		PÇ	4,00	15,5700	62,28
10	RETENTOR TRASEIRO,MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MARCA		PÇ	4,00	158,8300	635,32
11	GUIAS DE VALVULAS, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MARC		PÇ	32,00	9,3700	299,84
12	VALVULAS DE ADMISSAO, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA M		PÇ	16,00	26,2500	420,00
13	VALVULAS DE ESCAPE, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AR MARCA		PÇ	16,00	34,0300	544,48
14	VEDADORES DE VALVULAS MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA M		PÇ	32,00	5,4100	173,12
15	BOMBA DE OLEO, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MARCA VO		PÇ	4,00	190,4900	761,96
16	JOGO DE VELAS, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AR MARCA VOLK		PÇ	4,00	71,5000	286,00
17	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A ÁGUA VW.		UNI	4,00	85,4800	341,92
18	JOGO DE TUCHOS MOTOR V. W 1600		UNI	4,00	207,3700	829,48
19	Cabeçote do Motor Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	4,00	1.496,7300	5.986,92
20	VIRABREQUIM MOTOR 1.6 4 CILINDROS REFRI AGUA VW		UNI	4,00	500,4900	2.001,96
21	CORREIA DENTADA, MOTOR 4 CILINDROS REFRIGERADO A AGUA MARCA		PÇ	4,00	61,7400	246,96
22	Bielas Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	16,00	178,8800	2.862,08
23	COMANDO DE VALVULAS MOTOR 1.6 VW A AGUA		UNI	4,00	341,9300	1.367,72
24	- BOMBA DE ÁGUA UNIVERSAL		UNI	4,00	160,4100	641,64

LOTE 4
Valor Total do Lote: 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE KITS MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	12,00	253,2200	3.038,64
2	- JOGO DE BRONZINA DE BIELAS MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	128,1200	256,24
3	- JOGO DE BRONZINA MANCIASMOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	247,8300	495,66
4	- JOGO DE BUCHA DE COMANDO MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	54,1200	108,24
5	- JOGO DE BUCHA DE BIELAS MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	68,3000	136,60
6	- JOGO DE J UNTAS COMPLETO MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	163,3500	326,70
7	- RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	38,3400	76,68
8	- PAR BRONZINA COMPRESSOR MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	69,9000	139,80
9	- JOGO ANÉIS COMPRESSOR MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	58,3100	116,62
10	- PISTÃO DO COMPRESSOR MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	2,00	64,9000	129,80
11	- GUIAS DE VALVULAS MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	24,00	12,7800	306,72
12	VALVULAS DE ADMISSÃOMOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	12,00	20,9700	251,64
13	VALVULAS DE ESCAPE MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	12,00	22,9700	275,64
14	VEDADORES DE VALVULA MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	24,00	8,8900	213,36
15	SEDE DE ADMISSÃO MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	12,00	11,6800	140,16
16	SEDE DE ESCAPE MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	12,00	13,1800	158,16
17	- VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	4,00	57,9100	231,64
18	JOGOS DE TUCHOS MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	2,00	125,4100	250,82
19	- CANOS DE BICOMOTOR MERCEDES OM 366 A		PÇ	12,00	52,7200	632,64
20	Bomba de ÓleoVeículo Linha Pes Caminhão e Onibus Mercedes Be		UNI	2,00	489,0700	978,14
21	- BOMBA DE ÁGUA UNIVERSAL		UNI	2,00	264,4000	528,80
22	POLIA DO VIRABREQUIM MOTOR MERCEDES OM 366 A		UNI	2,00	390,2100	780,42
23	BIELAS DO MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS 366 A		UNI	6,00	173,5400	1.041,24
24	VIRABREQUIM DO MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS 366 A		UNI	2,00	2.307,3300	4.614,66
25	BLOCO DO MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS 366 A		UNI	2,00	3.502,1400	7.004,28
26	Cabeçote Motor Veículo Linha Pes Caminhão e Onibus Mercedes		UNI	2,00	1.420,2700	2.840,54
27	PESCADOR DA BOMBA DO MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS 366 A		UNI	2,00	248,8300	497,66
28	TURBINA DO MOTOR MERCEDES 6 CILINDROS 366 A		UNI	2,00	1.164,2500	2.328,50

LOTE 5
Valor Total do Lote: 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE KITS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	323,7800	2.590,24
2	JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	352,6800	705,36
3	JOGO DE BRONZINA DE BIELAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	146,6400	293,28
4	JOGO DE BUCHA DE COMANDO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	33,0500	66,10
5	JOGO DE BUCHA DE BIELAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	112,4300	224,86
6	ARRUELAS DE ENCOSTO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	75,8800	151,76
7	JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	501,8400	1.003,68
8	RETENTOR DIANTEIRO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	31,1900	62,38
9	RETENTOR TRASEIRO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	60,9800	121,96
10	GUIAS DE VALVULAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	16,00	9,3100	148,96
11	VALVULAS DE ADMISSÃO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	25,6000	204,80
12	VALVULAS DE ESCAPE DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	30,4900	243,92
13	VEDADORES DE VALVULAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	16,00	8,3800	134,08
14	SEDE DE ADMISSÇÃO		PEÇAS	8,00	11,4100	91,28
15	SEDE DE ESCAPE DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	11,4100	91,28
16	BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	335,8800	671,76
17	VALVULA DE BOMBA DE ÓLEO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	143,3800	286,76
18	VÁLVULA TERMOSTÁTICA DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	122,6700	245,34
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	42,8300	85,66
20	FILTRO ÓLEO COMBUSTIVEL DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	4,00	32,3500	129,40
21	JOGO DE TUCHOS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	166,4300	332,86
22	PISTA RETENTOS VIRABREQUIM DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	56,5600	113,12
23	EIXO COMANDO DE VALVULA DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	786,2900	1.572,58
24	VARETA DE VALVULAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	16,00	16,7600	268,16
25	CALÇO TOMBAR DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	40,5000	324,00
26	BOMBA DE AGUA DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	2,00	322,6100	645,22
27	CANO DE BICO DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	8,00	54,4700	435,76
28	BIELAS DO MOTOR VOLARE V8 L		PEÇAS	4,00	413,8600	1.655,44

LOTE 6
Valor Total do Lote: 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT'S, MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	8,00	506,7600	4.054,08
2	JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS, MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	324,9400	649,88
3	JOGO DE BRONZINA DE BIELAS,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	277,5700	555,14
4	JOGO DE BUCHA DE COMANDO,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	55,6400	111,28
5	JOGO DE BUCHA DE BIELAS,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	113,8100	227,62
6	JOGO DE JUNTAS COMPLETO, MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	1.114,0500	2.228,10
7	GUIAS DE VALVULAS,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	16,00	17,7000	283,20
8	VALVULAS DE ADMISSAO,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	8,00	36,6700	293,36
9	VALVULAS DE ESCAPE,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	8,00	36,6700	293,36
10	SEDE DE ADMISSAO,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	8,00	22,1300	177,04
11	SEDE DE ESCAPE,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	8,00	22,1300	177,04
12	BOMBA DE OLEO,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	451,4400	902,88
13	VALVULA TERMOSTATO,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	229,5100	459,02
14	JOGO DE TUCHOS,MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	268,7100	537,42
15	BOMBA D' AGUA, MOTOR DIESEL 4C MWM		PÇ	2,00	701,1800	1.402,36
16	ARRUELA DE ENCOSTO MOTOR DIESEL 4C MWM		PEÇAS	4,00	59,4300	237,72
17	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR DIESEL 4C MWM		PEÇAS	2,00	177,6700	355,34
18	VEDADORES DE VALVULAS MOTOR DIESEL 4C MWM		PEÇAS	16,00	12,9600	207,36
19	VIRABREQUIM MOTOR DIESEL 4C MWM		PEÇAS	2,00	3.550,1800	7.100,36
20	CANOS DE BICO MOTOR DIESEL 4C MWM		PEÇAS	8,00	80,9300	647,44

LOTE 7
Valor Total do Lote: 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE KITS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	439,1400	2.634,84
2	JOGO DE BRONZINA DE MANCAIS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	562,6700	562,67
3	JOGO DE BRONZINA DE BIELAS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	315,0700	315,07
4	JOGO DE BUCHA DE COMANDO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	60,6100	60,61
5	JOGO DE BUCHA DE BIELAS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	254,1400	254,14
6	ARRUELAS DE ENCOSTO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	2,00	55,2500	110,50
7	JOGO DE JUNTAS COMPLETO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	878,5900	878,59
8	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	41,9900	41,99
9	RETENTOR TRASEIRO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	82,7100	82,71
10	GUIAS DE VALVULAS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	12,00	15,7900	189,48
11	VALVULAS DE ADMISSÃO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	35,3600	212,16
12	VALVULAS DE ESCAPE MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	41,3600	248,16
13	VEDADORES DE VALVULAS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	12,00	10,1000	121,20
14	SDE DE ADMISSÃO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	14,2100	85,26
15	SDE DE ESCAPE MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	14,2100	85,26
16	BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	455,8700	455,87
17	VALVULA DE BOMBA DE ÓLEO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	188,7900	188,79
18	VALVULA TERMOSTÁTICA MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	2,00	169,8500	339,70
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	59,0400	59,04
20	FILTRO DE OLEO COMBUSTIVEL MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	2,00	43,5700	87,14
21	JOGO DE TUCHOS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	332,7500	332,75
22	PISTA RETENTOS VIRA BREQUIM MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	171,7400	171,74
23	CALÇO TOMBAK MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	55,5600	333,36
24	BOMBA DE AGUA MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	437,5600	437,56
25	EIXO DE COMANDO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	1.408,6500	1.408,65
26	BIELAS MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	4,00	563,5200	2.254,08
27	ANEL DO ESCAPE MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	8,00	43,8800	351,04
28	CANOS DE BICO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	6,00	73,5600	441,36
29	TURBINA DO MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	1,00	2.757,6400	2.757,64
30	CABEÇOTES MOTOR MWM 6 C 17210		PEÇAS	2,00	549,3200	1.098,64

LOTE 20
Valor Total do Lote: 17.660,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETÍFICA/AJUSTE MOTOR À DIESEL 4-CIL		HRS	180,00	98,1111	17.660,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 19.900,01 (dezenove mil e novecentos reais e um centavo)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETÍFICA/AJUSTE MOTOR À DIESEL 6-CIL		HRS	180,00	110,5556	19.900,01

LOTE 22
Valor Total do Lote: 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE POR HORA DE RETÍFICA/AJUSTE MONTAGEM-MOTOR 4CIL, GASOLINA/ALCOOL.		HRS	170,00	91,7647	15.600,00

VALDECIR ROCCO SANCHES - ME - CNPJ: 78.153.343/0001-83

LOTE 8
Valor Total do Lote: 380,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI		UNI	4,00	89,2500	357,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 17.645,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI		UNI	4,00	80,3600	321,44
2	BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI INJEÇÃO		UNI	4,00	140,6300	562,52
3	CHAVE DE SETA AUTOMÓVEIS/KOMBI		UNI	4,00	102,1900	408,76
4	CORREIA DO ALTERNADOR AUTOMÓVEIS/ KOMBI		UNI	4,00	10,5800	42,32
5	DISCO DE FREIO KOMBI		UNI	4,00	61,1000	244,40
6	PINÇA DE FREIO L.E. KOMBI		UNI	2,00	168,9600	337,92
7	PINÇA DE FREIO L.D. KOMBI		UNI	2,00	169,0100	338,02
8	JOGO DE PASTILHA KOMBI		UNI	4,00	30,8600	123,44
9	CILINDRO MESTRE KOMBI		UNI	4,00	70,9400	283,76
10	ROL. RODA DIANTEIRO INTERNO KOMBI		UNI	4,00	26,7400	106,96
11	ROL. RODA DIANTEIRO EXTERNO KOMBI		UNI	4,00	26,9300	107,72
12	MANGA DE EIXO L. E. KOMBI		UNI	4,00	222,9700	891,88
13	MANGA DE EIXO L.D. KOMBI		UNI	4,00	222,9700	891,88
14	EIXO DIANTEIRO RCC KOMBI		UNI	4,00	596,5900	2.386,36
15	COIFA HOMOCINÉTICA KOMBI		UNI	4,00	15,4900	61,96
16	- BARRA DE DIREÇÃO KOMBI		UNI	4,00	100,3600	401,44
17	TERMINAL DE DIREÇÃO L.E. KOMBI		UNI	4,00	29,2500	117,00
18	TERMINAL DE DIREÇÃO L.D. KOMBI		UNI	4,00	29,2500	117,00
19	CAIXA DE DIREÇÃO KOMBI		UNI	4,00	707,8800	2.831,52
20	KIT DE EMBREAGEM KOMBI		UNI	4,00	265,7200	1.062,88
21	Tambor de Freio - Cada Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Inj		UNI	4,00	62,6700	250,68
22	Cabo de Freio de Mão Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeç		UNI	4,00	38,6900	154,76
23	Cilindro de Roda Traseira Veículo Linha Leve - VW Kombi Com		UNI	4,00	30,5800	122,32
24	RETENTOR CUBO DIANTEIRO KOMBI		UNI	4,00	10,2500	41,00
25	Jogo de Lona de Freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Inje		UNI	4,00	21,1700	84,68
26	ALAVANCA CÂMBIO COMPLETO KOMBI		UNI	4,00	34,5400	138,16
27	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI		UNI	4,00	34,5400	138,16
28	- BOBINA DE IGNIÇÃO VW KOMBI		UNI	4,00	123,3900	493,56
29	Jogo de Velas Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	4,00	46,7900	187,16
30	Motor de Passo Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	4,00	116,1500	464,60
31	Retentor Roda Dianteira Veículo Linha Leve VW Kombi Com Inj		UNI	4,00	18,7500	75,00
32	Retentor Roda Traseira Veículo Linha Leve VW Kombi Com Inj		UNI	4,00	15,8800	63,52
33	CORREIA DENTADA		UNI	4,00	38,0200	152,08
34	Rolamento Correia Alternador Veículo Linha Leve VW Kombi C		UNI	4,00	48,1900	192,76
35	JUNTA CARTER .		UNI	4,00	17,2700	69,08
36	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI		UNI	4,00	12,3400	49,36
37	HIDROVACO LINHA KOMBI		PEÇAS	4,00	156,1600	624,64
38	HOMOCINÉTICA KOMBI		PEÇAS	4,00	72,1400	288,56
39	SENSOR DE NIVEL KOMBI		PEÇAS	4,00	56,4000	225,60
40	RADIADOR KOMBI		PEÇAS	4,00	94,7800	379,12
41	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA KOMBI		PEÇAS	4,00	55,1500	220,60
42	ADTIVO PARA RADIADOR KOMBI		PEÇAS	4,00	13,9300	55,72
43	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI		PEÇAS	4,00	25,9000	103,60
44	BOMBA DE ÁGUA LINHA KOMBI		PEÇAS	4,00	111,4100	445,64
45	TENSOR CORREIA DENTADA KOMBI		PEÇAS	4,00	79,9400	319,76
46	PIVO DE SUSPENÇÃO LD KOMBI		PEÇAS	4,00	38,1600	152,64
47	PIVO DE SUSPENSÃO LE KOMBI		PEÇAS	4,00	38,1600	152,64
48	Jogo de Cabo de Vela Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Inje		UNI	4,00	83,5600	334,24
49	Flexivel de freio Veículo Linha Leve - VW Kombi Com Injeção		UNI	2,00	13,0900	26,18

LOTE 10
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AUTOMÁTICO DE PARTIDA JD		UNI	3,00	97,1100	291,33
2	AUTOMÁTICO DE PARTIDA JF		UNI	3,00	69,7400	209,22
3	AUTOMÁTICO DE PARTIDA KB		UNI	3,00	250,4300	751,29
4	AUTOMÁTICO DE PARTIDA UNIVERSAL		UNI	3,00	73,7600	221,28
5	BATERIA 100 HP		UNI	3,00	366,3400	1.099,02
6	BATERIA 150 HP		UNI	3,00	413,4500	1.240,35
7	BATERIA 70 HP		UNI	3,00	325,1200	975,36
8	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA JF/JD		UNI	8,00	4,6500	37,20
9	BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA KB		UNI	4,00	4,6500	18,60
10	- BUCHA DE MOTOR DE PARTIDA UNIVERSAL		UNI	5,00	4,6500	23,25
11	CABO DE BATERIA 50 CENTIMETROS		Mtr	4,00	25,4100	101,64
12	CABO DE BATERIA 80 CENTIMETROS		MTR	4,00	34,4000	137,60
13	ESTATOR ALTERNADOR 35 HP		UNI	3,00	70,8200	212,46
14	ESTATOR ALTERNADOR 55 HP		UNI	3,00	83,5300	250,59
15	ESTATOR ALTERNADOR 65 HP		UNI	3,00	91,7400	275,22
16	Farol Completo - Lado direito/Esquerdo		UNI	4,00	79,9600	319,84
17	- FAROL DIANTEIRO M. B.		UNI	2,00	61,3700	122,74
18	ROTOR DO ALTERNADOR 35 HP		UNI	4,00	99,1800	396,72
19	ROTOR DE ALTERNADOR 55 HP		UNI	4,00	102,5900	410,36
20	ROTOR DE ALTERNADOR 65 HP		UNI	4,00	107,2400	428,96
21	SUPORTE DE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA JF/JD		UNI	8,00	43,7000	349,60
22	JOGO DE BUZINAS		UNI	4,00	87,7100	350,84
23	LÂMPADAS BIODO 12 VOLTS		UNI	12,00	13,3300	159,96
24	LÂMPADA BIODO 24 VOLTS		UNI	10,00	26,9600	269,60
25	LANTERNA TRASEIRA ESQUERDA		UNI	6,00	34,5600	207,36
26	LANTERNA TRASEIRA DIREITA		UNI	6,00	34,5600	207,36
27	Palheta Limpador Parabrisa (par)Veículo Linha Pes - Micro On		UNI	12,00	44,1700	530,04
28	Correia do alternador		UNI	8,00	34,2500	274,00
29	ROLAMENTO 6405		UNI	6,00	31,1500	186,90
30	ROLAMENTO 6306		UNI	6,00	46,1800	277,08
31	REGULADOR DE VOLTAGEM		UNI	6,00	58,5800	351,48
32	POLIA DO ALTERNADOR SIMPLES		UNI	3,00	36,8800	110,64
33	POLIA DO ALTERNADOR DUPLA		UNI	3,00	38,4300	115,29
34	BENDIX DE PARTIDA JF LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	4,00	61,8300	247,32
35	BENDIX DE PARTIDA JD LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	4,00	61,8300	247,32
36	BENDIX DE PARTIDA KB LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	3,00	194,0200	582,06
37	BENDIX DE PARTIDA UNIVERSAL LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	3,00	48,0400	144,12
38	CHAVE DE SETA LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	3,00	76,4000	229,20
39	CHAVE DE LIMPADOR LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	3,00	7,9000	23,70
40	ROLAMENTO 6305		PEÇAS	4,00	45,7200	182,88
41	INDUZIDO PT JF LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	4,00	113,4400	453,76
42	INDUZIDO PT JD LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	4,00	109,4100	437,64
43	INDUZIDO PT KB LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	4,00	119,0100	476,04
44	INTERRUPTOR DE FREIO LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	12,00	27,2700	327,24
45	INTERRUPTOR DE ÓLEO LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	12,00	22,3200	267,84
46	FUCINHO DO MOTOR PT LINHA MICRO-ÔNIBUS- ÔNIBUS		PEÇAS	6,00	77,9500	467,70

LOTE 12
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DA PARTE ELÉTRICA-KOMBI		HRS	50,00	96,0000	4.800,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA ELETRICA EM ONIBUS E MICRO		HRS	90,00	141,1111	12.700,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DA PARTE MECÂNICA-KOMBI		HRS	90,00	104,4444	9.400,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 83/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2013

Aos 16 (DEZESSEIS) de agosto de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 83/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

ELIZEU BORDIN - DIVICOL-ME - CNPJ: 12.125.777/0001-61

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PAINEL PARA DIVISORIA; DE COMPENSADO DE MADEIRA REVESTIDO CO		Mtr	300,00	60,2133	18.063,99
2	PAINEL PARA DIVISORIA; DE PVC; COM MIOLO DO TIPO COLMEIA EM		Mtr	300,00	110,4400	33.132,00
3	PEÇA PARA DIVISÓRIA; GUIA DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMENSÕES		Mtr	300,00	3,5400	1.062,00
4	PEÇA PARA DIVISÓRIA; TRAVESSAS DE AÇO GALVANIZADO, COM DIMEN		Mtr	300,00	4,1200	1.236,00
5	PEÇA PARA DIVISÓRIA; JOGO DE BATENTE DE AÇO GALVANIZADO, COM		JOG	300,00	4,0400	1.212,00
6	PEÇA PARA DIVISÓRIA; JOGO DE REQUADRO DE AÇO GALVANIZADO, CO		JOG	300,00	2,8400	852,00
7	PEÇA PARA DIVISÓRIA; JOGO DE DOBRADIÇA DE AÇO GALVANIZADO, C		JOG	300,00	2,5100	753,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERSIANA; HORIZONTAL; LAMINAS DE ALUMINIO 16 MM, SUPORTES EM		Mtr	200,00	84,9600	16.992,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO EM TOLDO SENDO: DESMONTAR,		SR	200,00	70,5600	14.112,00
3	PERSIANA; HORIZONTAL; LAMINA EM ALUMINIO DE 25 MM; SEM BAND		Mtr	200,00	98,6400	19.728,00
4	PERSIANA; TIPO VERTICAL; TECIDO DE 100% POLIESTER - CONTRAST		Mtr	200,00	41,2600	8.252,00
5	PERSIANA; VERTICAL, MODELO BLACK-OUT; DE TECIDO JUTA COM UMA		Mtr	200,00	69,1800	13.836,00
6	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA; CADARSO EM ALGODAO CANELADO		PÇ	200,00	0,6000	120,00
7	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA;		PÇ	200,00	4,6200	924,00
	RECOLHEDOR DE ALUMINIO N.22					
8	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; CABIDE DE PVC 90MM		PÇ	200,00	0,1900	38,00
9	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; ENVELOPE DE PVC 98		PÇ	200,00	0,9100	182,00
10	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; CORRENTE CADEADO B		PÇ	200,00	2,1300	426,00
11	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; CARRINHO LOUCO.		PÇ	200,00	0,5600	112,00
12	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; LAMINA DE TECICO 9		PÇ	200,00	2,7600	552,00
13	PECA DE REPOSICAO PARA PERSIANA VERTICAL; LAMINA DE BLACK-OU		PÇ	200,00	4,3000	860,00
14	PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA PERSIANA HORIZONTAL; LAMINA DE ALUMÍN		PÇ	200,00	2,1900	438,00
15	PECA DE REPOSICAO P PERSIANA HORIZONTAL; LAMINA DE ALUMÍN		PÇ	200,00	2,1400	428,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PORTA SANFONADA; DE PVC NA COR BRANCA; COM LARGURA DE 0,96 M		PÇ	20,00	180,9300	3.618,60
2	PORTA SANFONADA; DE PVC, NA COR BRANCA; COM LARGURA DE 84 CM		PÇ	20,00	159,0700	3.181,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PISO DE BORRACHA; DE BORRACHA; PARA SER APLICADO EM AREAS EX		Mtr	200,00	47,6800	9.536,00
2	PISO LAMINADO DE MADEIRA, REVESTIMENTO DECORATIVO DE CELULOSE IMPREGNADO COM RESINA MELAMÍNICA QUE DETERMINA O PADRÃO DO PISO, RÉGUAS NO MINIMO DE 1.357 MM DE COMPRIMENTO, 255 MM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA COM GARANTIA DE 12 MESES.		Mtr	200,00	77,8200	15.564,00
3	PISO 100% RECICLAVEL, 100% RESISTENTE A AGUA, 100% PVC MAIS BASE ANTI DESLIZANTE INCORPORADA, PLACAS (FANTASIA): 500 MILÍMETROS DE COMPRIMENTO, 500 MM DE LARGURA E 5MM DE ESPESSURA, RÉGUAS (MADEIRADOS): 1000 MM DE COMPRIMENTO, 200 MM DE LARGURA E 5 MM DE ESPESSURA; CAIXAS COM 10 RÉGUAS NOS PADRÕES MADEIRADOS		Mtr	200,00	66,5000	13.300,00
	(2 M2) E 10 PLACAS NOS PADRÕES FANTASIA (2.5 M2)					

LOTE 5
Valor Total do Lote: 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO EM PERSIANAS SENDO: DESMONT		UNID	200,00	51,5300	10.306,00
2	SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO EM PISO SENDO: DESMONTAR, MONTAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS		UN	200,00	77,0500	15.410,00
3	SERVIÇOS PRESTADOS EM MANUTENÇÃO EM PORTAS SANFONADAS SENDO: DESMONTAR, MONTAR E REPOSIÇÃO DE PEÇAS;		UN	200,00	27,2000	5.440,00
4	SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO EM PERSIANAS SENDO: DESMONT		UNID	200,00	109,2200	21.844,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 89/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2013

Aos 06 (SEIS) de setembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 89/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: SERGIO APOLINARIO GONÇALVES - ME - CNPJ: 02.632.978/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 24.222,00 (vinte e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 11.611,00 (onze mil, seiscentos e onze reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75; com 03 gavetas com chave		UNI	3,00	546,6400	1.639,92
2	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	4,00	129,9000	519,60
3	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	6,00	629,7100	3.778,26
4	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas:1,35x0,48x0,68m.		UNI	6,00	674,3400	4.046,04
5	Cadeira fixa anatômica, com espuma injetada 40mm, estrutura metálica 7/8.		UNI	10,00	75,2500	752,50
6	Estação de trabalho em MDP 18mm, med.1,35x1,20x0,50x0,75m, com gavetas e suporte para CPU.		UNI	3,00	291,5600	874,68

LOTE 2
Valor Total do Lote: 5.455,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Estação de trabalho em MDP 18mm, pés em calha metálica, com espaço para passa fio; medida: 1,80x1,80x0,60x0,75m; com 03 gavetas com chave.		UNI	2,00	546,9100	1.093,82
2	Cadeira Fixa para público em polipropileno.		UNI	4,00	80,5000	322,00
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.		UNI	2,00	629,9600	1.259,92
5	Balcão Tamburato 50mm com 02 portas de correr, com gavetão para pasta suspensa, com duas gavetas, com chave com corrediças telescópicas e prateleira interna 25mm; dimensões: 1.605x495x700mm		UNI	2,00	1.259,6000	2.519,20

LOTE 3
Valor Total do Lote: 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40; com duas portas.		UNI	2,00	627,9100	1.255,82
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	2,00	672,4700	1.344,94
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	129,6200	259,24

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	1,00	629,9700	629,97
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chapa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	1,00	674,6100	674,61
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás. espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.		UNI	2,00	291,6800	583,36

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.148,00 (dois mil, cento e quarenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Armário de aço, chapa 24, com 04 prateleiras; medidas: 1,98x0,90x0,40, com duas portas.		UNI	1,00	629,9700	629,97
2	Arquivo de aço com 04 gavetas, com carro telescópico, chpa 24; medidas: 1,35x0,48x0,68m.		UNI	1,00	674,6100	674,61
3	Cadeira secretária giratória, com base a gás, espuma injetada 40mm.		UNI	2,00	130,0300	260,06
4	Estação de trabalho em MDP 18mm, med. 1,35x1,20x0,50x0,75m, com gaveta e suporte para CPU.		UNI	2,00	291,6800	583,36

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Pregão Nº 90/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2013

Aos 06 (SEIS) de setembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 90/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

J. C.B. PEQUINI & CIA. LTDA. - CNPJ: 05.848.492/0001-93

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BOTA PVC PRETA C/ FORRO	UNI	40,0000	28,00	1.120,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA POR HORA DE MEC. MOTOCICLETAS CG 125	HRS	600,0000	61,50	36.900,00
			Total:	38.020,00

JOSE CARLOS LEOPOLDO - ME - CNPJ: 79.123.097/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
- ANÉIS MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	45,00	450,00
- ARO RODA DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	69,00	690,00
- ARO RODA TRASEIRA MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	69,00	690,00
- CABO ACELERADOR MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	11,90	119,00
- CABO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	17,00	170,00
- CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	79,40	794,00
- COLETOR ADMISSÃO MOTO CG/125/150	UNI	10,0000	18,99	189,90
- COROA TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	15,00	150,00
- CORRENTE DE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	80,00	800,00
- CORRENTE TRANSMISSÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	25,00	250,00
- DIFUSOR COMBUSTÍVEL(SUPORTE,JOGO,AGULHAS)MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	40,00	400,00
- DISCO FRICÇÃO (3 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	110,00	1.100,00
- DISCO FRICÇÃO (2 PÇS) MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	35,00	350,00
- EMBREAGEM CENTRAL MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	50,00	500,00
- FILTRO AR (ELEMENTO FILTRO AR) MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	15,00	150,00
- GUIA CORRENTE COMANDO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	5,00	50,00
- GUIDÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	45,00	450,00
- LONA DE FREIO DIANTEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	25,40	254,00
- LONA DE FREIO TRASEIRO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	25,00	250,00
- MANETE DIREITO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	25,00	250,00
- MANETE ESQUERDO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	18,00	180,00
- MANOPLA DIREITA MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	18,99	189,90
- MANOPLA ESQUERDA MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	18,90	189,00
- PASTILHA FREIO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	26,90	269,00
- PEDAL CAMBIO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	41,90	419,00
- PINO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	197,99	1.979,90
- PISTÃO MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	53,90	539,00
- PLACA PRESSÃO EMBREAGEM MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	45,00	450,00
- TENSOR DE CORRENTE MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	31,00	310,00
- TRAVA (2 PÇS)MOTO CG 125/150	UNI	10,0000	45,80	458,00
CORTADOR DE GRAMA POTENCIA MINIMA 5,5 HP, GASOLINA; 4 TEMPOS, RODA GRANDE E DIAMENTO DE CORTE	UNI	2,0000	1.317,33	2.634,66
RELAÇÃO DE MOTO CG 125	UNI	40,0000	47,00	1.880,00
ROÇADEIRA MAKITA GASOLINA - EBH340UE	UNI	2,0000	523,33	1.046,66
			Total:	18.602,02

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

AVISO DE ANULAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, para conhecimento de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2013, para **Aquisição de material e/ou equipamentos esportivos e uniformes para a Vila Olímpica** foi **anulada,** pois se verificou uma ilegalidade no trâmite processual, tendo em vista a publicação no Diário Oficial do Município constou equivocadamente o objeto de licitação de outra natureza, ferindo o princípio administrativo da publicidade, bem como o artigo 21 inciso II, da Lei nº 8.666/93.

O novo edital será divulgado no mesmo meio de publicação.

Colorado (PR), 25 de Novembro de 2013.

Josimary Barcelos
Pregoeira

AVISO DE PRORROGAÇÃO – TOMADA DE PREÇO - Nº 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO, por intermédio de sua Presidente Dirce Bossolani Charlo, **COMUNICA** a todos os interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 008/2013, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO NO CONJUNTO HABITACIONAL DOMINGOS MARRONI NO MUNICIPIO DE COLORADO, que a data da Sessão de Abertura da Licitação marcada para o dia 02 de Dezembro de 2013 às 14 horas, será **ADIADA** para o dia 18 de Dezembro de 2013 às 14h, no mesmo local anteriormente designado.

O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, no www.colorado.pr.gov.br, no link Licitações. Para maiores informações, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura de Colorado do Estado do Paraná, na situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, ou através dos telefones (44) 3321-1200/1213, no horário das 08hs às 11hs30, e das 13hs30 às 17hs ou pelo email: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Novembro de 2013.

DIRCE BOSSOLANI CHARLO
Presidente

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 119/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 13 de Dezembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO PARA** Aquisição de panetone e vinho tinto de mesa para servidores do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: colorado.pr.gov.br, a partir de 03 de Dezembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 120/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 18 de Dezembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO PARA** Aquisição de material e equipamento permanente para as instalações do CAPS do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 05 de Dezembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 121/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 18 de Dezembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO PARA** Aquisição de material e/ou equipamentos esportivos e uniformes para a Vila Olímpica do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por lote.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 05 de Dezembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 122/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 19 de Dezembro de 2013, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO PARA** Aquisição de material de equipamentos permanentes de fisioterapia para as unidades de saúde do município de Colorado, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço por item.

A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 05 de Dezembro de 2013, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br.

Colorado (PR), 29 de Novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito

Pregão Nº 101/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2013

Aos 15 (QUINZE) de outubro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 101/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME - CNPJ: 79.138.509/0001-55

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BONÉS EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	UNI	20,0000	18,90	378,00
BOTA BUJIGUIM	UNI	20,0000	182,50	3.650,00
CALÇA PROFISSIONAL DE BRIM RIP STOP(67% ALGODÃO - 33% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, BOLSOS CARGO COM LAPELAS NA LATERAL DA CALÇA E NA TRASEIRA.REFORÇO MEIO DAS PERNAS.	UNI	40,0000	83,40	3.336,00
CAMISETA POLYVISCOSE VERMELHA COM ESTAMPA	UNI	30,0000	19,80	594,00
CINTO NYLON	UNI	20,0000	39,90	798,00
COLETE BRIM - C/ESTAMPA NA LATERAL E COSTA , COM ZÍPER E CORDÃO, BOLSO COM LAPELA	UNI	20,0000	54,90	1.098,00
GANDOLA BRIM RIP STOP CONFORT(67% ALGODAO - 33% POLIESTER) AZUL MARINHO C/03 BORDADOS ESTAMPA COSTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FX REFLETIVA	UNI	30,0000	83,40	2.502,00
JAQUETA EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	UNI	15,0000	181,70	2.725,50
			Total:	15.081,50

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 58/2013
b) Licitação Nrº : 101/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 15/10/2013
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE UNIFORMES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DEFESA CIVIL

g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA ME CNPJ/CPF : 79.138.509/0001-55

Valor Total do Lote: 15.081,50 (quinze mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GANDOLA BRIM RIP STOP CONFORT(67% ALGODAO - 33% POLIESTER) AZUL MARINHO C/03 BORDADOS ESTAMPA COSTA, DOIS BOLSOS FRONTAIS, COM FX REFLETIVA	Nunes conf.	UNI	30,00	83,4000	2.502,00
2	CALÇA PROFISSIONAL DE BRIM RIP STOP(67% ALGODÃO - 33% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO, BOLSOS CARGO COM LAPELAS NA LATERAL DA CALÇA E NA TRASEIRA.REFORÇO MEIO DAS PERNAS.	Nunes conf.	UNI	40,00	83,4000	3.336,00
3	CAMISETA POLYVISCOSE VERMELHA COM ESTAMPA	Nunes conf.	UNI	30,00	19,8000	594,00
4	BONÉS EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	Nunes conf.	UNI	20,00	18,9000	378,00
5	JAQUETA EM BRIM RIP STOP AZUL MARINHO COM BORDADO NA FRENTE DA DEFESA CIVIL	Nunes conf.	UNI	15,00	181,7000	2.725,50
6	BOTA BUJIGUIM	Fox Calçados	UNI	20,00	182,5000	3.650,00
7	CINTO NYLON	CS socorrista	UNI	20,00	39,9000	798,00
8	COLETE BRIM - C/ESTAMPA NA LATERAL E COSTA , COM ZÍPER E CORDÃO, BOLSO COM LAPELA	Nunes conf.	UNI	20,00	54,9000	1.098,00

Colorado-PR, 15 de outubro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 377/2013

Constitui comissão Municipal do PAM – Plano de apoio ao desenvolvimento dos municípios do Estado do Paraná.

***JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO - ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas e demais disposições legais;**

DECRETA:

Art. 1º) Fica constituída a comissão Municipal do PAM – Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Paraná, composta por:

Membros:	RG:	CPF:
José Carlos Mignaca	4.960.853-5	778.100.589/91
Juliana Barrionuevo Donatoni Pereira	7.572.377-6	030.637.409/93
Sonia Aparecida Sanches de Souza	12.812.951	844.566.049/72

Art. 2º) A Comissão tem por finalidade o acompanhamento, supervisão e fiscalização das ações do PAM bem como a guarda dos documentos, recebimento de obras/ equipamentos e recebimento do Termo de cumprimento dos objetivos dos convênios do município.

Art. 3ª) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 26 de Novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N.º 379/2013

Declara área de utilidade pública para fins de desapropriação.

***Joaquim Horácio Rodrigues*, Prefeito do Município de Colorado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal,**

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do art. 5º, alíneas "e" e "i" do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área abaixo discriminada, integrante do imóvel objeto da matrícula 15.340 do CRI de Colorado/PR:

I - PARTE DE TERRA RURAL COM ÁREA DE 647,10 METROS QUADRADOS, ORIGINADA DA SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 2-D/2-E-A-REMANESCENTE-1-B/1, SITUADO NA SECÇÃO CENTRAL, GLEBA BACIA DO PIRAPÓ, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE COLORADO/PR, COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: Inicia-se no marco n.º 01, cravado na divisa do Lote n.º 02-D/2-E-A-Remanescente-2-B/1-B, com a Quadra n.º 02 "Creche Municipal". Deste segue confrontando com a Rua Santa Luzia, no azimute 329º58'14", numa distância de 12,00 metros, até encontrar o marco n.º 02. Deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote n.º 2-D/2-E-A-Remanescente-1-B/1-A, no azimute 59º41'19", numa distância de 53,92 metros, até encontrar o marco n.º 03. Deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote n.º 02-D/2-E-A-Remanescente-2-B, no azimute 149º52'40", numa distância de 12,00 metros, até encontrar o marco n.º 04. Deste deflete a direita e segue confrontando com o Lote n.º 02-D/2-E-A-Remanescente-2-B/1-B, no azimute 239º41'19", numa distância de 53,93 metros, até encontrar o marco n.º 01, ponto de partida da presente descrição. Conforme memorial descritivo de demarcação topográfica, anexo 1, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º será destinada para prolongamento da rua Santa Luzia localizada no Jardim Santa Clara e construção de galeria pluvial, rede de esgoto e iluminação pública.

Art. 3º Do imóvel total descrito na matrícula n.º 15.340, remanescerão duas áreas, uma com 1.367,98 m2 e outra com 16.850,923 m2, segundo descrições contidas nos anexos 2 e 3 respectivamente, partes integrantes deste Decreto.

Art. 4º Para efeito de imissão provisória na posse, fica declarada a urgência da utilização descrita no artigo 1º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.013.

JOAQUIM HORÁRIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 132/2013 – P. M. I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648,de 1998).

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 10 (DEZ) m³ DE PEDRISCO PARA USO DA DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO.

EMPRESA FORNECEDORA DO OBJETO: PASQUALI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME

VALOR CONTRATADO: **R$500,00 (QUINHENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.002.15.452.0006.2702 3.3.90.30.00.00

PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

ALCIDES ELIAS FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 164/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2013.

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em especial a Lei Municipal n.º 032/2012 de 01/11/2012.

DECRETA

Art. 1º) Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Ivai, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 36.700,00** (trinta e seis mil e setecentos reais) destinado a atender as seguintes despesas:

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
07.04.12.306.0013.2.063 – Manutenção da Merenda Escolar 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	287	0.110	10.000,00
10.01.08.244.0009.2.086 – Manut. Unidade Criança e Assuntos da Família 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – Pes. Fis.	334	1.000	3.000,00
07.01.12.361.0013.2.046 – Administração dos serviços 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	229	0.104	700,00
07.02.12.361.0013.2.048 – Manutenção Ensino Fundamental – Fundeb 40% 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pes. Civil	242	0.102	20.000,00
07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	262	0.103	2.000,00
11.04.10.301.0011.2.152 – Executar o Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	438	0.495	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			**36.700,00**

Art. 2º) Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização dos recursos relativos ao Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** e o cancelamento no valor de **R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais),** das seguintes dotações Orçamentárias.

Funcional Programática	ficha	fonte	valor
10.01.08.244.0009.2.086 – Manut. Unidade Criança e Assuntos da Família 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	329	1.000	3.000,00
07.01.12.361.0013.2.046 – Administração dos serviços 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pes. Civil	230	0.104	700,00
07.02.12.361.0013.2.053 – Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pes. Fis.	266	1.000	2.000,00
11.04.10.301.0011.2.152 – Executar o Programa Agentes Comunitários de Saúde 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pes. Civil	437	0.496	1.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			**6.700,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 25 dias do mês de novembro de 2013.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

VALDENIR CASETTA
Contador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 7/2013 - TP
Processo Administrativo: 91/2013
Processo de Licitação: 91/2013
Data do Processo: 20/09/2013
Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 91/2013
b) Licitação Nr.: 7/2013-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 28/11/2013
e) Objeto da Licitação EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA; PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO; REPERFILAMENTO E REVESTIMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ; DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE (PARCIAL); REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO PARA ASSENTAMENTO DE CALÇADAS, COLCHÃO DE BRITA/PO DE PEDRA; CALÇADA DE CONCRETO; RAMPAS PARA PNE COM PISO TÁTIL; FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E PLACA DE OBRA DO PROGRAMA.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

EXTRACON MINERACAO E OBRAS L. (447)

1 RUAS DO MUNICIPIO, CALADAS 115,01 m² - RECAPE 16.861,68 m², Rua Ver. Victor Furtado entre rua João Quirino dos Santos e rua Ver. Miguel Manzano, rua João Quirino dos Snatos entre rua Ver. Victor Furtado e rua Santos Dumont, rua Ver. Augusto lautenschlager entre rua Achiles Casetta e rua Ver. Angelo Sossai, rua Achiles Casetta entre rua Ver. Augusto Laustenschlager e rua Rui Barbosa, rua Rui Barbosa entre rua Achiles Casseta e rua Ver. Miguel Manzano, rua Tiradentes entre rua Achiles Casetta e rua João Quirino dos Santos, rua Tiradentes entre rua João Francisco Andrade e rua Ver. Miguel Manzano, rua Santos Dumont entre rua Achiles Casetta e rua Ver. Miguel Manzano, rua Floriano Peixoto entre rua Achiles Casetta e rua Ver. Miguel Manzano, rua José Rissi entre rua Ver. Miguel Manzano e rua Ver. Angelo Sossai, rua Erasmo C. de Mello entre rua Ver. Miguel Manzano e rua Ver. Angelo Sossai, rua Vitória entre rua Ver. Miguel Manzano e rua Ver. Angelo Sossai, rua Jose Roberto Zanin entre rua Ver. Miguel Manzano e rua Ibrahim E. Rodrigues. UN 1,00 0,0000 343.500,00 343.500,00

Total do Fornecedor: 343.500,00
Total Geral: 343.500,00

São Jorge do Ivai, 28 de Novembro de 2013

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08131
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI.
CONTRATADO: LEÃO PROJETOS COMPLEMENTARES LTDA – ME
OBJETO: projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, lógica, alarme e SPDA – sistema de proteção contra descargas atmosféricas) do novo refeitório do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e PSCIP – plano de segurança contra incêndio e pânico de todo o complexo do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato e projeto elétrico para iluminação do campo de futebol do Estádio Municipal, incluindo todos os elementos gráficos, memoriais descritivos, planilha de quantitativos. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e aprovação do PSCIP junto ao Corpo de Bombeiros.
VALOR: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.12.365.0013.2.060	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Vigência: 90 dias após ordem de serviço.
Data: 29 de Novembro de 2013.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2013 - PR
Processo Administrativo: 110/2013
Processo de Licitação: 110/2013
Data do Processo: 14/11/2013
Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 110/2013
b) Licitação Nr.: 70/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/11/2013
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FOLDER, FICHAS, PASTAS, ENVELOPES, BLOCOS E CARTEIRINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

LOTE: 1

CAMPOGRAF SERVIÇOS GRAFICOS LTDA (1498)

1 FOLDER - PREVENIR A HIPERTENÇÃO É UMA ESCOLHA. 150x298mm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 170g, CTP INCLUSO. DOBRADO, VINCADO. - Marca: CAMPO GRAF UN 2.500,00 0,0000 0,29 725,00
2 FOLDER - DROGA - NÃO CAIA NESTE BURACO 310x195mm 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150g. CTP INCLUSO. DOBRADO, VINCADO - Marca: CAMPO GRAF UN 2.500,00 0,0000 0,34 850,00
3 FOLDER - LEISHMANIOSE 206x207mm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150g. CTP INCLUSO. DOBRADO, VINCADO. - Marca: CAMPO GRAF UN 2.500,00 0,0000 0,31 775,00
4 FOLDER - GESTAÇÃO SAUDÁVEL 300x210mm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150g. CTP INCLUSO. DOBRADO, VINCADO. - Marca: CAMPO GRAF UN 1.500,00 0,0000 0,38 570,00
5 FOLDER - A HANSENIASE TEM CURA 300x210mm, 4x4 CORES TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 150g. CTP INCLUSO. DOBRADO. - Marca: CAMPO GRAF UN 1.500,00 0,0000 0,37 555,00

São Jorge do Ivai, 29 de Novembro de 2013.

ANDRE LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 53135
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2013
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ.
CONTRATADO: MANCORE & MANCORE LTDA – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RECEPÇÃO (COLETA), TRANSPORTE, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO AMBIENTAL CORRETA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.008.18.541.0022.2.044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 12 meses após data da assinatura.
Data: 26 de Novembro de 2013.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2013

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Jorge do Ivaí, instituída pelo Decreto nº 006/2013, torna público o resultado do julgamento do certame licitatório Tomada de Preços nº 09/2013, Processo Licitatório nº 107/2013, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na construção civil para execução de reforma da Capela Mortuária Municipal, conforme projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no edital. Analisado os documentos de habilitação e feito o julgamento das Comissão Permanente de licitação chegou ao seguinte resultado com relação a empresa GILBERTO & CIA CONSTRUTORA LTDA - ME, declarada vencedora, com a proposta no valor de R$ 73.093,58 (setenta e três mil e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

São Jorge do Ivaí, Paraná, 29 de Novembro de 2013.

Valdenir Casetta – Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI N° 682/2013

Súmula: Dispõe sobre a autorização para a realização de serviços com máquinas e equipamentos rodoviários da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda em propriedades particulares rurais e urbanas e estabelece os respectivos preços públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar serviços com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda em propriedades particulares rurais e urbanas, mediante o pagamento dosrespectivos preços públicos definidos na Tabela de Preços anexa a esta Lei.

Parágrafo único. Os serviços expressos na Tabela de Preços em URJA (Unidade de Referência de Jardim Olinda).

Art. 2º - Os preços públicos constantes na Tabela de Preços baseiam-se nos custos operacionais das máquinase equipamentos por hora de efetivo serviço prestado.

Parágrafo único. Os valores dos preços públicos de que trata o **caput** deste artigo poderão ser revistos por Decreto da Chefia do Poder Executivo Municipal na hipótese de ocorrência posterior de fatores que alterem a composição dos custos da hora-máquina.

Art. 3º -Os serviços e respectivos pagamentos serão processados da seguinte forma:

I. O proprietário ou possuidor dos imóveis particulares deverá solicitar os serviços junto ao Departamento Municipal de Viação e Transporte, conforme modelo anexo;
II. Diante da disponibilidade administrativa, o Departamento Municipal de Viação e Transporte deferirá ou não a solicitação;
III. Caso haja o deferimento, conforme modelo anexo, o Departamento Municipal de Viação e Transporte agendará a(s) data(s) de realização do(s) serviço(s) e expedirá uma autorização especificando os serviços que serão prestados, para fins de quantificação;
IV. De posse da autorização, o proprietário ou possuidor recolherá, junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, os valores respectivos, devendo apresentar a guia devidamente recolhida ao Departamento Municipal de Viação e Transporte.

§1º - Os serviços solicitados ao Departamento de Obras, Viação e Transporte serão executados com a observância da ordem cronológica das solicitações; caso não haja o recolhimentoem até cinco dias contados da expedição da autorização, o proprietário ou possuidor perderá o direito à observância da ordem cronológica, a qual somente será restabelecida com o pagamento.

§2º -Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.

§3º -Não haverá a execução dos serviços particulares sem o prévio pagamento.

§4º - Se durante a execução for necessário executar quantidades superiores às pagas ou serviços diferentes dos já pagos, o responsável do Departamento Municipal de Viação e Transporte relatará o ocorrido, conforme modelo anexo, colhendo a concordância do proprietário ou possuidor.

§5º - Na hipótese do §2°, o proprietário ou possuidor terá o prazo de até 15 (quinze) dias para procurar o Departamento Municipal de Viação e Transporte e quitar, junto à Tesouraria, o débito respectivo.

§6º -Caso não haja o recolhimento do débito, o proprietário ou possuidor:

I. Não poderá requerer novos serviços ao Departamento Municipal de Viação e Transporte pelo prazo de um ano contado da data de vencimento da obrigação de recolher;
II. Terá o débito inscrito na Dívida Ativa do Município, sujeitando-se ao protesto respectivo e cobrança judicial.

Art. 4º -Não serão efetuados serviços em proveito do proprietário ou possuidor que tiver débito de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, salvo se estiver com a exigibilidade suspensa.

Art. 5º - Fica dispensada a cobrança de preços públicos, na forma estabelecida no anexo a esta Lei, aos pequenos proprietários ou possuidores rurais e proprietários ou possuidores urbanos de baixa renda.

Parágrafo único. A dispensa de que trata o **caput** não configura, para os efeitos do art. 14 da Lei Complementar Federal n° 101, de4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), renúncia de receita tributária, já que a presente Lei trata de preços públicos, e não de tributos.

Art. 6º -Os serviços de emergência tais como distribuição de água, bem como escavações para depósito de água em caso de estiagens ou de necessidade comprovada, serãoconsiderados de interesse público, podendo haver a dispensa da cobrança de preços públicos mediante avaliação conjunta do Departamento de Viação, Obras e Transporte e Comissão Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º -No caso dos proprietários ou possuidores rurais, os serviços somente serão executadosdesde que o beneficiário:

I. Realize periodicamente a roçada nas margens de estrada municipal que margeie a propriedade;
II. Tenha nota de produtor no Município de Jardim Olinda;
III. Esteja respeitando adequadamente a legislação ambiental municipal, estadual e federal.

Art. 8º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 26 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

TABELA DE PREÇOS

1. TABELA PARA PROPRIEDADES RURAIS

Equipamento ou Serviço	Preço para propriedades rurais até 20 hectares	Preço para propriedades rurais acima de 20 até 30 hectares	Preço para propriedades rurais acima de 30 até 50 hectares	Preço para propriedades rurais com mais de 50 hectares
Trator de pneu com ensiladeira ou outros implementos	3URJAs por hora	4URJAs por hora	5URJAs por hora	6URJAs por hora
Motoniveladora	4URJAs por hora	5URJAs por hora	6URJAs por hora	7URJAs por hora
Pá-Carregadeira	3URJAs por hora	4URJAs por hora	5URJAs por hora	6URJAs por hora
Trator de Esteiras	4URJAs por hora	5URJAs por hora	6URJAs por hora	7URJAs por hora
Retroescavadeira	3URJAs por hora	4URJAs por hora	5URJAs por hora	6URJAs por hora
Carga de Cascalho ou Terra	1 URJA	2URJAs	3URJAs	4URJAs
Caminhão Tanque	1 URJA	2URJAs	3URJAs	4URJAs

Os equipamentos ou serviços utilizados em propriedades rurais de até 20 hectares, desde que o proprietário ou possuidor não possua outra propriedade rural, ficam dispensados de cobrança.

2. TABELA PARA PROPRIEDADES URBANAS

Equipamento ou Serviço	Preço
Motoniveladora	4URJAs por hora
Pá-Carregadeira	3URJAs por hora
Trator de Esteiras	4URJAs por hora
Retroescavadeira	3URJAs por hora
Carga de Cascalho ou Terra	1 URJA
Caminhão Tanque	1 URJA

Os equipamentos ou serviços utilizados em propriedades urbanas cuja renda familiar **per capita** do proprietário ou possuidor não ultrapasse ¼ do salário mínimo nacional ficam dispensados de cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 875/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Estima as Receitas e fixa as Despesas do Município de Inajá, para o Exercício Financeiro de 2014.

A Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Inajá, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em **R$ 9.984.760,00 (Nove milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais).**

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2014, estima à receita em **R$ 9.984.760,00 (Nove milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)** e fixa a Despesa como se segue:

PODER LEGISLATIVO:	
- Câmara Municipal de Inajá	642.000,00
PODER EXECUTIVO:	
- Prefeitura Municipal de Inajá	8.441.760,00
- Caixa de Assistência e Previdência de Inajá	901.000,00
TOTAL	**9.984.760,00**

§ 1º - As Receitas do Município de Inajá serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexo, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	**9.479.760,00**
Receita Tributária	394.500,00
Receitas de Contribuições	501.000,00
Receita Patrimonial	135.000,00
Receita de Serviços	14.000,00
Transferências Correntes	9.957.260,00
Outras Receitas Correntes	44.000,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.566.000,00
RECEITA DE CAPITAL	**5.000,00**
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
SUB-TOTAL	**9.484.760,00**
Receitas de Contribuições Intraorçamentárias do Previdenciário	500.000,00
TOTAL	**9.984.760,00**

§ 2º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, classificação por órgãos, classificação por função e classificação por natureza, distribuídas da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
01 – Câmara Municipal	642.000,00
TOTAL PODER LEGISLATIVO	**642.000,00**
PODER EXECUTIVO	
02 – Gabinete do Prefeito	453.400,00
03 – Assessoria Jurídica	100.100,00
05 – Departamento de Administração	1.249.900,00
06 – Departamento de Finanças	476.900,00
07 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos	1.407.100,00
08 – Departamento de Ação Social	761.100,00
09 – Departamento de Saúde	2.097.110,00
10 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	1.812.450,00
11 – Departamento de Agricultura e Meio-Ambiente	77.700,00
99 – Reserva de Contingência	6.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	**8.441.760,00**
CAIXA DE PREVIDENCIA	
90 – Previdência Municipal	901.000,00
TOTAL DA CAIXA DE PREVIDENCIA	**901.000,00**
TOTAL GERAL	**9.984.760,00**

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	642.000,00
Judiciário	66.800,00
Administração	1.946.900,00
Defesa Nacional	11.900,00
Assistência Social	771.100,00
Previdência Social	901.000,00
Saúde	2.097.110,00
Educação	1.734.850,00
Cultura	37.400,00
Urbanismo	1.148.700,00
Habitação	2.000,00
Saneamento	2.000,00
Gestão Ambiental	32.700,00
Agricultura	59.800,00
Indústria	2.000,00
Transporte	211.800,00
Desporto e Lazer	40.200,00
Reserva de Contingência	6.000,00
Encargos Especiais	270.500,00
TOTAL GERAL	**9.984.760,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	622.000,00	8.097.650,00	8.719.650,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	503.000,00	4.535.375,00	5.038.375,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	119.000,00	3.532.275,00	3.651.275,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	338.110,00	358.110,00
4.4.00.00 – Investimentos	20.000,00	158.110,00	178.110,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	0,00	180.000,00	180.000,00
9.9.00.00 – Reserva de Contingência	0,00	6.000,00	6.000,00
Caixa de Previdência	0,00	901.000,00	901.000,00
TOTAL	**642.000,00**	**8.441.660,00**	**9.984.760,00**

III – DO ORÇAMENTO DA CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

Art. 3º - O Orçamento da **CAIXA DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**, para o Exercício Financeiro de 2010, estima a Receita em R$- 901.000,00 (Novecentos e um mil reais) e fixa a Despesa em R$- 901.000,00 (Novecentos e um mil reais).

§ 1º - As Receitas serão realizadas mediante a arrecadação de rendas, contribuições, receitas patrimoniais e receitas intraorçamentárias da Caixa de Previdência, discriminadas nos anexos, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	384.950,00
Receitas de Contribuições	301.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	500.000,00
Contribuições Sociais	500.000,00
TOTAL	**901.000,00**

§ 2º - As Despesas da Caixa de Assistência e Previdência dos Servidores do Município de Inajá, serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação por função e classificação por natureza, distribuída da seguinte maneira:

CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	901.000,00
TOTAL	**901.000,00**

CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	870.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	820.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	31.000,00
TOTAL	**901.000,00**

Art. 4º - Os Recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais suplementares para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º - A utilização de Reserva de Contingência será feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Os recursos de Reserva de Contingência destinados a reforço de dotações não orçadas ou a menor serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 5º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrirem créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento), do orçamento estimado.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto até o limite de 40% (quarenta por cento), das dotações definidas neste Orçamento, a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

Parágrafo Único – Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I – ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicações, dos elementos de despesas e das fontes de recursos;

II – insuficiência nas dotações referentes aos serviços da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos – apurado em balanço patrimonial;

IV – ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2014 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto Legislativo até o limite de 40% (quarenta por cento), do total das Despesas fixada para o Legislativo, como recursos os definidos no artigo 6º desta Lei.

Art. 8º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei n.º 4.320/64 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme a exigência contida nos artigos. 8º, parágrafo único e 50 I da LRF.

Art. 9º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 10 - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNADES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (044) 463-1149 - CEP 87.660-000**
CNPJ 01.590.290/0001-33

LEI Nº 1.964 de 29 de Novembro de 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a vedação para ocupar cargos em comissão, de secretários municipais, ordenadores de despesas, diretores de Fundações e Autarquias, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Municipio de Paranacity – PR, com base na "LEI DA FICHA LIMPA" – LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010 e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PORMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam vedadas as nomeações para ocupar cargos em comissão, de secretários municipais, ordenadores de despesas, diretores de Fundações e Autarquias, no âmbito dos Poderes Executivo e legislativo do Municipio de Paranacity (PR), com base na **"LEI DA FICHA LIMPA" – LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 04 DE JUNHO DE 2010**", os que estiverem incluídos nas seguintes hipóteses, que visam proteger a probidade e a moralidade administrativas:

I –os agentes políticos que perderem seus cargos eletivos por infrigência a disposto da Constituição Federal, da Constituição Estadual ou da Lei orgânica Municipal, no período remanescente e nos 08 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenham sido eleitos;

II – os que tenham contra a sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político, para a eleição na qual concorreram ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão;

III – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:

a) Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
b) Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na Lei que regula a falência;
c) Contra o meio ambiente e a saúde públicas;
d) Eleitorais, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
e) De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou inabilitação para o exercício de função pública;
f) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) De redução a condição análoga a de escravo;
i) Contra a vida e a dignidade sexual; e
j) Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

IV – os que forem declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 08 (oito) anos;

V – os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta decisão houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão;

VI – os detentores de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso de poder econômico ou político, que fore condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para eleição na qual concorrem ou tenham sido diplomados, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da decisão;

VII – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 08 (oito) anosa contar da eleição;

VIII – os agentes políticos que renunciarem a seus mandatos desde o oferecimento da representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infrigência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, pelo prazo de 08 (oito) anos a contar da renúncia;

IX – os que forem condenados a suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou trânsito em julgado até o transcurso de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

X – os que forem excluídos do exercício da profissão, por decisão do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XI – os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado judicial, em razão de terem desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inegibilidade, pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude;

XII – os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

XIII – a pessoa física e os dirigentes de pessoa jurídica responsáveis por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferidas por órgão colegiado da Justiça Eleitoral pelo prazo de 08 (oito) anos após a decisão;

XIV – os Magistrados e membros do Ministério Público que forem aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo, pelo prazo de 08 (oito) anos.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, o ocupante de cargo em Comissão, deverá antes da posse, declarar por escrito que não se encontra inserido nas vedações previstas na presente lei e nas do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal, em caso de posteriormente ocorrerem, deverá comunicar imediatamente a autoridade a que estiver vinculado, Prefeito(a), ou Presidente(a) da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da lei, exigirão a declaração prevista no caput do artigo 2º, tomando as providências necessárias cabíveis sob pena de responsabilidade.

Paragrafo Único – Verificado a existência de servidor em confronto com o disposto nesta Lei, a autoridade a que está subordinado deverá promover sua exoneração no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - As denúncias de descumprimento da presente lei poderão ser formuladas por qualquer pessoa, por escrito ou verbalmente, caso em que deverão ser reduzidas a termo circunstanciado, sendo vedado o anonimato.
Parágrafo Único – Consideradas as denúncias procedentes as autoridades competentes deverão tomar as medidas cabíveis, conforme disposto no artigo 1º desta lei, sob pena de responsabilidade caso não as tomem.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity (PR), 29 de Novembro de 2013.

LENIR DE JESUS MARTINS FERREIRA
- PRESIDENTE -
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2013**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** para a melhor proposta para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL. LOTE N. 01 - MOTONIVELADORA H.W. 130M, LOTE N. 02 - PÁ-CARREGADEIRA KOMATSU WA-180, LOTE N. 03 - PÁ-CARREGADEIRA WANG LW-3000, LOTE N. 04 - PÁ-CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B E LOTE N. 05 - TRATOR MF-275, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos livres da administração referente ao orçamento vigente de 2013/2014, sendo a aquisição parcelada de acordo com as necessidades das máquinas com entrega imediata, conforme solicitação do Departamento de Obras, Serviços e Transportes.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinado no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 28 de Novembro de 2013.

FABIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013.
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, **às 14:00 horas do dia 13 de Dezembro do ano de 2013**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL, COM REGISTRO DOS PREÇOS**, para a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos e eletrônicos, suprimentos de informática, Cozinha e outros, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta dos recursos da Administração e recursos vinculados da saúde.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados e adquiridos no endereço supra mencionado, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 29 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

MARCO AURELIO PEREIRA
Pregoeiro

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1259 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

Pregão Nº 106/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2013

Aos 07 (SETE) de novembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 106/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

A D DAMINELLI - CNPJ: 10.749.758/0001-80

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BRUNIDOR Nº33, INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº10210 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	4,05	81,00
ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UNI	15,0000	3,10	46,50
LUVAS LATEX DE PROCEDIMENTOS P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,0000	12,35	6.175,00
PINÇA CLINICA Nº 317	UNI	50,0000	5,55	277,50
SONDA EXPLORADORA ENDODÔNTICA RETA Nº47	UNI	3,0000	2,70	8,10
TESOURA FIXA E RETA	UNI	3,0000	8,77	26,31
TESOURA IRIS RETA FF 11,5 cm	UNI	20,0000	8,35	167,00
TIRAS LIXA DE AÇO, ABRASIVAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEIS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES DE 4 MM. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE.(ANVISA)	UNI	30,0000	4,35	130,50
			Total:	6.911,91

BIO-LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 06.175.908/0001-12

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ARCO DE OSTBY OU YOUNG PLÁSTICO	UNI	2,0000	5,13	10,26
CAIXA DE FILME DE RX (KODAK)	UNI	10,0000	79,83	798,30
CIMENTO DE HIDROXIDO DE CÁLCIO-HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - PASTA BASE, CX PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA, BASE EM TUBO COM APROXIMADAMENTE 13G, COMPOSTA BASICAMENTE POR SALICILATO, CATALISADOR EM TUDO COM APROXIMADAMENTE 11G, COMPOSTO BASICAMENTE POR HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETIL TOLUENO SULFONAMIDA, EMBALADO EM CAIXA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	100,0000	8,24	824,00
CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), DE PÓ COM APROXIMADAMENTE 38 GRAMAS POR MARGIM E UM FRASCO DE LÍQUIDO 15 ML, CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	150,0000	13,92	2.088,00
CONES DE GUTA PERCHA 45 A 60 (TAMARI).	caixa	20,0000	12,43	248,60
CONES DE GUTA PERCHA B7 (TAMARI)	caixa	20,0000	12,43	248,60
CONES DE GUTA PERCHA Nº 20 A 40 (TAMARI)	caixa	20,0000	12,43	248,60
CUNHA DE MADEIRA, ENVELOPE COM 100 UNIDADES COLORIDAS	CX	20,0000	5,27	105,40
DESTACA PERIÓSTEO MEAD Nº1, INSTRUMENTO PARA CIRÚRGIA, CÓD DE REFERÊNCIA 11105, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	16,65	333,00
ESCOVA DENTAL ADULTO, 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONADAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, CABO ANATÔMICO, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE OU MARCA, EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, ESCOVA COMPACTA, CABEÇA ARREDONDADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	1.000,0000	0,34	340,00
ESCOVA DENTAL, INFANTIL, 30 TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDAS, CERDAS DISTRIBUÍDAS NO MÍNIMO 3 FILEIRAS, CABO EMBALADA EM CAIXA OU SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E VEDADO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNI	1.500,0000	0,31	465,00
Espelho clínico odontológico, Espelho clínico plano nº. 05, em aço inoxidável autoclalável, com marca gravada no instrumental, com registro no ministério da saúde.	UNI	300,0000	1,56	468,00
EUGENOL NA FORMA LÍQUIDA COM PUREZA MÍNIMA DE 99%. COR AMARELO CLARO E CHEIO DE CRAVO. É ULTILIZADO EM REAÇÃO COM ÓXIDO DE ZINCO PARA FORMAR UM MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO E APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTINFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES. APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 20 ML. COMPOSIÇÃO: EUGENOL U.S.P(99 A 100,5%). VALIDADE: 2 ANOS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, POSSUI MARCA CE 0434	FRAS	30,0000	5,41	162,30
EXTRATOR DE TARTARO UNHA DE AGUIA Nº3 NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11645 AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	20,0000	3,67	73,40
EXTRATOR DE TARTARO UNHA DE AGUIA Nº34, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11665, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	20,0000	3,67	73,40
FIXADOR	UNI	20,0000	4,67	93,40
FLUOR GEL. ACID TOP GEL. FLUOR,	FRAS	50,0000	2,19	109,50
PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TENDO APLICAÇÃO DE 1 MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TOPICA (CONSISTENTE), ACIDULADO COM ATÉ 1,5% DE ION FLÚOR, PH EM TORNO DE 3,5 COM 200 ML E AROMATIZADO, TEMPO DE APLICAÇÃO DE 1 MINUTO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRAS	50,0000	2,19	109,50
FORMOCRESOL NA FORMA LÍQUIDA, UTILIZADO COMO ANTISSÉPTICO E MUMIFICANTE PULPAR. APRESENTAÇÃO EM	FRAS	30,0000	3,36	100,80
GENGIVÓTOMO KIRKLAND Nº15/16, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11715, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	20,0000	7,82	156,40
GENGIVÓTOMO ORBAN Nº1/2, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11720 AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	20,0000	7,82	156,40
IONÔMERO DE VIDRO PARA VIDRION R, RESTAURAÇÃO, KIT PÓ + LIQ. AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ COM 10 G E LÍQUIDO COM 8,3 ML. VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNICO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	KIT	50,0000	14,33	716,50
LAMINAS DE BISTURI CIRÚRGICAS Nº 15,CAIXA COM100UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DE LOTE, PRAZO E VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO MINISTÉRIO PÚBLICO.	CX	10,0000	13,63	136,30
LAMPADA PARA APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR 12VX75W. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	VIDR	15,0000	21,21	318,15
LIMAS TIPO HEDSTROEN Nº 15 Á 40, 21MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº15 A 40, 21 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº 10, 21 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº 15 Á 40, 31 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº 45 A 80, 21 MM.	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº 8 25 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº10 25 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº15 Á 40, 25 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
LIMAS TIPO KERR Nº8 21 MM	UNI	10,0000	13,19	131,90
OXIDO DE ZINCO - FRASCO COM 50G ÓXIDO DE ZINCO DEVE SER UM PÓ FINO, AMORFO, BRANCO, INODORO, INSOLÚVELEM ÁGUA E EM ETANOL.	CX	25,0000	2,40	60,00
GRASCO COM 50 GR TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
PAPEL CARBONO DUPLA FACE BLOCO COM 12 FOLHAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	BL	100,0000	0,88	88,00
PARAMONOCLOROFENOL COM CÂNFORA, NA FORMA LÍQUIDA, PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR COMPOSIÇÃO.	VIDR	20,0000	3,44	68,80
PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL - AROMATIZADA, COM FLUOR, PEDRA POMES. CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA ABRASIVIDADE) TUBO COM 90 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUB	50,0000	2,93	146,50
RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA 15 CM	UNI	3,0000	6,58	19,74
REVELADOR	UNI	20,0000	4,67	93,40
SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO - FRASCO COM 10 ML (COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALUMÍNIO, SULFATO DE HIDROXIQUINOLEÍNA E ÁLCOOL ETÍLICO	FRAS	20,0000	9,95	199,00
Sonda Exploradora nº 5 , Referência nº 11510, aço inoxidável, autoclavável, apresentar registro da anvisa contendo. nome da empresa, cnpj, produto, número do registro, numero do processo. origem do produto e número da autorização.	UNI	50,0000	3,67	183,50
TAMBOREU PARA LIMPEZA DE LIMAS	UNI	1,0000	9,95	9,95
ENDODÔNTICAS				
TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 5MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.	CX	50,0000	0,80	40,00
TIRA MATRIZ DE AÇO C/ 7MM DE LARGURA, RÍGIDA, INDEFORMÁVEL.	CX	50,0000	0,80	40,00
			Total:	10.519,80

CIRURGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.746.444/0001-94

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALICATE PORTA-GRAMPO DE BREVER	UNI	1,0000	34,35	34,35
BOTICAO ADULTO Nº 99-A, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, CÓD DE REFERÊNCIA Nº06273,EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	32,40	324,00
BOTICÃO ADULTO Nº203 QB 203-00, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	31,85	318,50
BOTICÃO ADULTO Nº53-I, QB 053-06, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,75	307,50
BOTICÃO ADULTO Nº62, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,75	307,50
BOTICÃO INFANTIL Nº18-L, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,65	306,50
BOTICÃO INFANTIL Nº18 R, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,75	307,50
BOTICÃO INFANTIL Nº44 QB 044-50, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	32,60	326,00
BOTICÃO INFANTIL Nº65 QB 065-50, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	33,08	330,80
BOTICÃO INFANTIL Nº69 QB 069-50, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	32,65	326,50
BRUNIDOR Nº29, INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº10110 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	4,05	81,00
DESSENSIBILIZANTE DESENBILIZE GEL 2% COM FRASCO DE 2,5 GRS	VIDR	25,0000	10,15	253,75
FÓRCEPS ADULTO Nº 18L. QB 018-05, PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº1 QB 001-00, PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº101 QB 101-00, BOTICÃO UNIVERSAL PARA PREMOLARES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NAO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº150 QB 150-00, PARA PREMOLARES INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº151 QB 151-00, PARA PREMOLARES INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº17 QB 017-00, PARA MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº18R QB 018-06, PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº69 QB 069-00, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
FÓRCEPS ADULTO Nº69 QB068-00, PARA FRAGMENTOS DE RAÍZES E RAÍZES PEQUENAS, SUPERIORES E INFERIORES, PRODUTOS FÁBRICADOS COM AÇOS INOXIDÁVEIS QUE SEGUEM A NORMA NBR- ISO 7153-1. ESTA NORMA BRASILEIRA FOI BASEADA NAS NORMAS INTERNACIONAIS(DIN-ISO); MAIS RECENTEMENTE, EM NORMA BRASILEIRA PUBLICADA PELA ABNT EM 1988. A USINAGEM DOS INSTRUMENTOS É EXCELENTE E NÃO APRESENTA FOLGAS, BURACOS, OU FRESTAS QUE NÃO PODERIAM DEIXAR A PEÇA COM JOGO, COMO PERMITIRIAM O ACÚMULO DE DETRITOS/SANGUE/SCREÇÕES QUE PODERIAM PROVOCAR A CORROSÃO DA PEÇA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA CONTENDO: NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,85	308,50
HESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO, HIDROLIZADO, LIOFILIZADA, CAIXA COM 40 UNIDADES, COM TAMANHO 1X1X1 CM, ABSORVÍVEL. ACRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	40,0000	18,90	756,00
IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO NA COR A3 - MAXXION KIT, AUTOPOLIMERIZAVEL, PÓ+LÍQUIDO. PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS E LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	KIT	200,0000	14,30	2.860,00
LIQUIDO GERMI-RIO 1000 ML. COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIOS ATIVOS, TENSOATIVO IÔNICO, SEQ

(Continuação da página anterior)

AQUOSO ISOTONICO Q.S.P 1 ML TUBETE CONTENDO 1,8ML CX 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.				
ANESTESICO LOCAL ODONTOLOGICO A BASE DE CLORIDRATO LIDOCAINA A 2%. ANESTESICO INJETAVEL LOCAL SEM VASO CONSTRITOR COM CADA ML, CONTENDO 20MG DE CLORIDRATO DE LINDOCAINA, TAMBEM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E EMBOLOS SILICONIZADOS. APRESENTADOS EM CAIXAS COM 50 TUBETES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	50,0000	25,00	1.250,00
ANESTESICO TOPICO COM 20% DE BENZOCAINA, AROMATIZADO, FRASCO C/ FRAS 12 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRAS	300,0000	5,10	1.530,00
APLICADOR DE HODRÓXIDO DE CALCIO, INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº10110 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,38	67,60
BOTICÃO ADULTO Nº 16	UNI	10,0000	30,60	306,00
BOTICÃO ADULTO Nº 68	UNI	10,0000	30,50	305,00
BOTICÃO ADULTO Nº222 QB 222-00, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,80	308,00
BOTICÃO ADULTO Nº53-R QB 053-06, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,60	306,00
BOTICÃO ADULTO Nº65, INSTRUMENTO PARA CIRÚRGIA, CÓD DE REFERÊNCIA Nº06269, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,50	305,00
BOTICÃO INFANTIL Nº1 QB-001-50, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA,EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,50	305,00
BOTICÃO INFANTIL Nº150-S, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,80	308,00
BOTICÃO INFANTIL Nº151-S, INSTRUMENTAL PARA CIRÚRGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,80	308,00
BOTICÃO INFANTIL Nº27 QB 027-50, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	30,80	308,00
Broca Carbide. Liga de aço tungstênio venádio, com preteção antiferrugem ou carbeto de tungstênio e aço inoxidável, autoclavavel. Broca carbide de alta rotação nº 329. Embalada individualmente exterilizada, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e apresentar Registro no Ministério da Saúde. (Anvisa)	UNI	50,0000	5,85	292,50
CALÇADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA Nº2 (6332), INSTRUMENTAL PARA DENTISTA, REFERÊNCIA Nº 10440 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,38	67,60
CAMURÇA PARA AMÁLGAMA (PELE DE ANIMAL) CA 495.	UNI	20,0000	4,16	83,20
CONDENSADORES PARA AMALGAMA HOLLEMBACK Nº, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº 10645 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
CONDENSADORES PARA AMALGAMA HOLLEMBACK Nº3, INSTRUMENTAL PARA DENTISITICA, REFERÊNCIA Nº10930, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLÁVAVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
CONDENSADORES PARA AMALGAMA WHOLLEMBACK Nº5, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº 10655 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
CONDENSADORES PARA AMALGAMA WOLLEMBACK Nº1, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº 10645 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
CONDESANSADORES PARA AMALGAMA WARD Nº1, INSTRUMENTAL PARA DENTISITICA, REFERÊNCIA Nº10930, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLÁVAVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
CONES DE GUTA PERCHA B5 (TAMARI)	caixa	20,0000	12,42	248,40
CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45 À 80.	caixa	20,0000	12,42	248,40
CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15 À40	UNI	20,0000	12,42	248,40
CONTRA ÂNGULO INTRA 2068FGBN, (B/R) ENCAIXE: BORDEN, VELOCIDADE MÁXIMA 380.000 RPM PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS 2,2 BAR, RUÍDO DE 64 DECIBEIS. C/A, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM, TRANSIMISSÃO 1:1 COM GARANTIA MÍNIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, TROCA DE BROCA POR FEIXO, COM NO MINIMO UM MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA. ESTERILÁVEL EM AUTOCLAVEL, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA DE PRESSÃO AUTOCLAVEL, COM GARANTIA MINIMA DE 100 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE ACIONAMENTO 200 RPM. COM REGULAGEM DE SPRAY NA MANGUEIRA. SISTEMA INTA DE ACOPLAMENTO NO MICRO MOTOR. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NÍVEL DE RUIDO. QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAIS MAIS RESISTENTES. GIRO 360° SOBRE O MICRO MOTOR, AUTOCRAVEL ATÉ 135°C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO DE BIOSSEGURANÇA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTAR NO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	UNI	5,0000	300,00	1.500,00
CUBA (BANDEJA) INOX MF290042 22X9CM, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	15,0000	12,09	181,35
ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3-S, INSTRUMENTAL PARA DENTISITICA, REFERÊNCIA Nº11345, AÇO INOXIDAVEL, AUTOCLÁVAVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,60	72,00
Fio dental c/ 500 metros, Fio dental fio de poliamida com cera mineral e aroma, embalagem rolo, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade e números de registro no ministério da saúde. a dada de validade deverá ser no mínimo 15 meses a partir da data de entrega no almoxarifado.	RL	65,0000	5,35	347,75
FIO PARA SUTURA SEDA 4.0, MULTIFILAMENTO TRANÇADO NÃO ABSORVIVEL DE ORIGEM NATURAL PROVENIENTE DO SAULO DO BICHO DA SEDA COM A REATIVIDADE TISULAR MODERADA 4.0 COM O MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, DE NO MÍNIMO 45 CM DE COMPRIMENTO, FIO TRANÇADO, NÃO ABSORVIVEL E ESTÉRIL, COM AGULHA1,7 TRIANGULAR CORTANTE, ATRAUMÁTICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTEREBILIDADE DO PRODUTO. CAIXA QUE PERMITA ASSEGURAR A ESTERILIDADE DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ INDICAR O NOME DO PRODUTO, COMPRIMENTO DO FIO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	250,0000	17,68	4.420,00
GRAMPOS MOLARES Nº200	UNI	2,0000	7,15	14,30
GRAMPOS MOLARES Nº210, 211.	UNI	2,0000	7,15	14,30
INSTRUMENTO PARA RESINA COMPOSTA C/ 3	UNI	20,0000	10,52	210,40
LAMPADA PARA REFLETOR. 24V X 150W.	UNI	20,0000	6,11	122,20
LAMPARINA	UNI	1,0000	13,65	13,65
LUVAS LÁTEX DE PROCEDIMENTOS G CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150,0000	12,34	1.851,00
LUVAS LÁTEX DE PROCEDIMENTOS M CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	400,0000	12,34	4.936,00
MICRO PINCEL PARA VERNIZ DESCARTÁVEL, MICRO-BRUSH CONFECIONADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS, IMPEDINDO O GOTEJAMENTO ATÉ O MOMENTO DA APLICAÇÃO, FRASCOM COM 100 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	150,0000	5,50	825,00
ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO E BAIXA ROTAÇÃO	FRAS	50,0000	7,26	363,00
SPRAY 100% MINERAL				
PERFURADOR DE BORRACHA QUINSWARTH	UNI	1,0000	36,20	36,20
PORTA ALGODÃO INOX SERVIDO. REFERÊNCIA MF-213. EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NUMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	27,95	279,50
RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COM A-3, É UMA RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA, DE ALTA SR FLUIDEZ E LIBERAÇÃO DE FLUOR PARA SER APLICADA NO INTERIOR DAS CAVIDADES DENTAIS PREPARADAS, SEM A NECESSIDADE DE PRESSÃO OU CONDENSAÇÃO. PEQUENAS RESTAURAÇÕES DE CLASSE I,II,IV E V. EMBALAGEM EM SERINGÁ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	50,0000	11,60	580,00
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR CG CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR CG CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO DE 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. EM PESO E 66% EM VOLUME; TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,6 MICRO-METROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. Z-100.	SR	50,0000	37,57	1.878,50
RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL P60 NA COR B2 CONTENDO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/ SPUKUCA CIN 83% EM PESO E 61% EM VOLUME. MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E UDMA. PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 83% EM PESO E 61% EM VOLUME. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGA DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	SR	40,0000	114,50	4.580,00
Sindesmótomo, em aço inoxidável autoclavável, com Registro no ministério da saúde.	UNI	20,0000	5,48	109,60
SUGADOR CIRÚRGICO DE METAL RETO, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	10,0000	9,69	96,90
TESOURA IRIS CURVA 11,5 cm	UNI	20,0000	7,90	158,00
			Total:	31.340,75

PRUDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ORTODONTICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 02.373.715/0001-15

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALVEOLÓTOMO CURVO, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, REFERÊNCIA QB 145-15 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	39,12	782,40
ANESTESICO LOCAL INJETAVEL ODONTOLOGICO DE MEPIVACAINA 2% COM CX AD, TUBETE CONTENDO 1,8 ML CAIXA COM 50 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	CX	90,0000	47,40	4.266,00
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO	UNI	10,0000	44,90	449,00
BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL PACOTE COM 100 UM. CADA NA COR VERDE.	PCT	50,0000	8,10	405,00
BROCA DIAMANTADA Nº 1011-FG BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMENTRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1. ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRE OXIDAÇÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº 1012 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº 1014 - FG - BROCA DIAMANTADA EM ACO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1015 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1016 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1018 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1019 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1033 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1034 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1036 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1042 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1045 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1047 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1091 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1092 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1095 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 1302 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3097 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3099 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3100 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3101 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3118F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 3195F - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 4102 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
BROCA DIAMANTADA Nº. 4103 - FG - BROCA DIAMANTADA EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, ENCAIXE EM AÇO INOXIDAVEL ADAPTAVEL AS DIFERENTES CANETAS DE ALTA ROTAÇAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. BROCAS COM DIAMETRO ENTRE 1,590 E 1,600 MM CONFORME ISO 1797-1 ESTERILIZAVEL ATRAVES DE CALOR UMIDO, SECO OU POR AGENTES QUIMICOS, SEM SOFRER OXIDACAO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	50,0000	1,23	61,50
CALCADOR PARA RESTAURAÇÃO PLASTICA Nº 3 (6335), INSTRUMENTAL PARA DENTISITICA, REFERÊNCIA Nº10460 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,65	73,00
CALÇADOR PARA RESTAURAÇÃO PLÁSTICA Nº3 (6332), INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº10440 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,66	73,20
CONDENSADOR PARA AMALGAMA CLEV DENT Nº21, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº 10605 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	3,66	73,20
CONDENSADORES PARA RESINA SUPREFILL Nº2, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº11475 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	20,36	407,20
CONDENSADORES PARA RESINA SUPREFILL Nº1, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA Nº11470 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO; NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	20,36	407,20
CONJUNTO DE PONTA CÂNULA PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA.	UNI	3,0000	18,55	55,65
Cureta Mead nº 2, instrumental para cirurgia, Cód de Referencia° 10995, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BEM COMO APRESENTAR; REGISTRO CONTENDO O NOME DA EMPRESA, CNPJ, PRODUTO, REGISTRO, NÚMERO DO PROCESSO, ORIGEM DO PRODUTO E NÚMERO DA AUTORIZAÇÃO.	UNI	20,0000	18,98	379,60
EXTRATOR DE TARTARO Nº 1/10, NSTRUMENTO DE CIRURGIA EM AÇO INOXIDAVEL AISI 420, REFERÊNCIA Nº11605, AUTOCLAVÁVEL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	20,0000	3,43	68,60
RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3 CONTENDO RESINA FOTOPOLZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA CIN 80%; MATRIZ CIRORGÂNICA DE PARTE INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 80% EM PESO. O TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS É DE 0,5 MICROMETROS. EMBALAGEM EM SERINGÁ DE 4 GRAMAS, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SR	50,0000	9,25	462,50
ROLOS DENTAIS DE ALGODÃO - PACOTE COM 100 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1.500,0000	0,89	1.335,00
SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, KIT COM 2 TUBOS DE 5 GRAMAS CADA. CONTEM FLÚOR 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS, BOA FLUIDEZ, SEM ESCOAMENTO, MATIZADO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, 20 PINCEIS DECARTÁVEIS, 1 CABO PARA PINCEL, 1 SERINGA DE ÁCIDO GEL 3 ML, 1 BLOCO PARA TRANSFERÊNCIA E 5 AGULHA DESCARTAVEL. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	50,0000	28,95	1.447,50
SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNI	20,0000	17,86	357,20
TAÇAS DE PROFILÁTICA DENTAL-PARA CONTRA ÂNGULA, NÃO DEVEM PROVOCAR LESÕES NOS TECIDOS CX MOLES, ESTÉREIS, EMBALADAS INDIVID. CONFORME ISO 1797-1. DEVE SER RESISTENTE O SUFICIENTE PARA SOFREREM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	CX	25,0000	0,80	20,00
			Total:	12.599,75

TRIADE FARMACEUTICA LTDA EPP - CNPJ: 10.914.140/0001-29

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL	UNI	30,0000	45,90	1.377,00
LUVAS LÁTEX DE PROCEDIMENTOS EXT. P CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	500,0000	12,34	6.170,00
SUGADOR DESCARTÁVEL COM PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE SALIVA, FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, BICO FINO FIXO COM RANHURAS, FABRICADOS EM PVC CRISTALINO ATÓXICO, EXTRA LONG, PONTA ARREDONDADA SEM ARESTA AGUDAS. A PONTA PLÁSTICA DEVERÁ SER SUFICIENTE FLEXÍVEL PARA ADAPTAR-SE A BOCA DO PACIENTE, MAS AO MESMO TEMPO RÍGIDA, DE MANEIRA QUE NÃO IMPEÇA A ASPIRAÇÃO ADEQUADA DO FLUXO SALIVAR. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COMO NO MÍNIMO 4 UNIDADES	UNI	1.500,0000	2,29	3.435,00
			Total:	10.982,00

V. S. COSTA & CIA LTDA - CNPJ: 05.286.960/0001-83

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
APARELHO DE ULTRASOM + PONTAS: É UM APARELHO M ULTIFUNCIONAL ULTRASÔNICO E JATO DE BICARBONATO, APLICÁVEL EM TRABALHOS DE PROFILAXIA: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO> 110/220V. FREQUÊNCIA: 50/60HZ, CONSUMO: MÁXIMO 48 VA, FUSÍVEL: 2A. PESO LIQUIDO/BRUTO:4.2KG/5.0 KG., FREQUÊNCIA DE ULTRASOM:30+-HZ, PRESSÃO DE ENTRADA DE AR:5,5 A 7 BAR. COMPOSIÇÃO: DESCRIÇÃO: UNIDADE DE CONTROLE DE PEÇA DE MÃO, 1 PONTEIRA Nº1, INSTALAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (ANVISA)	UNI	6,0000	1.325,00	7.950,00
CANETA DE ALTA ROTAÇÃO MAGNO 604, ENCAIXE SISTEMA BORDEN (UNIVERSAL), SPRAY TRIPLO, UN VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS BAR, RUIDO 64 DECIBEIS. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM, TRANSMISSÃO 1:1 COM GARANTIA MINIMA DE 1000 CICLOS DE AUTOCLAVAGEM, CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO, TROXA DE BROCA POR FEIXO, COM NO MINIMO 1 MANDRIL PARA ADAPTAÇÃO DE BROCA. ESTERILIZAVEM EM AUTOCLAVE, COM SISTEMA DE CONEXÃO 2 FUROS, SISTEMA DE PRESSÃO AUTOCLAVAVEL COM GARANTIA MINIMA DE 1000 CICLOS E AUTOCLAVAGEM, ACOPLAMENTO UNIVERSAL, COM REGULAGEM DE SPRAY NA MAGUEIRA. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1 COM BAIXO NIVEL DE RUIDO. SISTEMA DE PINÇA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DE BROCA, MESMO QUANDO OPERANDO SOBRE MATERIAIS MAIS RESISTENTES. GIRO DE 360°, AUTOCLAVAVEL ATÉ 135°C PROPORCIONANDO UMA PERFEITA CONDIÇÃO BIOSSEGURANÇA. TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA).	UNI	15,0000	315,00	4.725,00
MACA (MESA CLÍNICA) ESTOFADA A REGULAÇÃO NA CABECEIRA	UNI	5,0000	288,00	1.440,00
			Total:	14.115,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI N. 873/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Súmula: dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014 à 2017.

A Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta Lei institui o Plano Plurianual de Aplicação para o QUADRIÊNIO de 2014 à 2017, em cumprimento com o disposto no art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesa de Capital e Correntes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. – A exclusão ou alteração de Programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos Programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projetos de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual de Aplicação poderão ocorrer por intermédio de Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual de Aplicação, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º. – O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de Abril de cada Exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação do Plano.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA. Nº.123/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **MANOEL LOPES NETO,** portadora do CPF Nº 564.362.119-34, RG Nº. 5.304.492-1PR, **VIGIA,** no período de aquisitivo de 01.04.2012 a 31.03.2013, a partir de 02 de Novembro de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 25 de Novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº.122/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **LUIS CARLOS DE SOUSA,** portadora do CPF Nº 729.340.779-34, RG Nº. 4.103.836-1 PR, **PROCURADOR JURIDICIO,** no período de aquisitivo de 31.01.2011 á 30.01.2012, a partir de 02 de Dezembro de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 25 de Novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº.121/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **JOSELMA DE ARAUJO F.S. FERREIRA** , portadora do CPF Nº 531.884.490-01, RG Nº. 8.485.614-2 PR, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** no período de aquisitivo de 03.02.2010 á 02.02.2011, a partir de 25 de Novembro de 2013., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 25 de Novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº.124//2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionário, **JOSE RENTATO DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 174.566.229-49, RG Nº. 4.972.679 PR, **OPERADOR DE MAQUINAS,** no período de aquisitivo de 02.01.2010 a 01.01.2011, a partir de 02 de dezembro de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 25 de Novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PORTARIA. Nº.125/2013

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **IOLANDA MARTINS DE SOUZA SILVA,** portadora do CPF Nº 021.548.089-99, RG Nº. 5.777.364-2 PR, **TECNICA ENFERMAGEM,** no período de aquisitivo de 13.09.2012 a 12.09.2013, a partir de 02 de Dezembro de 2013, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23 de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal de Paranapoema- Paraná em 26 de Novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 874/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Inajá, Estado Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Inajá, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 249, de 30 de Abril de 2010 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 249/2010 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 249/2010-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 249/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, conforme o ANEXO DE PRIORIDADES, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,05% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 40% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2014, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2011, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de 2013.

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI Nº 681/2013

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Jardim Olinda.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) destinado a:

I – promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de contribuintes e devedores em geral, relativos a tributos, taxas e contribuições de melhorias, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos;

II – possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários deste Município.

Parágrafo único. O REFIS será administrado pela Divisão de Tributação.

Art. 2º - O REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

Art. 3º - O ingresso no REFIS dar-se á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

Parágrafo único - A opção será formalizada até o dia 31 de dezembro de 2013, dentro da escala do art. 4º.

Art. 4º - Ficam reduzidos os juros e multas nos percentuais abaixo indicados referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente por cadastro:

I – para pagamento em parcela única: 100% (cem por cento) de redução para pagamento até 31 de dezembro de 2013;

II – para pagamento parcelado:

a) 70% (setenta por cento) para pagamento em até 6 (seis) meses;

b) 50% (cinqüenta por cento) para pagamento entre 7 (sete) a 12 (doze) meses;

c) 30% (trinta por cento) para pagamento entre 13 (treze) a 18 (dezoito) meses.

§1º – Nos débitos ajuizados, sobre os valores apurados após a redução dos juros e multas pelos REFIS, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios devidos na forma do art. 23 da Lei Federal nº 8.906/94, os quais não serão objeto de parcelamento.

§2º - Os contribuintes que já tenham firmado REFIS no ano de 2013 e que tenham deixado de adimplir com o pagamento da parcela única ou das parcelas vencidas terão até o dia 31 de dezembro para promoverem a regularização das parcelas vencidas, sem prejuízo do pagamento pontual das parcelas vincendas; as parcelas eventualmente atrasadas não sofrerão incidência de juros, correção e multas.

Art. 5º - Após o vencimento dos débitos renegociados pelos REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 6º - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

Parágrafo único – A opção pelo REFIS sujeita ainda o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2013, sob pena de exclusão do programa.

Art. 7º - A opção dar-se á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Tributação, ou pagamento à vista através de guia própria dos débitos, emitidos também por aquele órgão.

Art. 8º - O contribuinte será excluído do REFIS, mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação, quanto ocorrer atraso no pagamento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, por mais de 31 (trinta e um) dias ocorridos, cancelando-se o beneficio, ficando o contribuinte sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os valores destes para amortização no débito original.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 683/2013 DE 26/11/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.154,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.032.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
15.032.12.365.0122.2.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	
482- 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERV DISTR GRATUITA	15.986,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.032.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
15.032.12.366.0122.2.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	
483- 3.3.90.32.00.00 31112	31112 MATERIAL, BEM OU SERV DISTR GRATUITA	168,00
Total Suplementação:		**16.154,00**

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo;.
Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte: 31112 16.154,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 592/2013 DE 26/11/2013

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 683/2013 de 26/11/2013.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 16.154,00 (dezesseis mil cento e cinquenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.032.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
15.032.12.365.0122.2.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	
482- 3.3.90.32.00.00	31112 MATERIAL, BEM OU SERV DISTR GRATUITA	15.986,00
15.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.032.00.000.0000.0.000.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS	
15.032.12.366.0122.2.142.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	
483- 3.3.90.32.00.00 31112	31112 MATERIAL, BEM OU SERV DISTR GRATUITA	168,00
Total Suplementação:		**16.154,00**

Art. 5º Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo anexo;
Receita: 1.7.2.1.35.03.00.00 Fonte: 31112 16.154,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI Nº 800/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 12/02/2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, os imóveis descritos abaixo:

Data de terras sob o nº 1, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Avenida Catarinense numa extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 2 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a rua J. Bonifácio com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 7 com uma largura de 20,00 metros. Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, neste Estado, Matricula n º 4.662 de 02/12/1987, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terra sob o nº 2, da quadra nº 5, com a área de 600,05 metros quadrados, situada no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a Avenida Catarinense numa frente de 19,83 metros ao lado, com a data nº 1 numa extensão de 30,26 metros; aos fundos com a data nº 8 numa largura de 19,83 metros; e, finalmente, do outro lado com a data nº 3 numa distancia de 30,26 metros. Registro Anterior sob o nº 1.133, do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, neste Estado, Matrícula nº 6.344 de 18/02/1987, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 3, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situada no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Avenida Catarinense com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 2 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 4 com uma distancia de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 9 com uma largura de 20,00 metros. Registro Anterior nº 200, do registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº 4663 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 4, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Avenida Catarinense com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 3 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 5 com uma distancia de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 10 com uma largura de 20,00 metros. Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4664 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 5, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Avenida Catarinense com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 4 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 6 com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 11 com uma largura de 20,00 metros. Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4665 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 7, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lazaro Lima com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 8 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a Rua J. Bonifácio com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 1 com uma largura de 20,00 metros; Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4666 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 8, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lazaro Lima com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 9 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 7 com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 2 com uma largura de 20,00 metros; Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4667 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 9, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lazaro Lima com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 10 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 8 com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 3 com uma largura de 20,00 metros; Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4668 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 10, da quadra nº 5, com a área de 600,00 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lazaro Lima com uma extensão de 20,00 metros; de um lado fica a data nº 11 com um comprimento de 30,00 metros; do outro lado com a data nº 9 com uma distância de 30,00 metros; e finalmente nos fundos com a data nº 4 com uma largura de 20,00 metros; Registro Anterior nº 200, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº4669 de 02/12/1982, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 11, da quadra nº 5, com a área de 600,05 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lázaro Lima numa frente de 19,83 metros; ao lado, com a data nº 12 numa extensão de 30,26 metros; aos fundos com a data nº 5 numa largura de 19,83 metros; e finalmente do outro lado com a data nº 10 numa distancia de 30,26 metros; Registro Anterior nº 4.358, do Registro de Imóveis de Mandaguari, neste Estado, Matricula nº 6345 de 18/02/1987, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

Data de terras sob o nº 12, da quadra nº 5, com a área de 600,35 metros quadrados, situado no Loteamento Patrimônio Condor, no Município de Ourizona, neste Estado, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se com a Rua Lázaro Lima numa frente de 19,84 metros; de um lado fica a data nº 2 ao lado com a Rua Júpiter numa extensão de 30,26 metros; aos fundos com a data nº 6 numa largura de 19,84 metros; e finalmente, do outro lado com a data nº 11 numa distancia de 30,26 metros. Registro Anterior nº 1146, do Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari, neste Estado, Matricula n º6.346 de 18/02/1987, livro nº 02 Registro Geral, folhas 2/v e 3, registro 7, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguaçu/PR;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os imóveis descritos neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

LEI Nº799/2013

Altera a redação do Parágrafo Único do artigo 47 da Lei Municipal sob o nº 712 de 15 de julho de 2011.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Janilson Marcos Donasan, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do artigo 47 da Lei Municipal sob o nº 712 de 15 de julho de 2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários), que dispõe sobre data prevista para a revisão anual de vencimentos dos servidores públicos, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único - Fica instituído o mês de janeiro como data prevista para a revisão anual de vencimentos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA 36/2013

Ref.: *Procedimento administrativo de dispensa de licitação (art. 24, X, da lei nº 8.666/93) para* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS

Visto e analisado o procedimento em epígrafe, constata-se que o mesmo transcorreu de forma legal e regular. Sendo assim, estando presente o interesse público na contratação do objeto que deu ensejo à instauração do presente procedimento, RATIFICO-O para que produza seus devidos e legais efeitos, dispensando o uso de licitação com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ourizona, 28 de novembro de 2013.

Janilson Marcos Donassan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

LEI Nº 340/2013 DE 29/11/2013

SÚMULA - Estima a receita e fixa a despesa do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º. Esta lei estima a receita do município de Santa Inês, para o exercício financeiro de 2014 no montante de R$. 11.241.182,51(Onze Milhões Duzentos e Quarenta e Hum Mil Cento e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e hum Centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, o orçamento fiscal referente aos poderes do município, seus órgãos e fundos da administração direta.

Parágrafo único. Integram a presente lei os seguintes anexos.

Anexo I – Demonstrativo receita e despesa;

Anexo II – Receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo II – Despesas segundo as categorias econômicas;

Anexo III – Demonstrativo da despesa;

Anexo VI – Programa de Trabalho;

Anexo VII – Programa de trabalho de governo;

Anexo VIII – Demonstrativo despesa conf. vinculo;

Anexo IX – Demonstrativo despesa por função.

Art. 2º. Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta por cento) do valor do orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, incisos III e IV da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Os programas especiais de trabalho, inclusive convênios, aos quais se lhes vinculam recursos financeiros e de outras naturezas, conforme explicitados nos Arts. 71 e 74, da Lei federal n. 4.320/64, em razão das respectivas peculiaridades, constituem exceções a este artigo, devendo as respectivas suplementações ser suprimidas com os próprios recursos.

Art. 3º. No decurso da execução orçamentária fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais legais e de convênios ou congêneres, até o limite do saldo financeiro de exercício anteriores desses recursos e do seu acesso de arrecadação em 2014:

II – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta lei.

III – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida", e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art. 4º. Fica o executivo municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, a alteração do código da fonte e destinação de recursos estabelecidos nos anexos desta lei.

§ 1º. Não se considera abertura de crédito adicional suplementar a simples modificação do código da fonte e destinação de recursos.

§ 2º. As modificações de que trata o caput deste artigo serão efetivadas por ato do poder executivo, devidamente justificadas, observando-se o padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 5º. Fica o poder executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º. Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2.014.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 29 de novembro de 2013.

Marcel André Regovichi
Prefeito Municipal

LEI Nº 341/2013 DE 29/11/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO DE 2014/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta lei institui o plano plurianual do município de *Santa Inês,* para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1° da Constituição Federal e será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício.

§ 1° A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária.

§ 2° Para fins desta lei, considera-se:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

III - Ações, conjunto de procedimentos com vistas a possibilitar a execução dos programas, sendo discriminadas em projetos, atividades e operações especiais;

IV - Metas, objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º. Nos termos da Lei Orgânica do Município e Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece os demonstrativos que compõem os programas com seus respectivos objetivos e metas, bem como a fonte de receita para o custeio dos programas do Ente municipal, para o quadriênio 2014 a 2017, tendo como parte integrante os seguintes anexos:

Anexo I – *Estimativa das Receitas.*

Anexo II – *Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos.*

Anexo III – Planejamento Orçamentário - *Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.*

Anexo IV – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 3º. 0s programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do plano plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao quadriênio 2014/2017.

Art. 4º. A alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo poder executivo, através de projeto de lei específico.

§ 1º. Fica o poder executivo autorizado a alterar, mediante decreto, os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do município.

§ 2º. A movimentação e alteração de valores as ações de um mesmo programa, poderão ocorrer por decreto, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 5º. As prioridades da administração municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 6º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, 29 de novembro de 2013.

Marcel André Regovichi
Prefeito de Santa Inês

LEI N° 342/2013 DE 29/11/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do município de Santa Inês, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as metas fiscais;
II - as prioridades da administração municipal;
III - a estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes para a elaboração do orçamento do município;
V - as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII - as disposições gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º. Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos demonstrativos I a VIII desta lei, em conformidade com a portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º. A lei orçamentária anual abrangerá as entidades da administração direta, indireta constituídas pelas autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 4º. Os anexos de metas fiscais referidos no art. 2º desta lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita; e
Demonstrativo VII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

METAS ANUAIS

Art. 5º. Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o demonstrativo I - metas anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos à receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º. Os valores correntes dos exercícios de 2013, 2014 e 2015 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela portaria nº 575/2007 da STN.

§ 2º. Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º. Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º. De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os demonstrativos III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

§ 1º. A elaboração deste demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º. Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º. O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º. A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º. A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a portaria nº 575/2007-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2012, 2013 e 2014.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo governo federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do resultado nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo governo federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal, deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2013, 2014 e 2015.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2014, serão definidas e demonstrada no plano plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na lei orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos anexos do plano plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras, que recebam recursos do tesouro e da seguridade social e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.

Art. 18. A lei orçamentária para 2014 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os anexos exigidos nas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os poderes legislativo e executivo, fundações, fundos, empresas públicas e outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao poder legislativo, o poder executivo municipal colocara à disposição da câmara municipal e do ministério público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes legislativo e executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programada para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, aqueles constantes do anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2013.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal encaminhara projeto de lei à câmara municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. O orçamento para o exercício de 2014 destinará recursos para a reserva de contingência, não inferior a 3% das receitas correntes líquidas previstas e 35% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 15 de novembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do chefe do poder executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 26. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no plano plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 27. O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28. Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do anexo próprio desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30. A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 35. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto do prefeito municipal no âmbito do poder executivo e por decreto legislativo do presidente da câmara no âmbito do poder legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36. Durante a execução orçamentária de 2014, o poder executivo municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder público municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38. Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39. A lei orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 40. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único da LRF).

Art. 41. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42. O executivo e o legislativo municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 43. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2014, executivo e legislativo, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45. O executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 47. O executivo municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 48. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. O executivo municipal enviará a proposta orçamentária à câmara municipal no prazo estabelecido na lei orgânica do município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A câmara municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o executivo municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do chefe do poder executivo.

Art. 53. O executivo municipal está autorizado a assinar convênios com o governo federal e estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do município.

Art. 54. Encargos patronais não quitados após a formalização do termo de confissão da dívida, poderá ser parcelado em até 60 parcelas mensais e consecutivas.

Art. 55. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, 29 de novembro do ano de dois e treze.

Marcel André Regovichy
Prefeito de Santa Inês

LEI Nº 338 , DE 29/11/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução do seguinte projeto:

I – Pavimentação de Vias Urbanas (para Recape).

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art.8º - Revoga-se em seu inteiro teor a Lei n.º 335, de 27/06/2013 e todas as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 29 de novembro de 2013

Marcel André Regovichy
Prefeito Municipal

LEI Nº 339 , DE 29/11/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ, operações de crédito, até o limite de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A – FOMENTO PARANÁ.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão aplicados na execução do seguinte projeto:

I – Reforma e ampliação do Paço Municipal.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de financiamento de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - O Poder Executivo realizará processo licitatório para aquisição dos materiais a serem financiados.

Parágrafo único – Realizado processo licitatório pela Secretaria de Estado de Administração e Previdência – SEAP, sob a forma de registro de preço, o Município, desde que seja participante, deverá adquirir os bens somente através deste certame.

Art. 9º - Revoga-se em seu inteiro teor a Lei n.º 336, de 27/06/2013 e todas as disposições em contrário.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 29 de novembro de 2013

Marcel André Regovichy
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, 1.000 - Centro - Fone (44) 3243-1901
CEP 87190 – 000 CNPJ - 04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013

O SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE), inscrito no CNPJ sob nº 04.301.515/0001-82, sediado à Rua visconde do rio branco, nº 1.000, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Diretor, VALDOMIRO MARQUES DA COSTA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto aquisição de materiais de construção civil, tubos e conexões de PVC, materiais elétricos e ferramentas, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-99 com endereço na Avenida Andirá nº 77, Bairro Centro, na Cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP. 87.190-000.

Nº ITENS	Qtde	Discrição das Mercadorias	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Porta laminada completa	MRG	139,00	**417,00**
2	10	Lâmpada eletrônica 45 w x 220 w	Empalux	44,00	**440,00**
3	6	Fita de segurança zebrada demarcação	Adere	7,50	**45,00**
4	3	vidro canelado 3mm (metros)	Vidrolandia	41,50	**124,50**
5	5	massa para vidro (kilos)	Art Massa	2,90	**14,50**
6	3	Alicate Universal 8 polegadas	Jomarca	11,00	**33,00**
7	12	Cabo de madeira p/ enxada louro 1,70	Par.Cabos	7,40	**88,80**
8	2	Tesoura p/ grama 12"	Famastil	14,90	**29,80**
9	5	Cilindro para fechadura	3F	13,80	**69,00**
10	12	Cal 20 kg (saco)	ColomboCal	7,60	**152,00**
11	50	Cimento 50 kg (saco)	Votoram	23,10	**1.155,00**
12	4	tinta látex 18 lts (lata)	Ciacolor	82,40	**329,60**
13	20	ferro torcido 4,2 (barra)	Gerdau	5,70	**114,00**
14	5	arame recozido 18 (kilo)	Gerdau	7,40	**37,00**
15	12	areia lavada (metros)	Nova Londr.	57,00	**684,00**
16	10	Pedra brita nº 01 (metros)	Inga	53,00	**530,00**
17	3000	Lajotas 6 furos	São Carlos	0,30	**900,00**
18	8	Reatores eletrônico normat. 2x40	ECP	20,50	**164,00**
19	10	Reatores eletrônico normat. 1x40	ECP	13,00	**130,00**
20	3	Torneiras para pia comum	Herc	2,50	**7,50**
21	25	ferro 5/16x12 metros (barra)	Gerdau	18,90	**472,50**
22	10	luva mão raspa curta (par)	Luvex	6,40	**64,00**
23	50	luva p/ mão borracha forrada (par)	Luvex	4,80	**240,00**
24	5	Vassourão p/ Gari piaçava s/cabo	Vonder	12,80	**64,00**
25	3	Foice s/ cabo	Ramada	12,80	**38,40**
26	5	Lima p/enxada 8 pol	KF	8,90	**44,50**
27	4	Enxada 2.0 libra sem solda	Ramada	20,50	**82,00**
28	3.000	Tijolos comum	São Carlos	0,32	**960,00**
29	2	Jogo de mangueira 30 mts	Ecofer	27,50	**55,00**
30	3	Cadeado nº 30	Stam	9,50	**28,50**
31	2	Cadeado nº 25	Stam	9,30	**18,60**
32	2	Cadeado nº 20	Stam	6,50	**13,00**
33	2	Cadeado nº 40	Stam	11,00	**22,00**
34	2	Extensão 10 mts	Davena	22,00	**44,00**
35	2	Extensão 5 mts	Davena	13,70	**27,40**
36	2	Extensão 3 mts	Davena	11,50	**23,00**
37	2	Vassoura de aço para jardim	Famastil	12,50	**25,00**
38	30	Araldite 10 minutos	Locitite	21,70	**651,00**
39	6	Base para rele fotoelétrico 220w	ECP	9,30	**55,80**
40	4	Válvulas para pia	Astra	3,00	**12,00**
41	2	Disjuntor Elétrico 50AMP	Eletromar	12,00	**24,00**
42	1	Disjuntor Elétrico 100AMP	Eletromar	64,00	**64,00**
43	2	Disjuntor Elétrico 40AMP	Eletromar	16,50	**33,00**
44	3	Disjuntor Elétrico 30AMP	Eletromar	8,00	**24,00**
45	3	Disjuntor Elétrico 20AMP	Eletromar	9,50	**28,50**
46	3	Disjuntor Elétrico 10AMP	Eletromar	8,50	**25,50**
47	3	Arco p/ serra p/ ferro	Ecofer	16,70	**50,10**
48	2	Serrote ramada 20 polegadas	Ramada	15,99	**31,98**
49	3	Fita isolante 50 mts	Fox	3,80	**11,40**
50	3	Tubo de cola branca 1kg	Cascorex	13,50	**40,50**
51	5	Grossa comum 8 polegadas	KF	8,99	**44,95**
52	2	Rolo de Lã 18 cm	Compel	10,70	**21,40**
53	2	Rolo de Lã 20 cm	Compel	11,40	**22,80**
54	3	Rolos linha pedreiro	Polifil	3,20	**9,60**
55	30	corda nylon azul 8mm (kilo)	Spiter	15,30	**459,00**
56	2	Picaretas c/cabo 7300/50	Ramada	24,60	**49,20**
57	10	Braçadeira c/reg 2x2 1/2	Fischer	1,90	**19,00**
58	12	Soquete para lâmpada fluorescente	Fame	1,10	**13,20**
59	2	Porta de Madeira 210x80	JB Paes	79,90	**159,80**
60	2	Batente para porta	Cedrilho	54,50	**109,00**
61	10	Dobradiça comum 1,5 x 2	Mundial	2,00	**20,00**
62	2	Martelos 27mm	Famstil	15,70	**31,40**
63	2	Carrinho para aterro com câmara ar	Maestro	69,00	**138,00**
64	3	Pneus carrinho aterro	Maestro	19,70	**59,10**
65	2	Cavadeira comum	Ramada	20,50	**41,00**
66	2	Alicate disma bico redondo 4 1/2	Jomara	7,90	**15,80**
67	4	vidro liso 3 mm (metro)	Vidrolandia	39,90	**159,60**
68	100	fio paralelo 2x1,5 (metro)	Premier	1,57	**157,00**
69	100	fio sólido 4,0 mm (metro)	Premier	1,43	**143,00**
70	100	fio sólido 6,0 mm (metro)	Premier	2,25	**225,00**
71	20	Lâmpadas fluorescente 40 W	Fox	5,80	**116,00**
72	2	Tomadas louça Trifásica	Decorlux	7,50	**15,00**
73	10	Lâmpadas mista 160 W	Empalux	11,30	**113,00**
74	10	Lâmpadas vapor mercúrio 125 w	Empalux	19,00	**190,00**
75	8	bota borracha (par)	Vonder	23,00	**184,00**
76	3	Enxadão comum 2 libra	Ramada	14,50	**43,50**
77	2	Machado comum	Ramada	29,00	**58,00**
78	2	Maretas c/ cabo 2.500 kilos	Ramada	36,50	**73,00**
79	20	Lâmpada incandescente de 100 w	GE	3,00	**60,00**
80	7	Corrente (kilo)	Vonder	19,70	**137,90**
81	5	Chave de fenda	Vonder	3,90	**19,50**
82	50	lona plástica (metro)	Vonder M2	0,74	**37,00**
83	50	Ripão (metro)	Pinos	0,79	**39,50**
84	3	prego 17x21(kilo)	Gerdau	6,50	**19,50**
85	3	prego 18x24 (kilo)	Gerdau	6,50	**19,50**
86	3	tinta concreto 18 lts (lata)	Ciacolor	99,00	**297,00**
87	2	Farolete comum	Everead	8,70	**17,40**
88	100	mangueira ¾ (metro)	Esel	0,78	**78,00**
89	10	Luva de correr pvc de 85 mm	Pevesul	13,50	**135,00**
90	10	Luva de correr pvc de 110 mm	Pevesul	24,60	**246,00**
91	4	Luva de correr pvc defofo azul de 100 mm	Pevesul	29,50	**118,00**
92	2	TE Soldavel PVC 110mm	Pevesul	10,90	**21,80**
93	6	Barra tubo pvc ocre esgoto pba de 150 mm	Pevesul	78,90	**473,40**
94	6	Luva de correr pvc ocre esgoto pba 150 mm	Pevesul	11,60	**69,60**
95	6	Castelo de pvc de 20 mm	Lekat	9,90	**59,40**
96	100	Castelo de pvc de 25 mm	Lekat	11,20	**1.120,00**
97	2	Registro de pvc soldável 40 mm	Durim	13,40	**26,80**
98	4	Registro de pvc soldável 60 mm	Durim	37,00	**148,00**
99	8	Válvula de retenção de pvc de esgoto 150 mm	Krona	56,00	**448,00**
100	8	Lâmpada eletrônica 25 w x 127	ECP	9,70	**77,60**
101	4	Rele foto eletrônico 220 w	ECP	45,00	**180,00**
102	3	Receptáculo porcelana e-27	ECP	1,75	**5,25**
103	12	Fusível Nh 00 160 amperes	ECP	8,60	**103,20**
104	5	Registro Esfera Ferro 50 mm	Higibam	42,00	**210,00**
105	5	Registro Esfera Ferro 60 mm	Higibam	56,50	**282,50**
106	28	Piso p/ calçada concreto 30x30	Forceli	36,00	**1.008,00**
107	10	Mascara c/filtro	Brasfort	19,50	**195,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

(Continua na página seguinte)

(Continuação da página anterior)

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Samae, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Samae.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

a) quando entregue com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, a contar do dia da entrega dos produtos.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Samae.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O SAMAE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Samae convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificado.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Samae os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 28 de Novembro de 2013.

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Valdomiro Marques da Costa
Diretor do Samae

MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, Pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 78.073.798/0001-90, com endereço na Avenida Andira, nº 77, Bairro Centro, na cidade de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, CEP sob nº 87.190-000, neste ato representado pelo sócio administrador Osvaldo Ferrarini, portador da carteira de identidade RG nº. 625.312 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº.024.768.279-91.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2013

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de uniformes para atender os alunos na formação do projeto de balé, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: **REVENDA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.323.551/0001-96, com endereço na Avenida São Paulo, nº. 353, sala 02 Bairro Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.013-040.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	42	UN	COLLANT REGATA INFANTIL SUPPLEX	25,00	1.050,00
2	11	UN	COLLANT REGATA ADULTO SUPPEX	30,00	330,00
3	33	UN	SAIA DE TULE COM 6 VOLTAS	39,60	1.306,80
4	20	UN	SAIA TULELONGUETE SOBREPOSIÇÃO VOIL	66,00	1.320,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, na Diretoria de Administração de Material e Patrimônio do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, situado à Praça Santa Cruz, nº 249, Centro, São Jorge do Ivaí-PR.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativae contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 68/2013.

10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 26 de Novembro de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

REVENDA INDRÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 00.323.551/0001-96, com endereço na Avenida São Paulo, nº 353, sala 02, Bairro Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP sob nº. 87.013-040, neste ato representado pela sócia administradora Edna Toshie Torii Iwata, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.224.639-1SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 747.018.359-00.

Câmara Municipal de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 1351 - Fone/Fax (044) 463-1149 - CEP 87.660-000**
CNPJ 01.590.290/0001-33

DECRETO Nº 014/2013

SUMULA: Regulamenta o processo de avaliação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paranacity- PR, em estágio probatório.

NORMAS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY.

Lenir de Jesus Martins Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **Decreta:**

Art. 1º. O servidor aprovado em concurso público será submetido, durante o período de 36 meses de efetivo exercício, à Avaliação para a sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

Parágrafo único - A avaliação será realizada mensalmente durante o período de estágio probatório.

Art. 2º - O servidor será avaliado por uma Comissão Avaliadora composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário.

§ 2º - A atribuição das notas aos fatores previstos no formulário de avaliação do estágio probatório será feita por cada membro da Comissão Avaliadora, sendo que a nota final computar-se-á pela média aritmética dos fatores avaliados. (Anexo I.I)

Art. 3º O prazo para cumprimento do estágio probatório é irrevogável, não podendo ser suspenso excetuado as seguintes hipóteses:
I. Licença para tratamento de saúde;
II. Licença a gestante, a adotante e paternidade;
III. Licença por acidente em serviço;
IV. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
V. Licença para o serviço militar;
VI. Licença para atividade política;
VII. Licença onde não há incidência de remuneração:
VIII. Ocupando cargo em comissão.

§ 1º Na ocorrência das hipóteses dos Itens I ao VI, o servidor terá a sua média de aprovação no estágio probatório calculada sobre o número de avaliações realizadas.

§ 2º Na ocorrência dos itens VII e VIII, o servidor poderá suspender sua avaliação, e no retorno de seu cargo de origem a avaliação será efetuada até sua conclusão.

Art. 4º - O formulário de avaliação constante do Anexo I será comum a todos os servidores em estágio probatório, independentemente do cargo, considerando-se os seguintes fatores:

I. ASSIDUIDADE – comparecimento e permanência no local de trabalho no horário pré-determinado, de forma pontual;

II. DISCIPLINA – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções;

III. CAPACIDADE DE INICIATIVA – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho;

IV. PRODUTIVIDADE – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido;

V. RESPONSABILIDADE – É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e com o material e equipamentos. É pontual nas tarefas que desenvolve.

VI. RELACIONAMENTO HUMANO – É capaz de trabalho em harmonia com os outros servidores. Participa das atividades promovidas em seu local de trabalho. Tem um bom relacionamento com sua chefia.

VII. COOPERAÇÃO – Auxilia seus colegas no desempenho das tarefas em dificuldades. Está sempre à disposição para servir quanto solicitado. É capaz de entender a dificuldade do seu colega no desempenho de suas atividades e cooperar com o mesmo.

Parágrafo único - A nota atribuída ao servidor para cada etapa será a média aritmética dos atributos constantes do formulário de avaliação de desempenho, ou seja, a soma das notas obtidas em cada atributo dividido por 07 (sete).

Art. 5º - O formulário de avaliação de desempenho deverá ser protocolado na Secretaria Legislativa devidamente assinado pelo servidor avaliado e pela chefia imediata, nos seguintes prazos:

a). Etapa mensal: até o quinto dia útil de cada mês, após o efetivo exercício;

b). Etapa final: até dez dias úteis após completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício;

§ 1º - O servidor que não alcançar nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação mensal deverá ser orientado no sentido de obter melhoria do seu desempenho.

Art. 6º - Ao final do estagio probatório será considerada **a média das avaliações mensalmente realizadas,** que deverá ser igual ou superior a sete, atribuindo-lhe o conceito apto ou inapto para o exercício da função, conforme anexo II.

Parágrafo único - Após apreciação e assinatura do Presidente da Câmara Municipal, o servidor dará ciência do resultado de sua avaliação em cada etapa.

Art. 8º - A Secretaria Legislativa submeterá o resultado final da avaliação do servidor em estágio probatório ao Presidente da Câmara para realização homologação.

Art. 9º - O resultado da avaliação do estágio probatório será considerado para efeito da primeira progressão por mérito.

Art. 10º – Da decisão homologatória da avaliação o servidor poderá interpor pedido de reconsideração ao plenário. (Anexo III)

Art. 11º – Na avaliação do estágio probatório caso o servidor não obtenha a média **07 (sete) em três avaliações, serão tomadas as medidas cabíveis no** sentido de abertura de processo administrativo simplificado assegurado a ampla defesa.

Art. 12º – Os casos omissos ou dúvidas surgidas serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal, em reunião previamente marcada o qual constará ata.

Art. 13 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões dia 29 de novembro de 2013.

Lenir de Jesus Martins Ferreira
Presidente

Anexo I **(mensalmente)**

Formulário de avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório da Câmara Municipal de Paranacity.

Nome:
Cargo:
Lotação:
Período de avaliação: ___/___/___ a ___/___/___

N.	ATRIBUTOS/CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÕES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	**ASSIDUIDADE** – comparecimento e permanência no local de trabalho no horário pré-determinado, de forma pontual;	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
II	**DISCIPLINA** – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
III	**CAPACIDADE DE INICIATIVA** – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
IV	**PRODUTIVIDADE** – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
V	**RESPONSABILIDADE** - É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e com o material e equipamentos. É pontual nas tarefas que desenvolve.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
VI	**RELACIONAMENTO HUMANO** - É capaz de trabalho em harmonia com os outros servidores. Participa das atividades promovidas em seu local de trabalho. Tem um bom relacionamento com sua chefia.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
VII	**COOPERAÇÃO** - Auxilia seus colegas no desempenho das tarefas em dificuldades. Está sempre à disposição para servir quanto solicitado. É capaz de entender a dificuldade do seu colega no desempenho de suas atividades e cooperar com o mesmo.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
	TOTAL:										

Observações:

Paranacity___ de ________ de ______.

Avaliador: Assinatura:

Anexo I.I **(mensalmente/ Média)**

Formulário de avaliação de desempenho do servidor estável e em estágio probatório da Câmara Municipal de Paranacity.

Nome:
Cargo:
Lotação:
Período de avaliação: ___/___/___ a ___/___/___

N.	ATRIBUTOS/CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÕES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	**ASSIDUIDADE** – comparecimento e permanência no local de trabalho no horário pré-determinado, de forma pontual;	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
II	**DISCIPLINA** – respeito à instituição, às pessoas e cumprimento de normas e instruções.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
III	**CAPACIDADE DE INICIATIVA** – agir em situações que requeiram prontidão, apresentando soluções adequadas ao desenvolvimento do trabalho	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
IV	**PRODUTIVIDADE** – realizar as tarefas definidas no planejamento, com qualidade: de forma correta, com menor custo e no tempo estabelecido	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
V	**RESPONSABILIDADE** - É responsável no manuseio das informações a que tem acesso e com o material e equipamentos. É pontual nas tarefas que desenvolve.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
VI	**RELACIONAMENTO HUMANO** - É capaz de trabalho em harmonia com os outros servidores. Participa das atividades promovidas em seu local de trabalho. Tem um bom relacionamento com sua chefia.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
VII	**COOPERAÇÃO** - Auxilia seus colegas no desempenho das tarefas em dificuldades. Está sempre à disposição para servir quanto solicitado. É capaz de entender a dificuldade do seu colega no desempenho de suas atividades e cooperar com o mesmo.	O	O	O	O	O	O	O	O	O	O
	TOTAL:										

Observações:

Paranacity___ de ________ de ______.

Presidente: Assinatura:

Vice - Presidente: Assinatura:

1º Secretário: Assinatura:

Tomei conhecimento desta avaliação em ____/_____/_____.
Servidor:
Assinatura

Anexo II **36 meses**

FICHA CONCLUSIVA
AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

DADOS DO SERVIDOR:

NOME:
CARGO: MATRICULA
CPF: RG:

DATA DO INÍCIO DA AVALIAÇÃO: ___/___/______
DATA DO FINAL DA AVALIAÇÃO: ___/___/______

RESULTADO FINAL

MÉDIA OBTIDA NAS AVALIAÇÕES	APTO/INAPTO
/ =	

Media das notas
Acima de 7 = apto
Abaixo de 7 = Inapto

Paranacity___ de ________ de ______.

Presidente: Assinatura:

Tomei conhecimento desta avaliação em ____/_____/_____.
Servidor:
Assinatura

Anexo III

Razões do Inconformismo do Servidor ao Plenário

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO:
LOTAÇÃO:	
PERÍODO AVALIADO:	

Assinatura do Servidor
Data: ___/___/___

Sala de Sessões dia 29 de novembro de 2013.

Lenir de Jesus Martins Ferreira
Presidente

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Atalaia

CARTA CONVITE Nº 006/2013

Nº DO CONTRATO: 031/2013.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA E A EMPRESA DORÉ ENGENHARIA LTDA - EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO EXPEDITA DA SAA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ATALAIA/PR, SENDO QUE O SISTEMA EXISTENTE OBEDECE ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SANEPAR CONTENDO: POÇOS, RESERVATÓRIO ELEVADO E APOIADO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A serem pagos da seguinte forma: a vista conforme a entrega do objeto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos financeiros do orçamento vigente.
04.002.04.121.0002.2017 – Código Reduzido: 95
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J.

DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2013.

FORO: Comarca de Nova Esperança – Paraná.

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR AS SEGUINTES PROPONENTES:**

Fornecedor: M.R WAGNER & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.343.621/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA HONDA BROZ PLACA ATX-5501	5	R$ 48,00	R$ 240,00
2	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	25	R$ 78,00	R$ 1.950,00
3	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES PLACA AUI-5097	5	R$ 48,00	R$ 240,00
4	FORD CARGO PLACAS AVS-4708	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
5	MOTOCICLETA CG-150 JOB PLACA ANM-7453	5	R$ 48,00	R$ 240,00
6	MOTOCICLETA HONDA BIZ PLACA ATX-5499	5	R$ 48,00	R$ 240,00
7	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6125-D	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
8	TRATOR JOHN DEERE 5055-E	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
9	RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
10	ÔNIBUS VW PLACAS LAF-7338	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
11	MICRO ÔNIBUS PLACAS AKL-6126	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
12	MICRO ÔNIBUS PLACAS AKI-7841	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
13	MICRO ÔNIBUS PLACAS ARS-9278	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
14	MICRO ÔNIBUS PLACAS ARV-3473	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
15	VAN DUCATO PLACAS ATQ-0285	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
16	VAN MITSUBISHI L-300 PLACAS AHV-5181	25	R$ 70,00	R$ 1.750,00
17	MICRO ÔNIBUS PLACAS ANJ-7078	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
18	AMBULANCIA PLACAS AHY-0173	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
19	AMBULANCIA PLACAS AKM-6875	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
20	TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AEV-1786	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
21	TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AIC-8172	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00
22	PÁ-CARREGADEIRA WANG	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
23	PÁ-CARREGADEIRA KOMATSU	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00
24	PÁ-CARREGADEIRA W-18	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
25	MOTO-NIVELADORA (PATROLA) HWB	20	R$ 75,00	R$ 1.500,00

Fornecedor: JULIO SÉRGIO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 12.156.918/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KOMBI PLACA AKH-4051	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
2	FIORINO PLACAS AIB-1192	10	R$ 68,00	R$ 680,00
3	GOL MIL PLACA ANU-4278	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
4	COROLLA PLACAS ATY-5702	10	R$ 70,00	R$ 700,00
5	GOL MIL PLACAS AUW-7216	10	R$ 70,00	R$ 700,00
6	GOL MIL PLACAS AOT-9254	10	R$ 70,00	R$ 700,00
7	FORD F-1000 PLACAS AHT-9592	10	R$ 70,00	R$ 700,00
8	KOMBI PLACAS APH-4877	10	R$ 70,00	R$ 700,00
9	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACAS AIE-7196	20	R$ 78,00	R$ 1.560,00
10	GOL PLACAS AWX-8559	10	R$ 70,00	R$ 700,00
11	GOL PLACAS AQR-8658	10	R$ 70,00	R$ 700,00
12	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075-4	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
13	MONZA CLUBE GM PLACAS ICA-1702	5	R$ 70,00	R$ 350,00
14	DOBLO PLACAS AWK-1630	10	R$ 70,00	R$ 700,00
15	CORSA SEDAN PLACAS AKD-0395	10	R$ 70,00	R$ 700,00
16	TRATOR AGRICOLA (LIMPEZA PÚBLICA) MF-275	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
17	CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS AGN-0946	10	R$ 78,00	R$ 780,00
18	TRATOR AGRÍCOLA MF-275	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00
19	CAMINHÃO BASCULANTE AZUL 2423 PLACAS AXD-0895	15	R$ 78,00	R$ 1.170,00
20	FIAT UNO PLACA ASW-4160	15	R$ 70,00	R$ 1.050,00

Município de Atalaia/pr., em 29 de Novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 0002/2013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013, COMUNICA AOS INTERESSADOS NO FORNECIMENTO E ENTREGA NOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE BOTIJÃO DE 13 KG DE GÁS DE COZINHA (GLP)**, OBJETO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013, QUE APÓS A ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA E LANCES OFERTADOS, DECIDIU CLASSIFICAR A SEGUINTE PROPONENTE:**

PROPONENTE	*VALOR UNIT.*	*VALOR FINAL*	*RESULTADO*
H ANDRETTO & CIA LTDA	R$ 46,00	R$ 23.000,00	Habilitada

Município de Atalaia/pr., em 29 de Novembro de 2013.

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 09:00 horas do dia 28 de Novembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2013*** de 13 de novembro de 2013, para prestação de serviços de mão de obra elétrica em veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Atalaia, sendo as empresas vencedoras denominadas **M.R WAGNER & CIA LTDA**, no valor global de R$ 32.805,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinco reais), e a empresa **JULIO SÉRGIO DOS SANTOS - ME,** no valor global de R$ 17.140,00 (dezessete mil cento e quatorze reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 29 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 049/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 029/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e as empresas abaixo discriminadas, acordam proceder, ao Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra elétrica especializada para manutenção de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Atalaia.

FORNECEDOR:

EMPRESA: *M.R. WAGNER & CIA LTDA - ME*	
CNPJ: 08.343.621/0001-80	FONE/FAX: (44) 3254-1317
END. Rua Padre José Bedin nº 397-A, Centro, CEP: 87.630-000 neste Município de Atalaia/PR.	
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Dyonisio Coelho Wagner	CARGO: Sócio Administrativo
SOMA GERAL DOS ITENS	**R$ R$ 32.805,00**

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTOCICLETA HONDA BROZ PLACA ATX-5501	5,00	R$ 48,0000	R$ 240,00
2	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12 B	25,00	R$ 78,0000	R$ 1.950,00
3	MOTOCICLETA HONDA BIZ 125 ES PLACA AUI-5097	5,00	R$ 48,0000	R$ 240,00
4	FORD CARGO PLACAS AVS-4708	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
5	MOTOCICLETA CG-150 JOB PLACA ANM-7453	5,00	R$ 48,0000	R$ 240,00
6	MOTOCICLETA HONDA BIZ PLACA ATX-5499	5,00	R$ 48,0000	R$ 240,00
7	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE 6125-D	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
8	TRATOR JOHN DEERE 5055-E	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
9	RETRO-ESCAVADEIRA CATERPILLAR	15,00	R$ 78,0000	R$ 1.170,00
10	ÔNIBUS VW PLACAS LAF-7338	25,00	R$ 70,0000	R$ 1.750,00
11	MICRO ÔNIBUS PLACAS AKL-6126	30,00	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
12	MICRO ÔNIBUS PLACAS AKI-7841	25,00	R$ 70,0000	R$ 1.750,00
13	MICRO ÔNIBUS PLACAS ARS-9278	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
14	MICRO ÔNIBUS PLACAS ARV-3473	25,00	R$ 70,0000	R$ 1.750,00
15	VAN DUCATO PLACAS ATQ-0285	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
16	VAN MITSUBISHI L-300 PLACAS AHV-5181	25,00	R$ 70,0000	R$ 1.750,00
17	MICRO ÔNIBUS PLACAS ANJ-7078	30,00	R$ 70,0000	R$ 2.100,00
18	AMBULANCIA PLACAS AHY-0173	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
19	AMBULANCIA PLACAS AKM-6875	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
20	TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AEV-1786	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
21	TOYOTA BANDEIRANTES PLACAS AIC-8172	20,00	R$ 70,0000	R$ 1.400,00
22	PÁ-CARREGADEIRA WANG	20,00	R$ 75,0000	R$ 1.500,00
23	PÁ-CARREGADEIRA KOMATSU	20,00	R$ 75,0000	R$ 1.500,00
24	PÁ-CARREGADEIRA W-18	15,00	R$ 75,0000	R$ 1.125,00
25	MOTO-NIVELADORA (PATROLA) HWB	20,00	R$ 75,0000	R$ 1.500,00

FORNECEDOR:

EMPRESA: *JULIO SÉRGIO DOS SANTOS - ME*	
CNPJ: 12.156.918/0001-03	FONE/FAX: (44) 3254-1857
END. Rua Presidente Castelo Branco nº 83-A, Centro, CEP: 87.630-000 neste Município de Atalaia/PR.	
REPRESENTANTE LEGAL: Julio Sérgio Dos Santos	CARGO: Gerente

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	KOMBI PLACA AKH-4051	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
2	FIORINO PLACAS AIB-1192	10,00	R$ 68,0000	R$ 680,00
3	GOL MIL PLACA ANU-4278	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
4	COROLLA PLACAS ATY-5702	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
5	GOL MIL PLACAS AUW-7216	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
6	GOL MIL PLACAS AOT-9254	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
7	FORD F-1000 PLACAS AHT-9592	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
8	KOMBI PLACAS APH-4877	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
9	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO PLACAS AIE-7196	20,00	R$ 78,0000	R$ 1.560,00
10	GOL PLACAS AWX-8559	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
11	GOL PLACAS AQR-8658	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
12	TRATOR AGRÍCOLA AGRALE 5075-4	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
13	MONZA CLUBE GM PLACAS ICA-1702	5,00	R$ 70,0000	R$ 350,00
14	DOBLO PLACAS AWK-1630	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
15	CORSA SEDAN PLACAS AKD-0395	10,00	R$ 70,0000	R$ 700,00
16	TRATOR AGRICOLA (LIMPEZA PÚBLICA) MF-275	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
17	CAMINHÃO BASCULANTE PLACAS AGN-0946	10,00	R$ 78,0000	R$ 780,00
18	TRATOR AGRÍCOLA MF-275	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00
19	CAMINHÃO BASCULANTE AZUL 2423 PLACAS AXD-0895	15,00	R$ 78,0000	R$ 1.170,00
20	FIAT UNO PLACA ASW-4160	15,00	R$ 70,0000	R$ 1.050,00

Atalaia/PR em 29/11/2013

HOMOLOGAÇÃO

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0002/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 14:00 horas do dia 28 de Novembro de 2013 o recebimento das propostas e lances, referente ao ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013*** de 14 de Novembro de 2013, para fornecimento e entrega nos departamentos desta municipalidade botijão de 13 kg de gás de cozinha (GLP), sendo a empresa vencedora denominada **H ANDRETTO & CIA LTDA**, no valor global de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Sendo o valor de R$ 46,00 (quarenta e seis reais) por unidade entregue no local solicitado.

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, em 29 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 052/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N .° 030/2013 – O MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR e a empresa abaixo discriminada, acordam proceder, ao Registro de Preços para fornecimento e entrega nos departamentos desta municipalidade botijão de 13 kg de gás de cozinha (GLP).

FORNECEDOR:

EMPRESA: H. ANDRETTO & CIA LTDA	
CNPJ: 76.280.353/0001-54	FONE/FAX: (44) 3254-1334
END. Rua Manoel Antonio Filho nº 478 – Centro, CEP: 87.630-000, Atalaia, Estado do Paraná.	E-MAIL: heltonandretto@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Helton Andretto	CARGO: Sócio Administrativo

VALORES:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GÁS BOTIJÃO DE 13 KG (GLP)	500,00	R$ 46,0000	R$ 23.000,00

Atalaia/PR em 07/11/2013

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

LEI Nº 684/2013 DE 28/11/2013

ALTERA A LEI Nº 531/2009 (PPA 2010-2013); A LEI Nº 615/2012 (LDO 2013), E **ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NA LEI Nº. 625/2012 (LOA 2013) RELACIONADO A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 531/2009, Plano Plurianual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 615/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 625/2012, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, a despesa contemplada, que fica fazendo parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.027.00.000.0000.0.000. MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE
13.027.10.301.0138.1.013. PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS
484 - 4.4.90.51.00.00 01500 OBRAS E INSTALAÇÕES 408.000,00
Total Suplementação: 408.000,00

Artigo 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;
Receita: 2.4.7.1.01.10.00.00 Fonte: 1500 408.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2013 – C.M.I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO –
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES.**

EMPRESA: **NASCIMENTO E ZANON CONSULTORIA E ASSESSORIA**

VALOR CONTRATADO: **R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **15/11/2013**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

GERVANIO TSEI
Presidente da Câmara Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001-2013

O Presidente da Câmara Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que são conferidas por lei e acatando o resultado do julgamento apresentado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2013, Câmara Municipal, de 01 de abril de 2013, torna pública a HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 001/2013, correspondente à contratação de empresa de engenharia para elaboração de projeto para Câmara Municipal de Inajá, em favor de:

LOTE ÚNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA

VENCEDOR	ITEM	VALOR
PLENA PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA	01	R$ 9.470,00

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

GERVANIO TSEI
Presidente da Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013-C.M.I.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº. 004/2013	01 001 01 031 0001. 2. 001 33. 90. 39. 48. 00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
→ Lei nº. 8.666/ 93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR
Data da Contratação:	13/11/2013
Previsão legal:	Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93
Fornecedor:	NASCIMENTO E ZANON CONSULTORIA E ASSESSORIA
Endereço:	AV. INDEPENDÊNCIA, Nº. 125 - CENTRO
CNPJ:	18.798.615/0001-70
Cidade:	BELA VISTA DO PARAÍSO - PARANÁ

RESUMO DO OBJETO:		VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES.		R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
TERMO CONTRATUAL:	CADASTRO DE FORNECEDOR:	CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA
(X) Sem Instrumento ( ) Contrato	( ) Cadastrado (x) Não Cadastrado	FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL:	ANÁLISE JURÍDICA:	RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
De acordo. Em 13/11/2013	Observado os ditames legais, ratifica-se à dispensa em análise, de acordo com parecer anexo. Em 13/11/2013	Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em 13/11/2013
JULIO CESAR B. VIEIRA Presidente da Comissão	RENATA N. VIEIRA Departamento Jurídico	GERVANIO TSEI Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2013

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2013 – C.M.I., NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO –
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VEREADORES.**

EMPRESA: **NASCIMENTO E ZANON CONSULTORIA E ASSESSORIA**

VALOR CONTRATADO: **R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **15/11/2013**

LOCAL E DATA: **INAJÁ, 13 DE NOVEMBRO DE 2013.**

GERVANIO TSEI
Presidente da Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Decreto nº 162/2013 de 29/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAPOEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 454/2012 de 26/11/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0005.2.005.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL	
390 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
395 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0032.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
389 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
164 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.001.10.301.0033.2.024.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÚDE	
177 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**59.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0014.2.041.		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
95 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIV SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0018.2.014.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PUBLICA	
114 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	11.500,00
06.001.15.452.0021.2.017.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
122 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0033.2.024.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SÚDE	
180 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
		Total Redução:	**59.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA do Paraná, em 29 de novembro de 2013.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARR
PREFEITA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CNPJ 74.163.718/0001-35
AVENIDA GOVERNADOR LUPION, 555 - FONE (0**44) 332-1174
CEP 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF sob nº 74.163.718/0001-35, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Paulo Fernandez de Souza, ratifica a DISPENSA de licitação nº 01/2013, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 003/2013 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013**	
Contratado: RCP NET WORKS INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA	**CNPJ:** 05.745.961/0001-49
Objeto do Contrato: Notebook Acer V5 I-5 06gb Hd500 Tela 14" Touch.	
Valor: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).	
Data da Assinatura: 22 de novembro de 2013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 29 de novembro de 2013.

Paulo Fernandez de Souza
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 57/2013 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 113/2013 Processo de Licitação: 113/2013 Data do Processo: 08/11/2013
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 113/2013
b) Licitação Nr.: 57/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 29/11/2013
e) Data da Adjudicação: 29/11/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A ATENDER O PRAMA VIGIASUS

g) Fornecedores e Itens Vencedores (em Reais R$)

	Item	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
V. AMBROZIO INFORMATICA ME (1687)						
1	SULFITE TAM A4 CX C/5000 - Marca: CHAMEX	UN	20,00	0,0000	141,8685	2.837,37
2	CANETA AZUL CAIXA C/ 50 UND - Marca: BIC	UN	20,00	0,0000	38,6783	773,57
3	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - Marca: BIC	CX	10,00	0,0000	38,6783	386,78
4	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - Marca: BIC	CX	10,00	0,0000	38,6783	386,78
5	MARCA TEXTO - Marca: MARIPEL	UN	30,00	0,0000	1,9613	58,84
6	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 - Marca: GRAMPLINE	UNI	10,00	0,0000	37,0157	370,16
7	GRAMPEADOR PEQUENO - Marca: GRAMPLINE	UN	10,00	0,0000	12,0266	120,27
8	REGUA C/50 CM - Marca: ACRIMET	UN	20,00	0,0000	2,9768	59,54
9	BORRACHA 40X40 - Marca: MERCUR	UNI	100,00	0,0000	0,5277	52,77
10	APONTADOR UND. - Marca: ADECK	UN	100,00	0,0000	1,3938	139,38
11	LAPIS PRETO CAIXA C/ 144 - Marca: BIC EVOLUTION	UN	10,00	0,0000	40,4703	404,70
12	PINCEL ATÔMICO (CORES VARIADAS) - Marca: PILOT	UN	30,00	0,0000	2,8274	84,82
13	Grampo p/ grampeado r 26/6 - Marca: BACCHI	CX	10,00	0,0000	4,3806	43,81
14	ESTILETE - TAMANHO MEDIO - Marca: ADECK	UNI	20,00	0,0000	1,2345	24,69
15	BOBINA P/ARO FAX - C/ 12 - Marca: MASTERPRINT	CX	4,00	0,0000	72,2791	289,12
16	PASTA COM ELASTICO 2 CM - Marca: POLIBRAS	UN	20,00	0,0000	2,1803	43,61
17	PASTA COM ELASTICO 4 CM - Marca: POLIBRAS	UN	20,00	0,0000	2,5885	51,77
V. AMBROZIO INFORMATICA ME (1687)						
18	PASTA A/Z GRANDE - Marca: SAO CARLOS	UN	10,00	0,0000	6,3916	63,92
19	PASTA A/Z MED - Marca: SAO CARLOS	UN	10,00	0,0000	6,3916	63,92
20	PASTA A/Z PEQ. - Marca: SAO CARLOS	UN	10,00	0,0000	6,3916	63,92
21	GRAMPO TRILHO CX C/50 JOGOS - Marca: GRAMPLINE	UN	10,00	0,0000	8,4226	84,23
22	PEN DRIVE 4GB USB - Marca: MULTILASER	UN	10,00	0,0000	26,3829	263,83
23	TECLADO MULTIFUNCIONAL - Marca: COLETEK	UN	1,00	0,0000	33,3519	33,35
24	MOUSE, SERIAL, 3 BOTOES - Marca: MULTILASER	UNI	1,00	0,0000	17,9204	17,92
25	MOUSE USB OPTICO - Marca: MULTILASER	UN	3,00	0,0000	46,2945	138,88
26	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS - Marca: PCYES	UN	3,00	0,0000	26,3829	79,15
27	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL 85A - Marca: HP	UN	10,00	0,0000	236,9391	2.369,39
28	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA COMPUTADOR - Marca: COLETEK	UN	1,00	0,0000	20,9072	20,91
29	ADAPTADOR PARA TOMADA - Marca: DANEVA	UN	10,00	0,0000	8,9602	89,60
					Total do Fornecedor:	9.437,00
					Total Geral:	9.437,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (267)

Ourizona, 29 de Novembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: V AMBROZIO INFORMATICA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PROGRAMA VIGIASUS
Duração: 31/12/2013
Valor: R$ 9.437,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2013.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de novembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 56/2013 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 112/2013 Processo de Licitação: 112/2013 Data do Processo: 08/11/2013
	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JANILSON MARCOS DONASAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 112/2013
b) Licitação Nr.: 56/2013-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Date Homologação: 29/11/2013
e) Data da Adjudicação: 29/11/2013 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGOGICO RECREATIVO DESTINADO A ESCOLA MUNICIPAL ROCHA POMBO

g) Fornecedores e Itens Vencedores (em Reais R$)

	Item	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DUPAULA COM. DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO (1439)						
1	GANGORRA ANDA CAVALHINHO EM POPILPROPILENO - Marca: xalingo	UN	4,00	0,0000	147,3684	589,47
2	BANCO DE LAPIS EM PLASTICO E FERRO - Marca: litoral play	UN	3,00	0,0000	481,9346	1.445,80
3	GANGORRA CAOGORRA EM POLIPROPILENO - Marca: xalingo	UN	1,00	0,0000	240,9673	240,97
4	GANGORRA NHOCA EM POLIPROPILENO - Marca: xalingo	UN	2,00	0,0000	149,3599	298,72
5	ALMOFADA COM SUPORTE EM ESPUMA E BAGUM - Marca: childrens	UN	2,00	0,0000	304,6942	609,39
6	PLAYGROUND SOFT TUNEL EM ESPUMA E BAGUM - Marca: childrens	UN	1,00	0,0000	597,4395	597,44
7	DOMINO GIGANTE EM BAGUM - Marca: childrens	UN	1,00	0,0000	128,4495	128,45
8	CASINHA TROPICAL EM POLIPROPILENO - Marca: xalingo	UN	1,00	0,0000	2.389,7582	2.389,76
					Total do Fornecedor:	6.300,00
					Total Geral:	6.300,00

Ourizona, 29 de Novembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 153/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS E ESCRITORIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MATERIAL PEDAGOGICO RECREATIVO
Duração: 31/12/2013
Valor: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)
Data da Assinatura: 29 de novembro de 2013.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de novembro de 2013.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 74/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: RCP ARAUJO

Objeto: Acréscimo no importe de 25% sobre do valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA, e prorrogação na vigência do contrato para 30/01/2014.

Valor: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Data da Assinatura: 29 de novembro de 2013

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 29 de novembro de 2013

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

Edital de Regulamento Eleitoral

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do Decreto nº139/2013, de 14 de novembro de 2013, RESOLVE tornar públicos os procedimentos, instruções e recomendações para realização do processo de eleição e designação para a função de Diretor da Escola Municipal Rocha Pombo – Educação Infantil e Fundamental.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. A inscrição para o processo seletivo/eletivo para a função de diretor da Escola Municipal Rocha Pombo será realizada pessoalmente ou por procuração, na sede da referida escola, no período estabelecido.

1.1.1. A inscrição, feita por procuração, deverá ser acompanhada de cópia da identidade do candidato e do citado documento procuratório, sendo as referidas cópias anexadas à ficha de inscrição.

1.1.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros, quando do preenchimento da ficha de inscrição.

1.2. A ficha de inscrição deverá ser entregue pelo candidato, na respectiva escola, devidamente preenchida e acompanhada da seguinte documentação:

a) documento oficial de identificação do candidato;

b) documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no artigo 89, da Lei Municipal nº 514/2002 e incisos I, II do art 89 alterados pela Lei Municipal 573/2005, sendo anexadas as cópias correspondentes à sua ficha de inscrição;

1.3. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer natureza.

1.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições e exigências determinadas no Decreto nº 139/2013, de da Lei Municipal nº 514/2005 e suas alterações.

2. DA ELEIÇÃO

2.1. A eleição para a função de diretor, será realizada obedecendo ao princípio do sufrágio universal, através do voto direto e secreto dado a um único candidato, não sendo permitido o voto por procuração.

2.2. Os eleitores se apresentarão à mesa receptora dos votos munidos de um dos documentos oficiais de identificação: Registro de Nascimento, Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor, CPF ou qualquer identificação com fotografia.

2.2.1. Não terá direito a votar o eleitor que se apresentar sem um dos documentos de identificação referidos no item anterior.

2.3. Poderão votar apenas os eleitores cujos nomes constem na folha de votação, observando-se o disposto no § 2º do art 3º do Decreto nº 139/2013.

2.4. Serão considerados nulos os votos rasurados e aqueles que contenham nomes diferentes dos candidatos oficialmente registrados na escola, assim como os votos dados a candidatos que tenham descumprido as exigências previstas no Decreto nº 139/2013, e neste Edital.

3. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral terá sua composição de natureza paritária, contendo, preferencialmente, a seguinte representação por segmentos da comunidade escolar:

a) 02 (dois) professores;

b) 02 (dois) servidores administrativos;

c) 02 (dois) pais ou responsáveis de alunos.

3.1.1. Não havendo número suficiente de representantes por segmento, o Conselho Escolar ou o Departamento de Educação, indicará representante de outro segmento para completar a composição da Comissão Eleitoral;

3.1.2. A relação dos membros eleitos da Comissão Eleitoral será publicada na escola e encaminhada ao departamento de Educação.

3.2. O Conselho escolar escolherá através Assembléia geral os membros que comporão a Comissão Eleitoral, e definirão através do voto, o Presidente, Vice-Presidente, Secretário.

3.3. São impedidos de compor a Comissão Eleitoral parentes de candidatos até 2º (segundo) grau, e o atual diretor.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1. Estabelecer, cumprir e fazer cumprir as normas legais do processo eleitoral.

4.2. Coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do processo seletivo/eletivo na escola de seu âmbito de competência.

4.3. Mobilizar a comunidade escolar para participação ativa ao processo seletivo/eletivo.

4.4. Registrar, por meio de requerimento, a candidatura dos concorrentes à eleição e/ou à reeleição.

4.5. Registrar os candidatos, sob os números de 01 a 09, através do sorteio realizado, na escola, com a presença dos interessados ou seu representante legal.

4.6. Divulgar as instruções sobre o processo seletivo/eletivo na escola.

4.7. Garantir a infra-estrutura operacional necessária à eleição e reservar um ambiente adequado, na própria escola, à apuração dos votos, restringindo-o aos membros da Comissão Eleitoral, Presidente e Secretário de seção, candidatos e um fiscal por chapa.

4.8. Convocar mesários e fiscais das mesas receptoras, credenciando e registrando seus nomes em Ata.

4.9. Credenciar os eleitores aptos a votar, observando-se o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 139/2013 e tendo por base listagem fornecida pela escola.

5. DA ORGANIZAÇÃO DA SEÇÃO ELEITORAL

5.1. A seção eleitoral terá seus membros nomeados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, com as seguintes atribuições:

a) Presidente

- presidir e coordenar os trabalhos da seção eleitoral;
- substituir membros da mesa receptora nos impedimentos e ausências;
- verificar a exata correspondência entre a urna, as listas de votação e a seção eleitoral;
- regular o horário de início e término do processo de votação;
- verificar as credenciais dos fiscais de cada concorrente;
- resguardar a posse das cédulas de votação;
- rubricar ou assinar todas as cédulas de votação;
- promover, junto com a Comissão Eleitoral, a lisura e a ordem do processo eleitoral.

b) Secretário

- substituir o Presidente, quando da sua ausência;
- identificar o nome do eleitor na lista de votação;
- coletar a assinatura dos eleitores no momento da votação;
- identificar o eleitor através do documento apresentado, devolvendo-o após o exercício do voto;
- elaborar a Ata de Votação, registrando o número de votantes, os protestos e quaisquer fatos relevantes ocorridos durante a votação;
- rubricar ou assinar as cédulas de votação;

6. DA PROPAGANDA ELEITORAL

6.1. É proibido aos componentes da Comissão Eleitoral e aos membros de Seção Eleitoral o uso de vestuário, que contenha qualquer manifestação de apoio ou censura aos candidatos;

6.2. Não será permitida a pichação de paredes, muros, painéis ou semelhantes, nas proximidades dos locais de votação, sendo, no entanto, liberada a livre manifestação aos candidatos em torno da escola;

7. DO PROCESSO DE APURAÇÃO

7.1. Encerrada a votação, o Presidente e o Secretário da Seção Eleitoral encaminharão a urna de votação para o local destinado à contagem dos votos.

7.2. As cédulas eleitorais e os mapas de apuração dos votos ficarão sob a guarda e integridade do Departamento de Educação.

7.3. Após a apuração dos votos, a urna será lacrada e o resultado registrado em mapas e lavrado em Ata, contendo a assinatura do Presidente, Vice-Presidente, Secretário da Comissão Eleitoral e do Fiscal de cada candidato, sendo encaminhado, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Departamento Municipal de Educação.

7.4. Procedida à apuração dos votos, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral afixar, em local destinado na escola, o resultado da eleição, destacando o vencedor do pleito.

7.5. Após a divulgação do resultado oficial da eleição, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, os candidatos que se julgarem prejudicados poderão interpor recurso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tomando por base a legislação e todos os atos normativos e administrativos que regem o presente processo seletivo/eletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato de descumprir ou deixar de atender as instruções e recomendações determinadas neste Edital será excluído do processo seletivo/eletivo.

8.2. Qualquer membro da comunidade escolar, através do Conselho Escolar, poderá requerer à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentada e por escrito, a impugnação de candidato que não satisfaça os requisitos do Decreto nº 139/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação oficial.

8.3. Para todos os efeitos legais, as instruções estabelecidas neste Edital complementam o Decreto nº 139/2013, de 14 de novembro de 2013.

8.9. Os casos omissos serão resolvidos nas seguintes instâncias, respectivamente: Comissão Eleitoral, Departamento Municipal de Educação e Assessoria Jurídica do Município.

9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ourizona, 29 de novembro de 2013.

Sonia Maria Trevisan Dalosse
Departamento Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul – Paraná, estabelecida na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização do certame:
Pregão Presencial nº 033/2013 - Contratação de Empresa Especializada para Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Cartão Magnético de Vale Alimentação, para utilização preferencialmente no comércio da cidade de Cruzeiro do Sul, destinado a servidores municipais que de direito recebem a cesta-básica e que se enquadram nos requisitos legais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/Pr, conforme especificações estabelecidas na integra do edital.
Abertura dia 13 de Dezembro de 2013, às 10:00 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na Cidade de Cruzeiro do Sul – PR. Os interessados poderão adquirir a íntegra do Edital no endereço acima mencionado e demais esclarecimentos poderá ser efetuado pelo telefone nº 44. 3465.1299.

Cruzeiro do Sul - PR, 29 de Novembro de 2013.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

Conselho Municipal de Assistência Social de Cruzeiro do Sul -PR

Resolução :008/2013

Súmula:

Aprovar o Demonstrativo Físico- Financeiro referente ao exercício de 2012, no Município de Cruzeiro do Sul-PR

O Conselho Municipal de Assistência Social do Cruzeiro, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal010/2003, de 27 de Junho de 2003.

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar por unanimidade o Demonstrativo Físico-financeiro dos Serviços/Programas, IGD SUAS e IGD PBF, referente ao exercício de 2012 , no Município de Cruzeiro do Sul – PR.

Art. **2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Cruzeiro do Sul, 18/11/2013

Hugo Leonardo de Souza
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

TERMO ADITIVO nº 01/2013

Por este instrumento particular que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Rua Pedro Venério, nº 1022, nesta cidade, neste ato representada pela Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA**, na qualidade de **Contratante**, e de outro lado **H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 85.008.910/0002-54, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes 1166, neste ato representada por HELENA IUKIKO SHIMADA OKUHARA, domiciliado na cidade de Colorado, Pr., na Avenida Brasil, 900, centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.138.287-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob nº 325.699.049-53, **Contratado**, por mútuo consentimento resolveram lavrar o presente ***Termo Aditivo*** ao ***Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais – Exames de Laboratório para pessoas carentes do Município de Paranacity destinados aos Postos de Saúde, conforme planilha de proposta apresentada***, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Retifica-se a ***CLÁUSULA PRIMEIRA*** do ***Contrato de Fornecimento*** para **ACRESCER** a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens constantes da proposta apresentada pela ***Contratada***, **referente ao lote n.º 01 (um)** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Retifica-se a ***CLÁUSULA SEXTA*** do referido ***Contrato de Fornecimento***, para que, em decorrência do aumento das quantidades a serem fornecidas, **AUMENTAR** o valor total atribuído ao item na importância de **R$ 12.339,50 (doze mil e trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**, constante da proposta apresentada pela ***Contratada*** nos autos do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam **ratificadas** todas as demais ***CLÁUSULAS*** constantes do ***Contrato de Fornecimento*** motivador do presente ***Termo Aditivo*** que permanecerão com plena validade até o término do fornecimento da quantidade dos itens, descrita na ***Cláusula Primeira*** do presente instrumento.

E, assim, justos e contratados, firmam as partes o presente ***Termo Aditivo*** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que produza os efeitos legais.

Paranacity – Pr 20 de novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

H. I. S. OKUHARA & CIA LTDA
CONTRATADA

D-E-C-R-E-T-O- N º 297/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o **PARECER**, emitido pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial n. **095/2013**, relativo a **Contratação de empresa no ramo pertinente para o fornecimento de alimentação – Refeição Comercial para diversos setores do Município,** cuja proposta recebida foi julgada apta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que optou pela proposta da empresa: **DIVA JULIO VIEIRA DAVID - MEI**, CNPJ nº 18.126.133/0001-74 da Cidade de Paranacity, Estado do Paraná, a qual apresentou **menor preço "global"**, atendendo todos os requisitos exigidos, satisfazendo assim os interesses desta municipalidade.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 25 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 298/2013

Data: **28 de novembro de 2013**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** e dá outras o providências.

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 1.910 de 13/12/2012;**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.002.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
33.90.30.00 ficha 064 fonte 01000	Material de Consumo...............................	R$	38.700,00
33.90.39.00 ficha 069 fonte 01000	Outros Serviços de Terceiros-Pes.Jurid	R$	18.300,00

Artigo 2º - Como recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação da Receita 17.21.01.02.00.00 fonte 01000 no valor **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

D-E-C-R-E-T-O- N º 299/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer emitido pelo Departamento Jurídico,

RESOLVE:

DECLARAR DESERTA a licitação na Modalidade **Pregão Presencial n º 097/2013, referente a contratação de empresa especializada e credenciada na prestação de serviços com fornecimento de peças para manutenção de veículos tipo ambulância da montadora Renault para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranacity, Estado do Paraná,** em virtude da ausência de propostas, encerrando o presente certame no estágio em que se encontra, sem ressalva de direitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY - PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 250/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 570/2013,

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares à funcionária pública municipal "FÁTIMA FIGUEIRA", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 22/11/2013 à 21/12/2013.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 248/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Artigo 25 da Lei Municipal nº 1.630/2008.

RESOLVE:

Suprimir regime de jornada suplementar a partir de 01/11/2013 da professora municipal "AURENI LARES BEZERRA", lotada na Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 247/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o(s) requerimento(s) protocolado(s) sob nº(s). 563/2013,

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, aos funcionários públicos abaixo relacionados, a contar de 18/11/2013 à 18/02/2014, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

NOME	CARGO
VIRGÍNIA MARGARIDA LEZO ROLIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F
MARIA AUXILIADORA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 244/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 10 (dez) dias, à funcionária pública municipal "DILEUSA CARIS ARKMANN", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais F, a contar de 18/11/2013 à 27/11/2013, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 245/2013

EDNEA BUCHI BATISTA, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº. 1.690 de 03/03/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à funcionária pública municipal "ANA CRISTINA DE OLIVEIRA BIAJO", ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a contar de 04/11/2013 a 02/05/2014, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2º - A referida licença maternidade será custeada 120 dias pelo Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity e 60 dias serão as expensas do Tesouro Municipal.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, 249, em São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 73/2013 no Departamento de Licitação, sito à Praça Santa Cruz, nº 249, 1º andar, Edifício Anexo, para **Contratação de empresa de turismo para prestação de serviço de viagens para capacitação e a valorização dos Professores da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantidades constantes no Edital inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o termo de referência**. O Edital de Pregão Presencial nº 73/2013 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98, e Lei Federal nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e alterações subseqüentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até às 13h 30min do dia 12 de Dezembro de 2013. Horário da abertura dos envelopes: às 14:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí/PR, 29 de Novembro de 2013.

WELBER ROBERTO MINELI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, ratifico, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para a Aquisição de condicionador de ar Split 12.000 Btu/frio instalado para a Secretaria da Escola Municipal Professor Eurípedes Pregídio.

Paranacity – Pr 29 de novembro de 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2013

Pelo presente, o Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 101/2013**, **MENOR PREÇO "global"**, para Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias no Prédio da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná. O recebimento dos envelopes será feito até às **09h:45min (nove horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 (doze) de dezembro de 2013** e a abertura dos envelopes de propostas de preços e de documentos serão efetuados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Paranacity, às **10h:00min (dez horas) do mesmo dia.** O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço supramencionado, em horário de expediente.

Paranacity, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2013.

=EDNEA BUCHI BATISTA=
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO – REFEIÇÃO COMERCIAL PP 095/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, pessoa jurídica de Direito Público devidamente inscrita no CNPJ: 76970334/0001-50, estabelecida na Pedro Paulo Venério, n 1022, nesta cidade, neste ato, representada pela Prefeita Municipal Srª. **EDNEA BUCHI BATISTA.**

CONTRATADO: DIVA JULIO VIEIRA DAVID - MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 18.126.133/0001-74, com domicílio tributário no município de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes, 1022, neste ato representada por DIVA JULIO VIEIRA DAVID, domiciliado na cidade de Paranacity, Pr., na Rua Carlos Gomes, 1022, portador da Cédula de Identidade RG n° 136.171-5 SSP-PR, inscrito no C.P.F. sob n° 905.065.619-68, afirmam:

DO OBJETO DO CONTRATO:
O objeto da presente licitação é o **fornecimento de alimentação – refeição comercial**, nas condições especificadas no Anexo I do Edital e demais condições nele contidas.

DO VALOR:
A Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento o valor de **R$ 14,00 (quatorze reais)** a unidade fornecida, totalizando **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais),** de acordo com a proposta ajustada e as condições do Edital do **Pregão Presencial n. 095/2013 - PMP**.

DA FORMA DE PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após o fornecimento das refeições feitas/solicitadas, comprovando o atendimento das exigências feitas no Edital de Convocação. O pagamento pelo objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **GABINETE PREFEITA**: 02.001.04.122.0002.2002 – 3390390001 ficha n. 9 / **ADMINISTRAÇÃO**: 05.002.04.122.0003.2008 – 3390390510 ficha n. 70 / 3390390511 ficha n. 71 / 3390390001 ficha n. 69 / **S.R.M**: 07.002.15.452.0014.2019 – 33903900001 ficha n. 185 / **SAÚDE:** 08.002.10.301.0026.2035 – 3390390303 ficha n. 406 / 3390390001 ficha n. 405 / 08.02.10.301.0026.2036 – 3390390303 ficha n. 426 / 3390390001 ficha n. 425 / **EDUCAÇÃO**: 09.001.12.122.0018.2040 – 3390390103 ficha n. 481 / 3390390104 ficha n. 482 / **SOCIAL:** 10.001.08.122.0028.2053 – 3390390001 – ficha n. 652 / **ESPORTE**: 11.002.27.812.0024.2063 – 3390390001 – ficha n. 740 / **PATRULHA MECANIZADA**: 12.001.20.601.0010.2066 – 3390390001 ficha n. 776.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme permissivo do art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c a Lei Estadual nº 15.608/07.

DO FORO:
Elegem o **Foro da Comarca de Paranacity**, Estado do Paraná.

Paranacity, Estado do Paraná em 27 de novembro 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CONTRATANTE

DIVA JULIO VIEIRA DAVID
CONTRATADA

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

LEI Nº 2571/2013

Súmula: Dispõe sobre a desafetação de imóvel Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica desafetado do uso comum do povo, passando para o uso especial do Município de Colorado a Área do Lote denominado "Área Verde", pertencente ao loteamento denominado San Raphael, da planta geral desta Cidade, município e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: por uma frente confronta-se com a Rua Benigno Dias Y Dias numa extensão de 51,15 metros; por outra frente confronta–se com a Quadra 01 do bairro Parque Residencial das Grevilhas, numa extensão de 72,00 metros; por outra frente confronta-se com o Cemitério, numa extensão de 166,60 metros; por outra frente confronta-se com os lote 01, 02, 03 e 06 da quadra 09, numa extensão de 40,05 metros; por outra frente confronta-se com os lotes 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra 09, numa extensão de 112,50 metros; por outra frente confronta-se com o lote 15. da quadra 09, numa extensão de 21,50 metros.

Art. 2º. - O Imóvel descrito no artigo anterior será destinado à ampliação de uso do Cemitério Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Colorado PR, 29 de novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2572/2013

Súmula: Cria o Conselho de Desenvolvimento Municipal – C.D.M. – e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Fica criado o Conselho de Desenvolvimento Municipal de Colorado – C.D.M., de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, tendo como objetivo garantir a gestão democrática e promover a participação da sociedade no processo de planejamento da cidade, nos termos do capítulo IV – Dos Instrumentos de Democratização da Gestão Urbana, na Seção II – Do Conselho de Desenvolvimento Municipal, da Lei n.º 2169/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Colorado.

Art. 2º Compete ao Conselho de Desenvolvimento Municipal:

I – Elaborar seu Regimento Interno, forma de organização e representação;

II – Indicar, de ofício, ao Executivo e/ou Legislativo Municipal, questões específicas que requeiram tratamento planejado;

III – Apreciar e manifestar-se sobre os planos gerais e específicos, que sejam relacionados com os interesses de toda a comunidade, no que diz respeito ao desenvolvimento municipal;

IV – Acompanhar e elaborar os atos do poder público quanto à observância das metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor;

V – Participar na formação da Política Urbana Municipal, na Política de Proteção ao Meio Ambiente, à luz do conceito de Desenvolvimento Sustentável, por meio de recomendações e proposições de planos, programas e projetos.

VI – Acompanhar e fazer gestões pela implantação ou reformulação do Plano Diretor do Município;

VII – Apreciar e instruir os projetos da criação de sítios urbanos na Zona Rural;

VIII – Apreciar e instruir processo de reclassificação e classificação definitiva das chamadas Áreas de Transição;

IX – Propor soluções para parcelamento de sítios de recreio na Zona Rural;

X – Avaliar propostas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidora a ser concedida pelo município;

XI – Aprovar as medidas que visem melhorar a fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental ou o descumprimento das Leis Urbanísticas e Ambientais;

XII – Fiscalizar os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIII – Manifestar, em caso de omissão, contradição e eventuais dúvidas urbanísticas na interpretação e aplicação dos dispositivos da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo do município;

XIV – Avaliar, propor orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei Federal n.º 10.257/01 e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;

XV – Emitir parecer e/ou opinar sobre as propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

XVI – Fomento:

a) de iniciativas visando atrair investimentos públicos ou privados, nacionais e internacionais, que compartilhem o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, com a preservação do equilíbrio ambiental;

b) da busca de novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico;

c) da criação de incubadoras de empresas;

d) de atividades ligadas à indústria;

e) de atividades afetas ao comércio;

f) de atividades ligadas à produção agrícola;

g) de atividades vinculadas à produção hortifrutigranjeira;

h) das atividades ligadas à área turística;

i) do surgimento, crescimento e a consolidação de empresas inovadoras;

j) da implantação de centros de desenvolvimento tecnológico e profissional;

k) da implantação de unidades e atividades de ensino tecnológico e capacitação de recursos humanos;

l) da atividade voltada para humificação de resíduos da agricultura, exceto cadáveres;

m) da agricultura urbana e periurbana.

Art 3º. As deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento deverão ser tecnicamente fundamentadas.

Art 4º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento será composto por 17 membros e seus respectivos suplentes, da seguinte forma, a saber:

I – 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal que, direta ou indiretamente, possam contribuir para o desenvolvimento do Município, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria de Planejamento;
b) 03 (três) da Secretaria de Obras Públicas;
c) 01 (um) representante da Câmara Municipal;
d) 01 (um) da Secretaria de Agricultura;
e) 01 (um) da Secretaria de Finanças

II – 10 (dez) representantes da sociedade civil do Município, sendo:

a) 01 (um) representante da Associação Comercial de Colorado;

b) 01 (um) representante do Sindicato Rural de Colorado;

c) 02 (dois) representantes dos clubes de serviço;

d) 01 (um) representante de associação de moradores de bairro;

e) 01 (um) representante dos profissionais de Engenharia Civil;

f) 01 (um) membro da Comissão de Acompanhamento;
g) 01 (um) representante do Fórum de Desenvolvimento;
h) 01 (um) representante do ramo imobiliário.

i) 01 (um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colorado;

§ 1º. As funções dos membros do C.M.D. não serão remuneradas, sendo consideradas como serviços relevantes prestados ao Município, sem nada auferir dos cofres públicos, quer direta ou indiretamente, agindo em beneficio da comunidade.

§ 2º. Os componentes do Conselho serão indicados pelos órgãos mencionados nesta lei e nomeados por decreto pelo Prefeito municipal.

§ 3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento – C.M.D. será de dois anos, sendo admissível a recondução por uma (01) única vez.

Art 5º. As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares, observadas as solicitações apresentadas de ofício com antecedência mínima de 08 (oito) dias antes de cada reunião ordinária.

§ 1º. O mandado da Comissão Executiva será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzida a seus cargos pelo mesmo período.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á de forma ordinária 01 (uma) vez por mês e quando se justificar, por convocação das partes, a ser realizada por reunião extraordinária, dependendo da urgência que cada caso exigir, nas dependências que lhes forem destinadas.

Art. 7º. As reuniões do Conselho serão públicas e delas deverão participar representantes dos demais conselhos municipais, sempre que o assunto da reunião lhe for pertinente, e/ou membros dos setores da sociedade diretamente interessados nos assuntos constantes da pauta.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento – C.M.D. – elaborará o seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a respectiva posse, para a regular aprovação, por ato próprio, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º. O Município de Colorado deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado PR, 29 de novembro de 2013.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 382/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2575/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14.		Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
14.001		Divisão dos Serviços Públicos			
14.001.15		Urbanismo			
14.001.15.452		Serviços Urbanos			
14.001.15.452.0005		Manutenção dos Serviços Urbanos			
14.001.15.452.0005.2.073		Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	621	R$	66.000,00
15.		Secretaria Municipal de Saneamento			
15.001		Divisão de Água e Esgoto			
15.001.17		Saneamento			
15.001.17.512		Saneamento Básico Urbano			
15.001.17.512.0006		Saneamento			
15.001.17.512.0006.2.074		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	635	R$	8.980,00
Total da Suplementação				**R$**	**74.980,00**

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	**FONTE**	**VALOR**
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA	1.0.0.000	74.980,00
Total do Provável Excesso de Arrecadação		**R$**	**74.980,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 383/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2576 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 52.120,00 (Cinquenta e dois mil cento e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13		Secretaria Municipal de Controle Interno			
13.001		Divisão de Controladoria			
13.001.04		Administração			
13.001.04.124		Controle Interno			
13.001.04.124.0003		Apoio Administrativo			
13.001.04.124.0003.2072		Manutenção da Divisão de Controle Interno			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	610	R$	7.500,00
3.1.91.00.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	613	R$	300,00
15.		Secretaria Municipal de Saneamento			
15.001		Divisão de Água e Esgoto			
15.001.17		Saneamento			
15.001.17.512		Saneamento Básico Urbano			
15.001.17.512.0006		Saneamento			
15.001.17.512.0006.2.074		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.11.00.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	635	R$	40.020,00
3.1.90.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	636	R$	1.300,00
3.1.91.00.00.00.00		Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	638	R$	3.000,00
		TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		**R$**	**52.120,00**

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02		Gabinete do Prefeito			
02.001		Gabinete do Prefeito			
02.001.04		Administração			
02.001.04.122		Administração Geral			
02.001.04.122.0002		Gestão de Politicas Públicas			
02.001.04.122.0002.2001		Manutenção do Gabinete do Prefeito			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.09.00.00.00	000	Salário Família	605	R$	2.500,00
3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	606	R$	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00	000	Obrigações Patronais	607	R$	10.000,00
10		Secretaria Municipal de Obras			
10.003		Divisão de Saneamento			
10.003.17		Saneamento			
10.003.17.512		Saneamento Básico Urbano			
10.003.17.512.0006		Saneamento			
10.003.17.512.0006.1.023		Obras de Ampliação do Sist. De Abast. De Água			
4.0.00.00.00.00.00		Despesas de Capital			
4.4.00.00.00.00.00		Investimentos			
4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
4.4.90.61.00.00.00	000	Aquisição de Imóveis	655	R$	11.720,00
13		Secretaria Municipal de Controle Interno			
13.001		Divisão de Controladoria			
13.001.04		Administração			
13.001.04.124		Controle Interno			
13.001.04.124.0003		Apoio Administrativo			
13.001.04.124.0003.2072		Manutenção da Divisão de Controle Interno			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	612	R$	1.000,00
3.3.00.00.00.00.00		Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.3.90.30.00.00.00	000	Material de Consumo	615	R$	3.400,00
3.3.90.33.00.00.00	000	Passagens e Despesas com Locomoção	616	R$	1.500,00
14.		Secretaria Municipal de Serviços Públicos			
14.001		Divisão dos Serviços Públicos			
14.001.15		Urbanismo			
14.001.15.452		Serviços Urbanos			
14.001.15.452.0005		Manutenção dos Serviços Urbanos			
14.001.15.452.0005.2.073		Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	623	R$	6.000,00
15.		Secretaria Municipal de Saneamento			
15.001		Divisão de Água e Esgoto			
15.001.17		Saneamento			
15.001.17.512		Saneamento Básico Urbano			
15.001.17.512.0006		Saneamento			
15.001.17.512.0006.2.074		Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto			
3.0.00.00.00.00.00		Despesas Correntes			
3.1.00.00.00.00.00		Pessoal e Encargos Sociais			
3.1.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas			
3.1.90.16.00.00.00	000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	637	R$	11.0000,00
		TOTAL DOS CANCELAMENTOS		**R$**	**52.120,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 385/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.520/2012 de 19/12/2012 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
02	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0010.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
262	3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000	MATERIAL DE CONSUMO		5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
06	DIVISÃO DE ESPORTES			
27.812.0013.2.046	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR			
332	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA		7.000,00

Total da Suplementação ..... R$ 12.000,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL		
04	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
04.131.0003.2.005	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		
32	3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	12.000,00

Total da Anulação ..... R$ 12.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Colorado
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

DECRETO Nº 381/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2574 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.929.832,37 (Um milhão novecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
53 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
54 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
56 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
62 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
64 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
72 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
88 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 62.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
99 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.700,00
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
106 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000,00
105 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.511 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
112 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
115 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
136 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
138 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
153 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.200,00
157 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
172 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
175 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
181 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
182 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
190 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
208 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
211 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
242 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.796,17

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
252 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 338.853,94
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.989,56
254 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.500,00
255 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
260 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00
269 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.203,83

03 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0010.2.039 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
311 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 90.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
318 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
321 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
325 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
326 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
328 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
334 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
351 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 215.833,04
352 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 238.236,54
353 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.967,28
354 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.232,01
366 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.496 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
01 CHEFIA DE GABINETE - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.0005.2.051 CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
389 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
404 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00
411 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
416 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
417 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
419 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
426 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
429 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
441 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
442 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
445 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
673 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
451 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
464 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
467 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00

11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
487 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
494 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
495 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
497 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONOMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
506 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.800,00

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
515 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

Total das Suplementações ......R$ 1.929.832,37

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.000	90.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.104	37.500,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.303	22.500,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.000	60.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.104	25.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.303	15.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.000	120.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.104	50.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.303	30.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	0.1.510	15.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0.1.511	20.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.1.511	20.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA	0.1.000	115.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.000	314.773,06
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.103	131.155,44
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.303	78.693,26
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-FUNDEB E REDUTOR FINAC.	0.1.103	(104.924,34)
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0.1.504	38.000,00
1.7.2.1.33.20.01.02	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	0.1.496	66.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.000	342.640,91
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.103	142.767,05
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.303	85.660,23
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	0.1.103	(114.213,63)
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.000	14.460,29
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.103	6.025,13
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.303	3.615,06
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPVA	0.1.103	(4.820,09)
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB – 60%	0.1.101	150.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.000	48.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.104	20.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.303	12.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.000	48.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.104	20.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.303	12.000,00

Total do Excesso de Arrecadação......R$ 1.929.832,37

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

DECRETO Nº384/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 2577 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013, RESOLVE:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 492.354,91 (Quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
105 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.511 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.000,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
126 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
243 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.468,48

12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
275 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.107 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.796,17

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
296 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.391,85

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
351 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.930,42
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.767,99
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
377 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 113.500,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
402 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

Total das suplememtações......R$ 492.354,91

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.003 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
9 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0016.2.004 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
17 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
18 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
21 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
27 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
42 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
43 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
55 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
59 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 2.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
61 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
69 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
70 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
78 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
87 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.570,60
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
98 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00

02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
108 3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
109 4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
111 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
114 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,40
121 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 16.000,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
125 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 80,00
129 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
135 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
154 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
01 CHEFIA DE GABINETE - AÇÃO SOCIAL
08.244.0008.2.022 GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL
164 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.824,64
166 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 678,00
167 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
168 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 220,20

02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
173 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 164,00
178 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.307,99

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
180 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
183 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
184 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
189 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.284,67

08.244.0008.2.027 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
201 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
207 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
210 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 250,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 CHEFIA DE GABINETE - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.0010.2.032 GABINETE DO SECRETÁRIO
229 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
231 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
230 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
232 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.356,00
235 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
239 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 391,85

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
241 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 8.000,00

12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%
244 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.102 SALÁRIO-FAMÍLIA 284,92
245 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.751,76
246 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.823,06
247 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.399,23
248 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 537,20

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
249 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 700,00
256 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
257 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
258 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
273 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
274 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 568,48

12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
276 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

12.361.0010.2.037 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
277 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
278 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
287 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00
288 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
289 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
292 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.103 SALÁRIO-FAMÍLIA 700,00
291 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 2.000,00
293 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.104 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
298 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
297 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
299 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
300 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
302 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
317 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
320 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
323 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 1.321,97

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
324 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
327 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
330 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
336 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
337 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 417,99

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
349 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
350 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
379 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00
383 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 5.000,00
384 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.384,84

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
400 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00
407 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
413 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
415 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00
418 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
425 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
428 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.200,00

15.452.0005.2.056 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
433 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
434 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
435 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
436 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
437 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
444 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
446 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
449 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
453 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
454 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
456 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
466 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
470 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 58.000,00
471 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 18.000,00
11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
486 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
493 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
496 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.200,00
498 3.3.30.41.00.00.00.00.0.1.000 CONTRIBUIÇÕES 21.000,00
499 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
501 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
504 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 12.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONOMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
507 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
509 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00
513 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 2.485,40

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
518 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
522 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 23.901,71

Total das anulações......R$ 492.354,91

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2574/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.929.832,37 (Um milhão novecentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
2 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
26 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.800,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
53 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 44.000,00
54 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
56 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
62 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.400,00
64 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
72 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
88 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 62.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
99 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.700,00
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
106 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 25.000,00
105 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.511 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 40.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 15.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
112 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
115 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.500,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
136 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
138 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
153 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.200,00
157 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
172 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
175 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
181 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
182 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
190 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
208 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.400,00
211 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
242 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 146.796,17

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
252 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 338.853,94
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.989,56
254 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 152.500,00
255 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.800,00
260 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.000,00
269 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.203,83

03 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0010.2.039 DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
311 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 90.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
318 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
321 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 950,00

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
325 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
326 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
328 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 650,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
334 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
351 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 215.833,04
352 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 238.236,54
353 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.967,28
354 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.232,01
366 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 90.000,00

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.496 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.496 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 63.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
01 CHEFIA DE GABINETE - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
04.122.0005.2.051 CHEFIA DE GABINETE - SERV. DE UTILIDADE PÚBLICA
389 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
404 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00
411 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
416 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00
417 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
419 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
426 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.000,00
429 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.800,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
441 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 150,00
442 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
445 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.300,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
673 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
451 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00
26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
464 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
467 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00

11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
487 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
494 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
495 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50,00
497 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONOMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
506 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.800,00

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
515 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

Total das Suplementações ......R$ 1.929.832,37

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.000	90.000,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.104	37.500,00
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO ANTERIOR	0.1.303	22.500,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.000	60.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.104	25.000,00
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF FOLHA DE PAGAMENTO PESSOAL CIVIL	0.1.303	15.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.000	120.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.104	50.000,00
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI DO EXERCÍCIO CORRENTE AO QUINTO EXE. ANTERIOR	0.1.303	30.000,00
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIAS E PRESTADORA DE SERVIÇOS	0.1.510	15.000,00
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	0.1.511	20.000,00
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0.1.511	20.000,00
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA	0.1.000	115.000,00
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.000	314.773,06
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.103	131.155,44
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA PARTE DO FUNDO DE PARTICIPÁÇÃO DOS MUNICÍPIOS	0.1.303	78.693,26
9.7.2.1.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA DO FPM-FUNDEB E REDUTOR FINAC.	0.1.103	(104.924,34)
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0.1.504	38.000,00
1.7.2.1.33.20.01.02	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	0.1.496	66.000,00
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.000	342.640,91
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.103	142.767,05
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0.1.303	85.660,23
9.7.2.2.01.01.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-ICMS	0.1.103	(114.213,63)
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.000	14.460,29
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.103	6.025,13
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0.1.303	3.615,06
9.7.2.2.01.02.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB-IPVA	0.1.103	(4.820,09)
1.7.2.4.01.01.00.00	TRANSFERENCIA DO FUNDEB – 60%	0.1.101	150.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.000	48.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.104	20.000,00
1.9.3.1.11.01.00.00	REC. DÍVIDA ATIVA DO IPTU – EXERC. AO QUINTO ANTERIOR	0.1.303	12.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.000	48.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.104	20.000,00
1.9.3.1.99.02.01.00	REC. DÍVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS E TAXAS EM GERAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EXERC. AO QUINTO ANT.	0.1.303	12.000,00

Total do Excesso de Arrecadação......R$ 1.929.832,37

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2575/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 74.980,00 (Setenta e quatro mil novecentos e oitenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
14.001 Divisão dos Serviços Públicos
14.001.15 Urbanismo
14.001.15.452 Serviços Urbanos
14.001.15.452.0005 Manutenção dos Serviços Urbanos
14.001.15.452.0005.2.073 Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 621 R$ 66.000,00

15. Secretaria Municipal de Saneamento
15.001 Divisão de Água e Esgoto
15.001.17 Saneamento
15.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
15.001.17.512.0006 Saneamento
15.001.17.512.0006.2.074 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 635 R$ 8.980,00

Total da Suplementação R$ 74.980,00

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

	REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA	FONTE	VALOR
1.6.0.0.99.01.00.00	OUTROS SERVIÇOS DO SISTEMA DE ÁGUA	1.0.0.000	74.980,00

Total do Provável Excesso de Arrecadação R$ 74.980,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2576/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional especial no valor de R$ 52.120,00 (Cinquenta e dois mil cento e vinte reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13 Secretaria Municipal de Controle Interno
13.001 Divisão de Controladoria
13.001.04 Administração
13.001.04.124 Controle Interno
13.001.04.124.0003 Apoio Administrativo
13.001.04.124.0003.2072 Manutenção da Divisão de Controle Interno
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 610 R$ 7.500,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal
3.1.91.00.00.00 e da Seguridade Social
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais 613 R$ 300,00

15. Secretaria Municipal de Saneamento
15.001 Divisão de Água e Esgoto
15.001.17 Saneamento
15.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
15.001.17.512.0006 Saneamento
15.001.17.512.0006.2.074 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 635 R$ 40.020,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais 636 R$ 1.300,00
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal
3.1.91.00.00.00 e da Seguridade Social
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais 638 R$ 3.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 52.120,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 Gabinete do Prefeito
02.001 Gabinete do Prefeito
02.001.04 Administração
02.001.04.122 Administração Geral
02.001.04.122.0002 Gestão de Políticas Públicas
02.001.04.122.0002.2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.09.00.00 000 Salário Família 605 R$ 2.500,00
3.1.90.16.00.00 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 606 R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00 000 Obrigações Patronais 607 R$ 10.000,00

10 Secretaria Municipal de Obras
10.003 Divisão de Saneamento
10.003.17 Saneamento
10.003.17.512 Saneamento Básico Urbano
10.003.17.512.0006 Saneamento
10.003.17.512.0006.1.023 Obras de Ampliação do Sist. De Abast. De Água
4.0.00.00.00.00 Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 Investimentos
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.90.61.00.00 000 Aquisição de Imóveis 655 R$ 11.720,00

13 Secretaria Municipal de Controle Interno
13.001 Divisão de Controladoria
13.001.04 Administração
13.001.04.124 Controle Interno
13.001.04.124.0003 Apoio Administrativo
13.001.04.124.0003.2072 Manutenção da Divisão de Controle Interno
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16.00.00 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 612 R$ 1.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo 615 R$ 3.400,00
3.3.90.33.00.00 000 Passagens e Despesas com Locomoção 616 R$ 1.500,00

14. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
14.001 Divisão dos Serviços Públicos
14.001.15 Urbanismo
14.001.15.452 Serviços Urbanos
14.001.15.452.0005 Manutenção dos Serviços Urbanos
14.001.15.452.0005.2.073 Manutenção da Prestação de Serviços Urbanos
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16.00.00 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 623 R$ 6.000,00

15. Secretaria Municipal de Saneamento
15.001 Divisão de Água e Esgoto
15.001.17 Saneamento
15.001.17.512 Saneamento Básico Urbano
15.001.17.512.0006 Saneamento
15.001.17.512.0006.2.074 Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
3.0.00.00.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16.00.00 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 637 R$ 11.0000,00

TOTAL DOS CANCELAMENTOS R$ 52.120,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

LEI Nº 2577/2013

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2010/2013 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2013, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2013 e alterar o Plano Plurianual de 2010 à 2013 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2013, crédito adicional suplementar no valor de R$ 508.854,91 (Quinhentos e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
105 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.511 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 18.000,00
107 3.1.91.92.00.00.00.00.0.1.510 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 16.000,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
126 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.500,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
243 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 42.000,00

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
253 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.468,48

12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
275 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.107 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
290 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.796,17

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
296 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 14.391,85

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
351 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 154.930,42
357 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.767,99
3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.495 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
377 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 130.000,00

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
402 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 53.000,00

Total das suplememtações......R$ 508.854,91

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.003 MANUTENÇÃO DO DPTO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
9 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
10 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00

03 JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
05.153.0016.2.004 MANUTENÇÃO DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR
17 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
18 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
21 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 150,00

04 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
04.131.0003.2.005 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
27 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2.007 CHEFIA DE GABINETE - ADMINISTRAÇÃO
42 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.500,00
43 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00

02 DIVISÃO DE PESSOAL
04.128.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
55 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
59 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 2.000,00

03 DIVISÃO DE C.P.D.
04.126.0003.2.010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROC. DE DADOS
61 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00

04 DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
04.122.0003.2.011 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE COMPRAS
69 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
70 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

05 ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
04.122.0003.2.012 ADMINISTRAÇÃO GERAL E PAÇO MUNICIPAL
78 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00
79 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
87 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.570,60
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
01 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
04.123.0003.2.014 CHEFIA DE GABINETE - FINANÇAS
98 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00

02 DIVIDA INTERNA
28.843.0017.2.015 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS
108 3.2.90.21.00.00.00.00.0.1.000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 10.000,00
109 4.6.90.71.00.00.00.00.0.1.000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 30.000,00

03 DIVISÃO DE RECEITAS
04.129.0003.2.016 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECEITAS
111 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
114 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,40
121 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 16.000,00

04 DIVISÃO DE CONTABILIDADE
04.124.0003.2.017 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
125 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 80,00
129 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.200,00

05 DIVISÃO DE TESOURARIA
04.123.0003.2.018 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
135 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
01 CHEFIA DE GABINETE - ASSUNTOS JURÍDICOS
03.092.0002.2.020 MANUT. DA SECR. MUNIC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS
154 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

07 SECRET. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
01 CHEFIA DE GABINETE - AÇÃO SOCIAL
08.244.0008.2.022 GABINETE DO SECRETÁRIO - AÇÃO SOCIAL
164 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.824,64
166 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 678,00
167 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 650,00
168 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 220,20

02 ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.0008.2.023 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA TERCEIRA IDADE
173 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 164,00
178 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 6.307,99

08.244.0008.2.025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS
180 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 500,00
183 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
184 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
189 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.284,67

08.244.0008.2.027 PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA
201 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00

08.244.0008.2.028 MANUTENÇÃO DO CRAS
207 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 350,00
210 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 250,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 CHEFIA DE GABINETE - EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
12.361.0010.2.032 GABINETE DO SECRETÁRIO
229 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
231 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 200,00
230 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 800,00
232 3.3.90.14.00.00.00.00.0.1.000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.356,00
235 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 500,00
239 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 391,85

02 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.033 FUNDEF 60%
241 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 8.000,00

12.361.0010.2.034 FUNDEF 40%
244 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.102 SALÁRIO-FAMÍLIA 284,92
245 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.751,76
246 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.823,06
247 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.399,23
248 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 537,20

12.361.0010.2.035 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
249 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 700,00
256 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
257 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
258 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 500,00
273 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500,00
274 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 568,48

12.361.0010.2.036 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
276 4.4.90.52.00.00.00.00.0.1.107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00

12.361.0010.2.037 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
277 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
278 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.103 MATERIAL DE CONSUMO 1.900,00

12.365.0010.2.038 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%
287 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.101 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00
288 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
289 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.101 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00

12.365.0010.2.067 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
292 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.103 SALÁRIO-FAMÍLIA 700,00
291 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 2.000,00
293 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.104 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
298 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
297 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
299 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
300 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
302 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

05 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0012.2.044 MANUTENÇÃO DO MUSEU E DA CASA DO ARTESÃO
317 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
320 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 400,00
323 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 1.321,97

06 DIVISÃO DE ESPORTES
27.812.0013.2.046 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR
324 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 100,00
327 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
330 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.200,00

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 CHEFIA DE GABINETE - SAÚDE
10.301.0007.2.047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
333 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
336 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.303 MATERIAL DE CONSUMO 750,00
337 3.3.90.33.00.00.00.00.0.1.303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 417,99

02 DEPARTAMENTO MÉDICO
10.301.0007.2.049 MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
349 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
350 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.303 SALÁRIO-FAMÍLIA 3.500,00
358 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

10.301.0007.2.050 MANTER PROGR. ESP. EM PARC. COM GOV. FED.:
379 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.300,00
383 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 5.000,00
384 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.384,84

10 SECR. MUN. DE OBRAS, TRANSITO E URBANISMO
02 DIVISÃO DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇO
15.452.0005.2.052 MANUTENÇÃO DOS SERV. URBANOS DE UTIL. PÚBLICA
400 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 400,00
407 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
413 4.4.90.51.00.00.00.00.0.1.000 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00

15.452.0005.2.053 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
415 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 600,00
418 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
420 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

15.452.0005.2.055 MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
425 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
428 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.200,00
430 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

15.452.0005.2.056 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA
433 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 300,00
434 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
435 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
436 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
437 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.750,00

15.452.0005.2.057 MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
444 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
446 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

16.182.0005.2.013 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DEFESA CIVIL
449 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
453 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
454 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
456 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00

26.782.0004.2.058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIP. P/ O SISTEMA VIÁRIO
466 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
470 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 64.500,00
471 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 18.000,00
11 SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 CHEFIA DE GABINETE - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
04.122.0015.2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
486 3.1.90.11.00.00.00.00.0.1.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 300,00

20.601.0015.2.062 APOIAR E PROMOVER A AGRICULTURA, INCLUSIVE EM PARCERIA COM
493 3.1.90.09.00.00.00.00.0.1.000 SALÁRIO-FAMÍLIA 200,00
496 3.1.90.16.00.00.00.00.0.1.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.200,00
498 3.3.30.41.00.00.00.00.0.1.000 CONTRIBUIÇÕES 21.000,00
499 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.000 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
501 3.3.90.36.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 4.000,00

20.601.0015.2.063 MANTER A PATRULHA MECANIZADA
504 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 12.000,00

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENV. ECONOMICO
01 CHEFIA DE GABINETE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
04.122.0014.2.064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
507 3.1.90.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
509 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 250,00
513 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 2.485,40

02 TURISMO
23.695.0020.2.066 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
518 3.1.91.13.00.00.00.00.0.1.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
522 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA 23.901,71

Total das anulações......R$ 508.854,91

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Joaquim Horacio Rodrigues
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ

www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

LEI N. 1052/2013

"Cria a Zona Especial de Interesso Social – na área consolidada denominada Jardim Azevedo II, no Município de Atalaia – PR, conforme croqui que segue como parte integrante da Justificativa deste projeto de lei."

O Prefeito do Município de Atalaia – PR, **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, no município de Atalaia - PR, na área denominada Jardim Azevedo II, conforme croqui integrante da justificativa desta lei, nos termos do art. 2.º, inciso XIV, da Lei Federal n.º 10.257, de 10/07/2001.

Parágrafo Único - A área delimitada está localizada no Perímetro Urbano deste Município.

Art. 2º Os perímetros das áreas objeto das ZEIS serão estabelecidos mediante Decreto do Executivo, após a elaboração de levantamento topográfico que comporá cada processo de regularização fundiária.

Art. 3º A referida ZEIS tem por objetivo:

I – viabilizar a regularização urbanística e jurídica da área ocupada pela população de baixa renda, mediante parâmetros específicos de uso e ocupação do solo;

II - fixar a população a ser residente na ZEIS criando mecanismos que impeçam processos de expulsão indireta decorrentes da regularização jurídica e urbanística;

III – formalizar a criação do loteamento denominado Jardidm Azevedo II, com a finalidade de construção de moradias populares;

IV - melhorar as condições de habitabilidade através da elaboração de planos de investimentos em equipamentos urbanos e comunitários.

Art. 4º. Deverá ser elaborado Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social para cada Núcleo, considerando as características da ocupação e da área ocupada, onde serão definidos os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além da identificação dos lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, que se possível, deverá preservar a tipicidade e características do loteamento, nos moldes do que determina a Lei Federal 11.977/2009.

Art.5º As demais normas e procedimentos para a regularização fundiária de interesse social serão definidas pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar onerarão as rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 27 de Novembro de 2013.

Fábio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0184/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Interromper a partir de 25 de Novembro de 2013 a Licença para tratar de assuntos particulares do Sr. **CELSO PIASSI,** Servidor Publico Municipal, ocupante do cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, de acordo Estatuto dos Servidores do Município de Atalaia, artigo 127 parágrafo 3º, conforme requerimento protocolado sob nº 994/2013

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 25 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0185/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Exonerar a pedido a partir de 26 de Novembro de 2013, o Sr. **CELSO PIASSI,** portador da Cédula de Identidade nº 8.660.365-9 SSP-PR e CPF 033.468.199-57, do cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** do Quadro deste Executivo Municipal, conforme requerimento protocolado sob nº 995/2013.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 26 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0187/2013

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a partir de 01/12/2013 ao Sr. **AIRTON PERES DE ANDRADE,** Servidor Público Municipal, Ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Agrícola, Promoção Vertical, de acordo com o Artigo 4º Inciso I, da Lei 0797/2008 por término de Estagio Probatório, passando para o nível 37.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 29 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0121/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

R E S O L V E

Conceder a Srª **IVONETE RODRIGUES FARIA SOUZA**, Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA,** regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia. 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com a Lei 0468/93 de 10/05/1993, no período de 16/10/13 à 12/02/2014.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura *Municipal* de Atalaia em, 08 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

LEI Nº 854 /2013

Publicada na data de 01/12/2013

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a Abrir no corrente exercício Financeiro credito adicional suplementar no valor de R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), e dá outras providencias:

A Câmara municipal de Itaguajé, estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado em abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentária:

03.000	Depto de Administração Geral		
03.001	Secretaria		
03.001.04.122.0003.2005	**Serv/de Administração Geral**		
0024 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	40.000,00
0027 – 3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas c/Locomoção	1000	5.000,00
0028 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros P.Fisica	1000	5.000,00
0029 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros P.Juridica	1000	30.000,00
03.001.04.122.0003.2007	**Contribuição ao Pasep**		
0045 – 3.3.90.47.00.00	Obrig. Tributarias Contributivas	1000	5.000,00
04.000	Departamento de Finanças		
004.001	Administração Geral		
04.001.04.122.0003.2008	**Manutenção/Div. Cadastro e Receitas**		
0053 – 3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis	1000	1.000,00
0058 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros P.Juridica	1000	2.000,00
05.000	Depto Rodoviário Municipal		
05.001	Div.do Serviço Rodoviário Municipal		
05.001.26.782.0004.2012	**Conservação de Estradas Vicinais**		
0087- 3.3.90.30.00.00	**Material de Consumo**	1000	10.000,00
0092 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros P.Juridica	1000	4.000,00
06.000	Depto de Obras e Serviços Públicos		
06.001	Divisão Serviços Utilidade Publica		
06.001.15.452.0007.2015	**Manutenção dos Serviços Urbanos**		
0111 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.000,00
0114 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serviços Terceiros P.Fisica	1000	5.000,00
0116 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	1000	20.000,00
06.001.15.452.007.2016	**Manutenção da Limpeza Publica**		
0127 – 3.1.90.11.00.00	Venc. Vant. Fixas P.Civil	1000	3.000,00
0133 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros P.Juridica	1504	5.000,00
0134 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros P.Juridica	1000	5.000,00
06.001.15.452.0007.2017	**Manutenção da Iluminação Publica**		
0144 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços Terceiros P.Juridica	1000	8.000,00
07.001.10.301.0012.2022	**Manutenção das Ações de Saúde**		
0178 – 3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serv.P/Dist.Gratuita	1303	15.000,00
0179 – 3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1000	5.000,00
0182 – 3.3.90.36.00.00	Outros Serv.Terceiros P.Fisica	1303	20.000,00
0186 – 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat.Permanente	1303	20.000,00
08.000	Depto de Educação e Cultura		
08.001.12.361.0035.2049	**Fundeb 40%**		
0233 – 3.1.90.30.00.00	Material de Consumo	1102	10.000,00
0234 – 3.3.90.32.00.00	Material.bem ou Serv.P/Distrib.gratuita	1102	20.000,00
08.001.12.361.0035-2054	**Manutenção da Educação Infantil**		
0263 - 3.3.90.33.00.00	Passagens e despesas c/Locomoção	1104	1.000,00
08.001.12.361.0035.2056	**Programa do Salário Educação**		
0267 – 3.3.90.32.00.00	Material.Bem ou Serv. p/Distrib.Gratuita	1107	50.000,00
09.000	Divisão de Desporto Amador		
09.001	Desporto Amador		
09.001.27.812.0011.2021	**Manutenção do Desporto Amador**		
0281 – 3.1.90.11.00.00	Venc. Vant. Fixas P.Civil	1000	2.500,00
0285 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	2.000,00
0289 – 3.3.90.39.00.00	Outros Serv. Terceiros P. Jurídica	1000	10.000,00
12.000	Depto de Assistência Social		
12.004	Divisão do Bem Estar Social		
12.004.08.244.0029.2039	**Manutenção das Ações Sociais**		
0311 – 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	5.000,00
12.005.08.243.0029.6062	**Conselho do Menor Adolescente**		
0328- 3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	1.000,00
TOTAL GERAL DAS	SUPLEMENTAÇÕES		314.500,00

Art.2º - Como recurso hábil para cobertura de que trata o art. 1º ,desta Lei, será considerado o provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício na seguinte rubrica da receita orçamentária:

Rubrica Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.2.1.01.02.00.00	FPM –Fundo de Participação dos Municípios	1000	314.500,00

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itaguajé,29 de novembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

Decreto nº 90/2013 de 29/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 854/2013 de 24/11/2013.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 314.500,00 (three hundred fourteen thousand five hundred and xx / 100)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.005.		SERV/DE ADMINISTRACAO GERAL	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
27 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
29 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
03.001.04.122.0003.2.006.		MANUT/DA DIVISAO DE PESSOAL	
45 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANCAS	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRACAO GERAL	
04.001.04.122.0003.2.008.		MANUT/DIV.CADASTRO E RECEITAS	
53 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
58 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIV DO SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.012.		CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
92 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO SERVICOS UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0007.2.015.		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
111 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
114 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
116 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.001.15.452.0007.2.016.		MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
127 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
134 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
133 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.001.15.452.0007.2.017.		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
144 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.022.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES DE SAÚDE	
178 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
179 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
182 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
186 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0035.2.049.		FUNDEB 40%	
233 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
234 - 3.3.90.32.00.00	01102	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
08.001.12.361.0035.2.054.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
263 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
08.001.12.361.0035.2.056.		PROGRAMA DO SALARIO EDUCAÇÃO	
267 - 3.3.90.32.00.00	01107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0011.2.021.		MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
281 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
285 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AÇÕES SOCIAIS	
12.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
12.004.08.244.0029.2.039.		MANUTENÇÃO DAS AÇõES SOCIAIS	
311 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA	
12.005.08.243.0029.6.062.		CONSELHO DO MENOR ADOLESCENTE	
328 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
		Total Suplementação:	**314.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.01.02.00.00 Fonte: 1000 314.500,00

Total da Receita: 314.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 29 de novembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO

CLAUDIR BORRI
CONTADOR - CRC -10.942 PR

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

Decreto nº 593/2013 de 28/11/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2012 de 28/06/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
1-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
58-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
59-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
60-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
92-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0025.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO	
439-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.118.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
266-3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
297-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.162.		PROGRAMA PROJOVEM	
320-3.3.90.36.00.00	31727	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
341-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
352-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**27.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
4-3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
02.037.00.000.0000.0.000.		MANUTENÃO DO GABINETE MUNICIPAL	
02.037.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINENTE MUNICIPAL	
5-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
61-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
63-3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.005.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
04.005.04.123.0009.2.009.		MANUTEÇÃO DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO	
64-3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA FÍSICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
91-3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0024.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO	
130-3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	400,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.027.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAUDE	
13.027.10.302.0112.2.118.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL	
268-3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
298-3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.243.0029.6.162.		PROGRAMA PROJOVEM	
321-3.3.90.39.00.00	31727	OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
340-3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
344-3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.148.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
350-3.1.90.09.00.00	01000	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
Total Redução:			**27.400,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

Decreto nº594/2013 de 28/11/2013

Ementa: Abre CréditoAdicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal deJARDIM OLINDA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 625/2012 de 26/09/2012.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor deR$ 94.600,00 (noventa e quarto mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
92-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
297-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.040.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAUDE	
13.040.10.301.0111.2.163.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
299-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
341-3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	9.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISNTENCIA SOCIAL	
14.029.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.029.08.244.0029.2.030.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
343-3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.365.0115.2.129.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103	
376-3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.030.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS	
15.030.12.365.0115.2.129.		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FONTE 103	
377-3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.138.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101	
402-3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.138.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 101	
403-3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**94.600,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO03.004.04.122.0109.2.109. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL	
56-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.006.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
05.006.15.451.0013.2.013.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS	
99-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0022.2.022.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
125-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0024.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO	
134-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0024.2.024.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO CEMITÉRIO	
135-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.15.452.0101.2.101.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
143-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.25.752.0100.2.100.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
151-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.007.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS	
05.007.25.752.0100.2.100.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
152-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	
05.008.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO	
05.008.26.782.0020.2.020.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
174-4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.026.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.026.23.695.0105.2.105.		MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
244-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.139.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 102	
405-3.1.90.09.00.00	01102	SALÁRIO-FAMÍLIA	1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.139.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 102	
408-3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
15.031.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
15.031.12.361.0120.2.139.		MANUTENÇÃO DO FUNDEB FUNDAMENTAL - FONTE 102	
409-3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
16.033.23.695.0125.2.082.		PROGRAMA DE TURISMO	
429-3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
99.000.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
99.999.00.000.0000.0.000.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
432-9.9.99.99.00.00	99999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.600,00
Total Redução:			**94.600,00**

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal deJARDIM OLINDA,Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2013.

JURACI PAES DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 000146/13 de 29 de Novembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.700,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.100,00
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍS 2.900,00
05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.15.452.0019.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.02.12.361.0013.2.046-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.301.0011.2.033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
03.01 - DEP. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
03.01.04.122.0003.2.005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (2.100,00
03.01.04.122.0003.2.005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 2.900,00
05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01.15.452.0019.2.014-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (700,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.02.12.361.0013.2.046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 - DEP. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.02.10.301.0011.2.033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2013

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000147/13 de 29 de Novembro de 2013

Outros no Orçamento programa de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e autorização contida na Lei Municipal nº 000755/12 de 5 de Novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, HABIT. VIAÇÃO E SERV. PÚBLIC
05.03 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
05.03.15.452.0019.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHE
06.01.12.365.0013.2.055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 5.500,00
06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL
06.02.12.361.0013.2.048-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 1.000,00
08 - SEC. MUN. DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
08.05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.05.08.243.0009.6.037-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.400,00
09 - SEC. MUN DE DESEN. ECON. TRABALHO E MEIO AMBIENTE
09.02 - DEP. DE AGRIC. PISCULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT
09.02.20.601.0024.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 7.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 24.100,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Novembro de 2013

Janilson Marcos Donasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI MUNICIPAL NO. 876/2013, de 27 de novembro de 2013.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Inajá, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei no. 10.188, de 12.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, o imóvel descrito abaixo:

I – Principiando um marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com o prolongamento da rua projetada B (vila rural) e com a rua Helison Francisco da silva com coordenadas E:377490.6049, N:74822379.4480, denominado MP; deste segue com o rumo SE 13º.29,54, confrontado com a rua Helison Francisco com a distancia de 113,56 metros, ate o marco no. 01, com coordenadas E:377547.5223, N:7482280,7840, daí deflete a direita com o rumo SW 72º.48,24, confrontando com a rua Delfino Elias Fernandes, com a distancia de 37,20 metros até o marco no. 02 com coordenadas E> 377513.62229, N:7482259.5014, deste ponto deflete a direita com rumo NW13o.29, 54 confrontando com a rua Jose Queiroz dos Santos, com distancia de 116,19 metros até o marco no.03, com coordenadas E: 377455.2949, N:7482360.6075 daí deflete a direita com rumo NE 76º.30,06, confrontando com o prolongamento da rua projetada B(vila rural), com distancia de 37,20metros ate encontrar o M, nesta quadra o total de 18 lotes; da quadra D, propiciando de uma marco de madeira de lei que foi cravado na divisa com o prolongamento da rua projetada B (vila rural) e com a ria Jose Queiroz dos santos com coordenadas E:377446,4674, confrontado coma rua Jose Queiroz dos Santos com distancia de 116,89metros , ate o marco no.01, com coordenadas E:377505.1481, N:7482254.1799, daí deflete a direita com rumo 72º.48,24, confrontado com a rua Delfino Elias Fernandes com a distancia de 23,00; nesta quadra o total de 10 lotes e Quadra B, Data de terras n.º17, Área total A=251,69m² LIMITES E CONFRONTAÇÕES, estando o observador de frente para o terreno- De frente para a rua Helison Francisco da Silva, no rumo NW 13º29'54", na distância de 12,57 metros; - A esquerda com a data n.º16, no rumo NE 60º00'00", na distância de 20,01 metros;- No fundo confrontando com a data n.º08, no rumo SE 13º29'54", na distância de 12,57 metros; A direita com a data n.º18, no rumo SW 60º00'00", na distância de 20,01 metros., e Quadra B Data de terras n.º16 Área total A=251,69m², LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Estando o observador de frente para o terreno:- De frente para a rua , no rumo NW 13º29'54", na distância de 12,57 metros;- A esquerda com a data n.º15, no rumo NE 60º00'00", na distância de 20,01 metros;- No fundo confrontando com a data n.º07, no rumo SE 13º29'54", na distância de 12,57 metros;- A direita com a data n.º17, no rumo SW 60º00'00", na distância de 20,01 metros, perfazendo um total de 30 lotes remanescente do lote no. 205-B-2 matricula 6.456 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Paranacity-Pr.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel descrito neste artigo, cuja avaliação totaliza o montante de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), é, por esta Lei, desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

ART. 2º. – Os bens imóveis descritos no artigo 1º. desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I - Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;

II - Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;

III - Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V - Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI - Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

ART. 3º. – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

ART. 4º. – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

ART. 5º. – O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;

a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;

b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

ART. 6º. – Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

ART. 7º. – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

INAJA-PR, 27 DE NOVEMBRO DE 2013

ALCIDES ELIAS FERNANDES
Prefeito Municipal de Inajá

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – centro – Fone: (044) 3440-1224
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº 010/2013

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ANO 2012

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 28/11/2013 em Reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Demonstrativo Sintético Anual da Execução Financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS ANO 2012 -** aprovado em plenária realizada no dia 28 de novembro de 2013;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá – PR, 28 de novembro de 2013.

Alezaqngela Elias Martins
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 011/2013

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do uso dos recursos do índice de gestão descentralizada municipal (IGD-PBF) ano 2012.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 28/11/2013 em Reunião ordinária;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o demonstrativo do uso dos recursos do índice de gestão descentralizada municipal (IGD-PBF) referente o ano de 2012

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá – PR, 28 de NOVEMBRO de 2013.

Alezangela Elias Martins
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 012/2013

Súmula: Dispõe sobre apreciação e aprovação do uso dos recursos do índice de gestão descentralizada municipal (IGD-SUAS) ano 2012.

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Inajá - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 28/11/2013 em Reunião ordinária;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o demonstrativo do uso dos recursos do índice de gestão descentralizada municipal (IGD-SUAS) referente o ano de 2012

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Inajá – PR, 28 de NOVEMBRO de 2013.

Alezangela Elias Martins
Presidente do CMAS

Nova Esperança, Sábado,
30 de Novembro de 2013.

JORNAL O Regional SEMANAL

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.256.787,50	4.239.787,50	796.677,08	4.083.247,04	96,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	762.293,50	1.365.293,50	204.211,56	1.486.952,98	108,91
1.1.1 - IPTU	619.329,00	837.329,00	96.967,81	900.542,67	107,55
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.315,00	2.315,00	8.697,09	12.977,98	560,60
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	138.913,50	433.913,50	78.585,09	476.703,47	109,86
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.736,00	91.736,00	20.925,66	100.566,23	109,63
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-964,09	-3.837,37	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	347.288,00	622.288,00	220.137,07	656.294,95	105,46
1.2.1 - ITBI	347.288,00	622.288,00	220.137,07	656.294,95	105,46
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	846.224,00	1.886.224,00	266.700,80	1.507.901,75	79,94
1.3.1 - ISS	845.066,00	1.885.066,00	265.237,16	1.499.091,07	79,52
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.158,00	1.158,00	710,20	6.961,67	601,18
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	750,44	1.737,39	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	3,00	111,62	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	300.982,00	365.982,00	105.627,65	432.097,36	118,07
1.4.1 - IRRF	300.982,00	365.982,00	105.627,65	432.097,36	118,07
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.177.189,00	28.785.189,00	4.393.473,75	23.168.429,00	80,49
2.1 - Cota-Parte FPM	14.170.931,00	14.320.931,00	1.741.705,46	10.561.401,80	73,75
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.650.000,00	13.800.000,00	1.741.705,46	10.561.401,80	76,53
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	520.931,00	520.931,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.750.000,00	2.118.641,62	9.972.305,56	84,87
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	150.491,00	150.491,00	19.786,42	98.932,12	65,74
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	196.796,00	196.796,00	34.023,00	163.051,83	82,85
2.5 - Cota-Parte ITR	75.246,00	283.246,00	341.993,04	356.825,45	125,98
2.6 - Cota-Parte IPVA	2.083.725,00	2.083.725,00	137.324,21	2.015.912,24	96,75
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	30.433.976,50	33.024.976,50	5.190.150,83	27.251.676,04	82,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.629,50	4.629,50	4.115,99	51.963,77	1.122,45
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	474.626,00	614.626,00	121.434,71	535.990,48	87,21
5.1 - Transferências do Salário-Educação	370.440,00	420.440,00	73.829,61	344.542,44	81,95
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	104.186,00	194.186,00	47.605,10	191.448,04	98,59
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	98,59
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	480.000,00	39.143,37	297.484,40	61,98
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	480.000,00	34.956,30	289.738,05	60,36
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	4.187,07	7.746,35	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	479.255,50	1.099.255,50	164.694,07	885.438,65	80,55

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.531.251,60	5.481.251,60	878.694,70	4.633.685,54	84,54
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.730.000,00	2.730.000,00	348.341,04	2.112.280,11	77,37
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.300.000,00	2.250.000,00	423.728,29	1.994.460,96	88,64
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	30.098,20	30.098,20	3.957,28	19.786,41	65,74
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	39.359,20	39.359,20	6.804,61	32.610,41	82,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.049,20	15.049,20	68.398,59	71.365,01	474,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	416.745,00	416.745,00	27.464,89	403.182,64	96,75
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.234.729,00	4.684.729,00	757.188,33	3.912.188,16	83,51
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.200.000,00	4.650.000,00	755.629,80	3.906.590,59	84,01
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	34.729,00	34.729,00	1.558,53	5.597,57	16,12
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.331.251,60	-831.251,60	-123.064,90	-727.094,95	87,47

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.380.837,00	4.087.866,26	772.542,04	3.404.833,11	83,29
13.1- Com Educação Infantil	740.337,00	1.114.366,26	184.484,46	806.083,56	72,34
13.2- Com Ensino Fundamental	2.640.500,00	2.973.500,00	588.057,58	2.598.749,55	87,40
14 - OUTRAS DESPESAS	853.892,00	599.620,53	18.747,69	570.156,23	95,09
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	853.892,00	599.620,53	18.747,69	570.156,23	95,09
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	4.234.729,00	4.687.486,79	791.289,73	3.974.989,34	84,80

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18)/(11)x100)%	87,03

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	203.754,64
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	7.608.494,13	8.256.244,13	1.297.537,71	6.812.919,01	82,52

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.435.837,00	1.849.256,07	328.655,53	1.347.501,27	72,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	740.337,00	1.114.366,26	184.484,46	806.083,56	72,34
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	695.500,00	734.889,81	144.171,07	541.417,71	73,67
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.494.961,40	6.098.368,50	1.165.358,28	5.344.987,05	87,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.494.392,00	3.573.120,53	606.805,27	3.168.905,78	88,69
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.000.569,40	2.525.247,97	558.553,01	2.176.081,27	86,17
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	800.000,00	490.000,00	130.279,38	458.201,52	93,51
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	7.730.798,40	8.437.624,57	1.624.293,19	7.150.689,84	84,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-727.094,95
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.597,57
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-721.497,38
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	7.413.985,70
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	27,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	373.913,00	639.749,32	75.205,12	333.250,44	52,09
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.576,00	531.985,31	146.710,31	174.747,71	32,85
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	385.489,00	1.171.734,63	221.915,43	507.998,15	43,35
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	8.116.287,40	9.609.359,20	1.846.208,62	7.658.687,99	79,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	203.754,64	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	3.906.590,59	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	3.670.104,80	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.597,57	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	445.838,00	0,00

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
AURELIANO SEVERIANO FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Cally Regis Barcelos – Tc Crc Pr 049747/O-6
PEDRO CARMO FERRARI – CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0(

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	36.307.067,39	48.742.961,76	8.494.726,39	35.560.462,81	8.475.204,76	34.184.186,72	100,00	70,13	14.558.775,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	450.186,00	277.737,00	36.764,09	186.432,60	35.139,09	182.237,20	0,53	65,62	95.499,80
Representação Judicial e Extrajudicial	450.186,00	277.737,00	36.764,09	186.432,60	35.139,09	182.237,20	0,53	65,62	95.499,80
ADMINISTRAÇÃO	4.593.783,99	5.581.129,35	914.566,93	4.559.849,72	1.108.682,19	4.353.949,82	12,74	78,01	1.227.179,53
Administração Financeira	180.432,00	217.011,60	33.336,61	179.730,99	34.595,61	175.311,41	0,51	80,78	41.700,19
Comunicação Social	54.563,00	267.424,75	12.423,00	33.164,75	12.423,00	33.164,75	0,10	12,40	234.260,00
Tecnologia da Informatização	163.200,00	146.304,24	26.679,76	115.208,45	26.679,76	115.208,45	0,34	78,75	31.095,79
Controle Interno	156.716,00	265.072,00	45.461,43	219.732,57	52.772,74	208.343,88	0,61	78,60	56.728,12
Planejamento e Orçamento	175.924,00	86.022,08	38,59	76.682,88	5.902,50	67.982,87	0,20	79,03	18.039,21
Administração Geral	3.272.677,99	3.671.437,15	440.528,74	3.158.633,79	600.631,43	3.000.723,50	8,78	81,73	670.713,65
Administração de Receitas	387.649,00	669.875,53	296.390,43	560.310,82	312.968,78	541.329,49	1,58	80,81	128.546,04
Formação de Recursos Humanos	202.622,00	257.982,00	59.708,37	216.385,47	62.708,37	211.885,47	0,62	82,13	46.096,53
DEFESA NACIONAL	48.362,00	30.022,54	8.135,30	13.977,02	8.135,30	13.977,02	0,04	46,56	16.045,52
Defesa Terrestre	48.362,00	30.022,54	8.135,30	13.977,02	8.135,30	13.977,02	0,04	46,56	16.045,52
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.904.101,00	2.324.196,73	429.347,71	1.451.647,88	449.305,50	1.406.531,75	4,11	60,52	917.664,98
Assistência ao Idoso	41.700,00	197.112,27	81.892,36	121.042,49	83.482,42	120.677,82	0,35	61,22	76.434,45
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.864,00	223.864,00	27.801,55	66.477,27	31.826,93	63.972,94	0,19	28,58	159.891,06
Assistência Comunitária	1.638.537,00	1.903.220,46	319.653,80	1.264.128,12	333.996,15	1.221.880,99	3,57	64,20	681.339,47
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.581.868,00	3.826.868,00	640.373,27	2.806.315,30	641.297,27	2.784.445,87	8,15	72,76	1.042.422,13
Previdência do Regime Estatutário	2.581.868,00	3.826.868,00	640.373,27	2.806.315,30	641.297,27	2.784.445,87	8,15	72,76	1.042.422,13
SAÚDE	7.649.135,00	15.120.413,24	2.266.143,53	9.592.789,45	2.109.385,80	8.859.756,88	25,92	58,59	6.260.656,36
Atenção Básica	7.649.135,00	15.120.413,24	2.266.143,53	9.592.789,45	2.109.385,80	8.859.756,88	25,92	58,59	6.260.656,36
EDUCAÇÃO	7.642.697,40	9.191.816,29	1.787.967,26	7.313.575,20	1.812.984,37	7.249.913,81	21,21	78,87	1.941.902,48
Educação Infantil	1.327.837,00	1.872.256,07	304.696,38	1.233.801,50	309.987,78	1.230.219,59	3,60	65,71	642.036,48
Ensino Fundamental	5.422.250,40	6.623.403,13	1.298.935,83	5.439.371,39	1.281.304,05	5.382.870,93	15,75	81,27	1.240.532,20
Alimentação e Nutrição	892.610,00	696.157,09	184.335,05	640.402,31	221.692,54	636.823,29	1,86	91,48	59.333,80
CULTURA	143.200,00	64.951,59	11.247,56	47.535,51	12.820,35	46.752,33	0,14	71,98	18.199,26
Difusão Cultural	143.200,00	64.951,59	11.247,56	47.535,51	12.820,35	46.752,33	0,14	71,98	18.199,26
URBANISMO	6.112.908,00	6.164.164,75	1.262.248,92	4.693.153,40	1.080.979,76	4.458.868,09	13,04	72,34	1.705.296,66
Serviços Urbanos	5.912.908,00	6.164.164,75	1.262.248,92	4.693.153,40	1.080.979,76	4.458.868,09	13,04	72,34	1.705.296,66
Infra-Estrutura Urbana	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	258.709,00	163.937,82	25.651,30	122.434,92	27.188,93	119.974,96	0,35	73,18	43.962,86
Defesa Civil	258.709,00	163.937,82	25.651,30	122.434,92	27.188,93	119.974,96	0,35	73,18	43.962,86
SANEAMENTO	1.674.500,00	1.868.431,84	396.753,48	1.579.352,93	455.368,97	1.530.776,41	4,48	81,93	337.655,43
Saneamento Básico Urbano	1.674.500,00	1.868.431,84	396.753,48	1.579.352,93	455.368,97	1.530.776,41	4,48	81,93	337.655,43
AGRICULTURA	419.819,00	419.677,54	38.342,49	265.943,75	49.225,83	255.525,20	0,75	60,89	164.152,34
Promoção da Produção Vegetal	419.819,00	419.677,54	38.342,49	265.943,75	49.225,83	255.525,20	0,75	60,89	164.152,34
COMÉRCIO E SERVIÇOS	88.707,00	99.707,00	9.405,45	74.634,34	9.405,45	74.634,34	0,22	74,85	25.072,66
Turismo	88.707,00	99.707,00	9.405,45	74.634,34	9.405,45	74.634,34	0,22	74,85	25.072,66
TRANSPORTE	891.762,00	1.681.698,22	379.559,24	1.323.457,97	386.171,21	1.319.761,36	3,86	78,48	361.936,86
Transporte Rodoviário	891.762,00	1.681.698,22	379.559,24	1.323.457,97	386.171,21	1.319.761,36	3,86	78,48	361.936,86
DESPORTO E LAZER	394.800,00	378.680,85	50.144,14	314.452,46	51.039,02	312.171,32	0,91	82,44	66.509,53
Desporto Comunitário	394.800,00	378.680,85	50.144,14	314.452,46	51.039,02	312.171,32	0,91	82,44	66.509,53
ENCARGOS ESPECIAIS	1.359.919,00	1.456.919,00	238.075,72	1.214.910,36	238.075,72	1.214.910,36	3,55	83,39	242.008,64
Serviço da Dívida Interna	1.359.919,00	1.456.919,00	238.075,72	1.214.910,36	238.075,72	1.214.910,36	3,55	83,39	242.008,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
Reserva de Contingência	92.610,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.022.168,00	2.526.130,98	437.247,73	2.034.480,50	437.247,73	2.034.480,50	100,00	80,54	491.650,48
ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.000,00	10.500,00	1.954,80	8.433,08	1.954,80	8.433,08	0,41	80,32	2.066,92
Representação Judicial e Extrajudicial	10.000,00	10.500,00	1.954,80	8.433,08	1.954,80	8.433,08	0,41	80,32	2.066,92
ADMINISTRAÇÃO	124.362,00	153.125,97	23.535,54	113.185,77	23.535,54	113.185,77	5,56	73,92	39.940,20
Controle Interno	9.000,00	19.000,00	2.956,08	13.272,04	2.956,08	13.272,04	0,65	69,85	5.727,96
Comunicação Social	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	8.500,00	13.000,00	2.224,30	10.668,54	2.224,30	10.668,54	0,52	82,07	2.331,46
Administração de Receitas	24.000,00	27.500,00	4.947,68	22.446,69	4.947,68	22.446,69	1,10	81,62	5.053,31
Planejamento e Orçamento	12.700,00	2.052,76	0,00	2.052,76	0,00	2.052,76	0,10	100,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	3.619,28	18.722,90	3.619,28	18.722,90	0,92	93,61	1.277,10
Administração Financeira	7.000,00	8.500,00	1.266,96	7.099,96	1.266,96	7.099,96	0,35	83,53	1.400,04
Administração Geral	41.662,00	63.073,21	8.521,24	38.922,88	8.521,24	38.922,88	1,91	61,71	24.150,33
DEFESA NACIONAL	4.500,00	2.500,00	775,50	1.163,25	775,50	1.163,25	0,06	46,53	1.336,75
Defesa Terrestre	4.500,00	2.500,00	775,50	1.163,25	775,50	1.163,25	0,06	46,53	1.336,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.194,00	64.794,00	9.899,99	47.258,78	9.899,99	47.258,78	2,32	72,94	17.535,22
Assistência Comunitária	72.894,00	60.394,00	8.996,03	43.821,48	8.996,03	43.821,48	2,15	72,56	16.572,52
Assistência ao Idoso	3.300,00	4.400,00	903,96	3.437,30	903,96	3.437,30	0,17	78,12	962,70
SAUDE	206.200,00	245.700,00	42.534,55	192.633,08	42.534,55	192.633,08	9,47	78,40	53.066,92
Atenção Básica	206.200,00	245.700,00	42.534,55	192.633,08	42.534,55	192.633,08	9,47	78,40	53.066,92
EDUCAÇÃO	566.200,00	623.700,00	112.297,03	527.313,58	112.297,03	527.313,58	25,92	84,55	96.386,42
Ensino Fundamental	458.200,00	466.700,00	88.337,88	413.613,81	88.337,88	413.613,81	20,33	88,63	53.086,19
Educação Infantil	108.000,00	157.000,00	23.959,15	113.699,77	23.959,15	113.699,77	5,59	72,42	43.300,23
CULTURA	4.000,00	3.300,00	899,98	2.884,53	899,98	2.884,53	0,14	87,41	415,47
Difusão Cultural	4.000,00	3.300,00	899,98	2.884,53	899,98	2.884,53	0,14	87,41	415,47
URBANISMO	154.250,00	207.950,00	34.801,15	157.467,14	34.801,15	157.467,14	7,74	75,72	50.482,86
Serviços Urbanos	154.250,00	207.950,00	34.801,15	157.467,14	34.801,15	157.467,14	7,74	75,72	50.482,86
HABITAÇÃO	8.500,00	7.000,00	799,74	5.179,11	799,74	5.179,11	0,25	73,99	1.820,89
Defesa Civil	8.500,00	7.000,00	799,74	5.179,11	799,74	5.179,11	0,25	73,99	1.820,89
SANEAMENTO	38.000,00	43.408,35	7.427,71	35.202,54	7.427,71	35.202,54	1,73	81,10	8.205,81
Saneamento Básico Urbano	38.000,00	43.408,35	7.427,71	35.202,54	7.427,71	35.202,54	1,73	81,10	8.205,81
AGRICULTURA	8.000,00	7.000,00	1.199,98	5.383,68	1.199,98	5.383,68	0,26	76,91	1.616,32
Promoção da Produção Vegetal	8.000,00	7.000,00	1.199,98	5.383,68	1.199,98	5.383,68	0,26	76,91	1.616,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.800,00	2.200,00	180,02	1.634,15	180,02	1.634,15	0,08	74,28	565,85
Turismo	2.800,00	2.200,00	180,02	1.634,15	180,02	1.634,15	0,08	74,28	565,85
TRANSPORTE	6.000,00	7.200,00	1.162,26	5.566,31	1.162,26	5.566,31	0,27	77,31	1.633,69
Transporte Rodoviário	6.000,00	7.200,00	1.162,26	5.566,31	1.162,26	5.566,31	0,27	77,31	1.633,69
DESPORTO E LAZER	8.000,00	9.400,00	1.682,48	7.508,66	1.682,48	7.508,66	0,37	79,88	1.891,34
Desporto Comunitário	8.000,00	9.400,00	1.682,48	7.508,66	1.682,48	7.508,66	0,37	79,88	1.891,34
ENCARGOS ESPECIAIS	805.162,00	1.138.352,66	198.097,00	923.666,84	198.097,00	923.666,84	45,40	81,14	214.685,82
Serviço da Dívida Interna	805.162,00	1.138.352,66	198.097,00	923.666,84	198.097,00	923.666,84	45,40	81,14	214.685,82
TOTAL	38.329.235,39	51.269.092,74	8.931.974,12	37.594.943,31	8.912.452,49	36.218.667,22	200,00	70,64	15.050.425,52

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
AURELIANO SEVERIANO FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Cally Regis Barcelos – Tc Crc Pr 049747/O-6
PEDRO CARMO FERRARI – CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	38.519.992,39	49.419.095,62	7.911.439,47	16,01	41.119.836,46	83,21	8.299.259,16
RECEITAS CORRENTES	38.404.230,39	44.963.858,85	7.911.439,47	17,60	39.151.541,01	87,07	5.812.317,84
Receita Tributaria	3.483.198,00	5.241.198,00	877.974,37	16,75	4.517.788,78	86,20	723.409,22
Impostos	2.112.665,00	3.710.665,00	687.969,69	18,54	3.488.026,05	94,00	222.638,95
IPTU	619.329,00	837.329,00	96.967,81	11,58	900.542,67	107,55	-63.213,67
ITBI	347.288,00	622.288,00	220.137,07	35,38	656.294,95	105,46	-34.006,95
ISS	845.066,00	1.885.066,00	265.237,16	14,07	1.499.091,07	79,52	385.974,93
Outros Impostos	300.982,00	365.982,00	105.627,65	28,86	432.097,36	118,07	-66.115,36
Taxas	870.533,00	1.030.533,00	102.975,14	9,99	827.773,58	80,32	202.759,42
Contribuicao de Melhoria	500.000,00	500.000,00	87.029,54	17,41	201.989,15	40,40	298.010,85
RECEITA DE CONTRIBUICOES	1.919.340,40	2.764.340,40	447.924,72	16,20	2.512.353,71	90,88	251.986,69
Contribuicoes Sociais	530.190,40	1.375.190,40	224.665,45	16,34	1.044.995,25	75,99	330.195,15
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.389.150,00	1.389.150,00	223.259,27	16,07	1.467.358,46	105,63	-78.208,46
RECEITA PATRIMONIAL	430.058,70	1.130.468,87	343.733,13	30,41	1.287.099,88	113,86	-156.631,01
Receitas Imobiliarias	6.947,00	6.947,00	432,00	6,22	2.638,77	37,98	4.308,23
Receitas de Valores Mobiliarios	423.111,70	423.521,87	343.301,13	81,06	584.460,11	138,00	-160.938,24
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	8.104,00	8.104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.104,00
Receita da Producao Vegetal	5.788,00	5.788,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.788,00
Receita da Producao Animal e Derivados	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
Outras Receitas Agropecuarias	1.158,00	1.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.158,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.259.187,39	2.259.187,39	443.343,23	19,62	1.933.676,23	85,59	325.511,16
TRANSFERENCIAS CORRENTES	29.891.651,40	32.412.869,69	5.445.914,22	16,80	26.729.458,44	82,47	5.683.411,25
Transferencias Intergovernamentais	29.891.651,40	31.932.869,69	5.410.957,92	16,94	26.439.720,39	82,80	5.493.149,30
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	480.000,00	34.956,30	7,28	289.738,05	60,36	190.261,95
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.690,50	1.147.690,50	355.168,50	30,95	2.179.753,14	189,93	-1.032.062,64
Multas e Juros de Mora	13.544,00	103.544,00	57.754,05	55,78	277.571,30	268,07	-174.027,30
Indenizacoes e Restituicoes	236.155,00	236.155,00	123.642,80	52,36	865.453,39	366,48	-629.298,39
Receita da Divida Ativa	142.154,50	727.154,50	133.704,12	18,39	824.575,92	113,40	-97.421,42
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	499.515,00	499.515,00	207.880,33	41,62	846.004,54	169,37	-346.489,54
Receitas Correntes Diversas	20.837,00	80.837,00	40.067,53	49,57	212.152,53	262,44	-131.315,53
RECEITAS DE CAPITAL	115.762,00	4.455.236,77	0,00	0,00	1.968.295,45	44,18	2.486.941,32
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	115.762,00	115.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,00
Alienacao de Bens Moveis	115.762,00	115.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.762,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	4.339.474,77	0,00	0,00	1.968.295,45	45,36	2.371.179,32
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	4.339.474,77	0,00	0,00	1.968.295,45	45,36	2.371.179,32
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.430.031,00	1.830.031,00	457.535,52	25,00	1.836.912,80	100,38	-6.881,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.950.023,39	51.249.126,62	8.368.974,99	16,33	42.956.749,26	83,82	8.292.377,36
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	39.950.023,39	51.249.126,62	8.368.974,99	16,33	42.956.749,26	83,82	8.292.377,36
DEFICIT (VI)	0,00	19.966,12	543.477,50	0,00	0,00	0,00	19.966,12
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.950.023,39	51.269.092,74	8.912.452,49	16,33	42.956.749,26	83,82	8.312.343,48
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	36.307.067,39	12.435.894,37	48.742.961,76	8.494.726,39	35.560.462,81	8.475.204,76	34.184.186,72	70,13	14.558.775,04
DESPESAS CORRENTES	32.693.498,39	7.391.402,24	40.084.900,63	7.534.804,18	31.877.524,54	7.664.830,02	30.653.646,70	76,47	9.431.253,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.800.702,66	3.794.692,47	22.595.395,13	4.087.930,87	18.202.935,49	4.087.923,36	18.190.011,50	80,50	4.405.383,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	185.081,00	77.000,00	262.081,00	38.591,08	210.428,46	38.591,08	210.428,46	80,29	51.652,54
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.707.714,73	3.519.709,77	17.227.424,50	3.408.282,23	13.464.160,59	3.538.315,58	12.253.206,74	71,13	4.974.217,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.520.959,00	5.044.492,13	8.565.451,13	959.922,21	3.682.938,27	810.374,74	3.530.540,02	41,22	5.034.911,11
INVESTIMENTOS	2.346.121,00	5.024.492,13	7.370.613,13	760.437,57	2.678.456,37	610.890,10	2.526.058,12	34,27	4.844.555,01
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.174.838,00	20.000,00	1.194.838,00	199.484,64	1.004.481,90	199.484,64	1.004.481,90	84,07	190.356,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	92.610,00	0,00	92.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.610,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	2.022.168,00	503.962,98	2.526.130,98	437.247,73	2.034.480,50	437.247,73	2.034.480,50	80,54	491.650,48
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	38.329.235,39	12.939.857,35	51.269.092,74	8.931.974,12	37.594.943,31	8.912.452,49	36.218.667,22	70,64	15.050.425,52
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	38.329.235,39	12.939.857,35	51.269.092,74	8.931.974,12	37.594.943,31	8.912.452,49	36.218.667,22	70,64	15.050.425,52
SUPERAVIT (XIII)	1.620.788,00	0,00	0,00	0,00	5.361.805,95	0,00	6.738.082,04	0,00	-6.738.082,04
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.950.023,39	12.939.857,35	51.269.092,74	8.931.974,12	42.956.749,26	8.912.452,49	42.956.749,26	70,64	8.312.343,48

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
AURELIANO SEVERIANO FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Cally Regis Barcelos – Tc Crc Pr 049747/O-6
PEDRO CARMO FERRARI – CONTROLADOR INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.256.787,50	4.239.787,50	4.083.247,04	96,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	619.329,00	837.329,00	900.542,67	107,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	347.288,00	622.288,00	656.294,95	105,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	845.066,00	1.885.066,00	1.499.091,07	79,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.982,00	365.982,00	432.097,36	118,07
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-3.837,37	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.473,00	3.473,00	19.939,65	574,13
Dívida Ativa dos Impostos	138.913,50	433.913,50	478.440,86	110,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.736,00	91.736,00	100.677,85	109,75
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.177.189,00	28.785.189,00	23.168.429,00	80,49
Cota-Parte FPM	14.170.931,00	14.320.931,00	10.561.401,80	73,75
Cota-Parte ITR	75.246,00	283.246,00	356.825,45	125,98
Cota-Parte IPVA	2.083.725,00	2.083.725,00	2.015.912,24	96,75
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.750.000,00	9.972.305,56	84,87
Cota-Parte IPI-Exportação	196.796,00	196.796,00	163.051,83	82,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.491,00	150.491,00	98.932,12	65,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	30.433.976,50	33.024.976,50	27.251.676,04	82,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.009.638,00	3.419.479,55	2.814.225,61	82,30
Provenientes da União	1.835.994,00	2.451.010,60	2.605.200,66	106,29
Provenientes do Estado	173.644,00	968.468,95	209.024,95	21,58
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.009.638,00	3.419.479,55	2.814.225,61	82,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	4.372.240,03	5.576.192,16	4.675.108,08	83,84 %	4.662.184,09	83,61 %
Outras Despesas Correntes	3.342.094,97	4.772.145,48	4.008.676,38	84,00 %	3.288.570,49	68,91 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	141.000,00	5.017.775,60	1.101.638,07	21,95 %	1.101.635,38	21,95 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.855.335,00	15.366.113,24	9.785.422,53	63,68 %	9.052.389,96	58,91 %

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.032.790,00	7.279.249,44	2.601.868,29	100,00	2.601.328,44	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.032.790,00	4.183.351,48	2.142.926,12	82,36	2.142.386,27	82,36
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	3.095.897,96	458.942,17	17,64	458.942,17	17,64
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.032.790,00	7.279.249,44	2.601.868,29	100,00	2.601.328,44	100,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.822.545,00	8.086.863,80	7.183.554,24	88,83	6.451.061,52	79,77

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	26,36
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	3.095.802,83

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	DESPESAS EMPENHADAS % (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	DESPESAS LIQUIDADAS % (m/total m) *100
Atenção Básica	7.855.335,00	15.366.113,24	9.785.422,53	100,00	9.052.389,96	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.855.335,00	15.366.113,24	9.785.422,53	100,00	9.052.389,96	100,00

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES – PREFEITO MUNICIPAL
AURELIANO SEVERIANO FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Cally Regis Barcelos – Tc Crc Pr 049747/O-6
PEDRO CARMO FERRARI – CONTROLADOR INTERNO

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	318.000,00	318.000,00	2.788,41	112.153,61	35,27
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	142.500,00	142.500,00	0,00	57.757,57	40,53
1.1.1 - IPTU	92.000,00	92.000,00	0,00	51.626,75	56,12
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	6.500,00	6.500,00	0,00	267,70	4,12
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	32.000,00	32.000,00	0,00	5.809,58	18,15
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	12.000,00	12.000,00	0,00	53,54	0,45
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	55.500,00	55.500,00	0,00	4.986,36	8,98
1.2.1 - ITBI	51.000,00	51.000,00	0,00	4.986,36	9,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	55.000,00	55.000,00	0,00	29.461,92	53,57
1.3.1 - ISS	46.000,00	46.000,00	0,00	28.421,82	61,79
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	184,68	6,16
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	737,43	24,58
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	117,99	3,93
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	2.788,41	19.947,76	30,69
1.4.1 - IRRF	65.000,00	65.000,00	2.788,41	19.947,76	30,69
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.082.000,00	10.104.500,00	1.180.237,75	6.563.826,06	64,96
2.1 - Cota-Parte FPM	7.760.000,00	7.782.500,00	870.852,72	5.280.700,86	67,85
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.500.000,00	7.522.500,00	870.852,72	5.280.700,86	70,20
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	211.875,51	997.054,50	49,85
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	32.000,00	32.000,00	1.978,74	9.893,72	30,92
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	3.402,51	17.384,09	43,46
2.5 - Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	82.214,72	148.341,20	114,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	9.913,55	110.451,69	92,04
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.400.000,00	10.422.500,00	1.183.026,16	6.675.979,67	64,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	675,36	2.049,88	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	113.000,00	113.000,00	13.982,25	72.157,98	63,86
5.1 - Transferências do Salário-Educação	50.000,00	50.000,00	13.982,25	68.941,98	137,88
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	63.000,00	63.000,00	0,00	3.216,00	5,10
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	5,10
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	128.000,00	4.851,50	17.492,74	13,67
6.1 - Transferências de Convênios	128.000,00	128.000,00	4.090,88	14.658,97	11,45
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	760,62	2.833,77	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.577,00	11.577,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	252.577,00	252.577,00	19.509,11	91.700,60	36,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.964.400,00	1.964.400,00	236.047,39	1.312.764,31	66,83
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.500.000,00	1.500.000,00	174.170,50	1.056.139,90	70,41
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	400.000,00	400.000,00	42.375,07	199.410,72	49,85
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.400,00	6.400,00	395,74	1.978,72	30,92
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	680,51	3.476,77	43,46
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	26.000,00	26.000,00	16.442,92	29.668,19	114,11
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	24.000,00	24.000,00	1.982,65	22.090,01	92,04
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	789.700,00	789.700,00	130.292,63	672.321,57	85,14
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	789.700,00	789.700,00	129.240,05	667.261,10	84,50
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.052,58	5.060,47	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.174.700,00	-1.174.700,00	-106.807,34	-645.503,21	54,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	544.893,00	544.893,00	107.186,44	417.432,22	76,61
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	544.893,00	544.893,00	107.186,44	417.432,22	76,61
14 - OUTRAS DESPESAS	244.807,00	353.107,00	46.453,79	329.670,03	93,36
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	244.807,00	353.107,00	46.453,79	329.670,03	93,36
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	789.700,00	898.000,00	153.640,23	747.102,25	83,20

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	62,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	140.432,81
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.600.000,00	2.605.625,00	295.756,54	1.668.994,92	64,05

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	429.650,00	584.650,00	31.221,79	135.572,41	23,19
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	429.650,00	584.650,00	31.221,79	135.572,41	23,19
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.775.900,00	1.731.200,00	218.627,66	1.008.295,45	58,24
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	789.700,00	898.000,00	153.640,23	747.102,25	83,20
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	986.200,00	833.200,00	64.987,43	261.193,20	31,35
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	200.000,00	200.000,00	17.571,08	87.936,01	43,97
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.405.550,00	2.515.850,00	267.420,53	1.231.803,87	48,96

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-645.503,21
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	5.060,47
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-640.442,74
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.784.310,60
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	26,73

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	50.000,00	50.000,00	3.267,73	15.906,81	31,81
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.577,00	204.429,26	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	202.577,00	254.429,26	3.267,73	15.906,81	6,25
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.608.127,00**	**2.770.279,26**	**270.688,26**	**1.247.710,68**	**45,04**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	20.107,34	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	140.432,81	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	667.261,10	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	697.131,34	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	5.060,47	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	115.623,04	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 30/nov/2013 as 11h e 00m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.391.762,00	10.595.672,27	1.402.161,95	5.543.409,17	1.301.734,30	5.421.679,05	99,99	51,17	5.173.993,22
ADMINISTRAÇÃO	1.887.945,00	1.789.945,00	243.598,33	1.135.430,58	245.974,06	1.129.290,52	20,83	63,09	660.654,48
Administração Geral	1.422.195,00	1.394.195,00	190.622,43	905.440,74	192.998,16	903.000,68	16,66	64,77	491.194,32
Administração de Receitas	107.800,00	107.800,00	18.507,32	60.976,09	18.507,32	60.976,09	1,12	56,56	46.823,91
Controle Interno	357.950,00	287.950,00	34.468,58	169.013,75	34.468,58	165.313,75	3,05	57,41	122.636,25
DEFESA NACIONAL	19.875,00	19.875,00	3.174,40	15.220,55	3.174,40	15.220,55	0,28	76,58	4.654,45
Defesa Terrestre	19.875,00	19.875,00	3.174,40	15.220,55	3.174,40	15.220,55	0,28	76,58	4.654,45
ASSISTÊNCIA SOCIAL	627.430,00	589.430,00	53.625,79	260.489,46	59.956,33	259.283,58	4,78	43,99	330.146,42
Assistência Comunitária	373.200,00	335.200,00	37.984,13	176.872,25	43.174,13	176.236,64	3,25	52,58	158.963,36
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	0,00	2.057,85	0,00	2.057,85	0,04	27,44	5.442,15
Assistência ao Portador de Deficiência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	211.730,00	211.730,00	15.641,66	81.559,36	16.782,20	80.989,09	1,49	38,25	130.740,91
SAÚDE	2.474.800,00	2.809.368,01	554.068,69	1.861.149,50	446.581,53	1.748.412,08	32,25	62,24	1.060.955,93
Atenção Básica	2.474.800,00	2.809.368,01	554.068,69	1.861.149,50	446.581,53	1.748.412,08	32,25	62,24	1.060.955,93
EDUCAÇÃO	2.451.627,00	2.603.779,26	249.235,20	1.142.603,57	247.588,44	1.140.956,81	21,04	43,82	1.462.822,45
Ensino Fundamental	1.753.977,00	1.692.777,00	200.766,15	924.635,29	200.572,43	924.441,57	17,05	54,61	768.335,43
Educação Infantil	405.650,00	612.502,26	28.883,79	122.872,14	28.692,46	122.680,81	2,26	20,03	489.821,45
Educação Especial	42.000,00	48.500,00	1.092,18	4.929,07	1.092,18	4.929,07	0,09	10,16	43.570,93
Alimentação e Nutrição	250.000,00	250.000,00	18.493,08	90.167,07	17.231,37	88.905,36	1,64	35,56	161.094,64
CULTURA	75.290,00	62.390,00	7.013,88	20.570,00	7.013,88	20.570,00	0,38	32,97	41.820,00
Difusão Cultural	75.290,00	62.390,00	7.013,88	20.570,00	7.013,88	20.570,00	0,38	32,97	41.820,00
URBANISMO	1.487.017,00	1.499.417,00	123.546,86	551.358,89	123.546,86	551.358,89	10,17	36,77	948.058,11
Serviços Urbanos	1.487.017,00	1.499.417,00	123.546,86	551.358,89	123.546,86	551.358,89	10,17	36,77	948.058,11
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção da Produção Vegetal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.665,00	16.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.665,00
Turismo	16.665,00	16.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.665,00
COMUNICAÇÕES	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Atenção Básica	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
TRANSPORTE	410.120,00	363.120,00	30.088,92	124.882,32	30.088,92	124.882,32	2,30	34,39	238.237,68
Transporte Rodoviário	410.120,00	363.120,00	30.088,92	124.882,32	30.088,92	124.882,32	2,30	34,39	238.237,68
DESPORTO E LAZER	125.925,00	129.025,00	19.766,85	79.596,11	19.766,85	79.596,11	1,47	61,69	49.428,89
Desporto Comunitário	125.925,00	129.025,00	19.766,85	79.596,11	19.766,85	79.596,11	1,47	61,69	49.428,89
ENCARGOS ESPECIAIS	775.568,00	673.158,00	118.043,03	352.108,19	118.043,03	352.108,19	6,49	52,31	321.049,81
Serviço da Dívida Interna	775.568,00	673.158,00	118.043,03	352.108,19	118.043,03	352.108,19	6,49	52,31	321.049,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	540.015,00	615.315,00	66.281,85	343.174,68	66.281,85	343.174,68	100,00	55,77	272.140,32
ADMINISTRAÇÃO	70.000,00	70.000,00	5.690,95	28.929,34	5.690,95	28.929,34	8,43	41,33	41.070,66
Administração Geral	47.500,00	47.500,00	3.780,66	18.201,19	3.780,66	18.201,19	5,30	38,32	29.298,81
Administração de Receitas	9.500,00	9.500,00	1.137,24	6.218,49	1.137,24	6.218,49	1,81	65,46	3.281,51
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	773,05	4.509,66	773,05	4.509,66	1,31	34,69	8.490,34
DEFESA NACIONAL	2.600,00	2.600,00	369,94	1.927,60	369,94	1.927,60	0,56	74,14	672,40
Defesa Terrestre	2.600,00	2.600,00	369,94	1.927,60	369,94	1.927,60	0,56	74,14	672,40
ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.000,00	10.700,00	2.101,74	9.418,44	2.101,74	9.418,44	2,74	88,02	1.281,56
Assistência Comunitária	9.000,00	10.700,00	2.101,74	9.418,44	2.101,74	9.418,44	2,74	88,02	1.281,56
SAÚDE	141.000,00	148.600,00	18.654,37	87.586,33	18.654,37	87.586,33	25,52	58,94	61.013,67
Atenção Básica	141.000,00	148.600,00	18.654,37	87.586,33	18.654,37	87.586,33	25,52	58,94	61.013,67
EDUCAÇÃO	206.500,00	216.500,00	22.375,06	107.338,17	22.375,06	107.338,17	31,28	49,58	109.161,83
Ensino Fundamental	182.500,00	192.500,00	20.037,06	94.637,90	20.037,06	94.637,90	27,58	49,16	97.862,10
Educação Infantil	24.000,00	24.000,00	2.338,00	12.700,27	2.338,00	12.700,27	3,70	52,92	11.299,73
CULTURA	3.400,00	3.400,00	466,90	1.929,71	466,90	1.929,71	0,56	56,76	1.470,29
Difusão Cultural	3.400,00	3.400,00	466,90	1.929,71	466,90	1.929,71	0,56	56,76	1.470,29
URBANISMO	59.900,00	59.900,00	7.679,58	36.686,52	7.679,58	36.686,52	10,69	61,25	23.213,48
Serviços Urbanos	59.900,00	59.900,00	7.679,58	36.686,52	7.679,58	36.686,52	10,69	61,25	23.213,48
COMÉRCIO E SERVIÇOS	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,00
Turismo	615,00	615,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	615,00
TRANSPORTE	13.000,00	13.000,00	1.465,78	7.445,75	1.465,78	7.445,75	2,17	57,28	5.554,25
Transporte Rodoviário	13.000,00	13.000,00	1.465,78	7.445,75	1.465,78	7.445,75	2,17	57,28	5.554,25
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	640,80	3.244,51	640,80	3.244,51	0,95	36,05	5.755,49
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	640,80	3.244,51	640,80	3.244,51	0,95	36,05	5.755,49
ENCARGOS ESPECIAIS	25.000,00	81.000,00	6.836,73	58.668,31	6.836,73	58.668,31	17,10	72,43	22.331,69
Serviço da Dívida Interna	25.000,00	81.000,00	6.836,73	58.668,31	6.836,73	58.668,31	17,10	72,43	22.331,69
TOTAL	**10.931.777,00**	**11.210.987,27**	**1.468.443,80**	**5.886.583,85**	**1.368.016,15**	**5.764.853,73**	**199,99**	**51,42**	**5.446.133,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 30/nov/2013 as 11h e 02m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	11.485.777,00	11.713.135,01	1.475.419,30	12,60	7.677.576,68	65,55	4.035.558,33
RECEITAS CORRENTES	10.810.200,00	11.007.482,82	1.393.819,30	12,66	7.211.183,99	65,51	3.796.298,83
Receita Tributaria	295.400,00	295.400,00	2.788,41	0,94	143.681,57	48,64	151.718,43
Impostos	254.000,00	254.000,00	2.788,41	1,10	104.982,69	41,33	149.017,31
IPTU	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	51.626,75	56,12	40.373,25
ITBI	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	4.986,36	9,78	46.013,64
ISS	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	28.421,82	61,79	17.578,18
Outros Impostos	65.000,00	65.000,00	2.788,41	4,29	19.947,76	30,69	45.052,24
Taxas	39.900,00	39.900,00	0,00	0,00	38.698,88	96,99	1.201,12
Contribuicao de Melhoria	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	85.000,00	85.000,00	14.036,07	16,51	76.204,19	89,65	8.795,81
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	85.000,00	85.000,00	14.036,07	16,51	76.204,19	89,65	8.795,81
RECEITA PATRIMONIAL	78.500,00	78.500,00	13.688,32	17,44	46.577,51	59,33	31.922,49
Receitas Imobiliarias	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
Receitas de Valores Mobiliarios	72.000,00	72.000,00	13.688,32	19,01	46.577,51	64,69	25.422,49
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	64.500,00	64.500,00	5.042,47	7,82	19.309,45	29,94	45.190,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.871.800,00	10.069.082,82	1.358.264,03	13,49	6.897.014,37	68,50	3.172.068,45
Transferencias Intergovernamentais	9.846.800,00	10.013.300,00	1.354.173,15	13,52	6.851.572,58	68,42	3.161.727,42
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	25.000,00	55.782,82	4.090,88	7,33	45.441,79	81,46	10.341,03
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	412.500,00	412.500,00	0,00	0,00	28.396,90	6,88	384.103,10
Multas e Juros de Mora	61.000,00	61.000,00	0,00	0,00	4.315,08	7,07	56.684,92
Indenizacoes e Restituicoes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	2.256,69	4,42	48.743,31
Receita da Divida Ativa	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	15.646,78	24,45	48.353,22
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	236.500,00	236.500,00	0,00	0,00	6.178,35	2,61	230.321,65
RECEITAS DE CAPITAL	675.577,00	705.652,19	81.600,00	11,56	466.392,69	66,09	239.259,50
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	12.577,00	12.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.577,00
Alienacao de Bens Moveis	12.577,00	12.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.577,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	663.000,00	693.075,19	81.600,00	11,77	466.392,69	67,29	226.682,50
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	663.000,00	693.075,19	81.600,00	11,77	466.392,69	67,29	226.682,50
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	11.485.777,00	11.713.135,01	1.475.419,30	12,60	7.677.576,68	65,55	4.035.558,33
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	11.485.777,00	11.713.135,01	1.475.419,30	12,60	7.677.576,68	65,55	4.035.558,33
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	11.485.777,00	11.713.135,01	1.475.419,30	12,60	7.677.576,68	65,55	4.035.558,33
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	10.391.762,00	203.910,27	10.595.672,27	1.402.161,95	5.543.409,17	1.301.734,30	5.421.679,05	51,17	5.173.993,22
DESPESAS CORRENTES	8.841.480,00	-120.759,92	8.720.720,08	1.143.830,98	5.054.591,27	1.153.296,58	5.042.754,40	57,82	3.677.965,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.929.335,00	124.057,26	4.053.392,26	584.058,57	2.804.317,26	584.058,57	2.804.317,26	69,18	1.249.075,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	0,00	50.000,00	3.492,66	23.768,89	3.492,66	23.768,89	47,54	26.231,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.862.145,00	-244.817,18	4.617.327,82	556.279,75	2.226.505,12	565.745,35	2.214.668,25	47,96	2.402.659,57
DESPESAS DE CAPITAL	1.515.282,00	324.670,19	1.839.952,19	258.330,97	488.817,90	148.437,72	378.924,65	20,59	1.461.027,54
INVESTIMENTOS	789.714,00	427.080,19	1.216.794,19	143.780,60	160.478,60	33.887,35	50.585,35	4,16	1.166.208,84
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	725.568,00	-102.410,00	623.158,00	114.550,37	328.339,30	114.550,37	328.339,30	52,69	294.818,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	540.015,00	75.300,00	615.315,00	66.281,85	343.174,68	66.281,85	343.174,68	55,77	272.140,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.931.777,00	279.210,27	11.210.987,27	1.468.443,80	5.886.583,85	1.368.016,15	5.764.853,73	51,42	5.446.133,54
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.931.777,00	279.210,27	11.210.987,27	1.468.443,80	5.886.583,85	1.368.016,15	5.764.853,73	51,42	5.446.133,54
SUPERAVIT (XIII)	554.000,00	0,00	502.147,74	6.975,50	1.790.992,83	107.403,15	1.912.722,95	380,91	-1.410.575,21
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	11.485.777,00	279.210,27	11.713.135,01	1.475.419,30	7.677.576,68	1.475.419,30	7.677.576,68	51,42	4.035.558,33

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 30/nov/2013 as 10h e 58m.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	318.000,00	318.000,00	112.153,61	35,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	92.000,00	92.000,00	51.626,75	56,12
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	51.000,00	51.000,00	4.986,36	9,78
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.000,00	46.000,00	28.421,82	61,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.000,00	65.000,00	19.947,76	30,69
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	11.000,00	11.000,00	452,38	4,11
Dívida Ativa dos Impostos	36.500,00	36.500,00	6.547,01	17,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	16.500,00	16.500,00	171,53	1,04
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.082.000,00	10.104.500,00	6.563.826,06	64,96
Cota-Parte FPM	7.760.000,00	7.782.500,00	5.280.700,86	67,85
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	148.341,20	114,11
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	110.451,69	92,04
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	997.054,50	49,85
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	17.384,09	43,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	32.000,00	32.000,00	9.893,72	30,92
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.400.000,00**	**10.422.500,00**	**6.675.979,67**	**64,05**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	410.000,00	614.858,01	519.507,68	84,49
Provenientes da União	375.000,00	519.000,00	326.220,22	62,86
Provenientes do Estado	0,00	60.858,01	176.858,01	290,61
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	35.000,00	35.000,00	16.429,45	46,94
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**410.000,00**	**614.858,01**	**519.507,68**	**84,49**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	1.164.885,00	1.225.495,00	758.828,45	61,92 %	758.828,45	61,92 %
Outras Despesas Correntes	1.336.915,00	1.496.197,82	1.052.349,78	70,33 %	1.049.505,61	70,14 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	114.000,00	236.275,19	137.557,60	58,22 %	27.664,35	11,71 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.615.800,00**	**2.957.968,01**	**1.948.735,83**	**65,88 %**	**1.835.998,41**	**62,07 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	410.000,00	414.600,00	246.658,04	100,00	246.658,04	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	375.000,00	379.600,00	226.895,17	91,99	226.895,17	91,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	35.000,00	35.000,00	19.762,87	8,01	19.762,87	8,01
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**410.000,00**	**414.600,00**	**246.658,04**	**100,00**	**246.658,04**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.205.800,00**	**2.543.368,01**	**1.702.077,79**	**66,92**	**1.589.340,37**	**62,49**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**25,50**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**700.680,84**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	2.615.800,00	2.957.968,01	1.948.735,83	100,00	1.835.998,41	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.615.800,00**	**2.957.968,01**	**1.948.735,83**	**100,00**	**1.835.998,41**	**100,00**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA

LUIS CARLOS DE SOUSA
CONTROLADOR INTERNO

DANILO HENRIQUE BENTO
CONTADOR PR-064923/O-0

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	396.100,00	396.100,00	83.048,75	464.626,18	117,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	113.500,00	113.500,00	27.402,14	214.115,35	188,65
1.1.1 - IPTU	61.500,00	61.500,00	16.446,61	184.888,59	300,63
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	13.000,00	13.000,00	1.143,04	3.152,52	24,25
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	19.000,00	19.000,00	9.453,98	36.087,49	189,93
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	366,27	1.512,94	7,56
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-7,76	-11.526,19	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	91.550,00	91.550,00	3.769,75	63.501,37	69,36
1.2.1 - ITBI	91.050,00	91.050,00	3.769,75	63.501,38	69,74
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	-0,01	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	121.050,00	121.050,00	42.780,96	111.324,17	91,97
1.3.1 - ISS	86.050,00	86.050,00	42.708,82	111.083,96	129,09
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.000,00	13.000,00	72,14	240,21	1,85
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	70.000,00	70.000,00	9.095,90	75.685,29	108,12
1.4.1 - IRRF	70.000,00	70.000,00	9.095,90	75.685,29	108,12
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.055.000,00	11.232.800,00	1.303.110,11	7.228.101,41	64,35
2.1 - Cota-Parte FPM	7.250.000,00	8.427.800,00	870.852,72	5.280.700,86	62,66
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	7.000.000,00	8.177.800,00	870.852,72	5.280.700,86	64,57
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	347.565,49	1.636.049,58	65,44
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	70.000,00	70.000,00	3.245,98	16.229,92	23,19
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	5.247,02	26.414,35	66,04
2.5 - Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	56.459,49	61.554,11	175,87
2.6 - Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	19.739,41	207.152,59	129,47
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.451.100,00	11.628.900,00	1.386.158,86	7.692.727,59	66,15

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	300,30	629,55	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	186.000,00	186.000,00	37.910,41	170.833,26	91,85
5.1 - Transferências do Salário-Educação	116.000,00	116.000,00	22.066,39	110.043,19	94,86
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	70.000,00	70.000,00	15.844,02	60.790,07	86,84
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	86,84
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	46.000,00	46.000,00	8.437,14	30.083,53	65,40
6.1 - Transferências de Convênios	46.000,00	46.000,00	8.313,18	29.788,92	64,76
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	123,96	294,61	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	233.000,00	233.000,00	46.647,85	201.546,34	86,50

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.961.000,00	1.961.000,00	260.621,88	1.445.619,74	73,72
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.400.000,00	1.400.000,00	174.170,49	1.056.139,92	75,44
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	500.000,00	500.000,00	69.513,06	327.209,74	65,44
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	14.000,00	14.000,00	649,19	3.245,94	23,19
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	8.000,00	8.000,00	1.049,38	5.282,84	66,04
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	7.000,00	7.000,00	11.291,89	12.310,79	175,87
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	32.000,00	32.000,00	3.947,87	41.430,51	129,47
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.078.000,00	1.298.000,00	218.176,08	1.123.028,51	86,52
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.078.000,00	1.298.000,00	216.896,86	1.120.259,04	86,31
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.279,22	2.769,47	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-883.000,00	-663.000,00	-43.725,02	-325.360,70	49,07

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	878.500,00	1.003.000,00	148.897,31	750.654,83	74,84
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	878.500,00	1.003.000,00	148.897,31	750.654,83	74,84
14 - OUTRAS DESPESAS	199.500,00	511.200,00	160.847,72	286.956,53	56,13
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	199.500,00	511.200,00	160.847,72	286.956,53	56,13
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.078.000,00	1.514.200,00	309.745,03	1.037.611,36	68,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	66,84

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	570,77
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.612.775,00	2.907.225,00	346.539,72	1.923.181,90	66,15

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.235.535,00	2.847.195,83	388.602,62	1.913.836,78	67,22
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.078.000,00	1.514.200,00	309.745,03	1.037.611,36	68,53
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.157.535,00	1.332.995,83	78.857,59	876.225,42	65,73
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.235.535,00	2.847.195,83	388.602,62	1.913.836,78	67,22

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-325.360,70
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	2.769,47
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-322.591,23
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.236.428,01
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	29,07

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	116.000,00	150.963,76	23.140,14	79.072,95	52,38
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	117.000,00	147.000,00	23.429,15	82.495,30	56,12
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	233.000,00	297.963,76	46.569,29	161.568,25	54,22
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.468.535,00**	**3.145.159,59**	**435.171,91**	**2.075.405,03**	**65,99**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	570,77	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.120.259,04	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	537.914,49	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.769,47	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	585.684,79	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 26/nov/2013 as 15h e 11m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	11.281.800,00	13.456.700,82	1.717.664,58	8.975.057,03	1.720.859,16	8.894.959,04	100,00	66,10	4.561.741,78
ADMINISTRAÇÃO	1.930.100,00	2.320.100,00	361.403,61	1.805.710,51	357.499,43	1.764.916,33	19,84	76,07	555.183,67
Administração Geral	1.733.600,00	2.117.600,00	329.547,80	1.664.428,26	325.643,62	1.623.634,08	18,25	76,67	493.965,92
Controle Interno	196.500,00	202.500,00	31.855,81	141.282,25	31.855,81	141.282,25	1,59	69,77	61.217,75
DEFESA NACIONAL	25.500,00	23.500,00	3.323,90	17.148,11	3.323,90	17.148,11	0,19	72,97	6.351,89
Defesa Terrestre	25.500,00	23.500,00	3.323,90	17.148,11	3.323,90	17.148,11	0,19	72,97	6.351,89
ASSISTÊNCIA SOCIAL	537.300,00	565.485,58	75.236,42	340.857,78	74.705,53	340.326,89	3,83	60,18	225.158,69
Assistência Comunitária	319.300,00	328.166,22	49.181,76	225.021,63	48.773,29	224.613,16	2,53	68,44	103.553,06
Assistência à Criança a ao Adolescente	218.000,00	237.229,08	26.054,66	115.836,15	25.932,24	115.713,73	1,30	48,78	121.515,35
Serviço da Dívida Interna	0,00	90,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,28
SAÚDE	3.457.665,00	3.890.703,92	550.235,47	2.698.635,37	557.400,65	2.669.397,98	30,01	68,61	1.221.305,94
Atenção Básica	3.457.665,00	3.890.703,92	550.235,47	2.698.635,37	557.400,65	2.669.397,98	30,01	68,61	1.221.305,94
EDUCAÇÃO	2.230.035,00	2.906.659,59	398.559,46	1.891.368,33	398.559,46	1.891.368,33	21,26	65,07	1.015.291,26
Ensino Fundamental	2.230.035,00	2.906.659,59	398.559,46	1.891.368,33	398.559,46	1.891.368,33	21,26	65,07	1.015.291,26
URBANISMO	1.610.500,00	1.810.806,24	152.465,35	1.212.882,91	157.465,35	1.207.882,91	13,58	66,70	602.923,33
Serviços Urbanos	1.610.500,00	1.810.806,24	152.465,35	1.212.882,91	157.465,35	1.207.882,91	13,58	66,70	602.923,33
HABITAÇÃO	104.200,00	67.200,00	8.236,35	34.573,38	8.236,35	34.573,38	0,39	51,45	32.626,62
Habitação Urbana	104.200,00	67.200,00	8.236,35	34.573,38	8.236,35	34.573,38	0,39	51,45	32.626,62
AGRICULTURA	123.500,00	111.500,00	17.021,47	78.158,96	17.021,47	78.158,96	0,88	70,10	33.341,04
Promoção da Produção Vegetal	32.500,00	17.500,00	1.662,00	9.386,00	1.662,00	9.386,00	0,11	53,63	8.114,00
Abastecimento	91.000,00	94.000,00	15.359,47	68.772,96	15.359,47	68.772,96	0,77	73,16	25.227,04
INDÚSTRIA	5.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Promoção Industrial	5.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSPORTE	541.500,00	1.041.245,49	89.708,23	442.483,11	85.172,70	437.947,58	4,92	42,06	603.297,91
Transporte Rodoviário	541.500,00	1.041.245,49	89.708,23	442.483,11	85.172,70	437.947,58	4,92	42,06	603.297,91
DESPORTO E LAZER	256.000,00	274.000,00	11.631,32	148.993,24	11.631,32	148.993,24	1,68	54,38	125.006,76
Desporto Comunitário	256.000,00	274.000,00	11.631,32	148.993,24	11.631,32	148.993,24	1,68	54,38	125.006,76
ENCARGOS ESPECIAIS	420.000,00	402.000,00	49.843,00	304.245,33	49.843,00	304.245,33	3,42	75,68	97.754,67
Serviço da Dívida Interna	420.000,00	402.000,00	49.843,00	304.245,33	49.843,00	304.245,33	3,42	75,68	97.754,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	592.400,00	647.600,00	94.291,52	474.884,42	94.291,52	474.884,42	100,00	73,33	172.715,58
ADMINISTRAÇÃO	129.400,00	213.400,00	30.872,78	152.471,69	30.872,78	152.471,69	32,11	71,45	60.928,31
Administração Geral	118.900,00	201.900,00	29.382,74	145.012,55	29.382,74	145.012,55	30,54	71,82	56.887,45
Controle Interno	10.500,00	11.500,00	1.490,04	7.459,14	1.490,04	7.459,14	1,57	64,86	4.040,86
DEFESA NACIONAL	4.500,00	4.500,00	545,12	2.703,80	545,12	2.703,80	0,57	60,08	1.796,20
Defesa Terrestre	4.500,00	4.500,00	545,12	2.703,80	545,12	2.703,80	0,57	60,08	1.796,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	2.597,60	11.263,27	2.597,60	11.263,27	2,37	75,09	3.736,73
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	2.597,60	11.263,27	2.597,60	11.263,27	2,37	75,09	3.736,73
SAÚDE	70.000,00	80.000,00	10.799,61	56.455,88	10.799,61	56.455,88	11,89	70,57	23.544,12
Atenção Básica	70.000,00	80.000,00	10.799,61	56.455,88	10.799,61	56.455,88	11,89	70,57	23.544,12
EDUCAÇÃO	238.500,00	238.500,00	36.612,45	184.036,70	36.612,45	184.036,70	38,75	77,16	54.463,30
Ensino Fundamental	238.500,00	238.500,00	36.612,45	184.036,70	36.612,45	184.036,70	38,75	77,16	54.463,30
URBANISMO	59.000,00	60.200,00	7.845,62	42.437,06	7.845,62	42.437,06	8,94	70,49	17.762,94
Serviços Urbanos	59.000,00	60.200,00	7.845,62	42.437,06	7.845,62	42.437,06	8,94	70,49	17.762,94
AGRICULTURA	10.000,00	10.000,00	1.364,54	7.022,97	1.364,54	7.022,97	1,48	70,23	2.977,03
Abastecimento	10.000,00	10.000,00	1.364,54	7.022,97	1.364,54	7.022,97	1,48	70,23	2.977,03
TRANSPORTE	23.000,00	23.000,00	3.201,76	16.228,91	3.201,76	16.228,91	3,42	70,56	6.771,09
Transporte Rodoviário	23.000,00	23.000,00	3.201,76	16.228,91	3.201,76	16.228,91	3,42	70,56	6.771,09
DESPORTO E LAZER	3.000,00	3.000,00	452,04	2.264,14	452,04	2.264,14	0,48	75,47	735,86
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	452,04	2.264,14	452,04	2.264,14	0,48	75,47	735,86
ENCARGOS ESPECIAIS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**11.874.200,00**	**14.104.300,82**	**1.811.956,10**	**9.449.941,45**	**1.815.150,68**	**9.369.843,46**	**200,00**	**66,43**	**4.734.457,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 25/nov/2013 as 17h e 15m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	12.500.600,00	14.539.400,00	1.818.183,81	12,51	9.542.295,50	65,63	4.997.104,50
RECEITAS CORRENTES	11.396.600,00	12.838.450,00	1.742.108,11	13,57	8.763.851,59	68,26	4.074.598,41
Receita Tributaria	382.600,00	382.600,00	78.129,38	20,42	493.175,49	128,90	-110.575,49
Impostos	308.600,00	308.600,00	72.021,08	23,34	435.159,22	141,01	-126.559,22
IPTU	61.500,00	61.500,00	16.446,61	26,74	184.888,59	300,63	-123.388,59
ITBI	91.050,00	91.050,00	3.769,75	4,14	63.501,38	69,74	27.548,62
ISS	86.050,00	86.050,00	42.708,82	49,63	111.083,96	129,09	-25.033,96
Outros Impostos	70.000,00	70.000,00	9.095,90	12,99	75.685,29	108,12	-5.685,29
Taxas	68.000,00	68.000,00	6.099,33	8,97	57.821,16	85,03	10.178,84
Contribuicao de Melhoria	6.000,00	6.000,00	8,97	0,15	195,11	3,25	5.804,89
RECEITA DE CONTRIBUICOES	150.000,00	150.000,00	22.738,60	15,16	111.640,12	74,43	38.359,88
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	22.738,60	15,16	111.640,12	74,43	38.359,88
RECEITA PATRIMONIAL	26.500,00	29.550,00	6.066,21	20,53	24.476,38	82,83	5.073,62
Receitas Imobiliarias	3.500,00	3.500,00	39,00	1,11	39,00	1,11	3.461,00
Receitas de Valores Mobiliarios	23.000,00	26.050,00	6.027,21	23,14	24.437,38	93,81	1.612,62
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	127.500,00	127.500,00	3.764,45	2,95	14.683,67	11,52	112.816,33
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.542.500,00	11.981.300,00	1.613.979,27	13,47	8.068.270,95	67,34	3.913.029,05
Transferencias Intergovernamentais	10.496.500,00	11.935.300,00	1.605.666,09	13,45	8.038.482,03	67,35	3.896.817,97
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	46.000,00	46.000,00	8.313,18	18,07	29.788,92	64,76	16.211,08
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	167.500,00	167.500,00	17.442,16	10,41	65.236,28	38,95	102.263,72
Multas e Juros de Mora	114.000,00	114.000,00	2.380,51	2,09	8.216,15	7,21	105.783,85
Indenizacoes e Restituicoes	20.000,00	20.000,00	2.290,11	11,45	8.616,24	43,08	11.383,76
Receita da Divida Ativa	33.500,00	33.500,00	12.771,54	38,12	48.403,89	144,49	-14.903,89
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.104.000,00	1.700.950,00	76.075,70	4,47	778.443,91	45,77	922.506,09
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	63.500,00	63.500,00	14.000,00	22,05	14.000,00	22,05	49.500,00
Alienacao de Bens Moveis	63.500,00	63.500,00	14.000,00	22,05	14.000,00	22,05	49.500,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.040.500,00	1.637.450,00	62.075,70	3,79	764.443,91	46,69	873.006,09
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	1.040.500,00	1.637.450,00	62.075,70	3,79	764.443,91	46,69	873.006,09
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	12.500.600,00	14.539.400,00	1.818.183,81	12,51	9.542.295,50	65,63	4.997.104,50
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.500.600,00	14.539.400,00	1.818.183,81	12,51	9.542.295,50	65,63	4.997.104,50
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.500.600,00	14.539.400,00	1.818.183,81	12,51	9.542.295,50	65,63	4.997.104,50
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	11.281.800,00	2.174.900,82	13.456.700,82	1.717.664,58	8.975.057,03	1.720.859,16	8.894.959,04	66,10	4.561.741,78
DESPESAS CORRENTES	9.835.379,20	1.706.479,96	11.541.859,16	1.491.384,87	8.061.027,32	1.494.579,45	7.980.929,33	69,15	3.560.929,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.603.775,00	904.876,24	5.508.651,24	701.258,54	3.677.120,02	701.258,54	3.677.120,02	66,75	1.831.531,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	60.000,00	-40.000,00	20.000,00	1.836,72	12.194,98	1.836,72	12.194,98	60,97	7.805,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.171.604,20	841.603,72	6.013.207,92	788.289,61	4.371.712,32	791.484,19	4.291.614,33	71,37	1.721.593,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.406.420,80	468.420,86	1.874.841,66	226.279,71	914.029,71	226.279,71	914.029,71	48,75	960.811,95
INVESTIMENTOS	1.043.920,80	446.420,86	1.490.341,66	178.273,43	621.979,36	178.273,43	621.979,36	41,73	868.362,30
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	360.000,00	22.000,00	382.000,00	48.006,28	292.050,35	48.006,28	292.050,35	76,45	89.949,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	592.400,00	55.200,00	647.600,00	94.291,52	474.884,42	94.291,52	474.884,42	73,33	172.715,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	11.874.200,00	2.230.100,82	14.104.300,82	1.811.956,10	9.449.941,45	1.815.150,68	9.369.843,46	66,43	4.734.457,36
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	11.874.200,00	2.230.100,82	14.104.300,82	1.811.956,10	9.449.941,45	1.815.150,68	9.369.843,46	66,43	4.734.457,36
SUPERAVIT (XIII)	626.400,00	0,00	435.099,18	6.227,71	92.354,05	3.033,13	172.452,04	39,64	262.647,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.500.600,00	2.230.100,82	14.539.400,00	1.818.183,81	9.542.295,50	1.818.183,81	9.542.295,50	66,43	4.997.104,50

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, emitido em 25/nov/2013 as 17h e 13m.

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	396.100,00	396.100,00	464.626,18	117,30
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	61.500,00	61.500,00	184.888,59	300,63
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	91.050,00	91.050,00	63.501,38	69,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	86.050,00	86.050,00	111.083,96	129,09
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	70.000,00	70.000,00	75.685,29	108,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-11.518,13	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	26.500,00	26.500,00	3.392,73	12,80
Dívida Ativa dos Impostos	21.500,00	21.500,00	36.087,49	167,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	39.500,00	39.500,00	1.512,94	3,83
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-8,07	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.055.000,00	11.232.800,00	7.228.101,41	64,35
Cota-Parte FPM	7.250.000,00	8.427.800,00	5.280.700,86	62,66
Cota-Parte ITR	35.000,00	35.000,00	61.554,11	175,87
Cota-Parte IPVA	160.000,00	160.000,00	207.152,59	129,47
Cota-Parte ICMS	2.500.000,00	2.500.000,00	1.636.049,58	65,44
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	26.414,35	66,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	16.229,92	23,19
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.451.100,00**	**11.628.900,00**	**7.692.727,59**	**66,15**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.045.000,00	1.086.000,00	586.926,67	54,04
Provenientes da União	441.000,00	482.000,00	335.119,34	69,53
Provenientes do Estado	596.000,00	596.000,00	248.248,28	41,65
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	8.000,00	8.000,00	3.559,05	44,49
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.045.000,00**	**1.086.000,00**	**586.926,67**	**54,04**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	1.170.500,00	1.247.221,04	801.252,89	64,24 %	801.252,89	64,24 %
Outras Despesas Correntes	1.724.665,00	2.058.381,75	1.590.872,58	77,29 %	1.561.635,19	75,87 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	632.500,00	665.101,13	362.965,78	54,57 %	362.965,78	54,57 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.527.665,00**	**3.970.703,92**	**2.755.091,25**	**69,39 %**	**2.725.853,86**	**68,65 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.102.500,00	1.310.941,24	657.998,35	100,00	657.998,35	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	477.000,00	683.996,06	339.052,20	51,53	339.052,20	51,53
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	625.500,00	626.945,18	318.946,15	48,47	318.946,15	48,47
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.102.500,00**	**1.310.941,24**	**657.998,35**	**100,00**	**657.998,35**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.425.165,00**	**2.659.762,68**	**2.097.092,90**	**78,85**	**2.067.855,51**	**77,75**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**27,26**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**943.183,76**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	3.527.665,00	3.970.703,92	2.755.091,25	100,00	2.725.853,86	100,00
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.527.665,00**	**3.970.703,92**	**2.755.091,25**	**100,00**	**2.725.853,86**	**100,00**

JAIRO AUGUSTO PARRON - PREF/MUNICIPAL LEIDE CORDEIRO NINELO -TESOUREIRO - CLAUDIR BORRI -CRC -10942 PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 463-1287 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.526.238,00	2.526.238,00	430.575,90	1.055.278,61	41,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.102.068,00	1.102.068,00	23.828,22	208.065,32	18,88
1.1.1 - IPTU	532.400,00	532.400,00	17.418,42	161.802,19	30,39
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	51.243,50	51.243,50	795,00	7.711,23	15,05
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	465.850,00	465.850,00	5.992,35	47.544,96	10,21
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	52.574,50	52.574,50	2.896,29	10.496,52	19,97
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-3.273,84	-19.489,58	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	342.732,50	342.732,50	344.163,83	448.142,81	130,76
1.2.1 - ITBI	292.820,00	292.820,00	344.052,15	449.803,37	153,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	32.609,50	32.609,50	101,94	224,13	0,69
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	13.310,00	13.310,00	417,68	2.154,09	16,18
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	3.993,00	3.993,00	182,83	869,71	21,78
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	-590,77	-4.908,49	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	708.757,50	708.757,50	29.156,55	236.158,77	33,32
1.3.1 - ISS	665.500,00	665.500,00	29.156,55	235.882,22	35,44
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	20.630,50	20.630,50	0,00	164,61	0,80
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	13.310,00	13.310,00	0,00	91,85	0,69
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	9.317,00	9.317,00	0,00	20,09	0,22
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	372.680,00	372.680,00	33.427,30	162.911,71	43,71
1.4.1 - IRRF	372.680,00	372.680,00	33.427,30	162.911,71	43,71
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.536.270,00	14.708.694,00	2.462.959,67	12.779.353,06	86,88
2.1 - Cota-Parte FPM	6.921.200,00	7.972.024,00	1.161.136,97	7.036.934,53	88,27
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.588.450,00	7.639.274,00	1.161.136,97	7.036.934,53	92,12
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	332.750,00	332.750,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.324.000,00	5.445.600,00	1.027.280,26	4.831.674,51	88,73
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	199.650,00	199.650,00	9.593,98	47.969,90	24,03
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	226.270,00	226.270,00	13.197,57	63.248,02	27,95
2.5 - Cota-Parte ITR	266.200,00	266.200,00	194.993,03	202.605,67	76,11
2.6 - Cota-Parte IPVA	598.950,00	598.950,00	56.757,86	596.920,43	99,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.062.508,00	17.234.932,00	2.893.535,57	13.834.631,67	80,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	9.982,50	9.982,50	2.007,51	7.850,08	78,64
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	437.233,50	687.733,50	98.273,10	665.343,27	96,74
5.1 - Transferências do Salário-Educação	232.925,00	232.925,00	53.371,80	272.955,22	117,19
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	204.308,50	454.808,50	44.901,30	392.388,05	86,28
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	86,28
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	45.919,50	58.694,50	19.043,99	96.957,28	165,19
6.1 - Transferências de Convênios	41.261,00	54.036,00	15.186,16	85.797,24	158,78
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	4.658,50	4.658,50	3.857,83	11.160,04	239,56
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	493.135,50	756.410,50	119.324,60	770.150,63	101,82

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.640.704,00	2.640.704,00	492.928,47	2.545.082,87	96,38
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.317.690,00	1.317.690,00	232.227,35	1.398.441,58	106,13
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.064.800,00	1.064.800,00	205.456,01	965.017,77	90,63
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	39.930,00	39.930,00	1.918,78	9.593,93	24,03
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	45.254,00	45.254,00	2.474,51	11.858,84	26,21
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	53.240,00	53.240,00	38.998,59	40.285,04	75,67
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	119.790,00	119.790,00	11.853,23	119.885,71	100,08
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.234.330,00	3.377.259,00	507.232,33	2.618.621,05	77,54
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	2.994.750,00	3.137.679,00	505.790,82	2.615.068,83	83,34
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	239.580,00	239.580,00	1.441,51	3.552,22	1,48
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	354.046,00	496.975,00	12.862,35	69.985,96	14,08

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d)*100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.635.380,00	2.778.309,00	443.763,24	2.198.323,78	79,12
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.635.380,00	2.778.309,00	443.763,24	2.198.323,78	79,12
14 - OUTRAS DESPESAS	598.950,00	598.950,00	37.771,89	358.877,23	59,92
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	598.950,00	598.950,00	37.771,89	358.877,23	59,92
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.234.330,00	3.377.259,00	481.535,13	2.557.201,01	75,72

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	83,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	7.229,59
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	4.015.627,00	4.308.733,00	723.383,89	3.458.657,92	80,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d)*100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	447.216,00	471.174,00	19.179,08	401.427,52	85,20
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	447.216,00	471.174,00	19.179,08	401.427,52	85,20
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.175.221,00	5.161.050,13	1.080.758,81	3.670.640,00	71,12
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.234.330,00	3.377.259,00	481.535,13	2.557.201,01	75,72
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	940.891,00	1.783.791,13	599.223,68	1.113.438,99	62,42
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	106.480,00	131.480,00	23.680,90	115.923,88	88,17
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	4.728.917,00	5.763.704,13	1.123.618,79	4.187.991,40	72,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	8.565,92
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	3.552,22
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	12.118,14
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	4.059.949,38
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	29,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d)*100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	236.252,50	336.252,50	32.961,70	316.988,09	94,27
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	165.709,50	340.065,27	11.356,40	95.324,48	28,03
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	401.962,00	676.317,77	44.318,10	412.312,57	60,96
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**5.130.879,00**	**6.440.021,90**	**1.167.936,89**	**4.600.303,97**	**71,43**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	121.060,28	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	7.229,59	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.615.068,83	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.453.728,49	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	3.552,22	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	172.122,15	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 23m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE – SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUGNI BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO – TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.007.555,10	23.977.488,94	3.628.863,41	14.079.398,74	3.645.697,55	13.935.976,95	99,97	58,12	10.041.511,99
ADMINISTRAÇÃO	3.125.188,00	3.135.733,50	459.002,55	1.933.856,88	469.929,34	1.890.554,00	13,55	60,29	1.245.179,50
Normatização e Fiscalização	50.578,00	41.923,00	2.748,92	14.202,75	2.748,92	14.202,75	0,10	33,88	27.720,25
Administração Geral	2.055.064,00	2.179.476,50	387.533,31	1.534.548,61	398.460,10	1.491.747,73	10,70	68,45	687.728,77
Planejamento e Orçamento	215.622,00	165.291,00	4.600,00	53.307,82	4.600,00	53.307,82	0,38	32,25	111.983,18
Controle Externo	97.828,50	66.828,50	8.186,92	39.485,89	8.186,92	39.485,89	0,28	59,09	27.342,61
Administração Financeira	182.347,00	197.347,00	14.889,00	75.942,41	14.889,00	75.440,41	0,54	38,23	121.906,59
Representação Judicial e Extrajudicial	211.629,00	189.629,00	7.549,19	43.047,09	7.549,19	43.047,09	0,31	22,70	146.581,91
Formação de Recursos Humanos	168.371,50	161.709,50	24.239,41	126.004,33	24.239,41	126.004,33	0,90	77,92	35.705,17
Administração de Receitas	143.748,00	133.529,00	9.255,80	47.317,98	9.255,80	47.317,98	0,34	35,44	86.211,02
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.163.551,40	1.256.009,80	150.147,56	735.661,13	188.902,72	699.262,89	5,01	55,67	556.746,91
Assistência Comunitária	804.846,90	736.846,90	69.352,08	449.276,41	98.557,24	415.578,17	2,98	56,40	321.268,73
Administração Geral	83.853,00	215.853,00	33.338,80	121.581,19	33.338,80	121.581,19	0,87	56,33	94.271,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	274.851,50	303.309,90	47.456,68	164.803,53	57.006,68	162.103,53	1,16	53,44	141.206,37
SAÚDE	5.032.777,20	6.279.438,56	1.137.992,60	4.296.732,06	1.104.516,60	4.255.734,06	30,54	67,77	2.023.704,50
Vigilância Epidemiológica	89.177,00	89.177,00	5.353,58	32.100,30	5.353,58	32.100,30	0,23	36,00	57.076,70
Administração Geral	136.028,20	137.028,20	21.905,30	62.965,02	21.905,30	62.965,02	0,45	45,95	74.063,18
Suporte Profilático e Terapêutico	37.268,00	37.268,00	126,95	7.934,05	126,95	7.934,05	0,06	21,29	29.333,95
Vigilância Sanitária	38.599,00	97.581,98	32.581,49	32.581,49	331,49	331,49	0,00	0,34	97.250,49
Atenção Básica	4.731.705,00	5.918.383,38	1.078.025,28	4.161.151,20	1.076.799,28	4.152.403,20	29,80	70,16	1.765.980,18
EDUCAÇÃO	4.607.796,00	5.668.580,77	1.139.531,85	4.290.673,17	1.140.454,85	4.272.852,37	30,65	75,38	1.395.728,40
Educação de Jovens e Adultos	97.163,00	97.163,00	5.080,80	23.967,15	5.080,80	23.967,15	0,17	24,67	73.195,85
Alimentação e Nutrição	217.618,50	242.618,50	83.028,47	226.330,08	83.028,47	224.941,28	1,61	92,71	17.677,22
Administração Geral	182.347,00	199.927,77	25.241,06	139.457,11	26.164,06	139.457,11	1,00	69,75	60.470,66
Educação Especial	174.361,00	174.361,00	17.838,42	92.608,02	17.838,42	92.608,02	0,66	53,11	81.752,98
Ensino Fundamental	3.534.344,50	4.378.590,50	989.164,02	3.419.379,22	989.164,02	3.402.947,22	24,42	77,72	975.643,28
Educação Infantil	401.962,00	575.920,00	19.179,08	388.931,59	19.179,08	388.931,59	2,79	67,53	186.988,41
CULTURA	210.963,50	210.963,50	15.430,27	76.124,98	15.430,27	76.124,98	0,54	36,08	134.838,52
Administração Geral	46.585,00	46.585,00	3.542,94	11.732,31	3.542,94	11.732,31	0,08	25,18	34.852,69
Difusão Cultural	164.378,50	164.378,50	11.887,33	64.392,67	11.887,33	64.392,67	0,46	39,17	99.985,83
URBANISMO	3.263.051,50	2.977.469,56	342.044,00	1.567.650,13	345.544,00	1.567.241,13	11,25	52,64	1.410.228,43
Serviços Urbanos	3.048.760,50	2.841.565,56	323.199,57	1.513.890,98	326.699,57	1.513.481,98	10,86	53,26	1.328.083,58
Saneamento Básico Urbano	59.895,00	11.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.585,00
Infra-Estrutura Urbana	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
Administração Geral	127.776,00	97.699,00	18.844,43	53.759,15	18.844,43	53.759,15	0,39	55,03	43.939,85
HABITAÇÃO	110.473,00	176.473,00	3.392,00	9.992,25	3.392,00	9.992,25	0,07	5,66	166.480,75
Administração Geral	53.240,00	39.240,00	3.392,00	9.992,25	3.392,00	9.992,25	0,07	25,46	29.247,75
Habitação Urbana	57.233,00	137.233,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.233,00
SANEAMENTO	57.233,00	53.240,00	707,00	14.250,22	707,00	14.250,22	0,10	26,77	38.989,78
Saneamento Básico Urbano	57.233,00	53.240,00	707,00	14.250,22	707,00	14.250,22	0,10	26,77	38.989,78
GESTÃO AMBIENTAL	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	45.254,00	45.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.254,00
Tecnologia da Informatização	45.254,00	45.254,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.254,00
AGRICULTURA	560.351,00	2.125.494,75	52.907,82	193.851,69	52.907,82	193.711,63	1,39	9,11	1.931.783,12
Promoção da Produção Vegetal	302.137,00	1.881.280,75	21.444,69	100.620,87	21.444,69	100.480,81	0,72	5,34	1.780.799,94
Administração Geral	258.214,00	244.214,00	31.463,13	93.230,82	31.463,13	93.230,82	0,67	38,18	150.983,18
INDÚSTRIA	106.480,00	418.561,00	8.443,24	12.136,16	8.443,24	12.136,16	0,09	2,90	406.424,84
Promoção Industrial	9.317,00	341.067,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.067,00
Administração Geral	97.163,00	77.494,00	8.443,24	12.136,16	8.443,24	12.136,16	0,09	15,66	65.357,84
DESPORTO E LAZER	429.247,50	517.055,50	158.090,47	261.154,94	158.090,47	260.596,94	1,87	50,40	256.458,56
Desporto Comunitário	362.032,00	474.840,00	155.883,67	256.902,14	155.883,67	256.902,14	1,84	54,10	217.937,86
Administração Geral	67.215,50	42.215,50	2.206,80	4.252,80	2.206,80	3.694,80	0,03	8,75	38.520,70
ENCARGOS ESPECIAIS	1.055.609,00	1.099.905,00	161.174,05	687.315,13	157.379,24	683.520,32	4,91	62,14	416.384,68
Serviço da Dívida Interna	894.558,00	758.558,00	88.697,75	499.279,15	84.902,94	495.484,34	3,56	65,32	263.073,66
Outros Encargos Especiais	161.051,00	341.347,00	72.476,30	188.035,98	72.476,30	188.035,98	1,35	55,09	153.311,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	226.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.417.998,00	1.900.294,63	165.356,74	849.155,85	165.356,74	848.965,17	100,00	44,68	1.051.329,46
ADMINISTRAÇÃO	135.762,00	233.872,50	15.557,27	74.897,92	15.557,27	74.897,92	8,82	32,03	158.974,58
Administração Financeira	12.644,50	11.313,50	325,76	1.917,80	325,76	1.917,80	0,23	16,95	9.395,70
Normatização e Fiscalização	5.989,50	5.989,50	302,38	1.823,30	302,38	1.823,30	0,21	30,44	4.166,20
Representação Judicial e Extrajudicial	3.993,00	3.993,00	576,28	3.316,94	576,28	3.316,94	0,39	83,07	676,06
Controle Externo	7.320,50	7.320,50	757,56	4.801,98	757,56	4.801,98	0,57	65,60	2.518,52
Administração de Receitas	15.972,00	15.972,00	605,64	3.615,53	605,64	3.615,53	0,43	22,64	12.356,47
Administração Geral	55.236,50	50.578,00	10.707,56	42.418,77	10.707,56	42.418,77	5,00	83,87	8.159,23
Planejamento e Orçamento	15.972,00	15.972,00	0,00	2.543,47	0,00	2.543,47	0,30	15,92	13.428,53
Formação de Recursos Humanos	18.634,00	122.734,00	2.282,09	14.460,13	2.282,09	14.460,13	1,70	11,78	108.273,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.627,00	22.627,00	4.068,86	15.170,32	4.068,86	15.170,32	1,79	67,05	7.456,68
Administração Geral	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Assistência Comunitária	19.965,00	19.965,00	4.068,86	15.170,32	4.068,86	15.170,32	1,79	75,98	4.794,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
SAÚDE	362.697,50	525.497,50	40.286,75	229.424,39	40.286,75	229.424,39	27,02	43,66	296.073,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.331,00	1.331,00	0,00	101,74	0,00	101,74	0,01	7,64	1.229,26
Atenção Básica	341.401,50	383.401,50	38.531,92	220.713,11	38.531,92	220.713,11	26,00	57,57	162.688,39
Administração Geral	9.317,00	130.117,00	956,03	4.091,09	956,03	4.091,09	0,48	3,14	126.025,91
Vigilância Epidemiológica	10.648,00	10.648,00	798,80	4.518,45	798,80	4.518,45	0,53	42,43	6.129,55
EDUCAÇÃO	634.221,50	882.579,63	87.752,61	420.037,00	87.752,61	419.846,32	49,45	47,57	462.733,31
Administração Geral	15.972,00	206.772,00	524,06	12.350,33	524,06	12.350,33	1,45	5,97	194.421,67
Ensino Fundamental	541.051,50	598.609,63	85.258,07	352.550,41	85.258,07	352.359,73	41,50	58,86	246.249,90
Educação Infantil	45.254,00	45.254,00	0,00	41.674,00	0,00	41.674,00	4,91	92,09	3.580,00
Educação Especial	25.289,00	25.289,00	1.688,62	11.678,25	1.688,62	11.678,25	1,38	46,18	13.610,75
Educação de Jovens e Adultos	6.655,00	6.655,00	281,86	1.784,01	281,86	1.784,01	0,21	26,81	4.870,99
CULTURA	18.634,00	18.634,00	1.270,00	6.896,82	1.270,00	6.896,82	0,81	37,01	11.737,18
Difusão Cultural	14.641,00	14.641,00	1.270,00	6.896,82	1.270,00	6.896,82	0,81	47,11	7.744,18
Administração Geral	3.993,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00
URBANISMO	162.199,50	150.868,50	12.976,72	85.839,20	12.976,72	85.839,20	10,11	56,90	65.029,30
Administração Geral	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	160.868,50	150.868,50	12.976,72	85.839,20	12.976,72	85.839,20	10,11	56,90	65.029,30
HABITAÇÃO	10.648,00	9.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.648,00
Habitação Urbana	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Administração Geral	9.317,00	8.317,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.317,00
SANEAMENTO	3.993,00	3.993,00	0,00	1.124,37	0,00	1.124,37	0,13	28,16	2.868,63
Saneamento Básico Urbano	3.993,00	3.993,00	0,00	1.124,37	0,00	1.124,37	0,13	28,16	2.868,63
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
Tecnologia da Informatização	2.662,00	2.662,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.662,00
AGRICULTURA	37.933,50	24.623,50	1.780,70	6.417,03	1.780,70	6.417,03	0,76	26,06	18.206,47
Administração Geral	19.965,00	19.965,00	1.780,70	6.417,03	1.780,70	6.417,03	0,76	32,14	13.547,97
Promoção da Produção Vegetal	17.968,50	4.658,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.658,50
INDÚSTRIA	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	25.289,00	25.289,00	1.663,83	9.348,80	1.663,83	9.348,80	1,10	36,97	15.940,20
Administração Geral	1.331,00	1.331,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.331,00
Desporto Comunitário	23.958,00	23.958,00	1.663,83	9.348,80	1.663,83	9.348,80	1,10	39,02	14.609,20
TOTAL	**21.425.553,10**	**25.877.783,57**	**3.794.220,15**	**14.928.554,59**	**3.811.054,29**	**14.784.942,12**	**199,97**	**57,13**	**11.092.841,45**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 21m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE – SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUGNI BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO – TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	22.403.172,60	26.186.939,64	3.366.188,73	12,85	16.996.954,64	64,91	9.189.985,00
RECEITAS CORRENTES	22.263.417,60	24.060.559,64	3.366.188,73	13,99	16.437.246,41	68,32	7.623.313,23
Receita Tributaria	2.738.455,00	2.738.455,00	438.585,30	16,02	1.284.496,52	46,91	1.453.958,48
Impostos	1.863.400,00	1.863.400,00	424.054,42	22,76	1.010.399,49	54,22	853.000,51
IPTU	532.400,00	532.400,00	17.418,42	3,27	161.802,19	30,39	370.597,81
ITBI	292.820,00	292.820,00	344.052,15	117,50	449.803,37	153,61	-156.983,37
ISS	665.500,00	665.500,00	29.156,55	4,38	235.882,22	35,44	429.617,78
Outros Impostos	372.680,00	372.680,00	33.427,30	8,97	162.911,71	43,71	209.768,29
Taxas	409.205,00	409.205,00	14.530,88	3,55	274.097,03	66,98	135.107,97
Contribuicao de Melhoria	465.850,00	465.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	465.850,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	641.542,00	641.542,00	59.478,17	9,27	376.632,36	58,71	264.909,64
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	641.542,00	641.542,00	0,00	0,00	162.885,35	25,39	478.656,65
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	59.478,17	0,00	213.747,01	0,00	-213.747,01
RECEITA PATRIMONIAL	771.314,50	979.314,50	21.882,28	2,23	446.672,10	45,61	532.642,40
Receitas Imobiliarias	41.261,00	41.261,00	373,60	0,91	12.454,60	30,18	28.806,40
Receitas de Valores Mobiliarios	730.053,50	738.053,50	21.508,68	2,91	74.217,50	10,06	663.836,00
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	107.620,55	107.620,55	0,00	0,00	0,00	0,00	107.620,55
Receita da Producao Vegetal	107.620,55	107.620,55	0,00	0,00	0,00	0,00	107.620,55
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	911.526,15	911.526,15	2.704,63	0,30	11.910,63	1,31	899.615,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.205.847,90	17.794.989,94	2.829.899,89	15,90	14.250.283,33	80,08	3.544.706,61
Transferencias Intergovernamentais	16.164.586,90	17.753.728,94	2.814.713,73	15,85	14.154.318,79	79,73	3.599.410,15
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	10.167,30	0,00	-10.167,30
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	41.261,00	41.261,00	15.186,16	36,81	85.797,24	207,94	-44.536,24
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	887.111,50	887.111,50	18.450,64	2,08	101.724,13	11,47	785.387,37
Multas e Juros de Mora	208.301,50	208.301,50	7.226,52	3,47	31.474,76	15,11	176.826,74
Indenizacoes e Restituicoes	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00	18,50	0,06	33.256,50
Receita da Divida Ativa	545.710,00	545.710,00	11.224,12	2,06	69.430,87	12,72	476.279,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	99.825,00	99.825,00	0,00	0,00	800,00	0,80	99.025,00
RECEITAS DE CAPITAL	139.755,00	2.126.380,00	0,00	0,00	559.708,23	26,32	1.566.671,77
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.480,00
Alienacao de Bens Moveis	39.930,00	39.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.930,00
Alienacao de Bens Imoveis	66.550,00	66.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.550,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	33.275,00	33.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.275,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	1.986.625,00	0,00	0,00	559.708,23	28,17	1.426.916,77
Transferencias Intergovernamentais	0,00	250.500,00	0,00	0,00	434.246,40	173,35	-183.746,40
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	1.736.125,00	0,00	0,00	125.461,83	7,23	1.610.663,17
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.403.172,60	26.186.939,64	3.366.188,73	12,85	16.996.954,64	64,91	9.189.985,00
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.403.172,60	26.186.939,64	3.366.188,73	12,85	16.996.954,64	64,91	9.189.985,00
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	444.865,56	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.403.172,60	26.186.939,64	3.811.054,29	12,85	16.996.954,64	64,91	9.189.985,00
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	20.007.555,10	3.969.933,84	23.977.488,94	3.628.863,41	14.079.398,74	3.645.697,55	13.935.976,95	58,12	10.041.511,99
DESPESAS CORRENTES	18.394.320,10	1.708.876,19	20.103.196,29	3.021.779,32	12.918.818,61	3.074.658,27	12.824.216,63	63,79	7.278.979,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.226.465,70	358.755,50	9.585.221,20	1.369.427,04	6.671.461,29	1.369.427,04	6.671.461,29	69,60	2.913.759,91
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	370.081,00	-130.000,00	240.081,00	18.896,88	103.272,26	18.896,88	103.272,26	43,02	136.808,74
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.797.773,40	1.480.120,69	10.277.894,09	1.633.455,40	6.144.085,06	1.686.334,35	6.049.483,08	58,86	4.228.411,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.386.965,00	2.487.327,65	3.874.292,65	607.084,09	1.160.580,13	571.039,28	1.111.760,32	28,70	2.762.532,33
INVESTIMENTOS	862.488,00	2.493.327,65	3.355.815,65	537.283,22	764.573,24	505.033,22	719.548,24	21,44	2.636.267,41
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	524.477,00	-6.000,00	518.477,00	69.800,87	396.006,89	66.006,06	392.212,08	75,65	126.264,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	226.270,00	-226.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	1.417.998,00	482.296,63	1.900.294,63	165.356,74	849.155,85	165.356,74	848.965,17	44,68	1.051.329,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.425.553,10	4.452.230,47	25.877.783,57	3.794.220,15	14.928.554,59	3.811.054,29	14.784.942,12	57,13	11.092.841,45
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.425.553,10	4.452.230,47	25.877.783,57	3.794.220,15	14.928.554,59	3.811.054,29	14.784.942,12	57,13	11.092.841,45
SUPERAVIT (XIII)	977.619,50	0,00	309.156,07	0,00	2.068.400,05	0,00	2.212.012,52	715,50	-1.902.856,45
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.403.172,60	4.452.230,47	26.186.939,64	3.794.220,15	16.996.954,64	3.811.054,29	16.996.954,64	57,13	9.189.985,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 18m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE – SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUGNI BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO – TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.526.238,00	2.526.238,00	1.055.278,61	41,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	532.400,00	532.400,00	161.802,19	30,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	292.820,00	292.820,00	449.803,37	153,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	665.500,00	665.500,00	235.882,22	35,44
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	372.680,00	372.680,00	162.911,71	43,71
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-18.280,15	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	104.483,50	104.483,50	8.099,97	7,75
Dívida Ativa dos Impostos	492.470,00	492.470,00	49.790,90	10,11
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	65.884,50	65.884,50	11.386,32	17,28
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-6.117,92	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.536.270,00	14.708.694,00	12.779.353,06	86,88
Cota-Parte FPM	6.921.200,00	7.972.024,00	7.036.934,53	88,27
Cota-Parte ITR	266.200,00	266.200,00	202.605,67	76,11
Cota-Parte IPVA	598.950,00	598.950,00	596.920,43	99,66
Cota-Parte ICMS	5.324.000,00	5.445.600,00	4.831.674,51	88,73
Cota-Parte IPI-Exportação	226.270,00	226.270,00	63.248,02	27,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	199.650,00	199.650,00	47.969,90	24,03
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.062.508,00**	**17.234.932,00**	**13.834.631,67**	**80,27**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.420.177,00	1.479.159,98	663.665,28	44,87
Provenientes da União	787.952,00	818.027,19	640.665,28	78,32
Provenientes do Estado	86.515,00	115.422,79	23.000,00	19,93
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	545.710,00	545.710,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.420.177,00**	**1.479.159,98**	**663.665,28**	**44,87**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	2.689.227,70	3.111.027,70	2.027.965,26	65,19 %	2.027.965,26	65,19 %
Outras Despesas Correntes	2.594.443,00	3.467.029,17	2.454.985,19	70,81 %	2.446.237,19	70,56 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	111.804,00	226.879,19	43.206,00	19,04 %	10.956,00	4,83 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**5.395.474,70**	**6.804.936,06**	**4.526.156,45**	**66,51 %**	**4.485.158,45**	**65,91 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.388.898,50	1.418.973,69	464.249,75	100,00	434.174,56	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.282.418,50	1.312.493,69	464.249,75	100,00	434.174,56	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	106.480,00	106.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.388.898,50**	**1.418.973,69**	**464.249,75**	**100,00**	**434.174,56**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**4.006.576,20**	**5.385.962,37**	**4.061.906,70**	**75,42**	**4.050.983,89**	**75,21**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**29,36**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**1.986.711,95**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m)*100
Administração Geral	145.345,20	267.145,20	67.056,11	1,48	67.056,11	1,50
Atenção Básica	5.073.106,50	6.301.784,88	4.381.864,31	96,81	4.373.116,31	97,50
Suporte Profilático e Terapêutico	38.599,00	38.599,00	8.035,79	0,18	8.035,79	0,18
Vigilância Sanitária	38.599,00	97.581,98	32.581,49	0,72	331,49	0,01
Vigilância Epidemiológica	99.825,00	99.825,00	36.618,75	0,81	36.618,75	0,82
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.395.474,70**	**6.804.936,06**	**4.526.156,45**	**100,00**	**4.485.158,45**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 24m.

ANGELO CLAUDIO GRANDE – SECRETARIO DE FINANÇAS
EDNEA BUGNI BATISTA – PREFEITA MUNICIPAL
FABIANO DE SOUZA MELO – TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67

Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	295.388,24	295.388,24	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	69.257,99	69.257,99	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	52.230,01	52.230,01	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	1.736,14	1.736,14	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	13.902,69	13.902,69	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IPTU	1.389,15	1.389,15	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	146.790,00	146.790,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	146.790,00	146.790,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	44.030,25	44.030,25	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	2.315,25	2.315,25	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	2.205,00	2.205,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1 - IRRF	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Divida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	6.775.955,69	8.691.790,69	0,00	5.413.395,18	62,28
2.1 - Cota-Parte FPM	5.519.989,55	7.435.824,55	0,00	4.409.848,14	59,31
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	5.244.364,55	7.160.199,55	0,00	4.409.848,14	61,59
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	275.625,00	275.625,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	947.125,00	947.125,00	0,00	834.691,07	88,13
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.050,00	22.050,00	0,00	8.413,44	38,16
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	33.075,00	33.075,00	0,00	13.716,07	41,47
2.5 - Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	0,00	32.116,06	32,12
2.6 - Cota-Parte IPVA	153.716,14	153.716,14	0,00	114.610,40	74,56
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.071.343,93	8.987.178,93	0,00	5.413.395,18	60,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	81.546,41	99.246,41	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	49.612,50	57.312,50	0,00	0,00	0,00
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	31.933,91	41.933,91	0,00	0,00	0,00
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	86.546,41	104.246,41	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.300.066,14	1.300.066,14	0,00	1.082.779,83	83,29
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.048.872,91	1.048.872,91	0,00	881.969,38	84,09
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	189.425,00	189.425,00	0,00	166.938,06	88,13
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	4.410,00	4.410,00	0,00	1.682,66	38,16
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	6.615,00	6.615,00	0,00	2.743,14	41,47
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	20.000,00	20.000,00	0,00	6.524,52	32,62
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	30.743,23	30.743,23	0,00	22.922,07	74,56
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	666.500,00	666.500,00	0,00	374.259,39	56,15
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	661.500,00	661.500,00	0,00	374.259,39	56,58
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-638.566,14	-638.566,14	0,00	-708.520,44	110,95

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	588.690,00	588.690,00	49.348,00	473.048,78	80,36
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	588.690,00	588.690,00	49.348,00	473.048,78	80,36
14 - OUTRAS DESPESAS	77.810,00	77.810,00	3.122,82	27.969,56	35,95
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	77.810,00	77.810,00	3.122,82	27.969,56	35,95
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	666.500,00	666.500,00	52.470,82	501.018,34	75,17

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	126,40

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	156.087,31
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Periodo	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.767.835,98	2.246.794,73	0,00	1.353.348,80	60,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Periodo	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	234.075,60	291.575,60	23.195,79	142.976,91	49,04
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	234.075,60	291.575,60	23.195,79	142.976,91	49,04
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.400.574,74	1.583.774,74	87.252,76	964.388,32	60,89
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	666.500,00	666.500,00	52.470,82	501.018,34	75,17
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	734.074,74	917.274,74	34.781,94	463.369,98	50,52
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	35.503,25	35.503,25	5.226,51	16.929,91	47,69
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	1.670.153,59	1.910.853,59	115.675,06	1.124.295,14	58,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-708.520,44
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-708.520,44
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	1.815.885,67
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	33,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Periodo	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	49.612,50	57.312,50	0,00	27.328,37	47,68
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	14.007,26	14.007,26	0,00	0,00	0,00
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	63.619,76	71.319,76	0,00	27.328,37	38,32
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	1.733.773,35	1.982.173,35	115.675,06	1.151.623,51	58,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	59.085,56	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	156.087,31	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	374.259,39	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	530.346,70	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 12m.

CESAR MESSIAS BREDA – CONTROLE INTERNO
ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora CRC-PR 058.301/O-4
ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	6.943.440,69	9.055.666,25	559.428,03	5.237.337,15	559.403,17	4.805.188,90	100,01	53,06	4.250.477,35
JUDICIARIA	30.079,75	44.529,75	4.604,62	38.441,58	4.604,62	38.441,58	0,80	86,33	6.088,17
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.079,75	44.529,75	4.604,62	38.441,58	4.604,62	38.441,58	0,80	86,33	6.088,17
ADMINISTRAÇÃO	1.238.125,75	1.553.010,75	104.499,39	899.226,78	104.474,53	852.471,27	17,74	54,89	700.539,48
Administração Financeira	199.704,25	202.179,25	7.206,98	110.153,99	7.206,98	104.151,49	2,17	51,51	98.027,76
Administração Geral	1.038.421,50	1.350.831,50	97.292,41	789.072,79	97.267,55	748.319,78	15,57	55,40	602.511,72
DEFESA NACIONAL	12.160,25	12.160,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160,25
Defesa Terrestre	12.160,25	12.160,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.160,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	716.878,41	917.178,41	50.410,18	445.349,79	50.410,18	445.349,79	9,27	48,56	471.828,62
Assistência à Criança a ao Adolescente	46.035,00	46.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.035,00
Assistência Comunitária	670.843,41	871.143,41	50.410,18	445.349,79	50.410,18	445.349,79	9,27	51,12	425.793,62
SAÚDE	1.770.240,06	2.550.130,62	175.494,42	1.647.996,67	175.494,42	1.422.813,11	29,61	55,79	1.127.317,51
Vigilância Sanitária	74.739,33	89.229,89	5.987,99	26.299,53	5.987,99	26.299,53	0,55	29,47	62.930,36
Atenção Básica	1.695.500,73	2.460.900,73	169.506,43	1.621.697,14	169.506,43	1.396.513,58	29,06	56,75	1.064.387,15
EDUCAÇÃO	1.649.592,22	1.907.942,22	115.675,06	1.152.849,10	115.675,06	1.092.576,71	22,74	57,26	815.365,51
Educação Especial	29.505,00	29.505,00	0,00	5.391,36	0,00	2.818,93	0,06	9,55	26.686,07
Educação Infantil	213.550,60	271.050,60	23.195,79	142.976,91	23.195,79	141.018,91	2,93	52,03	130.031,69
Alimentação e Nutrição	53.429,90	63.429,90	5.226,51	38.201,44	5.226,51	38.201,44	0,80	60,23	25.228,46
Ensino Fundamental	1.353.106,72	1.543.956,72	87.252,76	966.279,39	87.252,76	910.537,43	18,95	58,97	633.419,29
CULTURA	19.765,00	36.315,00	2.877,07	27.056,63	2.877,07	27.056,63	0,56	74,51	9.258,37
Difusão Cultural	19.765,00	36.315,00	2.877,07	27.056,63	2.877,07	27.056,63	0,56	74,51	9.258,37
URBANISMO	762.674,12	1.250.024,12	68.462,85	703.375,34	68.462,85	654.275,23	13,62	52,34	595.748,89
Serviços Urbanos	730.384,04	1.217.734,04	68.462,85	703.375,34	68.462,85	654.275,23	13,62	53,73	563.458,81
Infra-Estrutura Urbana	32.290,08	32.290,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.290,08
HABITAÇÃO	6.012,50	6.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012,50
Habitação Urbana	6.012,50	6.012,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.012,50
SANEAMENTO	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
Recuperação de Áreas Degradadas	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
GESTÃO AMBIENTAL	33.667,50	33.667,50	2.025,00	18.157,00	2.025,00	18.157,00	0,38	53,93	15.510,50
Turismo	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
Preservação e Conservação Ambiental	32.065,00	32.065,00	2.025,00	18.157,00	2.025,00	18.157,00	0,38	56,63	13.908,00
AGRICULTURA	89.565,63	102.665,63	2.794,32	25.080,88	2.794,32	25.080,88	0,52	24,43	77.584,75
Abastecimento	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
Defesa Sanitária Animal	13.455,63	13.455,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.455,63
Extensão Rural	24.602,50	24.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.602,50
Promoção da Produção Vegetal	49.905,00	63.005,00	2.794,32	25.080,88	2.794,32	25.080,88	0,52	39,81	37.924,12
INDUSTRIA	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
Promoção Industrial	1.602,50	1.602,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.602,50
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.705,00	2.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705,00
Promoção Comercial	2.705,00	2.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705,00
TRANSPORTE	243.589,50	243.589,50	23.491,23	156.821,52	23.491,23	148.607,77	3,09	61,01	94.981,73
Transporte Rodoviário	243.589,50	243.589,50	23.491,23	156.821,52	23.491,23	148.607,77	3,09	61,01	94.981,73
DESPORTO E LAZER	27.010,00	54.360,00	4.259,50	37.877,44	4.259,50	32.027,44	0,67	58,92	22.332,56
Desporto Comunitário	27.010,00	54.360,00	4.259,50	37.877,44	4.259,50	32.027,44	0,67	58,92	22.332,56
ENCARGOS ESPECIAIS	332.370,00	332.370,00	4.834,39	85.104,42	4.834,39	48.331,49	1,01	14,54	284.038,51
Outros Encargos Especiais	62.370,00	62.370,00	4.834,39	45.030,68	4.834,39	36.305,02	0,76	58,21	26.064,98
Serviço da Dívida Interna	270.000,00	270.000,00	0,00	40.073,74	0,00	12.026,47	0,25	4,45	257.973,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
Reserva de Contingência	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	563.629,31	603.835,31	38.842,89	362.068,53	38.842,89	362.068,53	100,00	59,96	241.766,78
JUDICIÁRIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	331.105,00	365.155,00	37.777,68	334.045,38	37.777,68	334.045,38	92,26	91,48	31.109,62
Administração Financeira	9.105,00	9.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.105,00
Administração Geral	322.000,00	356.050,00	37.777,68	334.045,38	37.777,68	334.045,38	92,26	93,82	22.004,62
DEFESA NACIONAL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Defesa Terrestre	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	26.621,59	26.621,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.621,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
Assistência Comunitária	26.411,59	26.411,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.411,59
SAÚDE	59.759,94	65.865,94	1.065,21	7.977,21	1.065,21	7.977,21	2,20	12,11	57.888,73
Vigilância Sanitária	5.525,00	5.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,00
Atenção Básica	54.234,94	60.340,94	1.065,21	7.977,21	1.065,21	7.977,21	2,20	13,22	52.363,73
EDUCAÇÃO	102.107,78	102.157,78	0,00	20.045,94	0,00	20.045,94	5,54	19,62	82.111,84
Ensino Fundamental	80.480,28	80.530,28	0,00	20.045,94	0,00	20.045,94	5,54	24,89	60.484,34
Educação Especial	1.102,50	1.102,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.102,50
Educação Infantil	20.525,00	20.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.525,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
Serviços Urbanos	23.100,00	23.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.100,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
AGRICULTURA	3.710,00	3.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.710,00
Promoção da Produção Vegetal	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Sanitária Animal	210,00	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210,00
TRANSPORTE	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transporte Rodoviário	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
DESPORTO E LAZER	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
Desporto Comunitário	525,00	525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525,00
TOTAL	**7.507.070,00**	**9.659.501,56**	**598.270,92**	**5.599.405,68**	**598.246,06**	**5.167.257,43**	**200,01**	**53,49**	**4.492.244,13**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 12m.

CESAR MESSIAS BREDA – CONTROLE INTERNO
ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora CRC-PR 058.301/O-4
ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Periodo (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	8.057.070,00	10.209.501,56	0,00	0,00	5.293.496,91	51,85	4.916.004,65
RECEITAS CORRENTES	7.998.070,00	10.150.501,56	0,00	0,00	5.293.496,91	52,15	4.857.004,65
Receita Tributaria	326.415,01	326.415,01	0,00	0,00	0,00	0,00	326.415,01
Impostos	273.840,01	273.840,01	0,00	0,00	0,00	0,00	273.840,01
IPTU	52.230,01	52.230,01	0,00	0,00	0,00	0,00	52.230,01
ITBI	146.790,00	146.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	146.790,00
ISS	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.510,00
Outros Impostos	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.310,00
Taxas	52.575,00	52.575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.575,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	199.820,00	239.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.820,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	199.820,00	239.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.820,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.930,00	54.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.930,00
Receitas Imobiliarias	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Receitas de Valores Mobiliarios	50.930,00	50.930,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.930,00
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	45.150,00	45.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.150,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.321.754,98	9.434.186,54	0,00	0,00	5.293.496,91	56,11	4.140.689,63
Transferencias Intergovernamentais	7.321.754,98	9.434.186,54	0,00	0,00	5.293.496,91	56,11	4.140.689,63
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,01	50.000,01	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,01
Multas e Juros de Mora	5.440,54	5.440,54	0,00	0,00	0,00	0,00	5.440,54
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	16.107,69	16.107,69	0,00	0,00	0,00	0,00	16.107,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	28.451,78	28.451,78	0,00	0,00	0,00	0,00	28.451,78
RECEITAS DE CAPITAL	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienacao de Bens Moveis	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.057.070,00	10.209.501,56	0,00	0,00	5.293.496,91	51,85	4.916.004,65
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.057.070,00	10.209.501,56	0,00	0,00	5.293.496,91	51,85	4.916.004,65
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	598.246,06	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.057.070,00	10.209.501,56	598.246,06	0,00	5.293.496,91	51,85	4.916.004,65
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRED	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	6.943.440,69	2.112.225,56	9.055.666,25	559.428,03	5.237.337,15	559.403,17	4.805.188,90	53,06	4.250.477,35
DESPESAS CORRENTES	6.483.358,29	2.043.335,00	8.526.693,29	555.337,47	5.123.776,18	555.312,61	4.719.080,77	55,34	3.807.612,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.270.183,21	983.135,00	4.253.318,21	311.275,29	2.868.387,75	311.275,29	2.868.387,75	67,44	1.384.930,46
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	5.984,43	0,00	0,00	0,00	20.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.193.175,08	1.060.200,00	4.253.375,08	244.062,18	2.249.404,00	244.037,32	1.850.693,02	43,51	2.402.682,06
DESPESAS DE CAPITAL	454.282,40	68.890,56	523.172,96	4.090,56	113.560,97	4.090,56	86.108,13	16,46	437.064,83
INVESTIMENTOS	204.282,40	68.890,56	273.172,96	4.090,56	79.471,66	4.090,56	74.081,66	27,12	199.091,30
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	34.089,31	0,00	12.026,47	4,81	237.973,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.800,00	0,00	5.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.800,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	563.629,31	40.206,00	603.835,31	38.842,89	362.068,53	38.842,89	362.068,53	59,96	241.766,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	7.507.070,00	2.152.431,56	9.659.501,56	598.270,92	5.599.405,68	598.246,06	5.167.257,43	53,49	4.492.244,13
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	7.507.070,00	2.152.431,56	9.659.501,56	598.270,92	5.599.405,68	598.246,06	5.167.257,43	53,49	4.492.244,13
SUPERAVIT (XIII)	550.000,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	126.239,48	22,95	423.760,52
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	8.057.070,00	2.152.431,56	10.209.501,56	598.270,92	5.599.405,68	598.246,06	5.293.496,91	53,49	4.916.004,65

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 02m.

CESAR MESSIAS BREDA – CONTROLE INTERNO
ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora CRC-PR 058.301/O-4
ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	295.388,24	295.388,24	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.230,01	52.230,01	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	146.790,00	146.790,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	39.510,00	39.510,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	35.310,00	35.310,00	0,00	0,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	4.051,39	4.051,39	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	16.107,69	16.107,69	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.389,15	1.389,15	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	6.775.955,69	8.691.790,69	5.413.395,18	62,28
Cota-Parte FPM	5.519.989,55	7.435.824,55	4.409.848,14	59,31
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	32.116,06	32,12
Cota-Parte IPVA	153.716,14	153.716,14	114.610,40	74,56
Cota-Parte ICMS	947.125,00	947.125,00	834.691,07	88,13
Cota-Parte IPI-Exportação	33.075,00	33.075,00	13.716,07	41,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.050,00	22.050,00	8.413,44	38,16
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**7.071.343,93**	**8.987.178,93**	**5.413.395,18**	**60,23**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	416.513,11	465.409,67	177.438,98	38,13
Provenientes da União	362.419,98	411.316,54	177.438,98	43,14
Provenientes do Estado	52.093,13	52.093,13	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**416.513,11**	**465.409,67**	**177.438,98**	**38,13**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	851.054,57	1.166.160,57	653.446,29	56,03 %	653.446,29	56,03 %
Outras Despesas Correntes	969.495,43	1.371.495,43	931.544,93	67,92 %	706.361,37	51,50 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	9.450,00	78.340,56	70.982,66	90,61 %	70.982,66	90,61 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**1.830.000,00**	**2.615.996,56**	**1.655.973,88**	**63,30 %**	**1.430.790,32**	**54,69 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	407.936,86	456.833,42	102.593,66	100,00	102.593,66	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	355.843,73	404.740,29	102.593,66	100,00	102.593,66	100,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	52.093,13	52.093,13	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**407.936,86**	**456.833,42**	**102.593,66**	**100,00**	**102.593,66**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.422.063,14**	**2.159.163,14**	**1.553.380,22**	**71,94**	**1.328.196,66**	**61,51**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**28,70**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**741.370,94**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS – Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO – Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.749.735,67	2.521.241,67	1.629.674,35	98,41	1.404.490,79	98,16
Vigilância Sanitária	80.264,33	94.754,89	26.299,53	1,59	26.299,53	1,84
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.830.000,00**	**2.615.996,56**	**1.655.973,88**	**100,00**	**1.430.790,32**	**100,00**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA, emitido em 28/nov/2013 as 09h e 13m.

CESAR MESSIAS BREDA – CONTROLE INTERNO
ANA PAULA DE OLIVEIRA – Contadora CRC-PR 058.301/O-4
ALCIDES ELIAS FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 200
FONE: 44**3313 10 90 – FAX: 44**3313 10 91
Email: pmstaines@colnet.com.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	297.964,42	297.964,42	0,00	526.687,82	176,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.413,79	176.413,79	0,00	281.743,89	159,71
1.1.1 - IPTU	68.694,37	68.694,37	0,00	274.771,85	399,99
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.829,70	12.829,70	0,00	244,85	1,91
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	94.889,72	94.889,72	0,00	7.971,86	8,40
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	2.171,99	0,00
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	-3.416,66	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	54.697,78	54.697,78	0,00	159.200,70	291,06
1.2.1 - ITBI	54.697,78	54.697,78	0,00	159.200,70	291,06
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	24.310,14	24.310,14	0,00	58.271,11	239,70
1.3.1 - ISS	24.310,14	24.310,14	0,00	58.271,11	239,70
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	42.542,71	42.542,71	0,00	27.472,12	64,58
1.4.1 - IRRF	42.542,71	42.542,71	0,00	27.472,12	64,58
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	8.784.248,59	8.784.248,59	1.155.602,64	6.520.386,82	74,23
2.1 - Cota-Parte FPM	7.445.945,48	7.445.945,48	870.852,72	5.280.700,77	70,92
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	6.978.370,69	6.978.370,69	870.852,72	5.280.700,77	75,67
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	467.574,79	467.574,79	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.222.830,00	1.222.830,00	229.976,68	1.088.366,84	89,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	14.586,08	14.586,08	2.147,62	10.738,08	73,62
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	14.586,08	14.586,08	3.692,87	17.697,64	121,33
2.5 - Cota-Parte ITR	31.603,17	31.603,17	41.969,61	45.401,30	143,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	54.697,78	54.697,78	6.963,14	77.482,19	141,66
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	9.082.213,01	9.082.213,01	1.155.602,64	7.047.074,64	77,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	89.741,14	89.741,14	12.717,81	64.679,23	72,07
5.1 - Transferências do Salário-Educação	36.750,00	36.750,00	8.757,65	42.778,95	116,41
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	52.991,14	52.991,14	3.960,16	21.900,28	41,33
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	41,33
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	20.663,61	20.663,61	9.157,11	46.492,29	225,00
6.1 - Transferências de Convênios	20.663,61	20.663,61	9.010,37	46.345,55	224,29
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	146,74	146,74	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	110.404,75	110.404,75	21.874,92	111.171,52	100,69

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.421.559,64	1.421.559,64	231.109,52	1.302.847,16	91,65
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.152.687,15	1.152.687,15	174.170,50	1.056.139,90	91,62
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	244.566,00	244.566,00	45.995,30	216.454,38	88,51
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	2.917,22	2.917,22	429,52	2.147,60	73,62
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	2.427,36	2.427,36	738,60	3.539,58	145,82
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	8.022,35	8.022,35	8.382,91	9.069,22	113,05
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	10.939,56	10.939,56	1.392,69	15.496,48	141,66
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	582.750,00	582.750,00	91.807,60	477.517,89	81,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	582.750,00	582.750,00	91.807,60	477.517,89	81,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-838.809,64	-838.809,64	-139.301,92	-825.329,27	98,39

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	441.228,76	533.228,76	59.736,33	527.940,63	99,01
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	441.228,76	533.228,76	59.736,33	527.940,63	99,01
14 - OUTRAS DESPESAS	173.591,64	101.591,64	3.647,54	82.038,86	80,75
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	173.591,64	101.591,64	3.647,54	82.038,86	80,75
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	614.820,40	634.820,40	63.383,87	609.979,49	96,09

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	110,56

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	95.525,63
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.270.553,25	2.270.553,25	288.900,66	1.761.768,66	77,59

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	93.923,89	138.923,89	26.332,54	102.803,09	74,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	93.923,89	138.923,89	26.332,54	102.803,09	74,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.989.008,65	1.823.708,65	137.053,56	1.197.131,37	65,64
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	614.820,40	634.820,40	63.383,87	609.979,49	96,09
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.374.188,25	1.188.888,25	73.669,69	587.151,88	49,39
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	6.685,27	16.685,27	11.823,49	11.823,49	70,86
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.089.617,81	1.979.317,81	175.209,59	1.311.757,95	66,27

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-825.329,27
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	0,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-825.329,27
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.125.263,73
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	30,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.868,38	32.868,38	12.389,71	23.088,46	70,25
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	91.812,22	130.461,07	25.907,75	83.098,76	63,70
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	124.680,60	163.329,45	38.297,46	106.187,22	65,01
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.214.298,41**	**2.142.647,26**	**213.507,05**	**1.417.945,17**	**66,18**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.999,31	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	95.525,63	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	477.517,89	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	474.410,73	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	98.632,79	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 29/nov/2013 as 10h e 01m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO	ROBSON SEVILHA
PREFEITO	CONTADOR CRC-PR 057870/O-O	TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	9.231.833,82	9.979.440,65	1.284.560,43	7.388.978,92	1.328.730,09	7.322.000,01	100,00	73,37	2.657.440,64
ADMINISTRAÇÃO	1.716.037,45	2.014.837,45	310.963,12	1.643.843,85	316.763,12	1.634.476,55	22,32	81,12	380.360,90
Assistência Comunitária	26.741,13	11.741,13	3.420,88	6.632,10	3.420,88	6.632,10	0,09	56,49	5.109,03
Administração Geral	1.213.544,35	1.413.544,35	200.858,18	1.173.490,89	206.658,18	1.173.220,89	16,02	83,00	240.323,46
Administração Financeira	223.849,92	212.849,92	18.233,47	156.554,64	18.233,47	156.524,64	2,14	73,54	56.325,28
Controle Interno	213.746,73	329.746,73	75.399,35	263.158,98	75.399,35	257.591,68	3,52	78,12	72.155,05
Comunicação Social	38.155,32	46.955,32	13.051,24	44.007,24	13.051,24	40.507,24	0,55	86,27	6.448,08
SEGURANÇA PÚBLICA	120.335,11	125.335,11	11.348,35	111.221,04	11.348,35	111.221,04	1,52	88,74	14.114,07
Previdência do Regime Estatutário	120.335,11	125.335,11	11.348,35	111.221,04	11.348,35	111.221,04	1,52	88,74	14.114,07
ASSISTÊNCIA SOCIAL	533.103,92	417.103,92	61.767,48	324.489,02	61.767,48	324.249,02	4,43	77,74	92.854,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	159.347,07	177.347,07	34.460,77	153.911,82	34.460,77	153.911,82	2,10	86,79	23.435,25
Assistência Comunitária	373.756,85	239.756,85	27.306,71	170.577,20	27.306,71	170.337,20	2,33	71,05	69.419,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	106.116,93	321.116,93	29.335,53	313.045,05	29.335,53	313.045,05	4,28	97,49	8.071,88
Previdência Básica	106.116,93	321.116,93	29.335,53	313.045,05	29.335,53	313.045,05	4,28	97,49	8.071,88
SAÚDE	1.542.034,62	2.249.826,72	273.020,40	1.884.884,12	296.485,65	1.833.195,42	25,04	81,48	416.631,30
Atenção Básica	688.433,72	1.124.291,62	160.281,83	947.663,75	174.287,28	946.863,75	12,93	84,22	177.427,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	853.600,90	1.125.535,10	112.738,57	937.220,37	122.198,37	886.331,67	12,11	78,75	239.203,43
EDUCAÇÃO	2.234.354,24	2.142.703,09	213.507,05	1.417.945,17	213.507,05	1.409.699,15	19,25	65,79	733.003,94
Alimentação e Nutrição	26.741,10	16.741,10	11.823,49	11.823,49	11.823,49	11.823,49	0,16	70,63	4.917,61
Ensino Fundamental	2.113.689,25	1.987.038,10	175.351,02	1.303.318,59	175.351,02	1.295.072,57	17,69	65,18	691.965,53
Educação Infantil	93.923,89	138.923,89	26.332,54	102.803,09	26.332,54	102.803,09	1,40	74,00	36.120,80
CULTURA	63.950,09	116.850,09	8.975,13	99.290,48	8.975,13	99.290,48	1,36	84,97	17.559,61
Difusão Cultural	63.950,09	116.850,09	8.975,13	99.290,48	8.975,13	99.290,48	1,36	84,97	17.559,61
URBANISMO	1.130.508,35	788.608,35	121.920,62	605.582,98	130.020,62	604.882,98	8,26	76,70	183.725,37
Serviços Urbanos	919.611,42	775.911,42	121.920,62	605.582,98	130.020,62	604.882,98	8,26	77,96	171.028,44
Infra-Estrutura Urbana	210.896,93	12.696,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.696,93
HABITAÇÃO	69.457,50	457,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,50
Habitação Urbana	69.457,50	457,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	457,50
AGRICULTURA	106.646,20	114.846,20	14.972,97	38.946,59	14.972,97	38.946,59	0,53	33,91	75.899,61
Extensão Rural	106.646,20	114.846,20	14.972,97	38.946,59	14.972,97	38.946,59	0,53	33,91	75.899,61
INDÚSTRIA	26.741,13	12.741,13	3.856,82	9.154,32	3.856,82	9.154,32	0,13	71,85	3.586,81
Fomento ao Trabalho	26.741,13	12.741,13	3.856,82	9.154,32	3.856,82	9.154,32	0,13	71,85	3.586,81
TRANSPORTE	789.123,98	705.323,98	106.177,97	470.785,75	106.177,97	469.544,45	6,41	66,57	235.779,53
Transporte Rodoviário	735.294,42	693.494,42	106.177,97	470.785,75	106.177,97	469.544,45	6,41	67,71	223.949,97
Preservação e Conservação Ambiental	53.829,56	11.829,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.829,56
DESPORTO E LAZER	79.817,38	153.083,26	57.236,37	115.762,41	59.536,37	115.762,41	1,58	75,62	37.320,85
Desporto Comunitário	79.817,38	57.317,38	18.606,87	41.769,87	20.906,87	41.769,87	0,57	72,87	15.547,51
Lazer	0,00	95.765,88	38.629,50	73.992,54	38.629,50	73.992,54	1,01	77,26	21.773,34
ENCARGOS ESPECIAIS	436.603,96	539.603,96	71.478,62	354.028,14	75.983,03	358.532,55	4,89	66,44	181.071,41
Outros Encargos Especiais	128.459,08	113.459,08	20.334,57	90.298,19	24.838,98	94.802,60	1,29	83,56	18.656,48
Serviço da Dívida Interna	308.144,88	426.144,88	51.144,05	263.729,95	51.144,05	263.729,95	3,60	61,89	162.414,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.002,96	277.002,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.002,96
Reserva de Contingência	277.002,96	277.002,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.002,96
TOTAL	**9.231.833,82**	**9.979.440,65**	**1.284.560,43**	**7.388.978,92**	**1.328.730,09**	**7.322.000,01**	**100,00**	**73,37**	**2.657.440,64**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 29/nov/2013 as 10h e 01m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO	ROBSON SEVILHA
PREFEITO	CONTADOR CRC-PR 057870/O-O	TESOUREIRO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2012 A OUTUBRO/2013

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) EMPENHADO (a)	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.669.725,76	0,00
Pessoal Ativo	3.411.828,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	111.221,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	146.676,51	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	65.775,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Despesas com Recursos Vinculados Acórdão TCE - PR 1509/06	0,00	0,00
ACÓRDÃO TCE/PR 1568/06	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	65.775,26	0,00
Despesas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Pensionistas	40.991,80	0,00
IRRF	24.783,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	3.603.950,50	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		**3.603.950,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	7.312.467,73
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**49,29**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.0 %	3.948.732,57
LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 95% sobre Limite Máximo	3.751.295,95
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90% sobre Limite Máximo	3.553.859,32

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 29/nov/2013 as 10h e 11m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO	ROBSON SEVILHA
PREFEITO	CONTADOR CRC-PR 057870/O-O	TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	9.701.007,06	10.331.965,04	1.458.054,54	14,11	7.811.294,11	75,60	2.520.670,93
RECEITAS CORRENTES	9.609.336,80	9.902.002,68	1.457.910,86	14,72	7.580.141,22	76,55	2.321.861,46
Receita Tributaria	240.449,08	240.449,08	0,00	0,00	524.281,11	218,04	-283.832,03
Impostos	190.245,00	190.245,00	0,00	0,00	519.715,78	273,18	-329.470,78
IPTU	68.694,37	68.694,37	0,00	0,00	274.771,85	399,99	-206.077,48
ITBI	54.697,78	54.697,78	0,00	0,00	159.200,70	291,06	-104.502,92
ISS	24.310,14	24.310,14	0,00	0,00	58.271,11	239,70	-33.960,97
Outros Impostos	42.542,71	42.542,71	0,00	0,00	27.472,12	64,58	15.070,59
Taxas	50.204,08	50.204,08	0,00	0,00	4.565,33	9,09	45.638,75
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	111.826,58	111.826,58	11.320,06	10,12	67.031,39	59,94	44.795,19
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	111.826,58	111.826,58	11.320,06	10,12	67.031,39	59,94	44.795,19
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	273,80	0,00	3.585,59	0,00	-3.585,59
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	273,80	0,00	3.585,59	0,00	-3.585,59
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.122.600,58	9.415.266,46	1.446.317,00	15,36	6.974.411,15	74,08	2.440.855,31
Transferencias Intergovernamentais	9.101.936,97	9.394.602,85	1.437.306,63	15,30	6.928.065,60	73,75	2.466.537,25
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	20.663,61	20.663,61	9.010,37	43,61	46.345,55	224,29	-25.681,94
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.460,56	134.460,56	0,00	0,00	14.248,64	10,60	120.211,92
Multas e Juros de Mora	12.829,70	12.829,70	0,00	0,00	2.421,40	18,87	10.408,30
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Divida Ativa	94.889,72	94.889,72	0,00	0,00	11.792,47	12,43	83.097,25
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	26.741,14	26.741,14	0,00	0,00	34,77	0,13	26.706,37
RECEITAS DE CAPITAL	91.670,26	429.962,36	143,68	0,03	231.152,89	53,76	198.809,47
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENACAO DE BENS	30.387,66	30.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	30.387,66
Alienacao de Bens Moveis	30.387,66	30.387,66	0,00	0,00	0,00	0,00	30.387,66
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	61.282,60	399.574,70	143,68	0,04	231.152,89	57,85	168.421,81
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Convenios	61.282,60	399.574,70	143,68	0,04	231.152,89	57,85	168.421,81
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.701.007,06	10.331.965,04	1.458.054,54	14,11	7.811.294,11	75,60	2.520.670,93
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	9.701.007,06	10.331.965,04	1.458.054,54	14,11	7.811.294,11	75,60	2.520.670,93
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.701.007,06	10.331.965,04	1.458.054,54	14,11	7.811.294,11	75,60	2.520.670,93
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	9.231.833,82	747.606,83	9.979.440,65	1.284.560,43	7.388.978,92	1.328.730,09	7.322.000,01	73,37	2.657.440,64
DESPESAS CORRENTES	7.950.178,85	413.048,85	8.363.227,70	1.158.768,91	6.479.660,19	1.197.765,12	6.412.951,28	76,68	1.950.276,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.718.249,80	-32.500,00	4.685.749,80	423.822,10	3.525.158,11	423.822,10	3.521.351,29	75,15	1.164.398,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	6.063,75	0,00	6.063,75	0,00	1.305,64	0,00	1.305,64	21,53	4.758,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.225.865,30	445.548,85	3.671.414,15	734.946,81	2.953.196,44	773.943,02	2.890.294,35	78,72	781.119,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.004.652,01	334.557,98	1.339.209,99	125.791,52	909.318,73	130.964,97	909.048,73	67,88	430.161,26
INVESTIMENTOS	709.256,15	257.557,98	966.814,13	74.647,47	693.349,76	79.820,92	693.079,76	71,69	273.734,37
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	295.395,86	77.000,00	372.395,86	51.144,05	215.968,97	51.144,05	215.968,97	57,99	156.426,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	277.002,96	0,00	277.002,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.002,96
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	9.231.833,82	747.606,83	9.979.440,65	1.284.560,43	7.388.978,92	1.328.730,09	7.322.000,01	73,37	2.657.440,64
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	9.231.833,82	747.606,83	9.979.440,65	1.284.560,43	7.388.978,92	1.328.730,09	7.322.000,01	73,37	2.657.440,64
SUPERAVIT (XIII)	469.173,24	0,00	352.524,39	173.494,11	422.315,19	129.324,45	489.294,10	138,80	-136.769,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	9.701.007,06	747.606,83	10.331.965,04	1.458.054,54	7.811.294,11	1.458.054,54	7.811.294,11	73,37	2.520.670,93

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES, emitido em 29/nov/2013 as 09h e 59m.

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO	ROBSON SEVILHA
PREFEITO	CONTADOR CRC-PR 057870/O-O	TESOUREIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	297.964,42	297.964,42	526.687,82	176,76
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.694,37	68.694,37	274.771,85	399,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	54.697,78	54.697,78	159.200,70	291,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	24.310,14	24.310,14	58.271,11	239,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	42.542,71	42.542,71	27.472,12	64,58
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-3.330,37	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.829,70	12.829,70	244,85	1,91
Dívida Ativa dos Impostos	94.889,72	94.889,72	7.971,86	8,40
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	2.171,99	0,00
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-86,29	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	8.784.248,59	8.784.248,59	6.520.386,82	74,23
Cota-Parte FPM	7.445.945,48	7.445.945,48	5.280.700,77	70,92
Cota-Parte ITR	31.603,17	31.603,17	45.401,30	143,66
Cota-Parte IPVA	54.697,78	54.697,78	77.482,19	141,66
Cota-Parte ICMS	1.222.830,00	1.222.830,00	1.088.366,84	89,00
Cota-Parte IPI-Exportação	14.586,08	14.586,08	17.697,64	121,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.586,08	14.586,08	10.738,08	73,62
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**9.082.213,01**	**9.082.213,01**	**7.047.074,64**	**77,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	301.131,48	676.823,58	554.744,65	81,96
Provenientes da União	276.821,35	652.513,45	554.744,65	85,02
Provenientes do Estado	24.310,13	24.310,13	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**301.131,48**	**676.823,58**	**554.744,65**	**81,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	650.770,93	707.170,93	678.342,95	95,92 %	678.342,95	95,92 %
Outras Despesas Correntes	787.951,06	995.451,06	810.351,07	81,41 %	758.662,37	76,21 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	103.312,63	547.204,73	396.190,10	72,40 %	396.190,10	72,40 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**1.542.034,62**	**2.249.826,72**	**1.884.884,12**	**83,78 %**	**1.833.195,42**	**81,48 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)* 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)* 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	281.971,71	921.163,81	629.812,45	100,00	624.262,95	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	243.011,01	464.986,20	321.141,10	50,99	315.591,60	50,55
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	38.960,70	456.177,61	308.671,35	49,01	308.671,35	49,45
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**281.971,71**	**921.163,81**	**629.812,45**	**100,00**	**624.262,95**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.260.062,91**	**1.328.662,91**	**1.255.071,67**	**94,46**	**1.208.932,47**	**90,99**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**17,81**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**198.010,47**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	688.433,72	1.124.291,62	947.663,75	50,28	946.863,75	51,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	853.600,90	1.125.535,10	937.220,37	49,72	886.331,67	48,35
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.542.034,62**	**2.249.826,72**	**1.884.884,12**	**100,00**	**1.833.195,42**	**100,00**

MARCEL ANDRÉ RIGOVICHI	JOSÉ DE SOUZA CARVALHO	ROBSON SEVILHA
PREFEITO	CONTADOR CRC-PR 057870/O-O	TESOUREIRO

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	470.000,00	470.000,00	96.013,04	195.903,40	41,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.000,00	255.000,00	11.739,45	57.035,37	22,37
1.1.1 - IPTU	110.000,00	110.000,00	2.900,97	27.559,22	25,05
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	2.755,38	11.882,88	59,41
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	120.000,00	120.000,00	5.532,18	31.914,96	26,60
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	5.000,00	5.000,00	2.063,57	6.791,08	135,82
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	-1.512,65	-21.112,77	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	120.000,00	120.000,00	72.015,00	80.494,01	67,08
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	72.015,00	80.494,01	67,08
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetátia e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	30.000,00	30.000,00	1.762,34	14.669,15	48,90
1.3.1 - ISS	30.000,00	30.000,00	1.526,50	14.400,25	48,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	9,49	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	235,84	259,41	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	65.000,00	65.000,00	10.496,25	43.704,87	67,24
1.4.1 - IRRF	65.000,00	65.000,00	10.496,25	43.704,87	67,24
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.350.000,00	10.350.000,00	1.203.616,85	6.676.248,98	64,50
2.1 - Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	870.852,72	5.280.700,86	66,01
2.1.1 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.000.000,00	8.000.000,00	870.852,72	5.280.700,86	66,01
2.1.2 - Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	258.563,49	1.217.875,49	60,89
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	2.414,78	12.073,90	24,15
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	4.152,26	19.899,23	39,80
2.5 - Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	57.083,14	73.993,59	61,66
2.6 - Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	10.550,46	71.705,91	55,16
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.820.000,00	10.820.000,00	1.299.629,89	6.872.152,38	63,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	100,87	462,67	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	87.000,00	87.000,00	22.640,69	114.879,70	132,05
5.1 - Transferências do Salário-Educação	60.000,00	60.000,00	8.826,56	42.882,52	71,47
5.2 - Outras Trasnferências do FNDE	27.000,00	27.000,00	13.814,13	71.997,18	266,66
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	266,66
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	430,27	1.162,48	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	430,27	1.162,48	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	87.000,00	87.000,00	23.171,83	116.504,85	133,91

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.070.000,00	2.070.000,00	240.723,16	1.335.248,51	64,50
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.600.000,00	1.600.000,00	174.170,50	1.056.139,90	66,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	400.000,00	400.000,00	51.712,66	243.574,92	60,89
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.000,00	10.000,00	482,94	2.414,73	24,15
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	10.000,00	10.000,00	830,46	3.979,90	39,80
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	24.000,00	24.000,00	11.416,62	14.798,70	61,66
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	26.000,00	26.000,00	2.109,98	14.340,36	55,16
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	500.000,00	500.000,00	94.853,79	489.546,61	97,91
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	320.000,00	320.000,00	90.684,06	457.490,88	142,97
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	180.000,00	180.000,00	3.991,36	30.898,97	17,17
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	178,37	1.156,76	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.750.000,00	-1.750.000,00	-150.039,10	-877.757,63	50,16

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	318.000,00	459.000,00	75.905,17	458.267,04	99,84
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	318.000,00	459.000,00	75.905,17	458.267,04	99,84
14 - OUTRAS DESPESAS	182.000,00	77.000,00	7.449,98	43.459,73	56,44
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	182.000,00	77.000,00	7.449,98	43.459,73	56,44
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	500.000,00	536.000,00	83.355,15	501.726,77	93,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	93,61

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	12.958,04
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (c)=(b/a) *100
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	2.705.000,00	2.705.000,00	324.907,47	1.718.038,10	63,51

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado (e)	% (f)=(e/d) *100
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	606.000,00	691.500,00	145.348,27	360.654,60	52,16
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	606.000,00	691.500,00	145.348,27	360.654,60	52,16
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.331.000,00	1.390.000,00	180.185,39	1.023.012,36	73,60
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	500.000,00	536.000,00	83.355,15	501.726,77	93,61
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	831.000,00	854.000,00	96.830,24	521.285,59	61,04
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	245.000,00	263.325,23	50.892,05	125.439,35	47,64
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23+24+25+26+27+28)	2.182.000,00	2.344.825,23	376.425,71	1.509.106,31	64,36

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - PERDA NA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	-877.757,63
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50h)	1.156,76
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-876.600,87
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((23+24) - 37)	2.260.267,83
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %	32,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS no Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (e)	% (f)=(e/d) *100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	6.442,76	43.208,30	72,01
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.000,00	12.000,00	2.000,32	11.997,05	99,98
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	72.000,00	72.000,00	8.443,08	55.205,35	76,67
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	**2.254.000,00**	**2.416.825,23**	**384.868,79**	**1.564.311,66**	**64,73**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2013 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR FUNDEB (h)	VALOR FUNDEF
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	12.958,04	0,00
48 - (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	457.490,88	0,00
49 - (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	435.983,11	0,00
50 - (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.156,76	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	35.622,57	0,00

JURACI PAES DA SILVA — PREFEITO
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre (b)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (c)	Despesas Liquidadas No Bimestre (d)	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (e/a)	Saldo (a-e)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	9.655.450,00	10.446.275,66	1.751.012,71	7.254.630,50	1.718.634,59	7.110.569,57	100,01	68,07	3.335.706,09
JUDICIÁRIA	99.500,00	99.500,00	13.981,09	56.603,98	13.981,09	56.603,98	0,80	56,89	42.896,02
Ação Judiciária	99.500,00	99.500,00	13.981,09	56.603,98	13.981,09	56.603,98	0,80	56,89	42.896,02
ADMINISTRAÇÃO	1.899.700,00	1.915.800,00	226.902,40	1.313.084,16	229.606,51	1.284.351,05	18,06	67,04	631.448,95
Administração Geral	1.424.200,00	1.434.200,00	184.304,73	1.002.052,70	185.488,09	975.042,18	13,71	67,99	459.157,82
Administração Financeira	475.500,00	481.600,00	42.597,67	311.031,46	44.118,42	309.308,87	4,35	64,23	172.291,13
ASSISTÊNCIA SOCIAL	505.200,00	554.594,04	86.386,35	403.861,71	84.747,26	399.697,60	5,63	72,07	154.896,44
Assistência Comunitária	332.000,00	352.097,47	65.119,94	293.291,59	64.180,85	290.502,50	4,09	82,51	61.594,97
Assistência à Criança a ao Adolescente	161.200,00	188.971,41	20.059,80	100.872,95	19.359,80	99.497,93	1,40	52,65	89.473,48
Assistência ao Idoso	12.000,00	13.525,16	1.206,61	9.697,17	1.206,61	9.697,17	0,14	71,70	3.827,99
SAÚDE	2.227.700,00	2.752.644,01	472.200,64	2.091.683,02	480.918,36	2.043.110,17	28,73	74,22	709.533,84
Atenção Básica	1.838.500,00	2.234.192,61	357.607,25	1.732.814,94	366.293,57	1.684.482,99	23,69	75,40	549.709,62
Vigilância Sanitária	14.000,00	106.066,59	27.411,69	65.612,09	27.411,69	65.536,39	0,92	61,79	40.530,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	369.500,00	406.684,81	87.181,70	293.029,49	87.213,10	292.864,29	4,12	72,01	113.820,52
Vigilância Epidemiológica	5.700,00	5.700,00	0,00	226,50	0,00	226,50	0,00	3,97	5.473,50
EDUCAÇÃO	2.136.000,00	2.334.981,95	373.920,24	1.530.698,65	366.288,21	1.507.178,67	21,20	64,55	827.803,28
Educação Infantil	558.000,00	637.000,00	140.073,24	339.004,30	140.124,56	338.319,52	4,76	53,11	298.680,48
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	272.000,00	312.981,95	55.645,25	168.709,55	44.171,95	157.236,25	2,21	50,24	155.745,70
Ensino Fundamental	1.306.000,00	1.385.000,00	178.201,75	1.022.984,80	181.991,70	1.011.622,90	14,23	73,04	373.377,10
CULTURA	58.000,00	58.000,00	8.933,93	37.504,41	9.583,93	36.804,41	0,52	63,46	21.195,59
Difusão Cultural	58.000,00	58.000,00	8.933,93	37.504,41	9.583,93	36.804,41	0,52	63,46	21.195,59
URBANISMO	1.659.350,00	1.842.755,66	418.726,23	1.299.153,06	415.425,57	1.292.945,55	18,18	70,16	549.810,11
Habitação Urbana	165.000,00	135.000,00	970,00	970,00	970,00	970,00	0,01	0,72	134.030,00
Infra-Estrutura Urbana	1.157.750,00	1.370.555,66	351.862,29	1.144.803,31	351.862,29	1.144.721,92	16,10	83,52	225.833,74
Serviços Urbanos	336.600,00	337.200,00	65.893,94	153.379,75	62.593,28	147.253,63	2,07	43,67	189.946,37
AGRICULTURA	105.000,00	147.500,00	14.271,35	75.557,99	14.271,35	75.557,99	1,06	51,23	71.942,01
Promoção da Produção Vegetal	105.000,00	147.500,00	14.271,35	75.557,99	14.271,35	75.557,99	1,06	51,23	71.942,01
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	0,00	675,00	0,00	675,00	0,01	4,50	14.325,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	675,00	0,00	675,00	0,01	4,50	14.325,00
ENERGIA	90.000,00	90.000,00	11.318,93	52.941,61	11.297,43	52.634,91	0,74	58,48	37.365,09
Energia Elétrica	90.000,00	90.000,00	11.318,93	52.941,61	11.297,43	52.634,91	0,74	58,48	37.365,09
TRANSPORTE	556.500,00	546.500,00	112.262,22	351.807,57	80.405,55	319.950,90	4,50	58,55	226.549,10
Serviços Urbanos	528.500,00	526.500,00	110.991,22	343.755,70	79.134,55	311.899,03	4,39	59,24	214.600,97
Transporte Rodoviário	28.000,00	20.000,00	1.271,00	8.051,87	1.271,00	8.051,87	0,11	40,26	11.948,13
DESPORTO E LAZER	30.000,00	47.000,00	12.109,33	41.059,34	12.109,33	41.059,34	0,58	87,36	5.940,66
Desporto Comunitário	30.000,00	47.000,00	12.109,33	41.059,34	12.109,33	41.059,34	0,58	87,36	5.940,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Reserva de Contingência	273.500,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	433.600,00	423.600,00	46.183,90	250.789,89	46.183,90	250.789,89	100,00	59,20	172.810,11
ADMINISTRAÇÃO	141.400,00	140.300,00	11.597,31	80.243,18	11.597,31	80.243,18	32,00	57,19	60.056,82
Administração Geral	124.400,00	124.400,00	9.478,59	69.692,43	9.478,59	69.692,43	27,79	56,02	54.707,57
Administração Financeira	17.000,00	15.900,00	2.118,72	10.550,75	2.118,72	10.550,75	4,21	66,36	5.349,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	10.000,00	1.443,26	9.789,27	1.443,26	9.789,27	3,90	97,89	210,73
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	10.000,00	10.000,00	1.443,26	9.789,27	1.443,26	9.789,27	3,90	97,89	210,73
SAÚDE	67.800,00	73.000,00	7.639,80	34.904,88	7.639,80	34.904,88	13,92	47,81	38.095,12
Atenção Básica	55.000,00	58.700,00	5.931,63	26.456,00	5.931,63	26.456,00	10,55	45,07	32.244,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.500,00	14.000,00	1.708,17	8.448,88	1.708,17	8.448,88	3,37	60,35	5.551,12
Vigilância Epidemiológica	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO	145.000,00	131.500,00	15.701,75	76.883,21	15.701,75	76.883,21	30,66	58,47	54.616,79
Ensino Fundamental	97.000,00	77.000,00	10.426,72	55.232,91	10.426,72	55.232,91	22,02	71,73	21.767,09
Educação Infantil	48.000,00	54.500,00	5.275,03	21.650,30	5.275,03	21.650,30	8,63	39,73	32.849,70
URBANISMO	46.400,00	45.800,00	7.397,78	36.989,61	7.397,78	36.989,61	14,75	80,76	8.810,39
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	45.000,00	7.397,78	36.989,61	7.397,78	36.989,61	14,75	82,20	8.010,39
Serviços Urbanos	1.400,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção da Produção Vegetal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	2.404,00	11.979,74	2.404,00	11.979,74	4,78	59,90	8.020,26
Serviços Urbanos	20.000,00	20.000,00	2.404,00	11.979,74	2.404,00	11.979,74	4,78	59,90	8.020,26
TOTAL	**10.089.050,00**	**10.869.875,66**	**1.797.196,61**	**7.505.420,39**	**1.764.818,49**	**7.361.359,46**	**200,01**	**67,72**	**3.508.516,20**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 30/nov/2013 as 14h e 33m.

JURACI PAES DA SILVA — PREFEITO
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Receitas	Previsão Inicial	Atualizada (a)	Receitas Realizadas no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	Saldo a Realizar (a-c)
Receita Exceto Intra-Orcamentaria	10.675.450,00	10.675.450,00	1.590.655,36	14,90	1.590.655,36	14,90	9.084.7
RECEITAS CORRENTES	10.292.700,00	10.292.700,00	1.578.655,36	15,34	1.578.655,36	15,34	8.714.0
Receita Tributaria	376.000,00	376.000,00	13.449,94	3,58	13.449,94	3,58	362.5
Impostos	325.000,00	325.000,00	12.261,79	3,77	12.261,79	3,77	312.7
IPTU	110.000,00	110.000,00	1.358,41	1,23	1.358,41	1,23	108.6
ITBI	120.000,00	120.000,00	950,00	0,79	950,00	0,79	119.0
ISS	30.000,00	30.000,00	3.185,70	10,62	3.185,70	10,62	26.8
Outros Impostos	65.000,00	65.000,00	6.767,68	10,41	6.767,68	10,41	58.2
Taxas	51.000,00	51.000,00	1.188,15	2,33	1.188,15	2,33	49.8
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	80.000,00	80.000,00	13.730,19	17,16	13.730,19	17,16	66.2
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuicoes de Intervenção no Domínio Econômico	80.000,00	80.000,00	13.730,19	17,16	13.730,19	17,16	66.2
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	2.907,82	0,00	2.907,82	0,00	-2.9
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliarios	0,00	0,00	2.907,82	0,00	2.907,82	0,00	-2.9
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensacoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Área	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.0
Receita da Producao Vegetal	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.0
Receita da Producao Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Industria de Transformacao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Industria de Construcao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.670.700,00	9.670.700,00	1.545.074,90	15,98	1.545.074,90	15,98	8.125.6
Transferencias Intergovernamentais	9.584.700,00	9.584.700,00	1.545.074,90	16,12	1.545.074,90	16,12	8.039.6
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Convenios	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.0
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.000,00	150.000,00	3.492,51	2,33	3.492,51	2,33	146.5
Multas e Juros de Mora	25.000,00	25.000,00	1.744,46	6,98	1.744,46	6,98	23.2
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	922,71	0,00	922,71	0,00	-9
Receita da Divida Ativa	125.000,00	125.000,00	825,34	0,66	825,34	0,66	124.1
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Défici	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	382.750,00	382.750,00	12.000,00	3,14	12.000,00	3,14	370.7
OPERACOES DE CREDITO	332.750,00	332.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.7
Operacoes de Credito Internas	332.750,00	332.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	332.7
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	50.000,00	12.000,00	24,00	12.000,00	24,00	38.0
Alienacao de Bens Moveis	50.000,00	50.000,00	12.000,00	24,00	12.000,00	24,00	38.0
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZACOES DE EMPRESTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferencias para o Combate a Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralizacao do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.675.450,00	10.675.450,00	1.590.655,36	14,90	1.590.655,36	14,90	9.084.7
OPERACOES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	10.675.450,00	10.675.450,00	1.590.655,36	14,90	1.590.655,36	14,90	9.084.7
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.675.450,00	10.675.450,00	1.590.655,36	14,90	1.590.655,36	14,90	9.084.7
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CREDIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c)=(a+b)	Despesas Empenhadas No Período (d)	Despesas Empenhadas Até Período (e)	Despesas Liquidadas No Período (f)	Despesas Liquidadas Até Período (g)	% (g/c)	Saldo (c-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	9.655.450,00	0,00	9.655.450,00	1.013.056,53	1.013.056,53	943.985,42	943.985,42	9,78	8.711.4
DESPESAS CORRENTES	8.425.700,00	0,00	8.425.700,00	1.002.756,74	1.002.756,74	933.685,63	933.685,63	11,08	7.492.0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.924.700,00	0,00	3.924.700,00	644.505,82	644.505,82	644.505,82	644.505,82	16,42	3.280.1
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.497.000,00	0,00	4.497.000,00	358.250,92	358.250,92	289.179,81	289.179,81	6,43	4.207.8
DESPESAS DE CAPITAL	956.250,00	0,00	956.250,00	10.299,79	10.299,79	10.299,79	10.299,79	1,08	945.9
INVESTIMENTOS	782.250,00	0,00	782.250,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,18	780.8
INVERSOES FINANCEIRAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.0
AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.000,00	0,00	169.000,00	8.869,79	8.869,79	8.869,79	8.869,79	5,25	160.1
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	273.500,00	0,00	273.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	273.5
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	433.600,00	0,00	433.600,00	39.726,79	39.726,79	39.726,79	39.726,79	9,16	393.8
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.089.050,00	0,00	10.089.050,00	1.052.783,32	1.052.783,32	983.712,21	983.712,21	9,75	9.105.3
AMORTIZACAO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	10.089.050,00	0,00	10.089.050,00	1.052.783,32	1.052.783,32	983.712,21	983.712,21	9,75	9.105.3
SUPERAVIT (XIII)	586.400,00	0,00	586.400,00	537.872,04	537.872,04	606.943,15	606.943,15	103,50	-20.5
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.675.450,00	0,00	10.675.450,00	1.590.655,36	1.590.655,36	1.590.655,36	1.590.655,36	9,75	9.084.7

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 30/nov/2013 as 14h e 32m.

JURACI PAES DA SILVA — PREFEITO
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	470.000,00	470.000,00	195.903,40	41,68
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	110.000,00	110.000,00	27.559,22	25,05
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	80.494,01	67,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.000,00	30.000,00	14.400,25	48,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	65.000,00	65.000,00	43.704,87	67,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-1.370,27	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	20.000,00	20.000,00	11.892,37	59,46
Dívida Ativa dos Impostos	120.000,00	120.000,00	32.174,37	26,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.000,00	5.000,00	6.791,08	135,82
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Impostos	0,00	0,00	-19.742,50	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.350.000,00	10.350.000,00	6.676.248,98	64,50
Cota-Parte FPM	8.000.000,00	8.000.000,00	5.280.700,86	66,01
Cota-Parte ITR	120.000,00	120.000,00	73.993,59	61,66
Cota-Parte IPVA	130.000,00	130.000,00	71.705,91	55,16
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.217.875,49	60,89
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	19.899,23	39,80
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	12.073,90	24,15
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.820.000,00**	**10.820.000,00**	**6.872.152,38**	**63,51**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	341.000,00	751.045,58	876.032,46	116,64
Provenientes da União	318.000,00	668.156,51	796.643,39	119,23
Provenientes do Estado	20.000,00	79.889,07	79.389,07	99,37
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**341.000,00**	**751.045,58**	**876.032,46**	**116,64**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES						
Pessoal e Encargos Sociais	851.500,00	962.200,00	643.357,70	66,86 %	643.357,70	66,86 %
Outras Despesas Correntes	1.373.500,00	1.352.230,10	1.053.253,71	77,89 %	1.032.975,67	76,39 %
DESPESAS DE CAPITAL						
Investimentos	70.500,00	511.213,91	429.976,49	84,11 %	401.681,68	78,57 %
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**2.295.500,00**	**2.825.644,01**	**2.126.587,90**	**75,26 %**	**2.078.015,05**	**73,54 %**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	338.000,00	834.144,01	655.135,14	100,00	626.599,43	100,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	318.000,00	541.877,89	381.319,02	58,20	381.120,72	60,82
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	20.000,00	292.266,12	273.816,12	41,80	245.478,71	39,18
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**338.000,00**	**834.144,01**	**655.135,14**	**100,00**	**626.599,43**	**100,00**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**1.957.500,00**	**1.991.500,00**	**1.471.452,76**	**73,89**	**1.451.415,62**	**72,88**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	**21,41**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	**440.629,90**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
TOTAL					

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (VIII)			

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
TOTAL (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m) *100
Atenção Básica	1.893.500,00	2.292.892,61	1.759.270,94	82,73	1.710.938,99	82,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	382.000,00	420.684,81	301.478,37	14,18	301.313,17	14,50
Vigilância Sanitária	14.000,00	106.066,59	65.612,09	3,09	65.536,39	3,15
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	226,50	0,01	226,50	0,01
Transferências dos Encargos do ente para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**2.295.500,00**	**2.825.644,01**	**2.126.587,90**	**100,00**	**2.078.015,05**	**100,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, emitido em 30/nov/2013 as 14h e 35m.

JURACI PAES DA SILVA — PREFEITO
LUIS RENATO VAZ — CONTADOR - CRC 049921/O-0
ELAINE LUCIA FRANCISCO REIS — CONTROLADORA INTERNA

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/113 – PMI

Prefeitura Municipal de Itaguajé, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 09 de Janeiro do ano de 2013, na Avenida Governador Lupion, n° 605 em Itaguajé , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para Execução de Obras de Pavimentação Asfaltica , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (***dias***)
Ruas da sede do município.	Pavimentação em TST	7.690,92 m2	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de Dezembro de 2013, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 300 (trezentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Itaguajé, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta n° 02169-1, agência 5207 do Banco ITAÚ, Itaguajé - Paraná – Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44), fax 3332-1222 - "*e-mail*" pmi@colnet.com.br

Itaguajé , 29 de Novembro de 2013.

TARLEI QUINTELA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal n° 851/2013, na Lei Estadual 16.242/2009 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Itaguajé.

PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico que integra o Processo Administrativo n° 110/2013, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, 27 de Novembro de 2.013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO/REPUBLICAÇÃO

Foi publicado no dia 24 de Novembro de 2013, no jornal "O REGIONAL", edição nº.2658, fls 07, o EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2013.

Faz-se necessário proceder a seguinte retificação por ter sido editado com erro de digitação:

Assim, onde se lê "R$ 3.478,14 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatorze centavos)"

Leia-se: "R$ 4.531,20 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos)"

Itaguajé, 26 de Novembro de 2013.

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Departamento da Administração

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 33/2013, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 108/2013 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2013**	
Contratada: E. J. ZANCHETA E CIA LTDA.	**CNPJ:** 81483778/0001-09
Objeto do Certame: Aquisição de 384 (trezentos e oitenta e quatro) garrafões de 02 (dois) litros de vinho tinto.	
Valor: R$ 4.531,20 (quatro mil quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).	
Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2.013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 22 de novembro de 2013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 34/2013, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 109/2013 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2013**	
Contratado: SELMA TOLIN - ME	**CNPJ: 11.567.894/0001-12**
Objeto do Contrato: Aquisição camisetas e calças que serão destinadas ao Projeto PIA, para que as crianças e adolescentes matriculados no Projeto realizem apresentações de Dança Hip Hop e Capoeira nas festividades Natalinas de 2.013	
Valor: R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).	
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2.013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 29 de Novembro de 2.013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

CAMILO BIANCHINI COSSITTO
DIRETOR DEPTO ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 99/2013

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º) – Designar os Senhores, ALDRIANO DE JESUS MATIAS, RG Nº. 28.864.315-X/SP e CPF Nº. 544.582.599-20, GENIVALDO BELO DA SILVA RG Nº. 4379900-2/PR E CPF Nº. 511.662.549-72, MARCELINO DONIZETE RIBEIRO, RG Nº. 55.80762-0/PR e CPF Nº. 772.567.869-72, para compor COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO com a finalidade de procederem avaliação para fins de alienação dos veículos, maquinas e equipamentos abaixo relacionados, considerados inservíveis para a Administração Municipal, emitindo-se ao final o respectivo LAUDO SITUAÇÃO E DE AVALIAÇÃO.

VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS
01	01	Veículo FIAT/ FIORINO FURGÃO, Combustível Gasolina, ano 2000/2000, cor branca, placa AJI-0962, chassi 9BDZ55044Y8684330.
02	01	Veículo GM CHEVROLET/ MERIVA JOY, Combustível Flex, ano 2006/2007, cor branca, placa DJF-6496, 04 portas, chassi 9BGXL75G07C107227.
03	01	Veículo FIAT/ UNO MILLE FIRE, Combustível Flex, ano 2005/2006, cor branca, placa AMS-0962, 02 portas, chassi 9BD15802764678539.
04	01	Veículo VOLKSWAGEM/ KOMBI, Combustível Gasolina, ano 1995/1996, cor branca, placa AFO-6465, chassi 9BWZZZ231SP039193.
05	01	Veículo GM CHEVOLET/ MONZA, Combustível Gasolina, ano 1992/1992, cor cinza, placa AYM-1808, 04 portas, chassi 9BGJK69RNNB056669.
06	01	Caminhão MERCEDES BENZ 1111, Combustível Diesel, ano 1966/1966, cor azul, placa AIQ-5268, chassi 34400710011569.
07	01	Veículo GM CREVOLET/ ASTRA ADVANTAGE, Combustível Flex, ano 2003/2004, cor prata, placa ALI-2923, 04 portas, chassi 9BGTT69B04B138195.
08	01	Veículo FIAT/ PALIO ELX, Combustível Gasolina, ano 1999/1999, cor azul, placa CPP-0214, 04 portas, chassi 9BD178236X0847040.
09	01	Caminhão FORD/F-600, Combustível Diesel, ano 1981/1981, cor azul, placa APP-9408, chassi LA7QZU04543.
10	01	Veículo FIAT/ PALIO FIRE, Combustível Gasolina, ano 2004/2004, cor branca, placa NCQ-8309, 02 portas, chassi 9BD17103752511614.
11	01	Ônibus MERCEDES BENZ 1113, Combustível Diesel, ano 1990/1990, cor amarela, placa LFX-8692, chassi 9EZRJ08GCL0640033REM.
12	01	Veículo VOLKSWAGEM/ POINTER GTI 2000, Combustível Gasolina, ano 1994/1994, cor vermelho/vinho, placa FJC-5004, 04 portas, chassi 9BWZZZ55ZCB603412.
13	01	Veículo VOLKSWAGEM/ GOLF GL, Combustível Gasolina, ano 1996/1996, cor azul, placa CGO-0948, 04 portas, chassi .
14	01	Veículo VAN TOYOTA NOAH FURGÃO, Combustível Diesel, ano ____/____, cor prata, placa PARAGUAI, chassi OR400026771.
15	01	Veículo VOLKSWAGEM/ KOMBI, Combustível Gasolina, ano 1995/1995, cor branca, placa AFF-0187, chassi 9BWZZZ231SP008251.
16	01	Maquina MOTO NIVELADORA/PATROL WUBERWACO, Motor Scania 165 HD, Combustível Diesel, ano 1973, cor amarela.
17	01	CARRETA/FURGÃO P/ TRANSPORTE DE CARNE.

Art. 2º) – Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé

Em, 26 de Novembro de 2013

CAMILO BIANCHINI COSSITO
Diretor do Depto. de Administração

JAIRO AUGUSTO PARRON
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Jairo Augusto Parron, ratifica a DISPENSA de licitação nº 34/2013, em atendimento as disposições do inciso IV, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 109/2013 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2013**	
Contratado: SELMA TOLIN - ME	**CNPJ: 11.567.894/0001-12**
Objeto do Contrato: Aquisição camisetas e calças que serão destinadas ao Projeto PIA, para que as crianças e adolescentes matriculados no Projeto realizem apresentações de Dança Hip Hop e Capoeira nas festividades Natalinas de 2.013	
Valor: R$ 3.114,00 (três mil cento e quatorze reais).	
Data da Assinatura: 29 de Novembro de 2.013.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 29 de Novembro de 2.013.

JAIRO AUGUSTO PARRON
PREFEITO MUNICIPAL

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 0124/2013

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

R E S O L V E

Conceder a Srª **LUSINÉIA CORREIA DA SILVA,** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento de Provimento Efetivo de **GARI,** regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia. 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante, de acordo com a Lei 0468/93 de 10/05/1993, no período de 21/11/13 à 20/03/2014.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura *Municipal* de Atalaia em, 21 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, ***FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA***, Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, **HOMOLOGO** o Parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 0001/2013, de 02 de Janeiro de 2013, que julgou ás 15:00 horas do dia 13 de novembro de 2013 o recebimento e abertura das propostas, referente à ***Carta Convite nº 006/2013*** de 05 de novembro de 2013, para a contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos profissionais para serviços de avaliação expedita da SAA - Sistema de Abastecimento de Água de Atalaia/PR, sendo que o sistema existente obedece às especificações técnicas da SANEPAR contendo: poços, reservatório elevado e apoiado e rede de distribuição, sendo a vencedora denominada ***DORÉ ENGENHARIA LTDA*** de Maringá, Estado do Paraná, conforme proposta comercial datada de 07/11/2013, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Determino ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Atalaia a tomar as devidas providências que se fizerem necessárias.

Atalaia/PR, 28 de Novembro de 2013.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-7157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa NOVA ATTITUDE PRODUÇÕES LTDA-ME, representante exclusivo da banda Nova Attitude para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 05 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, em favor de NOVA ATTITUDE PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ 18.604.541/0001-94, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 22 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa BENE MUSIC LTDA-ME, representante exclusivo da Dupla Pedro Paulo & Alex para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, em favor de BENE MUSIC LTDA-ME, CNPJ 16.718.370/0001-07, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa DUAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, representante exclusivo da dupla LEO & GIBA para realização de Show em Praça Pública a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, em favor de DUAIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, CNPJ 05.262.938/0001-01, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a inexigibilidade de licitação para a contratação da Empresa CELSO PIRES-ME, representante exclusivo da dupla ADSON & ALANA para realização de Show em Praça Pública montado (Som e Luz), a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em favor de CELSO PIRES – ME, nome comercial 2A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 09.321.615/0001-94, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

Compra Direta Nº 64/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a autorização para a contratação direta da Empresa ROSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCI LTDA, CNPJ 01.850.613/0001-80, REFERENTE a contratação de serviços de segurança para a 14 festas das nações, a ser realizada nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, em favor de RCSSIL SEGURANÇA E VIGILÂNCI LTDA, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 25 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

Compra Direta Nº 67/2013
RATIFICAÇÃO

RATIFICO, a autorização para a contratação direta da Empresa B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 10.427.555/0001-78, REFERENTE a locação de 01 (um) Palco medindo 13x9 metros e 01 (um) Gerador de energia para realização de Shows em Praça Pública a ser realizado nos dias 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2013, em comemoração ao 58º aniversário de emancipação político-administrativa de São Jorge do Ivaí, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, em favor de B7 SOM E LUZ LOCAÇÕES LTDA, cuja proposta de preço foi considerada compatível com o preço de mercado.

São Jorge do Ivaí, 29 de novembro de 2013.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO

Prefeitura do Município de Colorado

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250 - Centro - Caixa Postal 01 - CEP 86690-000 - Colorado - Paraná - (44) 3323.3033
CNPJ 76.970.326/0001-03 - coloradopr@coloradopr.gov.br
coloradopr.com.br

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.256.787,50	4.239.787,50	4.083.247,04	96,31
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	619.329,00	837.329,00	900.542,67	107,55
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	347.288,00	622.288,00	656.294,95	105,46
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	845.066,00	1.885.066,00	1.499.091,07	79,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.982,00	365.982,00	432.097,36	118,07
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Receitas de Impostos	0,00	0,00	-3.837,37	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.473,00	3.473,00	19.939,65	574,13
Dívida Ativa de Impostos	138.913,50	433.913,50	478.440,86	110,26
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.736,00	91.736,00	100.677,85	109,75
(-) Deduções da Receita de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.177.189,00	28.785.189,00	23.168.429,00	80,49
Cota-Parte FPM	14.170.931,00	14.320.931,00	10.561.401,80	73,75
Cota-Parte ITR	75.246,00	283.246,00	356.825,45	125,98
Cota-Parte IPVA	2.083.725,00	2.083.725,00	2.015.912,24	96,75
Cota-Parte ICMS	11.500.000,00	11.750.000,00	9.972.305,56	84,87
Cota-Parte IPI-Exportação	196.796,00	196.796,00	163.051,83	82,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	150.491,00	150.491,00	98.932,12	65,74
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	30.433.976,50	33.024.976,50	27.251.676,04	82,52

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	243.102,00	397.805,93	224.873,98	56,53
Provenientes da União	243.102,00	397.805,93	224.873,98	56,53
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	243.102,00	397.805,93	224.873,98	56,53

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	1.908.086,00	2.147.451,54	1.381.051,98	64,31
Pessoal e Encargos Sociais	1.191.577,00	1.154.478,60	889.154,40	77,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	716.509,00	992.972,94	491.897,58	49,54
DESPESAS DE CAPITAL	72.209,00	241.539,19	117.854,68	48,79
Investimentos	72.209,00	241.539,19	117.854,68	48,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	1.980.295,00	2.388.990,73	1.498.906,66	62,74

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	1.498.906,66	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	113.669,38	7,58
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	113.669,38	7,58
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	1.385.237,28	92,42

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	1.711.431,00	1.963.614,46	1.307.949,60	87,26
Assistência à Criança e ao Adolescente	206.500,00	206.500,00	66.477,27	4,44
Assistência à Criança e ao Adolescente (FNAS)	17.364,00	17.364,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	45.000,00	201.512,27	124.479,79	8,30
TOTAL	1.980.295,00	2.388.990,73	1.498.906,66	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	5,08
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	0,24

JOAQUIM HORÁCIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

AURELIANO SEBASTIÃO FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Cally Regis Barcelos
Tc Cric Pr 049747/O-6

PEDRO PARMO FERRARI
CONTROLADOR INTERNO

Pregão Nº 91/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2013

Aos 11 (ONZE) de setembro de 2013, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº 91/2013, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

RAFAEL MARIS RODRIGUES LA VALLE - ME - CNPJ 18.653.992/0001-11

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
SERVICO DE DEDETIZACAO	M2	116.556,00	1,4000	163.178,40
DESRATIZAÇÃO	UNI	1.176,00	104,8000	123.244,80
LIMPEZA DE FORRO E RETIRADA DE MORCEGO.	UNID	4,00	599,9950	2.399,98
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA AMIANTO ATÉ 500 LITROS.	caixa	6,00	110,0000	660,00
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA AMIANTO ATÉ 1000 LITROS.	caixa	21,00	106,8000	2.242,80
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PVC ATÉ 5000 LITROS	caixa	3,00	368,0000	1.104,00
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PVC ATÉ 2000 LITROS	caixa	3,00	194,0000	582,00
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PVC ATÉ 1000 LITROS	caixa	54,00	107,0000	5.778,00
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PVC ATÉ 500 LITROS	caixa	252,00	95,5550	24.079,86
HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DE ÁGUA PVC ATÉ 3000 LITROS	CX	6,00	288,3600	1.730,16
			Total:	325.000,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Joaquim Horácio Rodrigues
Prefeito Municipal